

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	6
PORTARIA Nº.001/24.ADM	6
PORTARIA Nº.002/24.ADM	6
PORTARIA Nº.003/24.ADM	6
PORTARIA Nº.004/24.ADM	6
PORTARIA Nº.005/24.ADM	6
PORTARIA Nº.006/24.ADM	7
PORTARIA Nº.007/24.ADM	7
PORTARIA Nº.008/24.ADM	7
PORTARIA Nº.009/24.ADM	7
PORTARIA Nº.010/24.ADM	8
PORTARIA Nº.011/24.ADM	8
PORTARIA Nº.012/24.ADM	8
PORTARIA Nº.013/24.ADM	8
PORTARIA Nº.014/24.ADM	8
PORTARIA Nº.015/24.ADM	9
PORTARIA Nº.016/24.ADM	9
PORTARIA Nº.017/24.ADM	9
PORTARIA Nº.018/24.ADM	9
PORTARIA Nº.018/24.SAU	9
PORTARIA Nº.019/24.ADM	10
PORTARIA Nº.019/24.SAU	10
PORTARIA Nº.020/24.ADM	10
PORTARIA Nº.020/24.SAU	10
PORTARIA Nº.021/24.ADM	11
PORTARIA Nº.021/24.SAU	11
PORTARIA Nº.022/24.ADM	11
PORTARIA Nº.022/24.SAU	11
PORTARIA Nº.023/24.ADM	11
PORTARIA Nº.023/24.SAU	12
PORTARIA Nº.024/24.ADM	12
PORTARIA Nº.024/24.SAU	12
PORTARIA Nº.025/24.ADM	12
PORTARIA Nº.025/24.SAU	13
PORTARIA Nº.026/24.ADM	13
PORTARIA Nº.026/24.SAU	13
PORTARIA Nº.027/24.ADM	13
PORTARIA Nº.027/24.SAU	13
PORTARIA Nº.028/24.ADM	14
PORTARIA Nº.028/24.SAU	14
PORTARIA Nº.029/24.ADM	14
PORTARIA Nº.029/24.SAU	14
PORTARIA Nº.030/24.ADM	15
PORTARIA Nº.030/24.SAU	15
PORTARIA Nº.031/24.ADM	15
PORTARIA Nº.031/24.SAU	15
PORTARIA Nº.032/24.ADM	15
PORTARIA Nº.032/24.SAU	16
PORTARIA Nº.033/24.SAU	16
PORTARIA Nº.034/24.SAU	16
PORTARIA Nº.035/24.SAU	16
PORTARIA Nº.036/24.SAU	16
PORTARIA Nº.037/24.SAU	17
PORTARIA Nº.038/24.SAU	17
PORTARIA Nº.039/24.SAU	17
PORTARIA Nº.040/24.SAU	17
PORTARIA Nº.041/24.SAU	18
PORTARIA Nº.042/24.SAU	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	18

EDITAL DE FOMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024	18
EDITAL DE PREMIAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	51
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 006/2024	51
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 007/2024	51
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 009/2024	51
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 006/2024	51
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 007/2024	51
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 009/2024	52
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 006/2024	52
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 007/2024	52
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 009/2024	52
DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO Nº 00000013/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024	52
DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO Nº 00000014/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024	56
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021016706	59
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021016806	59
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021016906	60
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA	60
DECRETO Nº 11, DE 14 DE MAIO DE 2024	60
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	68
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024	68
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	74
AVISO DE CHAMADA PUBLICA EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 07/2024	75
RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 002/2023.	75
RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 121/2024- SEMED.	75
RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 228/2024- SEMED.	75
RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 306/2024- SEMED.	75
RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003 DO CONTRATO Nº 159/2023 - SEMED.	75
RESENHA DO TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 132/2023.	76
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE	76
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023	76
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	76
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024.	76
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	76
PORTARIA/SEMAS Nº 061 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023	76
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO	76
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	77
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024	77
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024	77
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-SRP	77
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2022	78
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO	78
DECRETO 001/2023/GABINETE	78
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	78
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.	78
RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024.	82
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	82
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2024 - SRP	82
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	82
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE 041.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 041/2023 SRP	84
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE 041.002/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 041/2023 SRP	84
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE 041.003/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 041/2023 SRP	84
PORTARIA Nº 13/2024, DE 07 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL	84
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	84
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.1106.2024. PE.036/2023.	84
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	85
EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023.	85
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	85
PORTARIA Nº 207/2024	85
PORTARIA Nº 208/2024	85
QUINTA CHAMADA , EDITAL N.º 001/2024	85
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁ	85
LEI Nº. 427/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022	85
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	87
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024	87
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024	103
LEI Nº 500, DE 06 DE JUNHO DE 2024.	104
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024	111

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024	113
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024	114
EXTRATO DE CONTRATO Nº 300/2024	115
EXTRATO DE CONTRATO Nº 305/2024	115
EXTRATO DE CONTRATO Nº 306/2024	115
EXTRATO DE CONTRATO Nº 307/2024	115
EXTRATO DE CONTRATO Nº 308/2024	115
EXTRATO DE CONTRATO Nº 309/2024	115
EXTRATO DE CONTRATO Nº 310/2024	115
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 008/2024	116
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 009/2024	116
RESULTADOS DO EDITAL LPG ITINGA Nº 01/2024 ART. 8º (LEI COMPLEMENTAR LPG Nº 195/2022)	116
RESULTADOS DO EDITAL LPG ITINGA Nº 02/2024 ART. 8º (LEI COMPLEMENTAR LPG Nº 195/2022)	116
RESULTADOS DO EDITAL LPG ITINGA Nº 03/2024	116
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	117
AVISO DE LICITAÇÃO	117
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	117
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024	117
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 - SRP	118
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 001.08062022.13.0122022.	134
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	134
EXTRATO DO CONTRATO 185/2024	134
EXTRATO DO CONTRATO 188/2024	134
EXTRATO DO CONTRATO 201/2024	134
EXTRATO DO CONTRATO 239/2024	135
EXTRATO DO CONTRATO 254/2024	135
PORTARIA N.º 004, 10 DE JANEIRO DE 2024.	135
PORTARIA N.º 04-A, 10 DE JANEIRO DE 2024	135
PORTARIA N.º 04-B, 10 DE JANEIRO DE 2024	135
PORTARIA N.º 04-C, 10 DE JANEIRO DE 2024.	135
PORTARIA N.º 04-D, 10 DE JANEIRO DE 2024.	136
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	136
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2024 - PA Nº 031/2023 - PE Nº 029/2023.	136
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2024 - PA Nº 029/2023 - PE Nº 031/2023.	136
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2024 - PA Nº 031/2023 - PE Nº 029/2023.	136
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2024 - PA Nº 29/2023 - PE Nº 031/2023.	136
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	137
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 66-PE-10/2024-SRP.	137
EXTRATO DO CONTRATO Nº 67-PE-10/2024-SRP.	137
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE VALOR	137
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	138
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024	138
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024	156
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 080/2024	164
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	164
EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2024, ASSINADO EM 23/05/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024024/2024	164
EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2024, ASSINADO EM 23/05/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024024/2024	164
EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2024, ASSINADO EM 03/06/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024045/2024	164
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024045/2024	165
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	165
PORTARIA Nº 1715, DE 11 DE JUNHO DE 2024.	165
PORTARIA Nº 1716, DE 11 DE JUNHO DE 2024.	165
PORTARIA Nº 1717, DE 11 DE JUNHO DE 2024.	165
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	165
TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024	166
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	166
PORTARIA Nº 135/2024	166
PORTARIA Nº 136/2024	166
PORTARIA Nº 142/2024	166
PORTARIA Nº 143/2024	166
PORTARIA Nº 144/2024	167
PORTARIA Nº 153/2024	167
PORTARIA Nº 159/2024	167
PORTARIA Nº 160/2024	167
PORTARIA Nº 162/2024	167
PORTARIA Nº 138/2024	167
PORTARIA Nº 139/2024	168
TERMO DE APOSTILAMENTO	168
TERMO DE APOSTILAMENTO	168



TERMO DE APOSTILAMENTO	168
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	169
AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	169
AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	169
AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	169
AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	169
AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	170
AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	170
AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	170
AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	170
AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	170
AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	171
AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	171
AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	171
AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	171
AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	171
PORTARIA Nº 068/2024 PIO XII (MA), 11 DE JUNHO DE 2024.	172
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	172
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 076 - 2024; INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024	172
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024	172
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	172
LEI Nº 523/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024	172
LEI Nº 524/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024	173
LEI Nº 525/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024	173
LEI Nº 526/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024	174
LEI Nº 527/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024	174
LEI Nº 528/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024	175
LEI Nº 529/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024	175
RESULTADO FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO N. 04/2024 – EDITAL DE FOMENTO À CULTURA NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA	176
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	176
EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR Nº 003/2024	176
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	177
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO	177
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO	178
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	178
COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	178
COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	178
COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	179
COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	179
COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	179
COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	180
COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	180
COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	181
COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	181
COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	181
COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	182
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024	182
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.0406.2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.	182
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.0406.2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024.	182
PORTARIA Nº 047/2024 DE 11 DE JUNHO DE 2024	183
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024 –	183
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024 –	183
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024 –	183
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00004/2024	184
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00005/2024 –	184
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00006/2024 –	184
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024	185
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024	185
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024,	185
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	185
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2024	185
ERRATA DE AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024	186
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	186
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 081/2023	186
PORTARIA Nº 049/2024 – GAB – CONCESSÃO DE DIÁRIAS	186
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO	186
LEI N.º 514 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022	186



LEI N.º 524 DE 12 DE MAIO DE 2023	187
LEI N.º 526 DE JUNHO DE 2023	187
LEI N.º 537 DE NOVEMBRO DE 2023	188
LEI N.º 546 DE 23 DE MAIO DE 2024	188
LEI Nº 494 DE 18 DE JUNHO DE 2021	189
LEI Nº 496 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021	189
LEI Nº 510 DE 10 DE JUNHO DE 2022	189
LEI Nº 527 DE 30 DE JUNHO DE 2023	190
LEI Nº 550, DE 12 DE ABRIL DE 2024.	191
LEI Nº 553 DE 26 DE ABRIL DE 2024	191
LEI Nº 556, DE 30 DE ABRIL DE 2024	192
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	192
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA SEM DISPUTA Nº 019/2024	192
EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2024, ASSINADO EM 03/06/2024	192
EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2024, ASSINADO EM 11/06/2024	192
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO N.º 001/2024	192
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	193
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 361/2023	193
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	193
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO. REFERENCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº031/2023	193
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	193
EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2024	193
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	194
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 92/2024. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90007/2024- SRP	194
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 93/2024. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90007/2024- SRP	197
EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024-SRP	199
EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024-SRP	200
EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 - SRP	200
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 142/2022-TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022-CPL	200
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 142/2022-TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022-CPL	200
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	201
AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2024	201
ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 141/2024	201
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	201
TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO REFERENTE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024	201
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024 - SRP	203
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024 - SRP	203
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	203
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013.40/2024	203
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014.40/2024	203
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017.30/2024	203
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018.30/2024	204
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019.10/2024	204
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020.10/2024	204
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021.10/2024	204
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054.20/2024	204
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055.20/2024	205
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	205
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 1.016/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024	205
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 2.016/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024	205
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	205
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 532.522.01/2024 - DISPENSA Nº 016/2024	205
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 532.522.02/2024 - DISPENSA Nº 016/2024	206
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 532.522.03/2024 - DISPENSA Nº 016/2024	206
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 532.522.04/2024 - DISPENSA Nº 016/2024	206
TERMO DE DISTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 428.418.01/2022	206
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	207
PORTARIA Nº 085 DE 11 DE JUNHO DE 2024.	207
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	207
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 242/2024 PE Nº 001/2024 PROCESSO Nº 548/2023	207
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 004/2024 PROCESSO 028/2024	207



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

PORTARIA Nº.001/24.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ELIVANDA PATRICIO ARAUJO, a quantia de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) equivalente a 5 (cinco) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 02 de Janeiro a SAO LUIS MA com retorno no dia 06 de Janeiro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 02 de Janeiro de 2024.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 3f692c7822dd0902aa078526fb5af114*

PORTARIA Nº.002/24.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).REGIVALDO SILVA PEREIRA, a quantia de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) equivalente a 4 (quatro) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 09 de Janeiro a SAO LUIS MA com retorno no dia 12 de Janeiro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 09 de Janeiro de 2024.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: a929fa358811403d43eba6ba1cbee71e*

PORTARIA Nº.003/24.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ROBERTA INGRID DE CARVALHO SILVA, a quantia de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 10 de Janeiro a SAO LUIS MA com retorno no dia 12 de Janeiro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 10 de Janeiro de 2024.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: aa57717f90e1cf4f105b612e01a16871*

PORTARIA Nº.004/24.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).FLAVIANE DOS SANTOS SILVA, a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) equivalente a 2 (duas) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 11 de Janeiro a SAO LUIS MA com retorno no dia 12 de Janeiro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 11 de Janeiro de 2024.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 4708accefa3ba75610ba881e17dab668*

PORTARIA Nº.005/24.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:



I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ELIVANDA PATRICIO ARAUJO,a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) equivalente a 2 (duas) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 11 de Janeiro a SAO LUIS MA com retorno no dia 12 de Janeiro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 11 de Janeiro de 2024.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 5875fee6d246c9feb74c4975f36cd71f*

PORTARIA Nº.006/24.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ISAMELIA DA SILVA SOUSA,a quantia de R\$ 1.400,00 (Um Mil, Quatrocentos Reais) equivalente a 4 (quatro) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 15 de Janeiro a SAO LUIS MA com retorno no dia 18 de Janeiro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 15 de Janeiro de 2024.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 26ab4ef4d1f2070371ec8db475eff2fe*

PORTARIA Nº.007/24.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS,a quantia de R\$ 1.050,00(Um Mil, Cinquenta Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 17 de Janeiro a SAO LUIS MA com retorno no dia 19 de Janeiro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 17 de Janeiro de 2024.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: b916abd708bcc25724e23057a5965471*

PORTARIA Nº.008/24.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).THIAGO COELHO ARAGÃO,a quantia de R\$ 1.050,00 (Um Mil, Cinquenta Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 17 de Janeiro a SAO LUIS MA com retorno no dia 19 de Janeiro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 17 de Janeiro de 2024.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: c225fd09a5b52e90efb1a041130bee39*

PORTARIA Nº.009/24.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ODIVAN CONCEIÇÃO SILVA,a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) equivalente a 2 (duas) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 18 de Janeiro a SAO LUIS MA com retorno no dia 19 de Janeiro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 18 de Janeiro de 2024.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: a933c11711ebe93d6761667552b910cb

PORTARIA Nº.010/24.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).FLAVIANE DOS SANTOS SILVA,a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) equivalente a 2 (duas) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 18 de Janeiro a SAO LUIS MA com retorno no dia 19 de Janeiro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO,
em 18 de Janeiro de 2024.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 098a7fac3e5ab8628d36fcc87bc2dcc3

PORTARIA Nº.011/24.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO ARAUJO,a quantia de R\$ 600,00(Seiscentos Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 22 de Janeiro a SAO LUIS MA com retorno no dia 24 de Janeiro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO,
em 22 de Janeiro de 2024.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 7afb21a0da912769f36f37c531839c05

PORTARIA Nº.012/24.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de

suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ROBERTA INGRID DE CARVALHO SILVA,a quantia de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) equivalente a 4 (quatro) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 23 de Janeiro a SAO LUIS MA com retorno no dia 26 de Janeiro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO,
em 23 de Janeiro de 2024.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: b85808cb44b79d62b3bb3fd8d5a3857b

PORTARIA Nº.013/24.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).REGIVALDO SILVA PEREIRA, a quantia de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) equivalente a 4 (quatro) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 23 de Janeiro a SAO LUIS MA com retorno no dia 26 de Janeiro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO,
em 23 de Janeiro de 2024.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: b632eaf4413e6e032fe0dc5f3098a11c

PORTARIA Nº.014/24.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).CARINE COSTA PESSOA, a quantia de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) equivalente a 1 (uma) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 29 de Janeiro a SAO LUIS MA com retorno no dia 29 de Janeiro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO,
em 29 de Janeiro de 2024.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 70152b67e04062e88ba917bf5ff03774*

PORTARIA Nº.015/24.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).GRACIELE MIRANDA DOS SANTOS, a quantia de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) equivalente a 4 (quatro) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 29 de Janeiro a SAO LUIS MA com retorno no dia 01 de Fevereiro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO,
em 29 de Janeiro de 2024.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 6f4630611a8f15f076ee7885e69cd23f*

PORTARIA Nº.016/24.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ISAMELIA DA SILVA SOUSA, a quantia de R\$ 1.050,00 (Um Mil, Cinquenta Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 29 de Janeiro a SAO LUIS MA com retorno no dia 31 de Janeiro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO,
em 29 de Janeiro de 2024.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 7a30578d29e32d9a9795da04b897da53*

PORTARIA Nº.017/24.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).FLAVIANE DOS SANTOS SILVA, a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) equivalente a 2 (duas) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 30 de Janeiro a SAO LUIS MA com retorno no dia 31 de Janeiro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO,
em 30 de Janeiro de 2024.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: f1f909dd579b96aa9adc3e3d15f1a7ff*

PORTARIA Nº.018/24.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ELIVANDA PATRICIO ARAUJO, a quantia de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) equivalente a 5 (cinco) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 05 de Fevereiro a SAO LUIS MA com retorno no dia 09 de Fevereiro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO,
em 05 de Fevereiro de 2024.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 21efe0e62a9c4f3a4c0c6744ce4f7dc1*

PORTARIA Nº.018/24.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).LUCILENE SILVA CONCEIÇÃO,a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) equivalente a 2 (duas) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 01 de Fevereiro a SAO LUIS MA com retorno no dia 02 de Fevereiro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO,
em 01 de Fevereiro de 2024.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 1b138018494613f4a3b9568a1de8ec93

PORTARIA Nº.019/24.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ROBERTA INGRID DE CARVALHO SILVA,a quantia de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) equivalente a 4 (quatro) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 12 de Fevereiro a SAO LUIS MA com retorno no dia 15 de Fevereiro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICÍPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO,
em 12 de Fevereiro de 2024.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 33550f46253f52b83882c548180b4033

PORTARIA Nº.019/24.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a). MARIA ELIANE DA COSTA DIAS, a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) equivalente a 2 (duas) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 06 de Fevereiro a SAO LUIS MA com retorno no dia 07 de Fevereiro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO,
em 06 de Fevereiro de 2024.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: c1d8f7a9fec4b09d5792b050ed6b163c

PORTARIA Nº.020/24.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO ARAUJO,a quantia de R\$ 600,00(Seiscentos Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 14 de Fevereiro a SAO LUIS MA com retorno no dia 16 de Fevereiro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICÍPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO,
em 14 de Fevereiro de 2024.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: f5c06991071abc6311de99dadd71caf7

PORTARIA Nº.020/24.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).OSVALDINA CELIA CORREIA DE OLIVEIRA,a quantia de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 07 de Fevereiro a SAO LUIS MA com retorno no dia 09 de Fevereiro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO,
em 07 de Fevereiro de 2024.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 42da755c78bc40b8b2c257d9b6a42353*

PORTARIA Nº.021/24.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de
suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).THIAGO COELHO ARAGÃO,a quantia de R\$ 1.050,00(Um Mil, Cinquenta Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 14 de Fevereiro a SAO LUIS MA com retorno no dia 16 de Fevereiro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO,
em 14 de Fevereiro de 2024.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 6899539d397f2f3bc8869050386b6861*

PORTARIA Nº.021/24.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de
suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).MARIA DE FATIMA LIMA LIRA,a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) equivalente a 2 (duas) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 15 de Fevereiro a SAO LUIS MA com retorno no dia 16 de Fevereiro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO,
em 15 de Fevereiro de 2024.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 4dfa96cdc1397ae7c994c61047a12ad3*

PORTARIA Nº.022/24.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de
suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).REGIVALDO SILVA PEREIRA,a quantia de R\$ 400,00(Quatrocentos Reais) equivalente a 2 (duas) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 15 de Fevereiro a SAO LUIS MA com retorno no dia 16 de Fevereiro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO,
em 15 de Fevereiro de 2024.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 21f694390a0739422b90acf2c793df99*

PORTARIA Nº.022/24.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de
suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).THALINE E SILVA CARVALHO DIAS,a quantia de R\$1.750,00 (Um Mil, Setecentos e Cinquenta Reais) equivalente a 5 (cinco) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 19 de Fevereiro a SAO LUIS MA com retorno no dia 23 de Fevereiro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO,
em 19 de Fevereiro de 2024.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: ce5025105079b788496cbb86dd392ba5*

PORTARIA Nº.023/24.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).CLEUDE MARIA DOS SANTOS CARVALHO, a quantia de R\$ 200,00(Duzentos Reais) equivalente a 1 (uma) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 16 de Fevereiro a SAO LUIS MA com retorno no dia 16 de Fevereiro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 16 de Fevereiro de 2024.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: c7ada2765ea04fa01ecf541d6030c17a*

PORTARIA Nº.023/24.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).LEONARDO OLIVEIRA SILVA, a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) equivalente a 2 (duas) diárias(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 19 de Fevereiro a SAO LUIS MA com retorno no dia 20 de Fevereiro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 19 de Fevereiro de 2024.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: ac72b30beedd51a0f2d9a9dc38a10f50*

PORTARIA Nº.024/24.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).THALITA E SILVA CARVALHO DIAS, a quantia de R\$ 2.500,00(Dois Mil, Quinhentos Reais) equivalente a 5 (cinco) diárias(s), por ocasião de viagem a ser

realizada no dia 19 de Fevereiro a SAO LUIS MA com retorno no dia 23 de Fevereiro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 19 de Fevereiro de 2024.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: e7e9ba12ef83fcfad49a1e7fb3c8e4e*

PORTARIA Nº.024/24.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ELANE CRISTINA GOMES LIRA, a quantia de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) equivalente a 3 (três) diárias(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 20 de Fevereiro a SAO LUIS MA com retorno no dia 22 de Fevereiro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 20 de Fevereiro de 2024.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: c9138850b64973396ba6f281aa273b1c*

PORTARIA Nº.025/24.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ROBERTA INGRID DE CARVALHO SILVA, a quantia de R\$ 800,00(Oitocentos Reais) equivalente a 4 (quatro) diárias(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 20 de Fevereiro a SAO LUIS MA com retorno no dia 23 de Fevereiro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO,
em 20 de Fevereiro de
2024.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 129508f48b7a9024bc821e58b4eb3314*

PORTARIA Nº.025/24.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de
suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ALESSANDRA DE
FREITAS FERREIRA, a quantia de R\$ 600,00(Seiscentos Reais)
equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser
realizada no dia 20 de Fevereiro a SAO LUIS MA com retorno no dia
22 de Fevereiro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO
MUNICÍPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da
dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO,
em 20 de Fevereiro de 2024.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: b585d9c99ebac148fdc98dae7b54cbec*

PORTARIA Nº.026/24.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de
suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ISAMELIA DA SILVA
SOUSA, a quantia de R\$ 1.050,00(Um Mil, Cinquenta Reais)
equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser
realizada no dia 21 de Fevereiro a SAO LUIS MA com retorno no dia
23 de Fevereiro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE
MUNICÍPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da
dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO,
em 21 de Fevereiro de 2024.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: d54cff3fcd7bb6e0de1e917f4bf8e544*

PORTARIA Nº.026/24.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de
suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).LUCILENE SILVA
CONCEIÇÃO, a quantia de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) equivalente a
1 (uma) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 20
de Fevereiro a SAO LUIS MA com retorno no dia 20 de Fevereiro,
para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da
dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO,
em 20 de Fevereiro de
2024.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: a448a9b95daea6b515fbf1ae4d97ff9*

PORTARIA Nº.027/24.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de
suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ODIVAN CONCEIÇÃO
SILVA, a quantia de R\$ 400,00(Quatrocentos Reais) equivalente a 2
(duas) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 21 de
Fevereiro a SAO LUIS MA com retorno no dia 22 de Fevereiro, para
TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICÍPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da
dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO,
em 21 de Fevereiro de
2024.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 79d0ba881fdafcd32158f8303a26ccd9*

PORTARIA Nº.027/24.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).OSVALDINA CELIA CORREIA DE OLIVEIRA,a quantia de R\$ 600,00(Seiscentos Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 21 de Fevereiro a SAO LUIS MA com retorno no dia 23 de Fevereiro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 21 de Fevereiro de 2024.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: a9eb5ee88b8a5a1f8bb221433bc60976*

PORTARIA Nº.028/24.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS,a quantia de R\$ 1.050,00(Um Mil, Cinquenta Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 21 de Fevereiro a SAO LUIS MA com retorno no dia 23 de Fevereiro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICÍPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 21 de Fevereiro de 2024.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 580bfb67526d059e669177fb3f01fc69*

PORTARIA Nº.028/24.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).MARIA ELIANE DA COSTA DIAS,a quantia de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) equivalente a 1

(uma) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 04 de Março a SAO LUIS MA com retorno no dia 04 de Março, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICÍPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 04 de Março de 2024.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 9c6e03b0a0d8940339ce32f5ad722d4d*

PORTARIA Nº.029/24.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).GABRIEL ANDERSON MENEZES COSTA,a quantia de R\$ 800,00(Oitocentos Reais) equivalente a 4 (quatro) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 26 de Fevereiro a SAO LUIS MA com retorno no dia 29 de Fevereiro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICÍPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 26 de Fevereiro de 2024.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 04d27bbd3d48dbb46b95d43011daf51a*

PORTARIA Nº.029/24.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).LEONARDO OLIVEIRA SILVA,a quantia de R\$ 400,00(Quatrocentos Reais) equivalente a 2 (duas) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 04 de Março a SAO LUIS MA com retorno no dia 05 de Março, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICÍPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em
04 de Março de 2024.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: bc9dd470dd330e5168acd29af53b74be*

PORTARIA Nº.030/24.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de
suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).REGIVALDO SILVA PEREIRA, a quantia de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 26 de Fevereiro a SAO LUIS MA com retorno no dia 28 de Fevereiro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 26 de Fevereiro de 2024.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 1723b09264c9fc92f7bb4670a3ac9c89*

PORTARIA Nº.030/24.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de
suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).OSVALDINA CELIA CORREIA DE OLIVEIRA, a quantia de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) equivalente a 5 (cinco) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 04 de Março a SAO LUIS MA com retorno no dia 08 de Março, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em
04 de Março de 2024.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: fca6ef2a64b89c6cea5f37e39301f634*

PORTARIA Nº.031/24.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de
suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).FLAVIANE DOS SANTOS SILVA, a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) equivalente a 2 (duas) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 28 de Fevereiro a SAO LUIS MA com retorno no dia 29 de Fevereiro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 28 de Fevereiro de 2024.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 3a546b9ae2ef569ceab6d0c04198bbe4*

PORTARIA Nº.031/24.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de
suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).LUCILENE SILVA CONCEIÇÃO, a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) equivalente a 2 (duas) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 07 de Março a SAO LUIS MA com retorno no dia 08 de Março, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em
07 de Março de 2024.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: db33f54887624f710fba0251e2b16c6c*

PORTARIA Nº.032/24.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de
suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ELIVANDA PATRICIO ARAUJO, a quantia de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 31 de

Janeiro a SAO LUIS MA com retorno no dia 02 de Fevereiro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 31 de Janeiro de 2024.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: d0f3fbd3681a36a45025b612520a6369*

PORTARIA Nº.032/24.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).LUCILENE SILVA CONCEIÇÃO, a quantia de R\$ 200,00(Duzentos Reais) equivalente a 1 (uma) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 11 de Março a SAO LUIS MA com retorno no dia 11 de Março, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 11 de Março de 2024.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: ceb80072d3a0896c4eaac17d6bb0bb8a*

PORTARIA Nº.033/24.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).MARIA DE FATIMA LIMA LIRA,a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) equivalente a 2 (duas) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 12 de Março a SAO LUIS MA com retorno no dia 13 de Março, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 12 de Março de 2024.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: e2116633f2feca573c585c251ac18ce2*

PORTARIA Nº.034/24.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).MARIA ELIANE DA COSTA DIAS,a quantia de R\$600,00 (Seiscentos Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 18 de Março a SAO LUIS MA com retorno no dia 20 de Março, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 18 de Março de 2024.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 7d9cb9e658c7ada80238c74d7f27ab28*

PORTARIA Nº.035/24.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).THALINE E SILVA CARVALHO DIAS,a quantia de R\$1.750,00 (Um Mil, Setecentos e Cinquenta Reais) equivalente a 5 (cinco) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 18 de Março a SAO LUIS MA com retorno no dia 22 de Março, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 18 de Março de 2024.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 6f11bff9eb87699d674b60a877d4645b*

PORTARIA Nº.036/24.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ALESSANDRA DE FREITAS FERREIRA, a quantia de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) equivalente a 5 (cinco) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 18 de Março a SAO LUIS MA com retorno no dia 22 de Março, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 18 de Março de 2024.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: be846914e0fee76a00958f2c2282ba2b*

PORTARIA Nº.037/24.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).OSVALDINA CELIA CORREIA DE OLIVEIRA, a quantia de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 20 de Março a SAO LUIS MA com retorno no dia 22 de Março, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 20 de Março de 2024.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 68851e49d85ee6ef04a95644d4a68314*

PORTARIA Nº.038/24.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).MARIA ELIANE DA COSTA DIAS, a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) equivalente a 2 (duas) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 25 de Março a SAO LUIS MA com retorno no dia 26 de Março, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 25 de Março de 2024.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 41196571d8d247583b48ad67fe8f94b5*

PORTARIA Nº.039/24.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).LUCILENE SILVA CONCEIÇÃO, a quantia de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) equivalente a 4 (quatro) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 25 de Março a SAO LUIS MA com retorno no dia 28 de Março, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 25 de Março de 2024.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 814df9c49f2d635d4dea43e0f9be9b17d*

PORTARIA Nº.040/24.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).LEONARDO OLIVEIRA SILVA, a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) equivalente a 2 (duas) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 25 de Março a SAO LUIS MA com retorno no dia 26 de Março, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 25 de Março de 2024.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde



Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 4c78444dcd94e98ebb72cb9271ca5459

PORTARIA Nº.042/24.SAU

PORTARIA Nº.041/24.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ELANE CRISTINA GOMES LIRA, a quantia de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 25 de Março a SAO LUIS MA com retorno no dia 27 de Março, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICÍPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 25 de Março de 2024.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: dae688269ef32851cbd641575cc75da7

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).CRYSLANE ARAUJO DE SOUSA, a quantia de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 25 de Março a SAO LUIS MA com retorno no dia 27 de Março, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICÍPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 25 de Março de 2024.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: fcb91bf311e8f3ca9095e14cb622c7c2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

EDITAL DE FOMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

REDE MUNICIPAL FOMENTO
DE AGENTES, PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE ALTO PARNAÍBA-MA

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

FOMENTO PARA AGENTES, PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

O presente edital de fomento é realizado com os recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar número 14.017 Aldir Blanc (LAB) e destina-se à fomento de agentes, pontos e pontões culturais de do Município de Alto Parnaíba-MA.

Deste modo, o Município de Alto Parnaíba torna público o presente edital de chamamento público de fomento cultural para estimular e motivar o trabalho cultural desenvolvido na sociedade Alto parnaibana.

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamento, diretrizes e objetivos da PNCV e da PNAB. A categoria selecionada será para candidatura apresentada por entidade com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais do município de Alto Parnaíba, com relevância para a população.

1.OBJETO

1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos de agentes, pontos e pontões culturais com trabalhos desenvolvidos em Alto Parnaíba nas mais diversas áreas da cultura, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Alto Parnaíba-MA, observadas as categorias descritas no Anexo 01.
2. O fomento possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2.VALORES

1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 75.065,30 (setenta e cinco mil sessenta e cinco reais e trinta centavos) dividido entre as categorias elencadas no Anexo 01 deste Edital.
2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Órgão: Secretaria Municipal de Cultura.
3. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.



3. QUEM PODE SE INSCREVER

1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Alto Parnaíba-MA ou que tenha alguma atuação cultural e artística dentro do município.
2. O agente cultural pode ser:

I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

- I. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- II. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

I. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

1. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicado pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 04

4. COMO SE INSCREVER

4.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 4.2 através do email moannacardoso_@hotmail.com até a data final de cadastro que será dia 16/06/2024 (dezesseis de junho de 2024)

1. O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo 03) que constitui o Plano de Trabalho (projeto); critérios de avaliação (Anexo 02); b) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física); c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo 01, quando houver; d) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

1. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
2. Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 1 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 1(um) projeto selecionado.

5. COTAS

As cotas mínimas para pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas e pessoas com deficiência seguem o previsto no Capítulo II da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

a) Ficam garantidas cotas para projetos desenvolvidos por agentes, pontos e pontos de cultura que sejam executados em regiões periféricas do município e/ou em comunidades

de povos tradicionais, que tenham atuação com público alvo que residam em zonas periféricas e/ou povos tradicionais; com o percentual equivalente a 22,52% das vagas oferecidas.

1. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
2. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
3. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
4. No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5. Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
6. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo 05.
7. As pessoas jurídicas e coletivas sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
 - I. - pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);
 - II. - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas;
 - III. - pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas); e

- IV. - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
1. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

1. Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
 - I. - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
 - II. - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e
 - III. - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).
 1. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 6.1.
 2. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 6.1.

7. PRAZO PARA SE INSCREVER

1. Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 4.2, até o dia 16/06/2024 (dezesesseis de junho de 2024) no e-mail moannacardoso@hotmail.com

8. COMO SE INSCREVER

1. O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 8.2 por meio de e-mail sendo, (moannacardoso@hotmail.com).
2. O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a. Formulário de inscrição (Anexo 03).

- a. Auto declaração étnico-racial (Anexo 05) e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 5;
- b. Materiais que comprovem a atuação do agente, pontos ou pontões culturais no município de Alto Parnaíba-MA de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição podem e devem ser anexadas ao projeto;
- c. No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever

o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo 04;

- a. quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 04 meses ou seja após a entrega dos recursos tem-se prazo de 04 meses corridos a contar da data da entrega dos recursos.

- a. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
 1. O candidato à premiação pode se inscrever em apenas uma categoria e pode ser contemplado com no máximo um prêmio.
 2. O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

1. O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.
2. As inscrições deste edital são gratuitas.

1. As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o

contraditório e a ampla defesa.

9. ETAPAS DO EDITAL

1. A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:
 - I. - Avaliação e seleção do projeto apresentado e da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;
 - I. - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 11

10. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

1. A fase de avaliação será composta pela análise do projeto que consta a trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Alto Parnaíba, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo 02.
 1. A análise compreendem os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural e? atribuída em função desta comparação.
 2. A avaliação e seleção das candidaturas serão realizadas por Comissão de seleção formada pelos membros do conselho Municipal da política cultural de Alto Parnaíba.
 3. Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.
 4. A Comissão de Seleção será coordenada pela secretária Municipal de Cultura de Alto Parnaíba.
 5. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:
 - I. - tiverem interesse direto na matéria;
 - I. - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro e afins; e
 - I. - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
 1. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
 2. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo 03.
 3. Contra a decisão da fase de avaliação caberá recurso destinado aos conselheiros municipais de cultura.
 4. Os recursos de que tratam o item deverão ser enviados ao email moannacardoso@hotmail.com no prazo de três dias uteis, conforme Inciso III do ART. 16 do decreto 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
 5. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
1. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site altoparnaiba.ma.gov.br

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

1. Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural

selecionado devese? , no prazo de dois dias apresentarem os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

1. PESSOA FÍSICA

1. Documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

1. dados bancários do representante legal do projeto

1. Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.
2. PESSOA JURÍDICA

I. - documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

- I. - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- II. - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- III. - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

1. O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio da plataforma eletrônica.
2. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao conselho municipal de cultura.
3. Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
4. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme o seguinte:
2. os recursos não utilizados em alguma categoria, serão remanejados de acordo com a ordem classificatória das candidaturas.

12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, em um evento aberto ao público para que seja feito o repasse dos recursos.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
2. A prestação de informações, será feita após o período de execução dos projetos, conforme documentação e relatórios exigidos após os 04 (quatro) meses da fase de execução, sendo feito a prestação de contas entre o agente e a Secretaria Municipal de Cultura.

1. O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site altoparnaiba.ma.gov.br Demais informações podem ser obtidas através do e-mail moannacardoso@hotmail.com.
2. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Aldir Blanc lei nº 14.399/2022 PNAB e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site altoparnaiba.ma.gov.br e nas mídias sociais oficiais.
2. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Conselho Municipal de Cultura.
3. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.
4. O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a prefeitura municipal de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site altoparnaiba.ma.gov.br
Anexo 01 - Categorias e cotas

Anexo 02- Critérios de seleção e bônus de pontuação Anexo 03- Formulário de Inscrição / Dados do projeto
Anexo 04 - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural Anexo 05 - Declaração étnico-racial
Anexo 06- Autodeclaração de pessoa com deficiência Anexo 07- Formulário para pedido de recurso.

ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS

CATEGORIAS

Visando à desconcentração territorial e à regionalização, os Entes Federativos devem estar atentos ao previsto no Capítulo VI da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Em especial, destaca-se:

DAS MEDIDAS DE DESCONCENTRAÇÃO TERRITORIAL E REGIONALIZAÇÃO

Art. 15. Os entes deverão instituir mecanismos de desconcentração territorial e regionalização dos recursos, inclusive com vistas à implementação do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 6º, II, da PNAB, em ações de incentivo direto a programas, a projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais, quais sejam:

- I. - Regiões periféricas;
- II. - Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH;
- III. - Regiões onde são localizados, conjuntos, empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local;
- IV. - Assentamentos e acampamentos;
- V. - Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos;
- VI. - Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura;
- VII. - Zonas especiais de interesse social; VIII - áreas atingidas por desastres naturais; IX - Territórios quilombolas;

X - Territórios indígenas; XI - Territórios rurais;

- I. - Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação;
- II. - Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

§ 1º As ações afirmativas de que tratam o caput podem ser empregadas quando os projetos são realizados nos territórios e regiões ou quando são propostos por agentes culturais nelas residentes.

§ 2º Para fins de aferição do percentual estabelecido no art. 6º, II, da PNAB, serão consideradas apenas as ações e projetos realizados nos territórios e regiões de que tratam este artigo.”

Visando as medidas de descentralização territorial e regionalização e com implementação do percentual de 22,52% das vagas destinadas às cotas inseridas entre as categorias desse edital.

NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS DE AMPLA COCORRÊNCIA	NÚMERO DE VAGAS PARA COTAS PESSOAS NEGRAS INDIGENAS OU COM DEFICIÊNCIA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R\$)	VALOR TOTAL DA CATEGORIA (R\$)
Apoio aos projetos de danças tradicionais.	3	0	R\$ 6.500,00	R\$19.500,00



Apoio as produções de teatro e cinema	1	1	R\$ 6.560,00	R\$ 6.560,00
Apoio às oficinas e feiras de arte, ciência, ou educativas	3	0	R\$ 6.500,00	R\$19.500,00
Apoio aos projetos e produções de artesanato e artes plásticas.	3	1	R\$ 3.720,00	R\$ 11.160,00
Apoio as manifestações culturais e artísticas em geral.	1	1	R\$7.440,00	R\$ 7.440,00



Apoio as ações, projetos e atividades musicais.	3	1	R\$ 3.635,10	R\$ 10.905,30
---	---	---	--------------	---------------

COTAS

As cotas mínimas para pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas e pessoas com deficiência seguem o previsto no Capítulo II da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

1. Ficam garantidas cotas para projetos desenvolvidos por agentes, pontos e pontões de cultura que sejam executados em regiões periféricas do município e/ou em comunidades de povos tradicionais, que tenham atuação com público alvo que residam em zonas periféricas e/ou povos tradicionais; com o percentual equilente a 22,52% das vagas oferecidas.
1. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
2. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado

optante pela cota.

1. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
2. No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
3. Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
4. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo 05.
5. As pessoas jurídicas e coletivas sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
 - I. - pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);
 - II. - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas;
 - III. - pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas); e
 - IV. - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
 1. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

EDITAL DE FOMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
REDE MUNICIPAL
DE AGENTES PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE ALTO PARNAÍBA-MA

ANEXO 02 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTOS EXTRAS



		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
	A partir do				
	portfólio, do				
	formulário de				
	inscrição e demais				
	materiais enviados,				
	e considerando os				
	objetivos de				
	Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de	Não Atende	Atende Parcial mente	Atende Plenam ente	
	Cultura Viva (Lei nº				
	13.018/2014, art. 6º,				
	I), analisar se a				
	entidade ou				
coletivo cultural					
atende aos					
seguintes critérios:					
	Representa				100 pontos
	iniciativas culturais já				
a)	desenvolvidas na	0	5	15	
	comunidade de Alto				
	Parnaíba.				
	Promove, amplia e				
	garante através da				
b)	manifestação a	0	5	20	
	transformação da				
	sociedade.				
	Qualidade do projeto				
	Análise				
	considerando a				
c)	coerência do projeto,	0	5	10	
	observando se é				
	possível visualizar				
	de forma clara os				
	objetivos do projeto.				

d)	Coerência da planilha orçamentaria e do cronograma de execução às metas.	0	5	10	
e)	Assegura a inclusão cultural e da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	5	10	
f)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	5	10	
g)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	
h)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove memórias comunitárias.	0	5	15	

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE AGENTES PONTOS E PONTÕES DE CULTURA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO DE ENTIDADE CULTURAL

A avaliação se dará a partir do formulário de inscrição, portfólio e demais materiais enviados.

1. Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Alto Parnaíba -MA de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição podem e devem ser anexadas ao portfólio;
 1. O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição;
 2. No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural;
 3. Os materiais serão avaliados pelos pareceristas e selecionados de acordo com a pontuação adquirida através de distribuição de pontos segundo os critérios exigidos neste edital.
 4. A pontuação final de cada candidatura será por consenso dos membros da comissão.
 5. Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
 6. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H. respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:



- Agente cultural com mais tempo de atuação no município de Alto Parnaíba.
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

PONTOS EXTRAS/ BONIFICAÇÃO

		PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM		
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	Não Atende	Atende Plenamente	
a)	Promove atividades culturais a mais de 5 anos	0	2	10 pontos
b)	Promove atividades culturais em espaços públicos, abertos a comunidade.	0	2	
c)	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	0	2	
d)	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.		2	
e)	Agente cultural com trabalhos e ações que contribuem para		2	

	a geração de trabalho e renda na comunidade.			
--	--	--	--	--

DAS BONIFICAÇÕES OU DOS CRITÉRIOS DIFERENCIADOS DE PONTUAÇÃO

Art. 11. Os critérios diferenciados de pontuação têm como objetivo valorizar e induzir propostas que contemplem ou tenham associação às políticas afirmativas, podendo ser aplicados a pessoas físicas, pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica.

Art. 12. Os procedimentos públicos de seleção podem conter critérios diferenciados de pontuação, inclusive critérios de desempate, considerando: I - o perfil do público-alvo a que a ação, projeto ou produto cultural é direcionado; II - o perfil do agente cultural que propõe a ação, projeto ou produto cultural;

- I. - a linguagem, expressão cultural e/ou temática da ação, projeto ou produto cultural;
- II. - a facilitação do acesso pela população aos bens e serviços gerados pela ação, projeto ou produto cultural, por meio de:
 - a. gratuidade de ingressos ou ingressos a preços populares;
 - b. eventos, ações ou projetos desenvolvidos em locais públicos; e
 - c. outras estratégias de democratização do acesso.

EDITAL DE FOMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
REDE MUNICIPAL
DE AGENTES PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE ALTO PARNAÍBA-MA

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE AGENTES PONTOS E PONTÕES DE CULTURA ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio) Agência:

Conta:

Banco:

PARA PESSOA FÍSICA:

1. **Nome Completo:**

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver): 1.3 CPF:

1.4 RG:

Órgão expedidor e Estado: 1.5 Data de nascimento: 1.6 Gênero:

Mulher cisgênero Homem cisgênero

Mulher Transgênero Homem Transgênero Pessoa não binária

Não informar

1.7 Raça/cor/etnia:

Branca Preta

Parda

Indígena Amarela

1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD? Sim

Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

Auditiva Física

Intelectual Múltipla

Visual

1.9 Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica Zona rural
- Área de vulnerabilidade social Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

1.10Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

1.11E-mail:

1. Telefone:

1.13Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- para projetos desenvolvidos e executados em zonas periféricas
- Pessoa de comunidades tradicionais

1.12Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Não

Sim

Caso tenha respondido "sim" Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

1.1Razão Social

1. Nome fantasia

1.3CNPJ 1.4Endereço da sede: 1.5Cidade:

1.6Estado:

1.5Número de representantes legais 1.6Nome do representante legal 1.7CPF do representante legal

1. E-mail do representante legal

1.9 Telefone do representante legal

1. Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero Homem cisgênero
 Mulher Transgênero

- Homem Transgênero Pessoa não Binária
 Não informar

1.11 Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca Preta
 Parda

- Indígena

1.12 Representante legal é pessoa com deficiência?

- Sim

- Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

- Auditiva Física
 Intelectual Múltipla
 Visual

1.13. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural?

- menos de 3 anos de 3 a 5 anos de 6 a 10 anos de 10 a 15 anos mais de 15 anos

1.14 Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?

- Administrativos Estruturais
 Geográficos / de localização Econômicos

- Políticos Sociais
 Saúde
 Parcerias Formação
 Desinteresse do público Outro:

1.15 A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

<input type="checkbox"/>	intercâmbio e residências artístico- culturais	<input type="checkbox"/>	livro, leitura e literatura
<input type="checkbox"/>	cultura, comunicação e mídia livre	<input type="checkbox"/>	memória e patrimônio cultural
<input type="checkbox"/>	cultura e educação	<input type="checkbox"/>	cultura e meio ambiente
<input type="checkbox"/>	cultura e saúde	<input type="checkbox"/>	cultura e juventude
<input type="checkbox"/>	conhecimentos tradicionais	<input type="checkbox"/>	cultura, infância e adolescência
<input type="checkbox"/>	cultura digital	<input type="checkbox"/>	agente cultura viva
<input type="checkbox"/>	cultura e direitos humanos	<input type="checkbox"/>	cultura circense
<input type="checkbox"/>	economia criativa e solidária	<input type="checkbox"/>	4.5.1. outra. Qual?

1. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

<input type="checkbox"/>	Primeira Infância: 0 a 6 anos
<input type="checkbox"/>	Crianças: 7 a 11 anos
<input type="checkbox"/>	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
<input type="checkbox"/>	Adultos: 30 a 59 anos
<input type="checkbox"/>	Idosos: maior de 60 anos

1.17Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente?

<input type="checkbox"/>	até 50 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 51 a 100 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 101 a 200 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 201 a 400 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 401 a 600 pessoas
<input type="checkbox"/>	mais de 601 pessoas

1. **A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura?** (consultar em www.gov.br/culturaviva)

- Sim, como Ponto de Cultura Sim, como Pontão de Cultura
 Não, o agente a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por

OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):

2.INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

1. **Escolha a categoria a que vai concorrer:**

2.2Descreva a sua trajetória cultural

1. **Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?**

2.4Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Eu, _____, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

1. Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;
1. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja no eventual edital de fomento.
1. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
1. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
1. Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
1. Autorizo a Secretaria Municipal de Cultura e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;
1. Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

(Local e data) , / / .

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural) NOME COMPLETO

EDITAL DE FOMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
REDE MUNICIPAL
DE AGENTES PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE ALTO PARNAÍBA-MA

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO PARA DE AGENTES PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em de (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.

Nesta reunião, nomeia-se (Representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade nº (nº do RG) e CPF nº (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim **AUTORIZAMOS**:

1. o recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R\$ 15,001,76, de acordo com as informações indicadas no (Anexo 1) categorias.

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

1. O valor concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, na data do pagamento, conforme determina o Manual do Imposto sobre a renda Retido na Fonte - MAFON, sendo o valor líquido a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição.

1. A Secretaria de Cultura de Alto Parnaíba e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do fomento.
1. É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.
1. O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural - apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:

Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

(Local e data) , / / 2024.

EDITAL DE FOMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
REDE MUNICIPAL
DE AGENTES PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE ALTO PARNAÍBA-MA

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO PARA AGENTES PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 05 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, ,CPF
nº , RG nº , DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou
(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE

ALTO PARNAÍBA - MA

EDITAL DE FOMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
REDE MUNICIPAL
DE AGENTES PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE ALTO PARNAÍBA-MA

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO PARA AGENTES PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, , CPF
nº , RG nº , DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº
13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE

ALTO PARNAÍBA- MA

EDITAL DE FOMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
REDE MUNICIPAL
DE AGENTES PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE ALTO PARNAÍBA-MA

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO PARA AGENTES, PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 07 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO (ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação**, pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) , / / 2024_.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural) NOME COMPLETO

Publicado por: JONATAS CIRQUEIRA ANDRADE
Código identificador: e0c89bb586748b2678cf5bb9c5b6bfd8

EDITAL DE PREMIAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

REDE MUNICIPAL DE AGENTES, PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE ALTO PARNAÍBA-MA

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE AGENTES, PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

O presente edital de premiação é realizado com os recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar numero 14.017 Aldir Blanc (LAB) e destina-se à premiação de agentes culturais de tradição religiosa do Município de Alto Parnaíba-MA.

Deste modo, o Município de Alto Parnaíba torna público o presente edital de chamamento público de premiação cultural para valorizar e reconhecer o trabalho socio-cultural religioso desenvolvido na sociedade Alto parnaibana.

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamento, diretrizes e objetivos da PNCV e da PNAB. A categoria selecionada será para candidatura apresentada por entidade com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais do município de Alto Parnaíba, com relevância para a população.

1.OBJETO

1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos de agentes, pontos e pontões culturais com trabalhos socio-culturais religiosos desenvolvidos em Alto Parnaíba, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento cultural do Município de Alto Parnaíba- MA, observadas

as categorias descritas no Anexo 01.

2. O fomento possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2.VALORES

1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 75.065,30 (setenta e cinco mil secenta e cinco reais e trinta centavos) dividido entre as categorias elencadas no Anexo 01 deste Edital.
2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura.

1. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3.QUEM PODE SE INSCREVER

1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Alto Parnaíba-MA ou que tenha alguma atuação cultural de cunho religioso dentro do município.
2. O agente cultural pode ser:
 - I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
 - II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
 - III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
 - IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

1. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicado pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 04

4.COMO SE INSCREVER

4.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 4.2 através do email moannacardoso_@hotmail.com até a data final de cadastro que será dia 14/06/2024 (quatorze de junho de 2024)

1. O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo 03) que constitui o Plano de Trabalho (projeto); critérios de avaliação (Anexo 02); b) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física); c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo 01, quando houver; d) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

1. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
2. Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 1 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 1(um) projeto selecionado.

5.QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

1. Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I. - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II. - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III. - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).
 1. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 6.1.
 2. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 6.1.

6.PRAZO PARA SE INSCREVER

1. Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 4.2, até o dia 14/06/2024 (quatorze de junho de 2024) no e-mail moannacardoso_@hotmail.com

7.COMO SE INSCREVER

1. O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 8.2 por meio de e-mail sendo, (moannacardoso_@hotmail.com).
2. O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
 - a. Formulário de inscrição (Anexo 03).
 - a. Materiais que comprovem a atuação do agente, pontos ou pontões culturais no município de Alto Parnaíba-MA de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição podem e devem ser anexadas ao projeto;
 - b. No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de

representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo 04;

- a. quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 1. O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
1. O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.
2. As inscrições deste edital são gratuitas.
3. As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

1. A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:
 - I. - Avaliação e seleção do projeto apresentado e da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;
 - II. - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 11

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

1. A fase de avaliação será composta pela análise do projeto que consta a trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento socio-cultural religioso do município de Alto Parnaíba, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo 02.
 2. A análise compreendem os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural e? atribuída em função desta comparação.
 3. A avaliação e seleção das candidaturas serão realizadas por Comissão de seleção formada pelos membros do conselho Municipal da política cultural de Alto Parnaíba.
 4. Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.
 5. A Comissão de Seleção será coordenada pela secretária Municipal de Cultura de Alto Parnaíba.
-
1. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:
 - I. - tiverem interesse direto na matéria;
 - II. - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro e afins; e
 - I. - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
 1. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
 2. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo 03.
 3. Contra a decisão da fase de avaliação caberá recurso destinado aos conselheiros municipais de cultura.
 4. Os recursos de que tratam o item deverão ser enviados ao email moannacardoso_@hotmail.com no prazo de três dias úteis, conforme Inciso III do ART. 16 do decreto 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
 5. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
 6. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site altoparnaiba.ma.gov.br

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

- Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de dois dias apresentarem os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
 - PESSOA FÍSICA
 - Documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);
 - dados bancários do representante legal do projeto
- Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.
- PESSOA JURÍDICA

- I. - documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);
- II. - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III. - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- IV. - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

- O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio da plataforma eletrônica.
- Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao conselho municipal de cultura.
- Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
- Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

- Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme o seguinte:
- os recursos não utilizados em alguma categoria, serão remanejados de acordo com a ordem classificatória das candidaturas.

12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, em um evento aberto ao público para que seja feito o repasse dos recursos.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
- A prestação de informações, será feita após o período de execução dos projetos, conforme documentação e relatórios exigidos após os 04 (quatro) meses da fase de execução, sendo feito a prestação de contas entre o agente e a Secretaria Municipal de Cultura.
- O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site

altoparnaiba.ma.gov.br Demais informações podem ser obtidas através do e-mail moannacardoso_@hotmail.com.

- A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Aldir Blanc lei nº 14.399/2022 PNAB e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

- O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site altoparnaiba.ma.gov.br e nas mídias sociais oficiais.
- Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Conselho Municipal de Cultura.
- Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.
- O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a prefeitura municipal de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site altoparnaiba.ma.gov.br

Anexo 01 - Categorias e cotas

Anexo 02- Critérios de seleção e bônus de pontuação Anexo 03- Formulário de Inscrição / Dados do projeto

Anexo 04 - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural Anexo 05 - Declaração étnico-racial

Anexo 06- Autodeclaração de pessoa com deficiência Anexo 07- Formulário para pedido de recurso.

ANEXO 01 - CATEGORIAS

CATEGORIAS

A premiação é voltada para agentes culturais que tenham contribuído para o desenvolvimento cultural de caráter religioso do Município de Alto Parnaíba- MA, desempenhando atividades com trajetória comprovada no município, conforme descrição a seguir.



	NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R\$)
01	Agentes, pontos ou pontões culturais com trajetória comprovada na história da cultura religiosa no município de Alto Parnaíba.	01	R\$15.000,07

EDITAL DE PREMIAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 REDE MUNICIPAL DE AGENTES PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE ALTO PARNAÍBA-MA

		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
a)	A partir do portfólio,				
	do formulário de				
	inscrição e demais				
	materiais enviados,				
	e considerando os				
	objetivos de Pontos				
	de Cultura definidos		Atende	Atende	
	na Lei que institui a	Não Atende	Parcial	Plenam	
	Política Nacional de		mente	ente	
	Cultura Viva (Lei nº				
	13.018/2014, art. 6º,				
	l), analisar se a				
	entidade ou coletivo				
cultural atende aos					
seguintes critérios:					
	Representa			100 pontos	
	iniciativas culturais já				
	desenvolvidas na	0	5	15	
	comunidade de Alto				
	Parnaíba.				





	Promove, amplia e				
	garante através da				
b)	manifestação religiosa a	0	5	20	
	transformação da				
	sociedade.				
	Estimula a				
	exploração de				
c)	espaços públicos e	0	5	10	
	privados para serem				
	disponibilizados para				



	a ação cultural.				
d)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	5	10	
e)	Assegura a inclusão cultural e religiosa da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	5	10	
f)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	5	10	
g)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	
h)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	15	

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE AGENTES PONTOS E PONTÕES DE CULTURA ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Avaliação da atuação da entidade cultural

A avaliação se dará a partir do formulário de inscrição, portfólio e demais materiais enviados.

1. Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Alto Parnaíba -MA de quaisquer naturezas, tais como cartazes,



folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição podem e devem ser anexadas ao portfólio;

1. O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição;
 2. No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural;
 3. Os materiais serão avaliados pelos pareceristas e selecionados de acordo com a pontuação adquirida através de distribuição de pontos segundo os critérios exigidos neste edital.
 4. A pontuação final de cada candidatura será por consenso dos membros da comissão.
 5. Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
 6. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H. respectivamente.
-
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
 - Agente cultural com mais tempo de atuação no município de Alto Parnaíba.
 - Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
 - A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

**EDITAL DE PREMIAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 REDE MUNICIPAL
DE AGENTES PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE ALTO PARNAÍBA-MA**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE AGENTES PONTOS E PONTÕES DE CULTURA ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Física
 Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio) Agência:
Conta:

Banco:

PARA PESSOA FÍSICA:

1. Nome Completo:

1. Nome artístico ou nome social (se houver): 1.3CPF:

1.4RG:

Órgão expedidor e Estado:

1. Data de nascimento: 1.6Gênero:

- Mulher cisgênero Homem cisgênero
 Mulher Transgênero Homem Transgênero Pessoa não binária
 Não informar

1. Raça/cor/etnia:

- Branca Preta
 Parda

() Indígena () Amarela

1. **Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?** () Sim

() Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- () Auditiva () Física
() Intelectual () Múltipla
() Visual

1. **Endereço completo:**

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- () Zona urbana central
() Zona urbana periférica () Zona rural
() Área de vulnerabilidade social () Unidades habitacionais
() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
() Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
() Áreas atingidas por barragem
() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

1. **Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- () Não pertencem a comunidade tradicional () Comunidades Extrativistas
() Comunidades Ribeirinhas () Comunidades Rurais
() Indígenas
() Povos Ciganos
() Pescadores(as) Artesanais () Povos de Terreiro
() Quilombolas
() Outra comunidade tradicional

1. **E-mail:**

1. **Telefone:**

1. **Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?**

() Sim () Não

Se sim. Qual?

- () para projetos desenvolvidos e executados em zonas periféricas
() Pessoa de comunidades tradicionais

1.12 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

() Não

() Sim

Caso tenha respondido "sim" Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

1. **Razão Social**

1. **Nome fantasia**

1.3CNPJ

1. **Endereço da sede:**

1. **Cidade:**

1. **Estado:**

1. **Número de representantes legais**

1. **Nome do representante legal**

1. **CPF do representante legal**

1. E-mail do representante legal

1. **Telefone do representante legal**

1. Gênero do representante legal

Mulher cisgênero Homem cisgênero
 Mulher Transgênero

Homem Transgênero Pessoa não Binária
 Não informar

1. **Raça/cor/etnia do representante legal**

Branca Preta
 Parda

Indígena

1. **Representante legal é pessoa com deficiência?**

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

Auditiva Física
 Intelectual Múltipla
 Visual

1.13. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural?

() menos de 3 anos () de 3 a 5 anos () de 6 a 10 anos () de 10 a 15 anos () mais de 15 anos

1. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?

() Administrativos () Estruturais
() Geográficos / de localização () Econômicos

() Políticos () Sociais
() Saúde
() Parcerias () Formação
() Desinteresse do público () Outro:

1. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

()	intercâmbio e residências artístico- culturais	()	livro, leitura e literatura
()	cultura, comunicação e mídia livre	()	memória e patrimônio cultural
()	cultura e educação	()	cultura e meio ambiente
()	cultura e saúde	()	cultura e juventude
()	conhecimentos tradicionais	()	cultura, infância e adolescência
()	cultura digital	()	agente cultura viva
()	cultura e direitos humanos	()	cultura circense
()	economia criativa e solidária	()	4.5.1. outra. Qual?

1. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

()	Primeira Infância: 0 a 6 anos
()	Crianças: 7 a 11 anos
()	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
()	Adultos: 30 a 59 anos
()	Idosos: maior de 60 anos

1. Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente?

()	até 50 pessoas
-----	----------------

()	de 51 a 100 pessoas
-----	---------------------

()	de 101 a 200 pessoas
()	de 201 a 400 pessoas
()	de 401 a 600 pessoas
()	mais de 601 pessoas

1. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva)

() Sim, como Ponto de Cultura () Sim, como Pontão de Cultura

() Não, o agente a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital

OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

1. **Escolha a categoria a que vai concorrer:**

1. **Descreva a sua trajetória cultural**

1. **Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?**

1. **Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?**

Eu, _____, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

1. Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;

1. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.

1. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

2. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;

3. Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;

1. Autorizo a Secretaria Municipal de Cultura e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;

1. Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

(Local e data) , / / .

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural) NOME COMPLETO

1

2

3

**EDITAL DE PREMIAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 REDE MUNICIPAL
DE AGENTES PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE ALTO PARNAÍBA-MA**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE AGENTES PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em de de (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.

Nesta reunião, nomeia-se (Representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade nº (nº do RG) e CPF nº (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim **AUTORIZAMOS**:

1. o recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R\$ 15,001,76, de acordo com as informações indicadas no (Anexo 1) categorias.

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

1. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, na data do pagamento, conforme determina o Manual do Imposto sobre a renda Retido na Fonte - MAFON, sendo o valor líquido a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição.
2. A Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.
3. É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.
4. O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural - apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:

Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):

3.Nome:

RG:

Órgão emissor:

Data de Nascimento: / /

CPF:

Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):

4.Nome:

RG:

Órgão emissor:

Data de Nascimento: / /

CPF:

Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):

5.Nome:

RG:

Órgão emissor:

Data de Nascimento: / /

CPF:

Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

(Local e data) , / / 2024.

EDITAL DE PREMIAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 REDE MUNICIPAL
DE AGENTES PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE ALTO PARNAÍBA-MA

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE AGENTES PONTOS E PONTÕES DE CULTURA ANEXO 05 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, ,CPF

nº , RG nº , DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou
(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE

ALTO PARNAÍBA - MA

EDITAL DE PREMIAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 REDE MUNICIPAL
DE AGENTES PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE ALTO PARNAÍBA-MA

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE AGENTES PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº
13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e
aplicação de sanções criminais.

DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE

ALTO PARNAÍBA- MA

EDITAL DE PREMIAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 REDE MUNICIPAL
DE AGENTES PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE ALTO PARNAÍBA-MA

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE AGENTES PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 07 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO (ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

À Comissão de Seleção,
Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação**, pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.
(Local e data) _____, / / 2024_.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural) NOME COMPLETO

Publicado por: JONATAS CIRQUEIRA ANDRADE
Código identificador: e55eddd07f3b3d00905774ef5c054659

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 006/2024

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 00000013/2024

Pelo presente termo, a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO da Prefeitura Municipal de Arame - MA, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 006/2024, que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para a Contratação de empresa especializada para a PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE ARAME - MA, Proposta 048541/2023, convênio 947773/2023. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, ADJUDICO a proponente EDIFICA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 21.690.520/0001-43, que apresentou o menor valor na ordem de R\$ 5.509.842,66 (cinco milhões, quinhentos e nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos), vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, do seu objeto. ARAME-MA, 11 de junho de 2024 - JOÃO VICTOR PESTANA SANTIAGO - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: b95121e081762689dafdc40767828d68

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 007/2024

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 007/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 00000014/2024

Pelo presente termo, a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO da Prefeitura Municipal de Arame - MA, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 007/2024, que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para a Contratação de empresa especializada para a RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ARAME - MA, Proposta 053448/2023, convênio 955506/2023. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, ADJUDICO a proponente PAVIMENTADORA LTDA, inscrita no CNPJ 40.019.445/0001-38, com o valor total de R\$ 1.388.777,12 (um milhão, trezentos e oitenta e oito mil, setecentos e setenta e sete reais e doze centavos), vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, do seu objeto. ARAME-MA, 11 de junho de 2024 - JOÃO VICTOR PESTANA SANTIAGO - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 8642adceab775d16c0fbd7f24720597d

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 009/2024

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 009/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 00000016/2024

Pelo presente termo, a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO da Prefeitura Municipal de Arame - MA, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que

trata o processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 009/2024, que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para a Contratação de empresa especializada para a REQUALIFICAÇÃO DE AVENIDA NO MUNICÍPIO DE ARAME - MA, Proposta 059025/2023, Contrato de Repasse 948896/2023. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, ADJUDICO a proponente PAVIMENTADORA LTDA, inscrita no CNPJ 40.019.445/0001-38, com o valor total de R\$ 975.481,12 (novecentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais e doze centavos), vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, do seu objeto. ARAME-MA, 11 de junho de 2024 - JOÃO VICTOR PESTANA SANTIAGO - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: efd2485bbe4f9356842be97088b3ec05

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 006/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 00000013/2024

Na qualidade de Secretário Municipal de Obras e Urbanismo de Arame - MA, no uso das atribuições que me são conferidas, tendo em vista a realização do Processo licitatório nº 00000014/2024, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 006/2024, HOMOLOGO (de acordo com o inciso IV do Artigo 71 da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores), e Autorizo a Contratação de empresa especializada para a PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE ARAME - MA, Proposta 048541/2023, convênio 947773/2023, conforme condições e especificações contidas no ANEXO I (Projeto Básico) deste Edital, a proponente EDIFICA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 21.690.520/0001-43, que apresentou o menor valor na ordem de R\$ 5.509.842,66 (cinco milhões, quinhentos e nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos), conforme Termo de Adjudicação de 11/06/2024. Arame - MA, 11 de junho de 2024. JOAO VICTOR PESTANA SANTIAGO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: fe297501f059e62e1f48eebcfd064e68

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 007/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 007/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 00000014/2024

Na qualidade de Secretário Municipal de Obras e Urbanismo de Arame - MA, no uso das atribuições que me são conferidas, tendo em vista a realização do Processo licitatório nº 00000014/2024, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 007/2024, HOMOLOGO (de acordo com o inciso IV do Artigo 71 da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores), e Autorizo a Contratação de empresa especializada para a RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ARAME - MA, Proposta 053448/2023, convênio 955506/2023, conforme condições e especificações contidas no ANEXO I (Projeto Básico) deste Edital, a proponente PAVIMENTADORA LTDA, inscrita no CNPJ 40.019.445/0001-38, com o valor total de R\$ 1.388.777,12 (um milhão, trezentos e oitenta e oito mil, setecentos e setenta e sete reais e doze centavos), conforme Termo de Adjudicação de 11/06/2024. Arame - MA, 11 de junho de 2024. JOAO VICTOR PESTANA SANTIAGO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 43ab81cc58507375d0bdf3b40b3b6618

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 009/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 009/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 00000016/2024

Na qualidade de Secretário Municipal de Obras e Urbanismo de Arame - MA, no uso das atribuições que me são conferidas, tendo em vista a realização do Processo licitatório nº 00000014/2024, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 009/2024, HOMOLOGO (de acordo com o inciso IV do Artigo 71 da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores), e Autorizo a Contratação de empresa especializada para a REQUALIFICAÇÃO DE AVENIDA NO MUNICÍPIO DE ARAME - MA, Proposta 059025/2023, Contrato de Repasse 948896/2023, conforme condições e especificações contidas no ANEXO I (Projeto Básico) deste Edital, a proponente PAVIMENTADORA LTDA, inscrita no CNPJ 40.019.445/0001-38, com o valor total de R\$ 975.481,12 (novecentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais e doze centavos), conforme Termo de Adjudicação de 11/06/2024. Arame - MA, 11 de junho de 2024. JOAO VICTOR PESTANA SANTIAGO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 171ebe33b75402b33e081a782fbc1fff

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 006/2024

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 00000013/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para a PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE ARAME - MA, Proposta 048541/2023, convênio 947773/2023. A Pregoeira/Agente de contratação e equipe de apoio de ARAME-MA, torna público que a empresa vencedora da licitação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 006/2024, foi: EDIFICA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 21.690.520/0001-43, que apresentou o menor valor na ordem de R\$ 5.509.842,66 (cinco milhões, quinhentos e nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos). ARAME-MA, 11 de Junho de 2024 - **INGRACIANE FEITOZA** - Pregoeira/Agente de Contratação.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 384cc028a2c5f8ada701b69db6e1ba63

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 007/2024

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 007/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 00000014/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para a RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ARAME - MA, Proposta 053448/2023, convênio 955506/2023. A Pregoeira/Agente de contratação e equipe de apoio de ARAME-MA, torna público que a empresa vencedora da licitação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 007/2024, foi: PAVIMENTADORA LTDA, inscrita no CNPJ 40.019.445/0001-38, que apresentou o menor valor na ordem de R\$ 1.388.777,12 (um milhão, trezentos e oitenta e oito mil, setecentos

e setenta e sete reais e doze centavos). ARAME-MA, 11 de Junho de 2024 - INGRACIANE FEITOZA - Pregoeira/Agente de Contratação.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 99412d6fc8c00efc96e51f4b1b50ae68

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 009/2024

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 009/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 00000016/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para a REQUALIFICAÇÃO DE AVENIDA NO MUNICÍPIO DE ARAME - MA, Proposta 059025/2023, Contrato de Repasse 948896/2023. A Pregoeira/Agente de contratação e equipe de apoio de ARAME-MA, torna público que a empresa vencedora da licitação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 009/2024, foi: PAVIMENTADORA LTDA, inscrita no CNPJ 40.019.445/0001-38, que apresentou o menor valor na ordem de R\$ 975.481,12 (novecentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais e doze centavos). ARAME-MA, 11 de Junho de 2024 - INGRACIANE FEITOZA - Pregoeira/Agente de Contratação.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 516e7ef8ba2bf3721af357d85b7fef58

DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO Nº 00000013/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

RESPOSTA AS RAZÕES DOS RECURSOS INTERPOSTOS PELA EMPRESA FEITOSA CONSTRUTORA LTDA, CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA, T. NEVES C. SERVIÇOS e CONTRA RAZÕES INTERPOSTA PELA EMPRESA EDIFICA CONSTRUÇÕES LTDA

PROCESSO Nº 00000013/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE ARAME - MA.

Trata-se de recursos administrativos interpostos pela empresa FEITOSA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CPNJ sob o nº 32.611.684/0001-54, situada na Rua Souza Porto, nº 380, Centro, Araguaína/TO, CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.282.738/0001-61, sediada atualmente na Rua Santo Antônio, 331 - Centro - Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000 e T. NEVES C. SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 35.980.302/0001-58, sediada na R. da Ata, Nº 47, Mutirão, Viana - Maranhão e contra razões interposta pela empresa EDIFICA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 21.690.520/0001-43, com sede na Rua 21 de Abril nº 14, Centro, Igarapé Grande- MA.

I - DAS PRELIMINARES

De acordo com o art. 165, da Lei nº 14.133/2021, as licitantes terão o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso contra a inabilitação:

“Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

(...)

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

(...)

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.”

Os Recursos Administrativos e as contrarrazões foram interpostos tempestivamente e preenchem os requisitos de admissibilidade.

II - DAS ALEGAÇÕES DAS RECORRENTES

Passamos análise pontual das alegações das recorrentes.

1. **A empresa FEITOSA CONSTRUTORA LTDA alega que “(...)II.1 - DA CND ESTADUAL E DA CERTIDÃO DO CREA EMITIDA EM DATA POSTERIOR À ABERTURA DA SESSÃO. O edital exige, no item 9.2.G a prova de regularidade com a fazenda estadual da sede da empresa licitante, ou seja, deveria ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos com a receita estadual. Para fins de comprovação desta regularidade, a empresa Edifica Construções Ltda., apresentou a seguinte certidão (...) Fica evidente que a certidão foi emitida somente na data de 31/05/2024. Como o presente certame teve data de abertura em 23 de Maio de 2024, esta certidão não atesta a regularidade da empresa junto ao Governo do Maranhão, na data da realização da licitação. No mesmo sentido ocorreu com a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, no CREA/MA, que é exigência do item 9.2.O.1, tendo sido apresentada a seguinte (...)”**

Nas contrarrazões a empresa Edifica Construções LTDA defende-se: Inicialmente, ao analisar o Recurso Administrativo interposto, encaramos a primeira situação disposta: “DO NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 9.2.G DO EDITAL” com fundamento de que a certidão solicitada no instrumento editalício, foi apresentada com data posterior a do certame, no mesmo sentido com a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, no CREA/MA, que é exigência do “ITEM 9.2.O.1 DO EDITAL SUPRACITADO”. Nota-se que falta conhecimento ao recorrente no que diz respeito a Lei 14.133. Vejamos o que diz em seu Art. 64 §1º: “1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.” Ou seja, segundo a Lei 14.133, é possível a complementação e atualização de documentos nos termos dos dispositivos supracitados.

A chamada “Nova Lei de Licitações” (NLL), a Lei nº 14.133/2021, rompe com a sistemática da apresentação da habilitação utilizada na Lei de Licitações anterior. Consoante o art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021, “será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento”. Ou seja, salvo quando adotada a inversão de fases de acordo com o previsto no § 1º do art. 17, em regra, deverá ser “exigida” a apresentação da documentação de habilitação apenas após a conclusão da fase de julgamento das propostas, já com a indicação do licitante provisoriamente vencedor.

Em especial nas licitações eletrônicas, o comando do inciso II do art. 63 da NLL demanda aprofundamento regulamentar (em ato normativo secundário ou, em sua ausência, no edital) a fim de ser especificado o procedimento operacional detalhado quanto à “apresentação dos documentos de habilitação”, notadamente quanto ao prazo e à forma de envio/anexação dos arquivos na plataforma de realização do certame, sem prejuízo da possibilidade de adoção da documentação já existente em cadastro unificado de fornecedores de que trata o art. 87 da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a nova Lei de Licitações, a apresentação da documentação de habilitação deverá se dar após a fase de análise de propostas e não na data da sessão de licitações, não havendo prévia anexação de documentação de habilitação.

Nesse sentido, o regulamento federal editado sob a égide da NLL – a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 –, no §5º do art. 39,

estabelece que “os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período”.

1. **A empresa FEITOSA CONSTRUTORA LTDA alega que “(...) II.2 - DA NÃO APRESENTAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO ENGENHEIRO. O item 9.2.O.2.a) do Edital, exigiu, expressamente, que fosse comprovado o vínculo do responsável técnico junto à empresa licitante; através de contrato de prestação de serviços (...) No entanto, a empresa Edifica Construções não apresentou qualquer tipo de comprovação de vínculo com os responsáveis técnico, posto que não apresentou nenhum contrato de prestação de serviço com estes profissionais. Assim, não resta outra solução que não seja a declaração de inabilitação da empresa Edifica Construções Ltda., por descumprir a exigência expressa do Edital quanto à comprovação de vínculo com o responsável técnico, o que desde já se requer”**

Nas contrarrazões a empresa Edifica Construções LTDA defende-se:

Ato contínuo, o recorrente afirma erroneamente que a empresa Edifica Construções LTDA, não demonstrou vínculo empregatício com o seu engenheiro, por não ter apresentado Contrato de Prestação de Serviço e para tanto citou o item 9.2.O.2.a) do Edital, porém o próprio recorrente em seu recurso colocou a prova cabal de que ele está errado, vejamos o que diz o item supra mencionado.

(...)

Sem espaço para entendimentos distintos, a alínea a) do presente instrumento elenca em rol taxativo todas as formas que a empresa pode comprovar o vínculo, sendo uma das formas a Certidão do CREA, que conste o profissional em seu quadro, coisa que a empresa Edifica Construções demonstrou em sua habilitação e conforme veremos a baixo:

Conforme observa-se a empresa Contrarazoante comprovou o vínculo, uma vez que consta o Responsável Técnico na própria Certidão do CREA da empresa, atendendo as determinações editalícias.

1. **A empresa FEITOSA CONSTRUTORA LTDA alega que “(...) II.3 - DA FALTA DE ASSINATURA DO ENGENHEIRO NA DECLARAÇÃO DO ITEM 9.2.P.2 DO EDITAL. Este item prevê o seguinte: (...) Não há espaço para outro entendimento que não seja o de que este item supramencionado exige que o próprio profissional, detentor do Acervo Técnico, faça a declaração, assinando-a. No entanto, a declaração apresentada pela empresa vencedora foi emitida e assinada somente pela própria licitante, sem qualquer participação do profissional indicado (...)”**

Nas contrarrazões a empresa Edifica Construções LTDA contra argumenta:

Referente ao desprovido questionamento do recorrente referente a “II.3 - DA FALTA DE ASSINATURA DO ENGENHEIRO NA DECLARAÇÃO DO ITEM 9.2.P.2 DO EDITAL”. Claramente podemos observar um excesso de formalismo por parte da empresa recorrente, uma vez que constam provas inquestionáveis em toda habilitação, que os Engenheiros Responsáveis pela execução da obra pertencem ao corpo técnico da empresa, podendo ser notórias também em apenas observar a Capacitação Técnica-Profissional apresentada, sendo mais específico consta uma Certidão da empresa emitida pelo órgão responsável comprovado o vínculo dos responsáveis técnicos junto à empresa - CREA.

DO VÍNCULO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO Lembrando também que o instrumento convocatório deixa a critério da licitante a confecção própria de anexos, uma vez que o próprio instrumento Editalício não dispõe de todos os modelos necessários em seu rol. Por fim a empresa apresentou em sua habilitação, declaração conjunta assinada por ambos os engenheiros responsáveis técnicos desta empresa. Vejamos a seguir: (...)

Não resta dúvida que os agentes públicos deverão atuar ao examinar as documentações com esteio nos princípios, dentre outros, da razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica e do formalismo moderado, uma vez demonstrado o que o Edital almeja, não há porque inabilitar uma licitante.

Ao se prescrever que a licitação é um processo administrativo formal não significa formalismo excessivo e nem informalismo, e sim um formalismo moderado. Como dito por Hely Lopes Meirelles, “a orientação é a dispensa de rigorismos inúteis e a não exigência de formalidades e documentos desnecessários à qualificação dos interessados em licitar.” (MEIRELLES, Hely Lopes. *Licitação e Contrato Administrativo*. 2. Ed. São Paulo: RT, 1985, p. 122).

Tanto o Tribunal de Contas da União quanto os Tribunais de Justiça têm adotado o formalismo moderado na análise desses casos. O resultado e a vantagem da proposta prevalecem sobre a forma estrita. Ou seja, a falta de assinatura não deve comprometer a participação da empresa.

· TJ-RS - Remessa Necessária Cível 50014065820218210071 RS Jurisprudência • Acórdão • Data de publicação: 17/04/2022
 \n\nREMESSA NECESSÁRIA. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS. **INABILITAÇÃO** DA EMPRESA LICITANTE POR FALTA DE **ASSINATURA NO DOCUMENTO** APRESENTADO. SITUAÇÃO QUE NÃO IMPORTOU EM PREJUÍZO AO CERTAME. EXCESSO DE FORMALISMO QUE DEVE SER AFASTADO. \nA IMPETRANTE TEVE SUA PROPOSTA DESCLASSIFICADA EM **RAZÃO** DE NÃO CONSTAR A **ASSINATURA** DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA, NOS TERMOS EXIGIDOS NO EDITAL (III.2.1, III.2.2. E III.2.4).\nNO ENTANTO, A FALTA DE **ASSINATURA DO DOCUMENTO** APRESENTADO NÃO IMPORTOU EM PREJUÍZO AO CERTAME, TRATANDO-SE DE IRREGULARIDADE QUE PODERIA TER SIDO SANADA QUANDO DA ABERTURA DOS ENVELOPES, DEVENDO SER AFASTADO O ATO DE **INABILITAÇÃO** DA IMPETRANTE.\nDIANTE DO RESULTADO DO JULGAMENTO, DEVERÁ A PARTE IMPETRADA RESSARCIR AS DESPESAS SUPOSTAS PELA IMPETRANTE.\n \nÀ UNANIMIDADE, MANTIVERAM A SENTENÇA, EM REEXAME NECESSÁRIO.

Ainda temos que observar, que a falta de assinatura não interfere no conteúdo do documento, se tratando de um mero erro simples que pode facilmente ser adequado.

É aplicado o formalismo moderado na análise desses casos, prevalecendo o resultado sobre a forma estrita:

“**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PROPOSTA DECLARADA VENCEDORA. FALTA DE ASSINATURA NA OFERTA FINANCEIRA. IRREGULARIDADE QUE NÃO COMPROMETE OS PRINCÍPIOS NORTEADORES DO COMPETITÓRIO. AUSÊNCIA DE DIREITO DO CONCORRENTE PUGNAR PELA INABILITAÇÃO.** A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e da proposta mais vantajosa para a Administração (art. 3º da Lei n. 8.666/93). A Administração acha-se vinculada às condições do edital (art. 41 da Lei n. 8.666/93). Todavia, conforme entendimento sedimentado no âmbito do STJ, rigorismos formais extremos e exigências inúteis não podem conduzir a interpretação contrária à finalidade da lei. Tal ocorre no caso dos autos, em que se mostra correta a decisão administrativa que declarou habilitada, concorrente que deixou de assinar a oferta financeira, porém é identificada através de rubrica e dos demais documentos que compõem a proposta, que se mostrou mais vantajosa para a Administração. Ausência de qualquer vulneração dos princípios da licitação. Inexistência de direito da concorrente pugnar pela sua inabilitação. A questão quanto à perda do objeto em razão da

assinatura do contrato somente foi suscitada após o julgamento da apelação. Embargos rejeitados.” Fonte: Embargos de Declaração Nº 70052251790, Vigésima Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Marco Aurélio Heinz, Julgado em 27/02/2013 – site TJRS Também:

Acórdão nº 2159/2016 -TCU -Plenário; Acórdão nº 1535/2019 -TCU -Plenário, Acórdão nº 3418/2014 -TCU -Plenário, Acórdão nº 3615/2013 -TCU - Plenário e Acórdão nº 1795/2015 -TCU -Plenário.

1. **A empresa CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA alega que “(...) Antes de iniciarmos, queremos deixar registrado a conduta ilegal do agente, sem apresentar PARECER TÉCNICO DA ENGENHARIA, inabilitar a nossa empresa, por alegar de forma falsa, que não cumprimos com a conversão coletiva do trabalho, sendo que estão se baseando na convenção mais antiga de 2022 e 2023, e apresentamos de forma atualizada do ano 2024, e citamos ainda, outra conduta ilegal é não mostrar os coeficientes dos itens citados, pois nem no projeto básico, possuem essa demonstração. Como em sua conduta pública, nos desclassifica, sendo que cumprimentos com a legislação, e ainda apresentamos o menor preço VAMOS APRESENTAR NOSSOS ARGUMENTOS, NA QUAL A CONDUTA DO AGENTE E O SETOR DE ENGENHARIA ESTAO ERRADOS, E NOS INABILITANDO A “FORÇA” DO PROCESSO, POIS, APENAS PARA NOSSA EMPRESA AGIU DIFERENTE, SOLICITANDO SO PROPOSTA, E OUTROS LICITANTES, PROPOSTA E HABILITAÇÃO, DEMONSTRANDO NENHUM INTERESSE PELO MENOR PREÇO, E SIM, A EMPRESA INTERESSADA, POIS DESCLASSIFICOU DIVERSAS EMPRESAS. SENÃO VEJAMOS: DA SOLICITAÇÃO APENAS DA NOSSA PROPOSTA, POIS NA SESSÃO ANTERIOR, PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2024, O MESMO VISUALIZOU NOSSOS DOCUMENTOS, E VIU QUE ESTAMOS HABILITADOS, MAS APESAR DE TER SOLICITADO APENAS A PROPOSTA, ENVIAMOS O CONJUNTO VEJA ABAIXO A CONVENÇÃO ATUALIZADA: SEGUNDO A CONVENÇÃO COLETIVA 2024 REGISTRADA JUNTO AO (MTE) EM 09/04/2024 SOBRE O NÚMERO DE REGISTRO MA000077/2024 ABRANGENDO A CONTRUÇÃO CIVIL PESADA E DEFINE OS SEGUINTE VALORES PARA MÃO DE OBRA: AJUDANTE R\$ 6,74 MEIO OFICIAL R\$ 7,02 OFICIAL R\$ 9,42 (...) AS ALEGAÇÕES DESCABÍVEIS SOBRE OS ITENS CITADOS ITEM 3.1 E O ITEM 3.3, SENDO QUE A EMPRESA É OBRIGATORIAMENTE FAZER A CORREÇÃO DA NOSSA PLANILHA, POIS QUANDO O PROJETO BASICO DO EDITAL TEM MAIS DE 2 CODIGOS USADOS NO PROJETO SEJA ELE (SINAP, SICRO OU ORSE) HAVERA UMA OU MAIS COMPOSIÇÃO DE MÃO DE OBRAS IGUAIS NO ENTANTO O PROJETO TEM QUE SER COMPATIBILIZADO POIS NÃO PODE EXISTIR DUAS MÃO DE OBRAS IGUAIS, NA ALEGAÇÃO SE REFEREM A QUESTÃO DO SERVENTE. QUESTIONANDO OS COEFICIENTES, E OBRIGATORIAMENTE FOI FEITO A COMPATIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA (...) NO SEGUNDO ITEM MOSTRA O SERVENTE SINAP NO ITEM 2.1 SERVENTE SINAP, E NO ITEM 3.1 E 3.3 TEM O SERVENTE SICRO, SOMNETE FOI ALTERADO A MÃO DE OBRA DE SICRO PARA SINAP, SEM ALTERAÇÃO DE COEFICIENTES (...)NO ENTANTO NO PROJETO BASICO APRESENTADO PELA PREFEITURA, NÃO MOSTRA NENHUM COEFICIENTE SOBRE ESSES ITENS, SOBRE O CASO NÃO E NECESSARIO NEM SER EXIGIDO. MAS MESMO ASSIM ACIMA ESTÁ A EXPLICAÇÃO. VEJAMOS, QUE A CONDUTA DO AGENTE, SEM APRESENTAR PARECER TECNICO DA ENGENHARIA, VAI DE CONFRONTO COM A LEI, POIS O MESMO FEZ ALEGAÇÕES NÃO CABÍVEIS E INVENÇÕES COM INTUITO DE NOS TIRAR DO PROCESSO, POIS AS ALEGAÇÕES SÃO BIZARRAS.”**

Inicialmente, impende-se destacar que o objetivo do certame em epígrafe é assegurar à administração pública a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso, nesta senda não basta que o licitante ofereça o menor preço, mas sim a melhor proposta.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório aduz que, uma vez nele estabelecidas as regras do certame, elas devem ser cumpridas, em seus exatos termos. O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas.

Saliente-se que o objetivo da Administração Pública ao iniciar um processo licitatório **é exatamente obter proposta mais vantajosa para contratação de bem ou serviço que lhe seja necessário, observados os termos da legislação aplicável**, inclusive quanto à promoção da máxima competitividade possível entre os interessados e garantir que o vencedor do certame é o ideal para a prestação dos serviços pretendido.

Portanto, é dever do pregoeiro encontrar entre os participantes, com critérios técnicos e respeitando os princípios basilares das contratações públicas, selecionar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a administração pública.

Cabe informar que quando se trata de serviços de engenharia, todas as propostas são encaminhadas ao Setor Técnico do Município, o qual emite o Parecer, no qual esta Comissão se baseia, para classificar ou desclassificar a licitante. Segue, abaixo, Parecer do Setor de Engenharia:

1 - COEFICIENTE DE MÃO DE OBRA DAS COMPOSIÇÕES SICRO ESTÃO INEXEQUIVEIS.

ITEM 3.1 - SERVENTE - COEFICIENTE - SICRO - 1,00 HORA
CASTELO BRANCO - 0,0081077 HORA

DESCONTO DE 99% NA QUANTIDADE DO COEFICIENTE

ITEM 3.3 - SERVENTE - COEFICIENTE - SICRO - 2,00 HORA
CASTELO BRANCO - 0,0013047 HORA

DESCONTO DE 99% NA QUANTIDADE DO COEFICIENTE

TODAS ESTÃO DO MESMO JEITO

MÃO DE OBRA ABAIXO DA CONVENÇÃO COLETIVA - CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023 - SINDICATO NACIONAL DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO PESADA - INFRA-ESTRUTURA - SINICON E SIND DOS TRAB NA IND DA CONST CIVIL CONST PES,MOB,ART, DE CIM E O DE ART INST,ELET,MONT,IND,E ENG,CONS,DOS MUN,DE AG DOC DO MA, ALCAN,AN,ARA,AX,BAC,B

- As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de novembro de 2022 a 31 de outubro de 2023 e a data-base da categoria em 01º de novembro - VIGÊNCIA EXPIRADA.

MESMO COM VIGÊNCIA EXPIRADA SERVE COMO PARÂMETRO PARA MINIMO DA MÃO DE OBRA, QUE ELA NÃO A SEGUIU.

VALORES DA CONVENÇÃO

CLASSIFICAÇÃO DA MÃO DE OBRA CONFORME CONVENÇÃO BENEFICIARIOS

ENCARGOS SOCIAIS DA CASTELO BRANCO - 74,36%

ARMADOR (HORISTA) - 16,44 - 74,36% = 9,42/HORA - **ABAIXO DA CONVEÇÃO QUE É DE 9,89/HORA CONFORME TABELA ACIMA**

CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA) - 16,44 - 74,36% = 9,42/HORA - **ABAIXO DA CONVEÇÃO QUE É DE 9,89/HORA CONFORME TABELA ACIMA**

PEDREIRO (HORISTA) - 16,44 - 74,36% = 9,42/HORA - **ABAIXO DA CONVEÇÃO QUE É DE 9,89/HORA CONFORME TABELA ACIMA**

AJUDANTE DE ARMADOR (HORISTA) - 11,76 - 74,36% = 6,74/HORA - **ABAIXO DA CONVEÇÃO QUE É DE 7,14/HORA CONFORME TABELA ACIMA (MEIO OFICIAL)**

TODA A MÃO DE OBRA ESTÁ EM DESACORDO COM A

CONVENÇÃO COLETIVA

Portanto, a empresa não atendeu as determinações técnicas a elaboração da proposta de preços.

- 1. A empresa T. NEVES C. SERVIÇOS alega que "(...) A EDIFICA CONSTRUÇÕES LTDA, é empresa OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, logo a sua composição do BDI-BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS está como de uma empresa de tributação normal, não atende o anexo IV da Lei Complementar 123/06. (...) tem CARPINTEIRO com valores de mão-de-obra diferente um do outro nas composições de preços REQUERIMENTO: Por todo o exposto, e considerando os demais elevados suprimentos de Vossas Senhorias sobre a matéria, se REQUER: Ø O julgamento e declarar DESCLASSIFICADA a empresa concorrente EDIFICA CONSTRUÇÕES LTDA, Informa, outrossim, que na hipótese, aindaque remota, de não Deferimento, TAL DECISÃO."**

Nas contrarrazoes a empresa Edifica Construções LTDA defende-se:

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa T. NEVES C. SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 35.980.302/0001-58 em desfavor da empresa EDIFICA CONSTRUÇÕES LTDA, sobre a incorreta aceitação da proposta de preços da empresa. Passamos a analisar que tal acusação são totalmente sem fundamentos, sendo facilmente observadas a divergência na acusação da empresa T. NEVES C. SERVIÇOS, vejamos os recortes abaixo: PROPOSTA DA EMPRESA EDIFICA CONSTRUÇÕES LTDA (...) Como podemos observar o valor de carpinteiro com encargos complementares, estão todos iguais na Proposta Readequada/Vencedora. Sendo assim, não há qualquer fundamento para a desclassificação da Proposta Vencedora, uma vez que os preços praticados na proposta da empresa EDIFICA CONSTRUÇÕES LTDA, são perfeitamente adequados.

Conforme demonstrado pela Contrarazoante, bem como, análise do Setor de Engenharia, a proposta de preços apresentada encontra-se de acordo com as normas técnicas e editalícias.

III - DA DECISÃO

Por tudo o que foi exposto, considerando que a Recorrente não logrou êxito em demonstrar a alegada inobservância às normas, e por entender que os requisitos e princípios que permeiam os atos da Administração Pública foram devidamente observados pela área, decidimos:

1) CONHECER DOS RECURSOS para, no mérito, negar-lhes provimento mantendo a HABILITAÇÃO da empresa Edifica Construções LTDA e desclassificação da empresa CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA no Pregão Eletrônico nº 06/2024.

Arame/MA, 11 de junho de 2024

INGRACIANE FEITOZA

Pregoeira/Agente de Contratação

DECISÃO

De acordo com o Parecer emitido pela Pregoeira do Município, decidimos:

MANTER a HABILITAÇÃO da empresa Edifica Construções LTDA e desclassificação da empresa CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA no Pregão Eletrônico nº 06/2024.

Arame-MA, 11 de junho de 2024

JOÃO VÍCTOR PESTANA SANTIAGO

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE

Código identificador: a6e2aa92bb72e1e7b6d18e90bc088a74

diversas informações diferentes da apresentada pela empresa Pavimentadora Ltda.”

**DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO Nº
0000014/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024**

**RESPOSTA AS RAZÕES DOS RECURSOS INTERPOSTOS PELA
EMPRESA FEITOSA CONSTRUTORA LTDA, CASTELO BRANCO
EMPREENDEIMENTOS LTDA e CONTRA RAZÕES INTERPOSTA
PELA EMPRESA PAVIMENTADORA LTDA**

**PROCESSO Nº 0000014/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
07/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ARAME - MA.

Trata-se de recursos administrativos interpostos pela empresa FEITOSA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CPNJ sob o nº 32.611.684/0001-54, situada na Rua Souza Porto, nº 380, Centro, Araguaína/TO e CASTELO BRANCO EMPREENDEIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.282.738/0001-61, sediada atualmente na Rua Santo Antônio, 331 - Centro - Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000 e contra razões interpostas pela empresa PAVIMENTADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob o nº 40.019.445/0001-38, situada na Avenida Emiliano, Sala 07, nº 1001, Vila Maranhão, BR-135, CEP: 65.091-320, São Luís/MA,.

I - DAS PRELIMINARES

De acordo com o art. 165, da Lei nº 14.133/2021, as licitantes terão o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso contra a inabilitação:

“Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

(...)

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

(...)

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.”

Os Recursos Administrativos e as contrarrazões foram interpostos tempestivamente e preenchem os requisitos de admissibilidade.

II - DAS ALEGAÇÕES DAS RECORRENTES

Passamos análise pontual das alegações das recorrentes.

- 1. A empresa FEITOSA CONSTRUTORA LTDA alega que “(…)II.1 - DA NÃO APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL DO CONTADOR A empresa vencedora apresentou um defeito grave em sua documentação de habilitação, pois o item 9.2.K.5, dentro da habilitação econômico-financeira, exige a apresentação de Certificado de Regularidade Profissional, do contador responsável pelo balanço patrimonial, vejamos: (...) Pois bem, para o cumprimento desta exigência, a empresa juntou o seguinte documento, às fls. 66 do arquivo com os documentos de habilitação: (...)Como o próprio nome já diz, se trata de uma Certidão de Habilitação Profissional, o que é diferente da exigência do Certificado de Regularidade Profissional. Para fins de comparação, segue abaixo a certidão correta desta empresa ora recorrente (...) Note-se que o nome do documento é CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL, e traz**

Nas contrarrazões a empresa PAVIMENTADORA LTDA defende-se:

Quanto às inconsistentes alegações firmadas pela empresa Feitosa Construtora Ltda sobre a Documentação de Habilitação apresentada pela empresa Pavimentadora Ltda na forma exigida pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2024 foi apontado primeiramente pela recorrente que a contrarrazoante não apresentou Certidão de Regularidade do Profissional Contador que assinou os Balanços Patrimoniais e Demonstrações Contábeis referentes aos exercícios financeiros de 2022 e 2023. Quanto à primeira alegação, nota-se que a partir da leitura da Certidão de Habilitação Profissional do Contador emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão, apresentada pela empresa Pavimentadora Ltda relativa ao Dr. Glauber Marcio Louzeiro Mendes, Contador com Registro: MA-008831/O-8 (vide folhas 66 da Documentação de Habilitação) a contrarrazoante realizou o atendimento à exigência constante do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2024, uma vez que o profissional declarante do atendimento de todas as exigências relativas à qualificação econômico[1]financeira detém habilitação profissional para o exercício da contabilidade da empresa, mediante documento apresentado com validade até o dia 21/08/2024. Sendo assim, a empresa contrarrazoante Pavimentadora Ltda realizou o cumprimento da exigência constante do edital de licitação, a partir da apresentação da Certidão de Habilitação Profissional do Contador emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão, documento que demonstra a finalidade exigida pela Comissão de Licitação no tocante a atribuição profissional de validação de todas as exigências relativas à qualificação econômico-financeira apresentadas na Documentação de Habilitação pela empresa contrarrazoante.

Ademais, o Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2024 é bastante claro quando assevera que os documentos relativos à qualificação econômico-financeira somente serão válidos na forma da lei caso sejam apresentados por profissional habilitado na área contábil, com atribuições para a assinatura dos especificados documentos, o que foi devidamente demonstrado pela empresa recorrida. Portanto, a empresa contrarrazoante Pavimentadora Ltda cumpriu todas as exigências de qualificação econômico-financeira constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2024, devendo ser mantida a decisão de habilitação anteriormente emitida pela douta comissão de licitação, devido à inconsistência na presente alegação da recorrente.

Não resta dúvida que os agentes públicos deverão atuar ao examinar as documentações com esteio nos princípios, dentre outros, da razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica e do formalismo moderado, uma vez demonstrado o que o Edital almeja, não há porque inabilitar uma licitante.

Ao se prescrever que a licitação é um processo administrativo formal não significa formalismo excessivo e nem informalismo, e sim um formalismo moderado. Como dito por Hely Lopes Meirelles, “a orientação é a dispensa de rigorismos inúteis e a não exigência de formalidades e documentos desnecessários à qualificação dos interessados em licitar.” (MEIRELLES, Hely Lopes. *Licitação e Contrato Administrativo*. 2. Ed. São Paulo: RT, 1985, p. 122).

Conforme demonstrado pela Contrarrazoante a Certidão do Profissional solicitada no edital consta na documentação anexada pela empresa a Plataforma.

- 1. A empresa FEITOSA CONSTRUTORA LTDA alega que “(…) II.2 - DA NÃO APRESENTAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO ENGENHEIRO. O item 9.2.O.2.a) do Edital, exigiu, expressamente, que fosse comprovado o vínculo do responsável técnico junto à empresa licitante; através de contrato de prestação de serviços (...) No entanto, a empresa Pavimentadora**

Ltda., não apresentou qualquer tipo de comprovação de vínculo com os responsáveis técnico, posto que não apresentou nenhum contrato de prestação de serviço com estes profissionais. Frisa-se que foi indicado o profissional Rafael de Araújo dos Santos, inscrito no CREA sob o nº 1114231541/MA, no entanto, não houve a apresentação do contrato de prestação de serviços com este engenheiro”

Nas contrarrazões a empresa PAVIMENTADORA LTDA defende-se:

Quanto à segunda alegação formulada pela empresa Feitosa Construtora Ltda sobre a Documentação de Habilitação apresentada pela empresa Pavimentadora Ltda na forma exigida pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2024, que indica que a contrarrazoante não apresentou comprovação de vinculação do profissional indicado com responsável técnico nos seus quadros, mais uma vez demonstra a recorrente desconhecimento do edital da presente licitação. Segundo dispõe o item 9.2.O.2.a) do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2024: O.2 Declaração Formal indicando o(s) Responsável(is) Técnico(s) que se responsabilizará(ão) pela execução dos serviços, com nome, profissão, RG, CPF e número do Registro Profissional, de acordo com a formação profissional estabelecida na planilha orçamentária Anexo I do Projeto Básico. a) a comprovação do vínculo profissional do(s) Responsável(is) Técnico(s) no julgamento desta licitação será feita mediante cópia da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, ou Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços ou Declaração de Contratação Futura, caso não conste como Responsável Técnico na própria Certidão do CREA.

Diferentemente do que alega a empresa recorrente Feitosa Construtora Ltda, a empresa contrarrazoante Pavimentadora Ltda cumpriu a mencionada exigência de vinculação profissional do seu responsável técnico na forma constante do edital de licitação quando apresentou a Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/MA nº 900774/2024, emitida no dia 05/02/2024 e válida até 03/08/2024, com a chave de acesso: aa4Cz (vide folhas 85/86 da Documentação de Habilitação) na qual consta declarado como responsável técnico o profissional Rafael de Araújo Santos, Engenheiro Civil, com Registro nº 1114231541.

Desse modo, não há qualquer razão para inabilitação da contrarrazoante Pavimentadora Ltda com base no presente edital de licitação, razão pela qual deve ser mantida a decisão anteriormente emitida pela Comissão de Licitação na licitação.

Conforme observa-se a empresa Contrarrazoante comprovou o vínculo, uma vez que consta o Responsável Técnico na própria Certidão do CREA da empresa, atendendo as determinações editalícias.

- 1. A empresa CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA alega que “(...) VEJA ABAIXO A CONVENÇÃO ATUALIZADA: SEGUNDO A CONVENÇÃO COLETIVA 2024 REGISTRADA JUNTO AO (MTE) EM 09/04/2024 SOBRE O NÚMERO DE REGISTRO MA000077/2024 ABRANGENDO A CONTRUÇÃO CIVIL PESADA E DEFINE OS SEGUINTE VALORES PARA MÃO DE OBRA: AJUDANTE R\$ 6,74 MEIO OFICIAL R\$ 7,02 OFICIAL R\$ 9,42 (...) NÃO FAZ SENTIDO NOS DESCLASSIFICAR. NO ENTANTO NO PROJETO BASICO APRESENTADO PELA PREFEITURA, NÃO MOSTRA NENHUM COEFICIENTE SOBRE ESSES ITENS, SOBRE O CASO NÃO É NECESSARIO NEM SER EXIGIDO. MAS MESMO ASSIM ACIMA ESTÁ A EXPLICAÇÃO. VEJAMOS, QUE A CONDUTA DO AGENTE, SEM APRESENTAR PARECER TECNICO DA ENGENHARIA, VAI DE CONFRONTO COM A LEI, POIS O MESMO FEZ ALEGAÇÕES NÃO CABIVIES E INVENÇÕES COM INTUITO DE NOS TIRAR DO PROCESSO, POIS AS ALEGAÇÕES SÃO BIZARRAS.”**

Nas contrarrazões a empresa PAVIMENTADORA LTDA contra argumenta:

Sucedendo que após o cumprimento das fases procedimentais relativas à classificação e habilitação das empresas licitantes, a Comissão de Licitação decidiu pela recusa da proposta de preços apresentada pela empresa recorrente Castelo Branco Empreendimentos Ltda por ter a mesma apresentado as composições de preços unitários de mão de obra com valores abaixo da Convenção Coletiva de Trabalho do SINICON para construção pesada, conforme exigido na Planilha orçamentária de preços integrante do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2024, como, por exemplo o preço para ajudante de armador apresentado no valor de R\$ 6,84 abaixo do SINDUCON que é de R\$ 7.02. Desse modo, em virtude da falta de atendimento à Convenção Coletiva de Trabalho do SINICON para construção pesada exigida na Planilha orçamentária de preços integrante do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2024 correspondente aos postos de serviços exigidos na licitação, foi a proposta da empresa recorrente desclassificada por desatendimento aos itens 5.4, 5.5 e 7.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2024. (...) Segundo mencionado acima, após o cumprimento das fases procedimentais relativas à classificação e habilitação das empresas licitantes, a Comissão de Licitação decidiu pela recusa da proposta de preços apresentada pela empresa recorrente Castelo Branco Empreendimentos Ltda por ter a mesma apresentado as composições de preços unitários de mão de obra com valores abaixo da Convenção Coletiva de Trabalho do SINICON para construção pesada exigida na Planilha orçamentária de preços integrante do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2024, como, por exemplo, o preço para ajudante de armador apresentado no valor de R\$ 6,84 abaixo do SINDUCON que é de R\$ 7.02. Nesse ponto do julgamento tomado pela Comissão de Licitação, o item 5.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2024 é bastante claro quando assim prescreve, “ipsis litteris”: “5.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (PROJETO BÁSICO), prevalecerão às últimas; De igual maneira, traz também o item 5.5 do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2024 a seguinte exigência, complementada pela Planilha orçamentária da Administração: 5.5. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação; Ademais, quanto ao manifestado julgamento que ocasionou a desclassificação da empresa recorrente, é importante também a regra procedimental insculpida no item 7.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2024: 7.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis (em desacordo com o Projeto Básico; Portanto, conforme arrestos destacados do instrumento convocatório, em virtude da falta de atendimento à Convenção Coletiva de Trabalho do SINICON para construção pesada, exigida na Planilha orçamentária de preços integrante do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 007/2024, correspondente aos postos de serviços exigidos na licitação, pela empresa Castelo Branco Empreendimentos Ltda, deve ser mantida a decisão de desclassificação emitida por órgão licitador haja vista que a referida proposta de preços apresentou desatendimento aos itens 5.4, 5.5 e 7.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2024, acima relacionados.

Inicialmente, impende-se destacar que o objetivo do certame em epígrafe é assegurar à administração pública a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso, nesta senda não basta que o licitante ofereça o menor preço, mas sim a melhor proposta.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório aduz que, uma vez nele estabelecidas as regras do certame, elas devem ser cumpridas, em seus exatos termos. O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas.

Saliente-se que o objetivo da Administração Pública ao iniciar um processo licitatório **é exatamente obter proposta mais vantajosa para contratação de bem ou serviço que lhe seja necessário, observados os termos da legislação aplicável**, inclusive quanto à promoção da máxima competitividade possível entre os interessados e garantir que o vencedor do certame é o ideal para a prestação dos serviços pretendido.

Portanto, é dever do pregoeiro encontrar entre os participantes, com critérios técnicos e respeitando os princípios basilares das contratações públicas, selecionar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a administração pública.

Cabe informar que quando se trata de serviços de engenharia, todas as propostas são encaminhadas ao Setor Técnico do Município, o qual emite o Parecer, no qual esta Comissão se baseia, para classificar ou desclassificar a licitante. Segue, abaixo, Parecer do Setor de Engenharia:

Portanto, a empresa não atendeu as determinações técnicas a elaboração da proposta de preços.

1. **A empresa CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA alega que "(...) DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA PAVIMENTADORA LTDA: Verificando o atestado apresentado pela empresa, constatamos que contem diversas dúvidas da planilha apresentada, na qual interfere na validação do atestado (...) Iniciamos, relatando quanto as inconsistências do atestado apresentado pela empresa, assim, são diversos serviços em um único atestado, não identificamos no BALANÇO PATRIMONIAL, pois não consta na RESERVA DE LUCROS ou CAPITAL, havendo assim necessidade de uma diligência para análise e comprovação da veracidade do atestado de capacidade técnica, tendo em vista, que a mesma está ganhando uma licitação milionária, sem demonstrar capacidade técnica, depois da conduta ilegal do agente e o setor de engenharia inabilitar as empresas com os preços menores e atendimento ao edital. Diante disso, solicitamos desta comissão a validação do mesmo, com as NOTAS FISCAIS DOS SERVIÇOS, tendo em vista, que foi gerado um atestado técnico, e logo, há indícios de não terem executado esse atestado privado."**

Nas contrarrazões a empresa PAVIMENTADORA LTDA defende-se:

2. Das inconsistentes alegações quanto a Documentação de Habilitação apresentada pela empresa contrarrazoante Pavimentadora Ltda: Quanto à inconsistente alegação produzida pela empresa recorrente Castelo Branco Empreendimentos Ltda no que se refere à Certidão de Acervo Técnico nº 868817/2022, apresentada pela empresa Pavimentadora Ltda (vide folhas 89 a 94 da sua Documentação de Habilitação) cabe ressaltar que mencionado acervo técnico apresenta informações verídicas acerca da execução de serviços de ampliação de pátio do Posto Paizão, executado no período de 03/08/2021 a 15/09/2021, conforme quantidades, condições e especificações constantes do referido documento de cunho técnico. Convém destacar que os serviços de engenharia constantes da Certidão de Acervo Técnico nº 868817/2022 foram executados pela contratada Pavimentadora Ltda e o contratante principal Portos Empreendimentos

Ltda forneceu vários insumos para a realização dos serviços, o que impôs a redução de custos dos mencionados serviços de engenharia. Para tanto, apenas no intuito de melhor elucidar a veracidade das informações constantes do referido acervo técnico profissional/operacional, fazemos juntada de Relatório Fotográfico de Execução dos Serviços (Anexo I). Além disso, não se pode olvidar que as informações constantes da Certidão de Acervo Técnico nº 868817/2022 apresentada pela empresa Pavimentadora Ltda são dotadas de presunção de legalidade/presunção de veracidade, por constarem de documento de cunho estritamente técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão (CREA/MA) em cumprimento ao procedimento técnico constante da Resolução nº 1137/2023-CONFEA, que foi devidamente cumprido pela contrarrazoante Pavimentadora Ltda para a emissão do referido acervo técnico. Sendo assim, a Certidão de Acervo Técnico nº 868817/2022 apresentada pela empresa Pavimentadora Ltda atende às exigências de qualificação técnico-profissional e/ou técnico[1]operacional insculpidas pela Administração pública municipal precisamente no item 9.2, letra "O", sub-alínea "O.3 e O.4" do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2024. Segundo o Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2024, a Comissão de Licitação realizou exigência aos licitantes de apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou obra compatível em quantidades, características e prazos com o objeto da licitação, o que foi atendido pela empresa contrarrazoante Pavimentadora Ltda às folhas 89 a 94 da Documentação de Habilitação apresentada no Pregão Eletrônico nº 007/2024. Nesse sentido, os serviços de engenharia apresentados na Certidão de Acervo Técnico nº 868817/2022 foram perfeitamente executados de boa-fé pela contrarrazoante Pavimentadora Ltda nas quantidades, condições e especificações constantes do referido acervo técnico e respectivamente Laudado de vistoria técnica pelo profissional Engenheiro Civil, Anísio Carneiro Correa Neto - Registro: 1114354465MA (vide folhas 93 da Documentação de Habilitação) sendo certificado como constatado in loco pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão (CREA/MA). Não obstante, no requerimento feito pela empresa Pavimentadora Ltda para a emissão da Certidão de Acervo Técnico nº 868817/2022 junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão (CREA/MA) foram devidamente referidas as recomendações legais e procedimentais constantes nos Arts. 46 a 50 da Resolução nº 1137/2023-CONFEA, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), razão pela qual não há qualquer motivo que imponha a desconsideração das informações constantes do aludido acervo técnico que foi apresentado pela contrarrazoante em atendimento ao item 9.2, letra "O", sub-alínea "O.3 e O.4" do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2024. Quanto à alegação produzida pela empresa recorrente Castelo Branco Empreendimentos Ltda no que se refere a inconsistências das informações financeiras referentes à Certidão de Acervo Técnico nº 868817/2022 apresentada pela empresa contrarrazoante Pavimentadora Ltda no(s) Balanço(s) Patrimonial(is) e Demonstração(ões) Contabil(éis) do Exercício 2022 e 2023, referidos serviços de engenharia foram executados no período de 03/08/2021 a 15/09/2021, não tendo como constar do(s) Balanço(s) Patrimonial(is) e Demonstração(ões) Contabil(éis) do Exercício 2022 e 2023 apresentados pela empresa contrarrazoante na forma da alínea K do item 9.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2024. Sendo assim, as referidas informações não constam do(s) Balanço(s) Patrimonial(is) e Demonstração(ões) Contabil(éis) do Exercício 2022 e 2023 por tratar o aludido acervo técnico de serviços de engenharia executados em exercício financeiro distinto àqueles apresentados nas peças contábeis exigidas na alínea K do item 9.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2024. Dessa maneira, não entendemos haver qualquer necessidade de realização de diligência para a comprovação da veracidade do acervo técnico, bem como do(s) Balanço(s) Patrimonial(is) e Demonstração(ões) Contabil(éis) do Exercício 2022 e 2023 apresentados pela empresa contrarrazoante, pelas razões já explicitadas nesta peça recursal. Além disso, todas as informações concernentes aos fluxos de ativos e passivos das atividades empresariais realizadas pela empresa recorrida encontram-se perfeitamente declaradas à Receita Federal, cada uma no seu

respectivo exercício financeiro, conforme as atividades realizadas pela empresa contrarrazoante Pavimentadora Ltda, sendo despendida qualquer providência de esclarecimento ou complementação nesse sentido. Portanto, em conclusão às presentes contrarrazões, temos que restaram cumpridas pela empresa contrarrazoante Pavimentadora Ltda no Pregão Eletrônico nº 007/2024 todas as exigências de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional constantes do Art. 67 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, intitulada de Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Senão vejamos: Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a: I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação; (Obs: Exigência cumprida pela contrarrazoante Pavimentadora Ltda às folhas 85/87 da Documentação de Habilitação). II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei; (Obs: Exigência cumprida pela contrarrazoante Pavimentadora Ltda às folhas 89 a 94 da Documentação de Habilitação). III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (Obs: Exigência cumprida pela contrarrazoante Pavimentadora Ltda às folhas 86, 88, 96, 102 da Documentação de Habilitação). IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso; (Obs: Exigência cumprida pela contrarrazoante Pavimentadora Ltda às folhas 80, 81, 82, 84, 95, 97, 98, 99, 100 da Documentação de Habilitação). V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso; (Obs: Exigência cumprida pela contrarrazoante Pavimentadora Ltda às folhas 85/87 da Documentação de Habilitação). VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; (Obs: Exigência cumprida pela contrarrazoante Pavimentadora Ltda às folhas 97, 98, 99 e 101 da Documentação de Habilitação). Desse modo, como demonstrado na Documentação de Habilitação apresentada pela empresa contrarrazoante Pavimentadora Ltda no Pregão Eletrônico nº 007/2024 não existe qualquer razão para inabilitação da contrarrazoante, com base no mencionado instrumento convocatório, razão pela qual deve ser mantida a decisão anteriormente emitida pela Comissão de Licitação no presente certame licitatório.

Conforme demonstrado pela Contrarrazoante, não há qualquer dúvida quanto a veracidade da documentação apresentada.

III - DA DECISÃO

Por tudo o que foi exposto, considerando que a Recorrente não logrou êxito em demonstrar a alegada inobservância às normas, e por entender que os requisitos e princípios que permeiam os atos da Administração Pública foram devidamente observados pela área, decidimos:

1) CONHECER DOS RECURSOS para, no mérito, negar-lhes provimento mantendo a HABILITAÇÃO da empresa PAVIMENTADORA LTDA e desclassificação da empresa CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA no Pregão Eletrônico nº 07/2024.

Arame/MA, 11 de junho de 2024

.....
INGRACIANE FEITOZA

Pregoeira/Agente de Contratação

DECISÃO

De acordo com o Parecer emitido pela Pregoeira do Município,

decidimos:

MANTER a HABILITAÇÃO da empresa PAVIMENTADORA LTDA e desclassificação da empresa CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA no Pregão Eletrônico nº 07/2024.

Arame/MA, 11 de junho de 2024

JOÃO VICTOR PESTANA SANTIAGO

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 12b2dc8b6e52ed11191f538850dd5d88

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021016706

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021016706

6º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210167 referente à CARTA CONVITE Nº CC-001/2021-CPL. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAME - MA, localizada na Rua Barão de Grajaú, SN, Centro CEP. 65.945-000 - ARAME - MA, inscrita no CNPJ sob nº 10.830.598/0001-08, neste ato representada pela Sra. ELMARA SILVA DINIZ, Secretária Municipal de Saúde, residente na Rua 07, s/n, Centro, Arame - MA, CEP: 65.945-000, portador do CPF nº ***.***.543-**, doravante denominada CONTRATANTE, a empresa F R DO AMARAL FILHO LTDA, CNPJ 38.441.003/0001-33, com sede na Av. do Holandeses nº18 sala 14 Pavmotipo 01, Calhau, São Luís - MA, CEP 65071-380, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO RIBEIRO DO AMARAL FILHO, residente na rua Rio Claro nº 77 condomínio Rio Claro, casa 51, Olho D'Água, São Luís - MA, CEP 65065-390, portador do CPF ***.***.403-**, Referência: Processo Nº 00000086/2021, CARTA CONVITE Nº CC-001/2021-CPL; **ESPÉCIE:** MONITORAMENTO DE OBRAS NO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE (SIMEC) FISCALIZAÇÃO DE OBRAS NO MUNICÍPIO ELABORAÇÃO DE MEDIÇÕES E ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **OBJETO:** O presente Sexto Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até **29 de Novembro de 2024**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 29.05.2024. **VIGÊNCIA DO SEXTO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 29.11.2024, a contar a partir da data de assinatura. **SIGNATÁRIOS:** ELMARA SILVA DINIZ, Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e FRANCISCO RIBEIRO DO AMARAL FILHO, CPF ***.***.403-**, Representante pela Contratada.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 60613c1bafacadd16569e93d0c8f588d

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021016806

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021016806

6º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210168 referente à CARTA CONVITE Nº CC-001/2021-CPL. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAME - MA, localizada na Rua Barão de Grajaú, SN, Centro CEP. 65.945-000 - ARAME - MA, inscrita no CNPJ sob nº 10.830.598/0001-08, neste ato representada pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE, Secretário Municipal de Educação, residente na PC Mercado, s/n, Escola Arte de Educar, Centro, Arame - MA, CEP: 65945-000, portador do CPF nº ***.***.121-**, doravante denominada CONTRATANTE, a empresa F R DO AMARAL FILHO LTDA, CNPJ 38.441.003/0001-33, com sede na Av. do Holandeses nº18 sala 14 Pavmotipo 01, Calhau, São Luís - MA, CEP 65071-380, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO RIBEIRO DO AMARAL FILHO, residente na rua Rio Claro nº 77 condomínio Rio Claro, casa 51, Olho



D'Água, São Luís - MA, CEP 65065-390, portador do CPF ***.***.403-**, Referência: Processo Nº 0000086/2021, CARTA CONVITE Nº CC-001/2021-CPL; **ESPÉCIE:** MONITORAMENTO DE OBRAS NO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE (SIMEC) FISCALIZAÇÃO DE OBRAS NO MUNICÍPIO ELABORAÇÃO DE MEDIÇÕES E ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **OBJETO:** O presente Sexto Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até **29 de Novembro de 2024**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 29.05.2024. **VIGÊNCIA DO SEXTO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 29.11.2024, a contar a partir da data de assinatura. **SIGNATÁRIOS:** ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE, Secretário Municipal de Educação, pela Contratante e FRANCISCO RIBEIRO DO AMARAL FILHO, CPF ***.***.403-**- Representante pela Contratada.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 47211f55923f63bd2bab04811b6b3fb7

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021016906

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021016906

6º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210169 referente à CARTA CONVITE Nº CC-001/2021-CPL. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAME - MA, localizada na Rua Barão de Grajaú, SN, Centro CEP. 65.945-000 - ARAME - MA, inscrita no CNPJ sob nº 10.830.598/0001-08, neste ato representada pelo Sr. JOÃO VICTOR PESTANA SANTIAGO -

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, residente na Rua Rio Branco, s/n, Centro, Arame - MA, CEP: 65945-000, portador do CPF nº ***.***.413-**, doravante denominada CONTRATANTE, a empresa F R DO AMARAL FILHO LTDA, CNPJ 38.441.003/0001-33, com sede na Av. do Holandeses nº18 sala 14 Pavmotipo 01, Calhau, São Luís - MA, CEP 65071-380, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO RIBEIRO DO AMARAL FILHO, residente na rua Rio Claro nº 77 condomínio Rio Claro, casa 51, Olho D'Água, São Luís - MA, CEP 65065-390, portador do CPF ***.***.403-**, Referência: Processo Nº 0000086/2021, CARTA CONVITE Nº CC-001/2021-CPL; **ESPÉCIE:** MONITORAMENTO DE OBRAS NO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE (SIMEC) FISCALIZAÇÃO DE OBRAS NO MUNICÍPIO ELABORAÇÃO DE MEDIÇÕES E ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO. **OBJETO:** O presente Sexto Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até **29 de Novembro de 2024**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 29.05.2024. **VIGÊNCIA DO SEXTO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 29.11.2024, a contar a partir da data de assinatura. **SIGNATÁRIOS:** JOÃO VICTOR PESTANA SANTIAGO - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, pela Contratante e FRANCISCO RIBEIRO DO AMARAL FILHO, CPF ***.***.403-**- Representante pela Contratada.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: f1cd60ca6db98531178affd7321a136f

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

DECRETO Nº 11, DE 14 DE MAIO DE 2024

Aprova o Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Município de Bacabeira - CCM, na forma que especifica. A PREFEITA DE BACABEIRA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento dos trabalhos do Conselho Municipal de Contribuintes, nos termos da Lei nº 350/2014, combinada com a Lei 351, de 23 de dezembro de 2014. DECRETA: Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Município de Bacabeira, instituído pela Lei nº 350351, combinada com a Lei 351, de 23 de dezembro de 2014, cujo texto em anexo se publica. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DA PREFEITA DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, EM BACABEIRA, 10 DE JUNHO DE 2024. CARLA FERNANDA DO REGO GONÇALO - Prefeita. ANEXO ÚNICO - REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE BACABEIRA - CCM. TÍTULO I - DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES. CAPÍTULO I - DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA. Art. 1º O Conselho de Contribuintes do Município de Bacabeira - CCM, instituído pela Lei Complementar nº 350/2014, combinada com a Lei 351, de 23 de dezembro de 2014, é um órgão administrativo com autonomia decisória vinculado à Secretaria de Administração e Finanças, com sede em Bacabeira e jurisdição em todo território do Município e tem por finalidade julgar em caráter definitivo os processos administrativos de natureza tributária resultantes de infrações à legislação tributária e fiscal. Art. 2º O Conselho de Contribuintes será composto por 07 (sete) Conselheiros efetivos e 07 (três) Conselheiros suplentes.

Parágrafo Único. A composição do Conselho será integrada por 04 (quatro) representantes da Fazenda Pública e 03 (três) representantes dos contribuintes. Art. 3º Os representantes da Fazenda Pública serão: I - O Secretário responsável pela Área Fazendária; II - O Coordenador da Fiscalização; III - 2 (dois) servidores nomeados pelo chefe do executivo, bem como os suplentes. Art. 4º Os representantes dos Contribuintes serão: I - 01 (um) Conselheiro efetivo, oriundo da classe de prestadores de serviço e 01(um) suplente; II - 01 (um) Representante da Associação Comercial e Industrial do Município e 01(um) suplente; III - Qualquer eleitor quite com a justiça eleitoral, que demonstre interesse através de requerimento. Art. 5º O Conselho de Contribuintes terá um Presidente e um Secretário, escolhidos entre os membros do colegiado. § 1º Cada representante, denominado Conselheiro, terá, pelos mesmos critérios da titularidade, a indicação de seu respectivo suplente, que será convocado na falta ou impedimento do membro efetivo, escolhido e nomeado na forma dos Conselheiros titulares. § 2º Os membros do Conselho de Contribuintes serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo. § 3º A representação dos interesses da Fazenda, junto ao Conselho de Contribuintes, será exercida por Procuradores Municipais e suplentes, quantos forem necessários, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo. Art. 6º O Presidente do Conselho de Contribuintes será escolhido dentre os membros representantes do Fisco, por voto direto e secreto dos Conselheiros, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução. Art. 7º O Conselho de Contribuintes realizará, ordinariamente, uma sessão por mês, podendo ainda realizar sessões extraordinárias, quando necessárias, desde que convocadas pelo Presidente, com antecedência de, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas. Art. 8º O Conselho só pode deliberar quando reunida a maioria absoluta de seus membros. § 1º A falta de comparecimento do Procurador não impede que o Conselho se reúna e delibere. § 2º As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, quando for o caso, o voto de desempate. CAPÍTULO II - DA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES. Art. 9º Compete ao Conselho de Contribuintes, especialmente: I - Julgar impugnação interposta pelo contribuinte; II - conhecer e julgar os recursos voluntários, oriundos dos processos de natureza tributária, interpostos contra decisões finais proferidas em primeira instância administrativa; III - Anular o processo, no todo ou em parte, sempre que verificar erro insanável em sua estrutura ou qualquer de suas peças substanciais, devolvendo-o, quando for o caso, ao órgão de origem, para nova instrução e julgamento; IV - Solicitar, quando necessário, diligências, vistorias ou perícias em livros e documentos de empresa autuada ou que com ela tenha mantido relações comerciais industriais, de prestação de serviços, bem como, pronunciamento de funcionários que funcionaram no processo; V -

Solicitar à autoridade competente abertura de inquérito, quando no exame do processo se verificar a existência de dolo ou fraude praticada por funcionário ou a existência de sonegação fiscal praticada por contribuinte; VI - eleger a cada mandato o Presidente e o Vice-Presidente, por voto direto e secreto. CAPÍTULO III - DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO Art. 10. Compete ao Presidente: I - presidir as sessões; II - convocar sessões extraordinárias, quando necessário; III - determinar as diligências solicitadas; IV - assinar os Acórdãos; V - proferir, em julgamento, além do voto ordinário, o de qualidade; VI - designar redator de Acórdão, quando vencido o voto do relator; VII - interpor recurso de revista, determinando a remessa do processo ao Prefeito; VIII - convocar os suplentes dos Conselheiros; IX - superintender os serviços do Conselho, inclusive de sua Secretaria e representá-lo, extrajudicialmente, nos atos que praticar; X - distribuir aos Conselheiros, por sorteio e em sessão, os processos de que serão relatores, garantindo a igualdade numérica na distribuição; XI - requisitar as diligências requeridas pelo Procurador e/ou Conselheiros; XII - submeter à discussão e votação a ata de sessão anterior e, depois de aprovada, assiná-la com o Relator, Conselheiros e Procurador que estiverem presentes; XIII - determinar as providências que decorrerem das decisões do Conselheiro; XIV - submeter à votação as questões apresentadas e as que propuser e orientar as discussões, fixando os pontos sobre os quais devam versar, podendo, quando conveniente, dividir as proposições; XV - declarar impedimento do Procurador ou de Conselheiros, para funcionar perante o Conselho, nos casos previstos em leis, decretos, regulamento e neste Regimento; XVI - baixar atos normativos necessários ao funcionamento do Conselho; XVII - decidir sobre pedidos de juntada, anexação, apensação de processos ou de desentranhamento de documentos; XVIII - autorizar a expedição de certidões; XIX - determinar a baixa dos recursos ao órgão competente, após trânsito em julgado das respectivas decisões; XX - representar ao Secretário de Finanças para comunicar irregularidades por falta funcional verificada no Conselho ou no curso do processo; XXI - conceder ou cassar a palavra, quando entender necessário para o bom andamento da sessão; XXII - suspender a sessão ou interrompê-la, na impossibilidade de manter a ordem, podendo mandar retirar os assistentes que a perturbarem; XXIII - assinar os acórdãos com o relator, com o Conselheiro que apresentar declaração de voto e, quando vencido o relator, também com o Conselheiro redator do voto vencedor; XXIV - negar, de ofício ou por provocação de Conselheiro ou do Procurador, o seguimento de recursos interpostos sem observância do prazo regulamentar, declarando sua perempção; XXV - determinar a prática de atos ordinatórios necessários ao andamento dos processos; XXVI - autorizar o fornecimento de cópia de partes ou peças de ato, procedimento ou processo administrativo em tramitação no Conselho; XXVII - designar, em caso de vacância ou afastamento por mais de 2 (duas) sessões consecutivas, após aprovação da correspondente ata, Conselheiro para assinar ou, se for o caso, redigir o acórdão que, regimentalmente, cabia ao Conselheiro ausente; XXVIII - designar o substituto do Secretário-Geral para, sem prejuízo de suas funções, exercer as atribuições deste em suas férias, ausências ou impedimentos; XXIX - comunicar às autoridades competentes a ocorrência de eventuais irregularidades verificadas nos processos; XXX - justificar as faltas dos Conselheiros, quando estes alegarem motivos relevantes para não comparecerem à sessão; XXXI - executar outras atribuições de sua competência e fazer executar este Regimento; XXXII - proferir decisão singular em processo de reexame necessário, nos casos previstos na legislação; XXXIII - efetuar o exame de admissibilidade dos processos enviados ao Conselho, devolvendo ao Contencioso Administrativo Tributário os recursos não admitidos; XXXIV - decidir pela realização da sessão do Conselho de Contribuintes em meio virtual, nos termos previstos neste Regimento; XXXV - comunicar, ao Prefeito, as vagas dos mandatos dos Conselheiros, para efeito de nomeação de novo membro ou suplente; XXXVI - requisitar aos órgãos da administração os serviços especializados de perícia, quando necessários; Art. 11. O Presidente do Conselho poderá autorizar, ouvindo o relator, se já designado, a restituição de documento juntado ao processo, desde que sua retirada não prejudique a instrução do feito e seja substituído, no ato, por uma cópia reprográfica autenticada. Art. 12. O Presidente mandará riscar os termos, que julgar descorteses ou inconvenientes, constantes do processo submetido a julgamento.

CAPÍTULO IV DA VICE-PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Art. 13. Compete ao Vice-Presidente:

- I - assumir a Presidência do Conselho, no caso de vacância do cargo de Presidente;
- II - substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- III - auxiliar o Presidente no exercício de suas funções, nos casos permitidos em lei, regulamento e neste Regimento.

CAPÍTULO V DOS CONSELHEIROS

Art. 14. Aos Conselheiros compete:

- I - examinar os processos que lhes forem distribuídos, e sobre eles, apresentar relatório e parecer conclusivo, por escrito;
- II - comparecer às sessões e participar dos debates para esclarecimento;
- III - pedir esclarecimentos, vista ou diligência necessária e solicitar, quando conveniente, destaque de processo constante da pauta de julgamento;
- IV - proferir voto, na ordem estabelecida;
- V - redigir os Acórdãos de julgamento em processos que relatar desde que vencedor o seu voto;
- VI - redigir, quando designado pelo presidente, Acórdão de julgamento, se vencido o Relator;
- VII - prolatar, se desejar, voto escrito e fundamentado, quando divergir do Relator;
- VIII - comparecer às sessões ordinárias e extraordinárias, fazendo a devida comunicação quando não puderem estar presentes;
- IX - receber os processos que lhes forem distribuídos e devolvê-los, devidamente relatados, ou com solicitação de diligências, perícias e esclarecimentos que entender necessários, nos prazos regimentais;
- X - manifestar-se expressamente em relação às diligências e perícias realizadas por sua iniciativa, reiterando as que julgar necessárias e, quando relator, na hipótese de já haver sido feito o relatório, aditar o que restar apurado, após o pronunciamento do Procurador;
- XI - fazer, em sessão, a leitura do relatório do recurso que lhe tenha cabido em distribuição, prestando quaisquer esclarecimentos solicitados pelos demais Conselheiros ou pelo Procurador, destacando o que for relevante e necessário para a solução da lide;
- XII - fundamentar seu voto, por escrito, em todos os processos que figure como relator e, nos demais, quando julgar conveniente, bem como naqueles em que figurar como divergente e sua tese sagrar-se vencedora;
- XIII - pedir a palavra regimentalmente, sempre que tiver de usá-la para intervir nos debates ou justificar seu voto;

- XIV - propor, discutir e votar qualquer assunto de competência do Conselho;
- XV - pedir vista dos autos do processo quando julgar necessário melhor estudo para apreciação da matéria em debate, podendo fazê-lo até o momento da declaração de seu voto;
- XVI - redigir os acórdãos nos processos em que tenha funcionado como relator e, quando vencido o relator, como redator do voto vencedor, após designação, em sessão, pelo Presidente;
- XVII - assinar, juntamente com o Presidente, os acórdãos que lavrar como relator, como redator do votovencedor, bem como aqueles em que apresentar declaração de votos;
- XVIII - declarar-se impedido para julgar os recursos, nos casos previstos neste Regimento;
- XIX - desempenhar as missões de que for incumbido pelo Presidente, quer por iniciativa deste, quer por deliberação do Plenário;
- XX - manifestar-se, na qualidade de relator após vista do Procurador, sobre requerimento ou documento juntado posteriormente à devolução do processo relatado à Secretaria do Conselho, antes ou após a inclusão do recurso na pauta de julgamento;
- XXI - solicitar ao Presidente a convocação de seu Suplente quando, eventualmente, tenha de afastar-se por uma ou mais sessões;
- XXII - zelar pelo bom nome, conceito e decore do Conselho;
- XXIII - cumprir e fazer cumprir as leis, decretos, regulamentos e quaisquer outros atos que tratem da organização e funcionamento do Conselho e da regularidade dos processos administrativos fiscais.

CAPÍTULO VI DO PROCURADOR DA FAZENDA

- Art. 15. Aos Procuradores designados para defender os interesses da Fazenda junto ao Conselho, compete especificamente:
- I - emitir parecer em todos os processos submetidos à apreciação do Conselho;
 - II - requerer o que for necessário à boa administração da Justiça Fiscal;
 - III - assistir às sessões do Conselho, tomando assento ao lado do Presidente, e participando dos debates, sem direito a votos;
 - IV - prestar, oralmente, os esclarecimentos que forem solicitados por qualquer membro;
 - V - fiscalizar a execução das leis e regulamentos que tenham de ser aplicados pelo Conselho, requerendo as medidas que julgar convenientes;
 - VI - representar, à autoridade competente, sobre quaisquer irregularidades verificadas nos processos, em detrimento do Fisco ou dos contribuintes;
 - VII - requerer, se julgar necessário, informações do autuante sobre as razões oferecidas pelo recorrente, nos casos em que, na instância inferior, o julgamento tenha sido procedido à revelia do autuado.
- § 1º Os pareceres exarados pelo Procurador da Fazenda poderão ser realizados de forma sucinta, oralmente, em sessão de julgamento, quando a causa versar sobre matéria de fato ou quando o crédito tributário original recorrido for menor que R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), salvo manifestação do Presidente do Conselho de Contribuintes, após requerimento do relator do processo, antes da sessão de julgamento, devendo o Procurador, em todo caso, consignar nos autos sua manifestação sobre a matéria.
- § 2º O parecer do Procurador poderá limitar-se ao enunciado de súmula aprovada pelo Conselho.
- § 3º No retorno dos autos pela realização de diligência, o Procurador da Fazenda poderá abster-se de novo parecer, caso entenda irrelevante à solução do processo o resultado da diligência, devendo consignar nos autos, ainda que sucintamente, a sua abstenção.
- Art. 16. O Procurador deverá ser intimado, pessoalmente, de qualquer ato ou decisão do Conselho, quando do interesse da Fazenda Pública.
- Art. 17. Nos casos de ausência ou impedimento, o procurador será substituído por seu suplente.
- § 1º Excepcionalmente, o Presidente do Conselho poderá distribuir processo a Procurador que esteja na condição de suplente.
- § 2º Havendo necessidade de convocação de suplente, o Procurador titular do Conselho, que será substituído, deve comunicar o fato à Secretaria com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- Art. 18. Na hipótese do não comparecimento do Procurador ao Conselho, o Presidente comunicará o fato à autoridade competente.
- Art. 19. O Procurador, no exercício de suas funções, poderá dirigir-se pessoalmente, ou através de ofício, ao Presidente do Conselho, solicitando informações ou esclarecimento, considerados necessários, a qualquer órgão da administração direta e indireta.

CAPÍTULO VII DOS SUPLENTE

- Art. 20. Os Conselheiros titulares serão substituídos pelos respectivos suplentes, convocados pelo Presidente, obedecido o critério de rodízio e na ordem que tiverem sido empossados.
- Art. 21. Os Conselheiros, nomeados para o preenchimento de vagas, exercerão o mandato pelo tempo que restar aos substitutos.
- Art. 22. Ao suplente, investido no mandato de Conselheiro, compete as mesmas atribuições, direitos e deveres inerentes aos titulares.

CAPÍTULO VIII DA SECRETARIA DO CONSELHO

- Art. 23. As atividades administrativas necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos do Conselho de Contribuintes competem à sua Secretaria, dirigida pelo Secretário-Geral, que será também o Secretário das sessões do Conselho.
- Art. 24. A designação do Secretário será de livre nomeação do Prefeito, podendo ser indicado pelo Secretário de Finanças.
- Art. 25. Compete ao Secretário do Conselho:
- I - secretariar os trabalhos das reuniões;
 - II - fazer executar as tarefas administrativas;
 - III - promover o saneamento dos processos, quando se tornar necessário;
 - IV - processos sorteados, distribuir aos Conselheiros;
 - V - organizar os processos em forma de autos, numerando e rubricando as suas folhas e lavrando os respectivos termos;
 - VI - secretariar as sessões do Conselho, lavrando as atas dos trabalhos e organizando o seu expediente;
 - VII - subscrever as certidões fornecidas, por autorização do Presidente;
 - VIII - fazer afixar a pauta de julgamento das sessões e encaminhar para publicação no Diário Oficial do Município as conclusões de acórdãos e das resoluções;
 - IX - proceder a leitura das atas das sessões que secretariar;

- X - redigir a correspondência do Conselho e assiná-la, nos casos em que tiver delegação do Presidente;
- XI - organizar fichário de ementários, com indicação completa sobre a natureza e origem, anotando todas as ocorrências de cada processo, de modo a facilitar esclarecimentos precisos e imediatos sobre os mesmos;
- XII - prestar aos interessados, informações seguras sobre as decisões pronunciadas nas sessões;
- XIII - registrar a entrada e saída de todos os processos encaminhados ao Conselho, submetendo imediatamente a despacho do Presidente aqueles que devam ser preliminarmente informados pela Secretaria;
- XIV - registrar, na íntegra e em ordem numérica, as decisões proferidas pelo Conselho, procedente ao arquivamento das cópias respectivas;
- XV - selecionar, classificar e arrumar com método e ordem, todos os processos, papéis, livros e documentos arquivados no Conselho.

CAPÍTULO IX

DA INVESTIDURA E PERDA DO MANDATO

- Art. 26. Os Conselheiros e seus suplentes terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.
- Art. 27. Os membros do Conselho de Contribuintes tomarão posse, na data de sua instalação, em sessão solene, lavrando-se termo em livro próprio, assinado pelo Secretário de Finanças e pelos Conselheiros empossados.
- Art. 28. Perderá o mandato o Conselheiro que:
- I - deixar de comparecer a 4 (quatro) sessões ordinárias consecutivas sem motivo justificado;
 - II - perder a qualidade de funcionário ou servidor;
 - III - renunciar na forma da lei;
 - IV - reter processos fiscais além dos prazos previstos em leis, decretos e neste regimento, com prejuízo para os interesses do Fisco e dos Contribuintes.
- Parágrafo único. O Presidente do Conselho de Contribuintes enviará as providências disciplinares junto ao órgão competente e, ato contínuo, comunicará a destituição ao Secretário de Finanças, com vistas à efetivação na titularidade, pelo suplente, e de nova indicação de suplente.
- Art. 29. Os Conselheiros que terminarem seus mandatos, permanecerão no exercício de suas funções até a posse de seus substitutos.

CAPÍTULO X

DOS AFASTAMENTOS, DAS SUBSTITUIÇÕES, DA EXONERAÇÃO E DA DESTITUIÇÃO

- Art. 30. As licenças serão reconhecidas, homologadas e concedidas, pelo Presidente, de acordo com as leis respectivas e este Regimento.
- Art. 31. O Presidente do Conselho convocará o Suplente do Conselheiro:
- I - em caso de vacância, até a posse do novo Conselheiro, e;
 - II - para substituir o Conselheiro que estiver afastado, e nos casos de impedimento do titular ou ausência previamente comunicada, na forma deste Regimento.
- Parágrafo único. Nas hipóteses de vacância, afastamento, impedimento ou ausência do suplente do Conselheiro, o Presidente, se possível, convocará outro suplente nomeado, respeitada sua representatividade, seja do Município ou dos contribuintes.
- Art. 32. Em caso de vacância ou substituição, o suplente convocado assumirá as funções do Conselheiro até a nomeação de outro para a vaga ou retorno do titular, cumprindo nesta fase todas as atribuições inerentes às do Conselheiro, podendo, a critério do Presidente, participar da distribuição dos processos.
- Art. 33. Cabe ao Vice-Presidente substituir o Presidente em sua ausência eventual, impedimento, férias ou afastamento.
- Art. 34. Os pedidos de exoneração dos membros do Conselho de Contribuintes serão encaminhados pelo Presidente ao Secretário de Finanças, o qual enviará ao Prefeito para confecção do ato legal.
- Art. 35. Será destituído, automaticamente, da função de membro do Conselho, o relator que reter processo além dos prazos fixados em leis, decretos, regulamentos e neste Regimento, sem motivo justificado.

CAPÍTULO XI

DOS IMPEDIMENTOS

- Art. 36. Os Conselheiros e o Procurador declarar-se-ão impedidos de votar, nos processos em que seja interessado, direta ou indiretamente, seja na qualidade de sócio, acionista, membro de Diretoria ou de Conselho Fiscal do contribuinte, à época do julgamento ou em época anterior, ou na qualidade de fiscal autuante, ou que tenham oficiado no processo até a decisão recorrida em primeira instância, ou que seja interessado parente seu, até o terceiro grau em linha reta ou colateral.
- Art. 37. No caso de impedimento do Relator, o processo será redistribuído a outro Conselheiro, mediante novo sorteio.
- Art. 38. O impedimento do Relator deverá ser declarado logo após tomar conhecimento de sua designação, e dos demais Conselheiros, ao ser anunciado o julgamento do feito.
- Art. 39. O Presidente, Conselheiros e Procurador não necessitam declarar precisamente o motivo de impedimento, quando este resultar de fatos que afetem o seu foro íntimo.
- Parágrafo único. O Procurador deverá declarar o seu impedimento na primeira oportunidade em que tiver de atuar no processo.

CAPÍTULO XII

DA REMUNERAÇÃO

- Art. 40. Os Conselheiros, suplentes convocados e os Procuradores do Município, quando da efetiva participação nas sessões ordinárias ou extraordinárias, receberão vantagem remuneratória correspondente ao valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por comparecimento.
- § 1º O Presidente do Conselho receberá a título de representação, por sessão, 30% (trinta por cento) a mais do valor percebido por cada Conselheiro.
- § 2º Os suplentes perceberão a cota remuneratória prevista neste Regimento, quando substituírem os efetivos, a ela não fazendo jus o titular afastado, mesmo no gozo de licença.
- § 3º Os valores fixados neste Regimento, serão atualizados anualmente, pelo mesmo índice utilizado pela Prefeitura para reajuste da remuneração de seus servidores.

§ 4º O Secretário Geral do Conselho de Contribuintes, será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, por indicação de Secretário de Finanças.

TÍTULO II DO PROCEDIMENTO NO CONSELHO

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41. O Conselho, na aplicação da legislação tributária, observará as normas de direito tributário, de direito processual civil, os princípios gerais de direito, bem como a legislação federal e específica.

Art. 42. Será permitida vista de processos aos interessados ou seus procuradores.

Art. 43. As decisões do Conselho de Contribuintes são finais e irrecuráveis administrativamente.

Parágrafo único. As decisões do Conselho somente produzem efeitos sobre os respectivos processos objeto de julgamento e não vinculam as autoridades julgadoras de primeira instância, nem conselheiros fiscais, no exercício de suas atividades.

Art. 44. As decisões do Conselho serão publicadas no Diário Oficial do Município, sob designação numérica e com indicação nominal dos recorrentes.

Parágrafo único. Após publicadas no Diário Oficial, as decisões do Conselho deverão ser encaminhadas ao Contencioso Administrativo Tributário.

Art. 45. Os documentos juntados aos processos poderão ser restituídos, mediante requerimento do interessado, a critério do Presidente, ficando nos autos trasladados ou equivalente, desde que os originais não sejam encontrados pendentes de prova de falsificação.

Art. 46. A critério do Relator, enquanto permanecerem os autos em seu poder, poderão as partes requerer juntada de documentos pelos quais tenham protestado e se refiram a fatos alegados na interposição do recurso.

CAPÍTULO II DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS, DOS PRAZOS E DILIGÊNCIAS

Art. 47. Encaminhado o processo ao Conselho de Contribuintes, receberá este um número de ordem cronológica, providenciando, a Secretaria, a sua apresentação ao Presidente.

§ 1º Os processos serão organizados pela Secretaria Administrativa, sob a forma de autos forenses, não prevalecendo, no seu registro, a numeração recebida na instância inferior.

§ 2º Dada a entrada no protocolo, a Secretaria Administrativa tem o prazo de 2 (dois) dias úteis para promover a autuação, numeração e registro, para efeito de distribuição dos processos.

Art. 48. A distribuição dos processos será feita em sessão, por sorteio e obedecida a ordem numérica do protocolo, ressalvados os casos do parágrafo 3º deste artigo.

§ 1º O Presidente do Conselho ficará excluído da distribuição a que se refere o caput, do art. 48, deste Regimento, não lhe incumbindo relatar processo.

§ 2º O Conselheiro, no exercício da Presidência, será excluído da distribuição a que se refere o § 1º, do art. 48, deste Regimento.

§ 3º A ordem numérica do protocolo pode deixar de ser adotada no sorteio da distribuição de processos quando:

I - no curso do processo fiscal, forem apontados indícios de crime tributário, devendo o autuante comunicá-lo ao Conselho;

II - o valor do crédito tributário original objeto da lide for maior ou igual a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, ou maior ou igual a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para os demais tributos;

III - o processo versar sobre matéria já sumulada pelo Conselho;

IV - houver proposta do Presidente, aprovada pela maioria em plenário.

Art. 49. O relator terá o prazo de 15 (quinze) dias para estudar o processo e devolvê-lo à Secretaria Administrativa com o respectivo relatório para julgamento ou com pedido de diligência ou de perícia, que julgar indispensável.

§ 1º Relatado o processo, será o mesmo imediatamente encaminhado ao Procurador, que terá o prazo de 15 (quinze) dias para restituí-lo com o seu parecer.

§ 2º Recebido o recurso, será o processo encaminhado ao relator e ao Procurador, para apreciação das questões ali suscitadas.

§ 3º Requerida diligência ou perícia pelo Procurador, o relator poderá aditar o que julgar necessário ao esclarecimento da matéria, remetendo o processo ao Presidente do Conselho para encaminhamento ao órgão que tiver que prestar a informação ou proceder à perícia.

Art. 50. Cumprida qualquer diligência, perícia ou apresentadas contrarrazões e houver, ainda, apresentação de arrazoados, o relator e o Procurador terão novo prazo, de até 5 (cinco) dias, para completar o estudo, contado da data em que receber, novamente, o processo administrativo.

Art. 51. Em se tratando de processo de difícil estudo, quando o Relator o alegue em requerimento dirigido ao Presidente do Conselho, no prazo estabelecido neste Regimento, este dilatará o prazo, ao relator, que não poderá exceder a 30 (trinta) dias.

Art. 52. Decorrido o prazo dilatado, sem que o Procurador tenha restituído o processo, o Presidente o requisitará a fim de que seja incluído na pauta da sessão seguinte, e, não sendo atendido, representará à autoridade competente, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da requisição.

Art. 53. Decorrido todos os prazos, legais previstos neste regulamento, o processo será julgado sem o parecer do Procurador.

Art. 54. Os prazos serão contínuos e peremptórios, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

Art. 55. Os prazos se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição em que tramitar o processo.

Art. 56. O prazo de devolução de processo em que haja pedido de vista é fixado em até 10 (dez) dias, contado da data do pedido.

Art. 57. Antes de ser o processo incluído em pauta para julgamento, poderá o Presidente convocar sessão para adoção de providências preliminares ou medidas saneadoras sobre questões processuais pendentes.

Art. 58. Por ocasião do julgamento, o Conselho deliberará sobre diligência que objetive a realização de perícia ou a prestação de esclarecimentos de qualquer ponto controvertido do processo, proposto por Conselheiro, exceto o relator, salvo quando decorrente de fato superveniente, hipótese esta em que a proposição poderá ser, também, de iniciativa do Procurador.

Parágrafo único. Quando do retorno da diligência assim promovida, o recurso será encaminhado ao proponente, para manifestação, no prazo de até 5 (cinco) dias, antes do pronunciamento do Procurador e do relator, caso este seja diverso.

Art. 59. O Conselheiro que tenha de se afastar do Conselho, por tempo superior a 30 (trinta) dias, entregará na Secretaria do Conselho os recursos que estejam em seu poder para redistribuição ao seu suplente.

CAPÍTULO III DAS SESSÕES

Art. 60. O Conselho de Contribuintes realizará, ordinariamente, uma sessão por mês, podendo ainda realizar sessões extraordinárias, quando necessárias, desde que convocadas pelo Presidente, com antecedência de, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo único. Nas sessões extraordinárias, serão tratados somente dos assuntos motivadores da convocação, os quais deverão constar do expediente de convocação dos Conselheiros e Procurador.

Art. 61. As sessões do Conselho de Contribuintes do Município de Bacabeira serão preferencialmente presenciais, podendo o Presidente decidir pela sua realização em meio virtual, com o uso de ferramentas de teleconferência audiovisuais, quando não puder ser garantida adequação física, sanitária, de saúde ou de segurança à realização da sessão de forma presencial.

Art. 62. Não havendo expediente normal no dia em que tiver de ser realizada a sessão, esta deverá ser realizada até o final da semana subsequente à data da sessão prejudicada.

Art. 63. Não havendo número legal, para instalação da sessão, lavrar-se-á ata para registro da ocorrência.

Parágrafo único. Admitir-se-á 15 (quinze) minutos de tolerância, para o início da sessão, findo o qual, não tendo sido iniciada, lavrar-se-á em ata a ocorrência, ficando liberados os Conselheiros.

Art. 64. Aberta a sessão, será obedecida a seguinte ordem para trabalho:

- I - verificação do número de Conselheiros presentes;
- II - leitura, discussão, aprovação e assinatura da ata da sessão anterior;
- III - expediente e deliberação que não dependem de processos;
- IV - distribuição de processos, obedecida a ordem de sorteio;
- V - conferência e publicação de acordãos;
- VI - relatório, discussão e julgamento dos efeitos constantes da pauta;
- VII - encerramento da sessão e convocação da sessão seguinte.

Art. 65. As sessões ordinárias ou extraordinárias serão públicas, podendo o Conselho, em caso de necessidade, reunir-se secretamente.

Parágrafo único. Nas sessões secretas, só permanecerão no recinto os membros do Conselho, o Procurador, o Secretário e seus auxiliares.

Art. 66. Durante a sessão, o Presidente concederá a palavra aos Conselheiros que solicitarem na ordem que o fizerem.

Parágrafo único. Nenhum Conselheiro falará sem que o Presidente lhe conceda a palavra, nem interromperá, sem a devida vênia, aquele que a tiver obtido.

Art. 67. Nenhum membro do Conselho poderá retirar-se da sessão sem a devida licença do Presidente.

§ 1º O Presidente poderá fazer retirar do recinto quem não guardar compostura devida ou perturbar a ordem dos trabalhos, não permitindo práticas e costumes que não sejam usualmente admitidos em tribunais.

§ 2º Igualmente, poderá o Presidente advertir qualquer membro do Conselho ou interessado que não guardar a exigível compostura de linguagem, cassando-lhe a palavra se não for atendido.

Art. 68. Nas sessões de eleições, para Presidente e Vice-Presidente, o voto será secreto, mediante o uso de cédulas.

CAPÍTULO IV DA PAUTA PARA JULGAMENTO DOS RECURSOS

Art. 69. A pauta será organizada pelo Secretário Geral e aprovada pelo Presidente, nela sendo incluídos somente processos que já contenham o relatório do Conselheiro relator e o pronunciamento do Procurador.

Art. 70. A organização da pauta observará, sempre que possível, a ordem de precedência da devolução dos autos conclusos para julgamento.

Art. 71. Qualquer memorial ou documento, com o objetivo de esclarecer a matéria do recurso, deverá ser apresentado na Secretaria do Conselho, antes de ser o processo incluído em pauta para julgamento.

Parágrafo único. Na hipótese de haver necessidade de reapreciação da matéria, o recurso será retirado da pauta e remetido ao Procurador para pronunciamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sendo, após, devolvido ao relator para manifestação e prosseguimento do feito, obedecido o mesmo prazo.

Art. 72. A pauta e os processos deverão ficar disponíveis na Secretaria Administrativa do Conselho, no prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis antes da sessão.

§ 1º Na hipótese de não ocorrer o julgamento do recurso, na sessão prevista na pauta, será o mesmo julgado em uma das sessões que integre a pauta subsequente.

§ 2º O Presidente poderá, por motivo justificado e a requerimento de qualquer Conselheiro ou do Procurador, determinar o adiamento do julgamento, com a retirada do recurso de pauta.

§ 3º Cessando o motivo do adiamento, será o recurso incluído em nova pauta de julgamento.

§ 4º Na hipótese do Presidente decidir pela juntada de documentos, o Conselheiro relator terá o prazo de até 5 (cinco) dias para manifestação e devolução do processo.

Art. 73. A ordem dos recursos constantes da pauta será obedecida nas sessões de julgamento, salvo pedido de preferência.

Parágrafo único. Terão preferência para julgamento os recursos incluídos em pauta, cujo relator tenha que se afastar, ou os que não tenham sido julgados nas sessões anteriores ou, ainda, a critério do Presidente, aqueles cujos recorrentes estejam presentes, pela ordem de chegada.

CAPÍTULO V DO JULGAMENTO

Art. 74. Na sessão de julgamento, o Presidente anunciará o processo que deverá ser julgado, mencionando a espécie, o número e o nome do interessado.

Art. 75. Iniciados os trabalhos relacionados em pauta de julgamento, o Presidente concederá a palavra ao relator, conforme consta da dita pauta, podendo ser alterada a ordem por conveniência dos trabalhos a juízo do Presidente.

§ 1º Antes da fase de tomada dos votos e independentemente do direito de pedir vista, qualquer Conselheiro, exceto o relator, poderá solicitar diligências, inclusive perícias, objetivando que sejam prestados esclarecimentos indispensáveis ao julgamento do feito.

§ 2º O Procurador, após autorização do Presidente, poderá manifestar-se na fase de discussão da matéria em julgamento.

Art. 76. O relator e o Procurador, antes de iniciada a tomada de votos, poderão pedir a retirada de pauta do recurso, pelo prazo individual de até 2 (dois) dias, quando demonstrada a existência de fato novo trazido ao julgamento.

Art. 77. Concluídos os debates, indagará o Presidente se o Conselho se acha habilitado a julgar o feito e concederá a palavra ao relator para proferir o seu voto, tomando em seguida o voto dos demais Conselheiros, obedecendo à colocação dos votantes pela direita do relator.

§ 1º O julgamento, uma vez iniciado, não será interrompido, salvo pedido de vista ou de diligência, solicitado antes da fase de tomada de votos, de modo que a votação seja ininterrupta.

§ 2º Iniciada a tomada de votos, não serão admitidas questões de ordem, discussões, apartes, pedidos devista ou de diligência, de modo que a votação seja ininterrupta.

§ 3º Quando o recurso abranger diversos itens do auto de infração, a votação só poderá ser iniciada após exame e discussão de todos os pontos abordados na peça recursal.

Art. 78. Qualquer Conselheiro, exceto o relator, e antes da tomada de votos, poderá pedir vista do processo, devendo devolvê-lo em até 5 (cinco) dias contado da data do pedido.

§ 1º Se dois ou mais Conselheiros pedirem vista dos autos, o prazo aplicar-se-á a cada pedido, contado da data do recebimento do processo na Secretaria do Conselho.

§ 2º O Conselheiro ou o Procurador somente terão direito ao pedido de vista, uma vez em cada processo.

Art. 79. Qualquer questão preliminar ou prejudicial será relatada, discutida e julgada antes do mérito, deste não se conhecendo se incompatível com a decisão da preliminar ou prejudicial.

§ 1º Decidida a preliminar ou a prejudicial, e havendo decisão de primeira instância, se com elas não for incompatível a apreciação do mérito, seguir-se-á a discussão e julgamento da matéria principal, sobre esta devendo pronunciar-se, também, os Conselheiros vencidos naquelas questões.

§ 2º No caso do parágrafo anterior, não tendo sido o mérito apreciado na instância inferior, será devolvido processo para que a primeira instância profira julgamento no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 80. Concluído o julgamento, o Presidente proclamará a decisão, cabendo ao relator apresentar a redação do acórdão, no prazo de 10 (dez) dias, após o que será encaminhado à Secretaria para promover a publicação.

Parágrafo único. Sendo vencido o relator, a prolação do acórdão caberá ao Conselheiro autor do primeiro voto discordante e vencedor, dentro do prazo estabelecido neste artigo.

Art. 81. Antes de proclamada a decisão, será facultado a qualquer Conselheiro, inclusive ao relator, modificar o seu voto.

CAPÍTULO VI

DA ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO

Art. 82. Da sessão de julgamento será lavrada a ata, da qual deverá constar, obrigatoriamente:

I - a data da sessão e a hora da abertura e encerramento dos trabalhos;

II - o nome do Presidente;

III - o nome dos Conselheiros presentes, do Procurador e dos Conselheiros que, em exercício, deixarem de comparecer;

IV - os processos julgados, sua espécie, número de ordem, repartição de origem, nome do relator, da parte interessada e dos Conselheiros vencidos ou que se declararam impedidos.

Parágrafo único. A ata de que trata este artigo, embora sucinta, deve ser redigida com clareza, registrando todas as ocorrências da reunião, inclusive os votos oralmente proferidos e o resultado do julgamento.

Art. 83. A ata de cada sessão, assinada pelo Secretário-Geral, Conselheiros e Procurador, será submetida ao Plenário para discussão e aprovação, após o que o Presidente determinará o seu encerramento, datando-a e subscrevendo-a.

Art. 84. As atas permanecerão na Secretaria do Conselho até o final de cada exercício, quando deverão ser arquivadas, sendo facultado aos interessados, quando autorizados, o acesso para consulta.

CAPÍTULO VII

DOS ACÓRDÃOS E RESOLUÇÕES

Art. 85. As decisões do Conselho de Contribuintes serão tomadas em forma de:

I - acórdão, em se tratando de julgamento de matéria tributária em grau de recurso;

II - Resolução, quanto for decidida matéria regimental ou ordem administrativa considerada de superior interesse.

Art. 86. O acórdão será redigido pelo relator e mencionará a data da sessão em que se concluir o julgamento.

Parágrafo único. A resolução será redigida pelo Conselheiro relator da matéria e submetida ao Plenário para apreciação, devendo nela constar:

a) data e assinatura do Conselheiro relator da matéria e do Presidente;

b) resumo da matéria julgada;

c) conclusão.

Art. 87. O acórdão será lavrado e assinado pelo:

I - Conselheiro relator;

II - Conselheiro para tal fim designado pelo Presidente, na sessão de julgamento, que tenha proferido o primeiro voto discordante, se vencido o relator;

III - Conselheiro ou Suplente que apresentar declaração de voto.

§ 1º Constará do acórdão, obrigatoriamente, ementa referente à matéria decidida, aprovada no julgamento do recurso.

§ 2º Os votos vencidos, caso queiram os Conselheiros, serão lançados em seguida à decisão.

Art. 88. Resolução do Conselho estabelecerá a forma que deve ser obedecida na elaboração dos acórdãos.

§ 1º Da ementa deverá constar o resumo das matérias controversas julgadas, bem como a denominação do tributo e fundamentação legal, quando couber.

§ 2º Os votos vencedores e vencidos, e as declarações de voto serão entregues na Secretaria do Conselho no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da sessão.

Art. 89. Ocorrendo o afastamento definitivo do relator do feito, após a sessão de julgamento e, na impossibilidade de se obter a sua assinatura, o acórdão será assinado pelo Presidente e por Conselheiro por ele designado, dentre os que tenham participado da votação.

Art. 90. O acórdão original será arquivado na Secretaria do Conselho e será juntada aos autos para que produza efeitos.

Parágrafo único. A remessa para publicação do resumo das decisões proferidas pelo Conselho deverá ser efetuada no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da entrega do acórdão ou resolução pelo Conselheiro redator, na Secretaria do Conselho.

CAPÍTULO VIII

DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Art. 91. Da decisão do Conselho de Contribuintes que ao interessado se afigure omissa, contraditória, obscura ou contendo erro material, caberá pedido de esclarecimento, interposto no prazo de 5 (cinco) dias da data de publicação do acórdão no Diário Oficial do Município - DOM.

Parágrafo único. A segunda instância não conhecerá do pedido de esclarecimento, sendo rejeitado, de plano, pelo Presidente do Conselho de Contribuintes, quando:

I - for considerado manifestamente protelatório;

II - não contenha indicação precisa da contradição, da omissão, da obscuridade ou do erro material apontado.

CAPÍTULO IX

DAS SÚMULAS

Art. 92. Compete ao plenário do Conselho aprovar, anualmente, por maioria absoluta, súmulas, com efeito meramente informativo, que condensem suas reiteradas e uniformes decisões.

Art. 93. A proposta de súmula será de iniciativa de Conselheiro ou de Procurador titular no Conselho.

§ 1º A proposta de que trata o *caput* será dirigida ao Presidente, indicando o enunciado, contendo exposição de motivos e devendo ser instruída com pelo menos 5 (cinco) decisões similares proferidas cada uma em reuniões diversas.

§ 2º Recebendo proposta de edição, revisão ou cancelamento de súmula, o Presidente providenciará a remessa à Secretaria do Conselho, para fins de autuação e registro processual.

§ 3º O processo formulado conterà a proposta de súmula e será apresentado em Plenário pelo Presidente.

§ 4º As regras de distribuição, dos prazos, do procedimento de julgamento e a da redação dos acórdãos dos processos administrativos tributários aplicar-se-ão, no que couberem, à proposta de súmula.

§ 5º Quando a proposta de súmula for apresentada por Procurador, fica dispensada a elaboração de parecer sobre a matéria.

§ 6º O teor da proposta de súmula aprovada, que deve constar do acórdão, conterà cópia dos acórdãos que lhe deram origem, integrando-o, e constarão das publicações dos julgamentos no Diário Oficial do Município.

§ 7º A súmula aprovada na forma deste regimento deverá ser publicada duas vezes, em datas próximas, no Diário Oficial do Município, entrando em vigor na data de sua segunda publicação.

§ 8º Os enunciados das súmulas e seus adendos serão datados e numerados em ordem sequencial.

§ 9º Ficarão vagos, com a nota correspondente, os números dos enunciados de súmula que o Conselho cancelar ou alterar, tomando os que forem modificados novos números de série.

Art. 94. O enunciado de súmula poderá ser revisto ou cancelado por proposta de Conselheiro ou de Procurador titular no Conselho.

§ 1º A proposta de que trata o *caput* será encaminhada ao Presidente.

§ 2º A revisão ou o cancelamento do enunciado observará, no que couber, o procedimento adotado para sua edição, devendo ser acompanhada de exposição de motivos.

§ 3º A revogação de enunciado de súmula entrará em vigor na data de sua segunda publicação no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO X

DA RESTAURAÇÃO DOS AUTOS PERDIDOS

Art. 95. A restauração de autos perdidos far-se-á mediante petição dirigida ao Presidente e será distribuída, sempre que possível, ao Relator que tiver funcionando no respectivo processo.

Art. 96. A restauração poderá ser feita, também, *ex-officio*, por determinação do Presidente sempre que tiver conhecimento do extravio de qualquer processo pendente de decisão no Conselho.

Art. 97. No processo de restauração de autos perdidos serão observadas as normas processuais relativas à matéria no processo civil comum.

TÍTULO III

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 98. As falhas do processo não constituirão motivo de nulidade sempre que haja no mesmo, elementos que permitam supri-las, sem cerceamento do direito de defesa dos contribuintes.

Parágrafo único. Em caso contrário, o Conselho poderá anular todo o processo ou parte dele, determinando a repetição dos atos, quando possível.

Art. 99. Este Regimento poderá ser alterado, quando for julgado conveniente, por iniciativa de qualquer Conselheiro, mediante proposta escrita apresentada em Plenário.

§ 1º A proposta será submetida a exame de outro Conselheiro, para tal fim designado pelo Presidente, devendo ser apresentado parecer, em sessão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

§ 2º Submetida a proposta ao Plenário com o parecer a que se refere o parágrafo anterior, será discutida e votada, só podendo prevalecer a alteração se aprovada pela maioria dos Conselheiros.

Art. 100. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho, por maioria de votos.

Art. 101. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 102. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA - MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTO DE CULTURA, com esteio na Lei Federal Nº14.399 de 08 de julho de 2022, Decreto de Regulamentação Federal Nº11.740 de 18 de outubro de 2023, Decreto Municipal de Regulamentação de Nº086 de 16 de fevereiro de 2024 e decreto 092 de 07 de junho de 2024, torna público o presente Edital de Chamamento Público Nº 002/2024, Processo Administrativo Nº 0705.01/2024, visando à seleção de PROJETO CULTURAL no município de interessado em celebrar TERMO PARCERIA CULTURAL DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC que tenha por objeto conforme descrito no item 3. deste edital.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1 - A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município, por intermédio da Secretaria Municipal De Administração E Departamento De Cultura, para a formalização de TERMO PARCERIA CULTURAL DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC e a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Pessoas Físicas, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2 - O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº14.399, de 08 de julho de 2022, de acordo as metas no plano de ação e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - O Edital cultura popular é uma ação da Política Nacional Aldir Blanc, que dispõe sobre ações destinadas ao setor cultural a serem adotadas de acordo as metas do plano de ação.

2.2 - Diante das sequelas do período pandêmico no setor econômico e financeiro, que também reverberaram no setor de cultura, reduzindo as oportunidades financeiras para os artistas e fazedores de cultura, considerando ainda o disposto na Lei Complementar nº14.399, de 08 julho de 2022, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações direcionadas ao setor cultural; altera a Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), para não contabilizar na metade resultado primário as transferências federais aos demais entes da Federação para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias; e altera a Lei nº8.313, de 23 de dezembro de 1991, para atribuir outras fontes de recursos ao Fundo Nacional da Cultura (FNC), que regulamenta o presente Edital, com fundamento na lei nº14.399/2022, seguindo a Lei nº14.133/21, se justifica como um meio de continuidade à difusão cultural do Município de Bacurituba - MA.

2.3. Desse modo, o presente edital constitui-se como uma ferramenta essencial à consolidação dos princípios que regem à administração pública, em especial o princípio da impessoalidade, porquanto confere a todos os profissionais do setor artístico que atendam aos requisitos previstos neste edital, diminuindo sobremaneira a discricionariedade da administração pública na escolha dos respectivos profissionais.

3. OBJETO

3.1. O TERMO PARCERIA CULTURAL DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC, terá por objeto a concessão de apoio da Administração Pública Municipal, para a execução de AÇÕES CULTURAIS - CULTURA POPULAR, sem a necessidade do enquadramento em categorias pré-estabelecidas. Com isso, visando a produção e o desenvolvimento de ações Culturais/Artísticas, contemplando diversificados saberes, fazeres, expressões, manifestações, festejos, apresentações e demonstrações, impulsionando toda a cadeia produtiva do campo cultural do Município de Bacurituba - MA, como: Mestres e Mestras e Manifestações Tradicionais Identitária, Circulação de Espetáculos Cênicos, Músicos, Compositores por intermédio das ações, conforme as especificidades de cada uma das áreas/segmentos artísticos-culturais mencionadas neste instrumento normativo.

3.2 - Constitui objeto deste Edital a análise das propostas e projetos apresentados pelos artistas das modalidades mencionadas abaixo:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Dança	3	2.000,00	6.000,00
Tambor De Crioula	2	1.000,00	2.000,00
Matriz Africana	3	1.000,00	3.000,00
Bumba - Boi	5	5.000,00	25.000,00
Bumba - Boi Infantil	2	2.000,00	4.000,00
Banda Local	1	9.730,00	9.730,00
Técnico Consultoria	1	2.617,25	2.617,25
Total	17		R\$52.347,61

3.3 - O presente Múltiplo Edital de Emergência Cultural, visa a seleção das propostas vinculadas as linguagens do campo artístico-cultural, produzidos, conforme categorias e modalidades previamente indicadas pelo Município de Bacurituba - MA, que servirá como requisito para inscrição no edital citado, em obediência ao disposto das metas da (Lei Federal nº14.399, de 08 de julho de 2022).

3.4 - Ficará sobre a responsabilidade da Secretaria Municipal De Administração E Departamento De Cultura, do Município de Bacurituba, bem como do acondicionamento das obras ou registros adquiridos através do presente processo seletivo.

3.5 - Serão selecionados e aprovados, projetos e propostas para esse edital, sendo que o material da sua execução passará a integrar o acervo publicitário multicultural do Município de Bacurituba - MA.

4. DOS PROPONENTES

4.1 Só poderão participar deste Edital, Pessoas Físicas do município de Bacurituba - MA, conforme definidas abaixo:

a) - Pessoas Físicas com idade igual ou maior de 18 (dezoito) anos, com atuação no campo cultural.

4.2 Ficar impedida de Participar deste Edital e celebrar o Termo de Parceria Cultural da Política Nacional Aldir Blanc, proponentes:

I - Pessoa Física que:

- a. - *Seja membro da Comissão de Seleção e Julgamento. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 2º grau, além de seus sócios comerciais;*

4.3 - Os Projetos deverão ser executados de forma presencial.

5 - DO PRAZO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

5.1 - As inscrições e apresentação das propostas e projetos serão gratuitas e poderão ser feitas exclusivamente na Secretaria Municipal De Administração E Departamento De Cultura, no período de **12 a 14 de junho no horário de 08:00 horas até às 17:00 horas, horário de Brasília, do último dia estabelecido para as inscrições, unicamente por meio de preenchimento de formulário - **ANEXO II (MODELO FICHA DE INSCRIÇÃO)**.**

5.2 - Não será aceita a inscrição e apresentação da proposta extemporânea ou condicional, portanto, serão desconsideradas as propostas entregues após o período definido no item anterior.

5.3 - Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por fax, e-mail, ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital.

5.4 - Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção e Julgamento analisará a documentação e projeto apresentados pelos proponentes concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção e Julgamento, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

5.5 - Os proponentes, no ato da inscrição e apresentação do projeto, deverão apresentar toda documentação em original digitalizado ou cópia autenticada nos termos do art. 64 da Lei nº14.133/21, devendo, ainda, declarar que toda documentação apresentada é verdadeira, não existindo fatos supervenientes e impeditivos de participação.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

6.1 - As inscrições serão feitas mediante o preenchimento do Formulário próprio (pessoa física), observado o contido no **Anexo II - FICHA DE INSCRIÇÃO, onde deverão ser informados todos os dados, inclusive as ações que o proponente pretende realizar, justificativas, objetivos (em casos específicos), Plano de trabalho, custos, e local de realização do projeto e outras informações que o candidato julgar necessárias para a apresentação da proposta.**

6.2 - O formulário (pessoa física) estará disponível no presente edital e também na Secretaria Municipal De Administração E Departamento De Cultura.

6.3 - Fica limitada a inscrição de 01 (uma) proposta por proponente.

6.4 - Caso seja verificado duas inscrições do mesmo proponente, será considerada a última inscrita.

6.5 - A inscrição e apresentação da proposta do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos.

6.6 - O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.

6.7 - O ato de inscrição e apresentação da proposta não implica a sua contratação por parte da Prefeitura Municipal de Bacurituba - MA, Secretaria Municipal De Administração E Departamento De Cultura.

6.8 - A ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição inabilita diretamente o interessado.

6.9 - A ausência dos dados bancários completos em nome do proponente, conforme solicitado a seguir, inabilita diretamente o interessado, exceto se esse não possuir conta bancária.

6.10.1 - Não serão aceitas contas bancárias do tipo salário, conta fácil ou derivadas. São aceitas apenas contas correntes e poupança ativas.

6.10.2 - Também não são aceitas contas correntes de terceiros, ou seja, que não sejam de titularidade do próprio proponente.

6.11 - A apresentação de qualquer documento cuja veracidade seja contestada (documento falso), será encaminhado à Procuradoria Jurídica do Município de Bacurituba - MA, para as providências necessárias, tendo em vista tratar-se de crime previsto nos artigos 297 e 304, do Código Penal.

6.12 - A inscrição dos interessados será condicionada ao envio de todos os documentos abaixo listados, para a posterior habilitação e credenciamento dos inscritos, conforme análise detida da documentação.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO DA PESSOA FÍSICA

7.1 - Formulário de inscrição devidamente preenchido;

7.2 - Cópia do documento de identidade - RG;

7.3 - Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

7.4 - Cópia de comprovante de residência atual ou atestado de residência;

7.5 - Dados bancários, para depósito dos recursos (não serão aceitas contas correntes de terceiros, ou seja, que não sejam de titularidade do próprio proponente);

7.6 - Declaração de Ciência e Concordância;

7.7 - Homologação de Resultados;

7.8 - Projeto e Proposta;

7.9 - Documentos que comprove a sua atuação artística na área específica de atuação, e da exigida no objeto do edital;

8. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

8.1 - A análise da documentação relativa a este Edital será realizada após a fase de inscrição dos proponentes, e seguirá a ordem crescente conforme a data de protocolo de entrega na Secretaria Municipal De Administração E Departamento De Cultura, ao senhor Presidente da Comissão.

8.2 - A análise de que trata o item anterior se dará no período previsto conforme o cronograma, e será realizada pela Comissão Fiscalização, seleção e julgamento dos atos da Lei Federal nº14.399 de 08/07/2022, os quais foram nomeados através do Decreto Municipal da Comissão de nº 092 de 07 de junho de 2024

8.3 - A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 1

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (1,0 ponto) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (1,0) - Grau satisfatório de adequação (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2,0
(D) Capacidade técnico-operacional do proponente e equipe técnica envolvida por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (3,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (2,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).	3,0
(E) Profissionais Mulheres - projetos que possuem uma ou mais profissionais mulheres	- A proposta possui 02 (duas) ou mais mulheres na ficha técnica do projeto (2,0) - A proposta possui 01 (uma) mulher na ficha técnica do projeto (1,0)	2,0
	Pontuação Máxima Global	10,0

8.4 - A falsidade de informações na proposta deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

8.5 - Serão eliminadas aquelas propostas:

- cuja pontuação total for inferior a 4,0 (quatro) pontos;
- que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento **(A)**, **(B)**, **(C)** ou **(D)**; ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- que estejam em desacordo com o Edital;

8.6 - As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 1, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

8.7 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento **(A)**. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento **(B)**, **(C)** e **(D)**. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerado vencedor o proponente com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

8.8 - Divulgação do resultado preliminar. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Município, iniciando-se o prazo para recurso.

8.9 - Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

8.1.1 - Os proponentes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 03 dias, a partir da data de publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

8.1.2 - Os recursos serão apresentados pessoalmente na sede da Secretaria Municipal De Administração E Departamento De Cultura.

8.1.3 - É assegurado aos participantes obterem cópias dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

8.1.4 - Análise dos recursos pela Comissão de Seleção e Julgamento.

8.1.5 - Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

8.1.6 - Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias corridos.

8.1.7 - Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

8.1.8 - O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 - DO RESULTADO FINAL

9.1 - Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o Município homologará e divulgará, no seu sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município de Bacurituba - MA, e na Sede da Prefeitura Municipal, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

9.2 - Os selecionados serão informados do resultado final através do Diário oficial do município, publicação do resultado será no diário oficial do município e no mural da Secretaria Municipal De Administração E Departamento De Cultura.

9.3 - Não serão devolvidos os formulários, bem como seus anexos e demais materiais das propostas inscritas, os quais farão parte do arquivo da

Secretaria Municipal De Administração E Departamento De Cultura, após a divulgação do resultado final.

10 - DA FASE DE CELEBRAÇÃO

10.1 - Etapa 1: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

- a)** Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, o proponente será notificado através de chamada telefônica ou mensagem através do WhatsApp, para que apresente os documentos pendentes, visando regularizar sua situação, no prazo de até 08 horas, sob pena de não celebração da parceria.
- b)** Caso a Comissão Técnica de gerenciamento e Fiscalização da Lei Federal nº14.399 de 08/07/2022, verifique que existem pendências ou retificações a serem feitas em relação aos documentos nesse Edital, bem como adequações no plano de trabalho, a Secretaria Municipal De Administração E Departamento De Cultura, com o aval da referida Comissão Técnica de gerenciamento e Fiscalização, dará um prazo de 08:horas para que o proponente viabilize a documentação pendente.
- c)** É facultada a Comissão Técnica de gerenciamento e Fiscalização da Lei Federal nº14.399 de 08/07/2022, promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.
- d)** A ausência de qualquer dos documentos solicitados na fase de inscrição, inclusive dos dados bancários completos em nome do proponente, inabilita diretamente o interessado.
- e)** O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
- a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
 - a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
 - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas.

10.2 - Etapa 2: Parecer de órgão técnico ou jurídico e assinatura do TERMO DE PARCERIA CULTURAL DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC.

10.3 - A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer jurídico.

10.4 - A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

10.5 - No período entre a apresentação da documentação e a assinatura do instrumento de parceria, o Proponente fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

10.6 - Após transcorrido os trâmites e persistindo o interesse da Administração Pública, proceder-se-á a assinatura do Termo de Parceria da Política Nacional Aldir Blanc.

10.7 - Etapa 3: Publicação do extrato do termo de Parceria no Diário Oficial do Município. O termo de Parceria somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.

Os proponentes, no ato da inscrição, deverão apresentar toda documentação em original digitalizado ou cópia autenticada nos termos do art. 75 da Lei nº14.133/21, devendo, ainda, declarar que toda documentação apresentada é verdadeira, não existindo fatos supervenientes e impeditivos de participação.

11 - PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1 - Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática:

02.03 - Secretaria Municipal de administração;

13.122.0003.2114.0000- Fomento as atividades culturais - Lei Audir Blanc

Fonte de recurso

1

Recursos do Tesouro exercício corrente

719

Transferências da Política Nacional Audir Blanc de fomento à cultura

0

Recursos Ordinários

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física

Dotação Total R\$ 14.000,00

11.2 - Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do Município.

11.3 - O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.

12 - CONTRAPARTIDA

12.1 - Não será exigida contrapartida.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 24 horas da data-limite para envio das propostas, por petição protocoladas na Secretaria Municipal De Administração E Departamento De Cultura.

13.2 - Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

13.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

13.4 - A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.5 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderão acarretar na

eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções previstas nas legislações vigentes.

13.6 - Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade do Proponente concorrente, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

13.7 - O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

13.8 - Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Formulário de Inscrição;

Anexo III - Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo IV - Declaração de uso de imagem

Anexo V - Tabela dos prazos

Bacurituba - MA, 07 de junho de 2024

Sebastião Prado Costa

Secretário de Administração

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETIVO

1. - O Cultura Popular - Edital de Criação Artística é uma das ações referentes as metas da Política Nacional Aldir Blanc, que dispõe sobre ações populares, manifestações e festejos destinados ao setor cultural a serem adotadas pelo setor público, além de promoção e democratização do acesso aos recursos para o fomento de bens e serviços culturais no campo das artes em todas as regiões do Município sem a necessidade do enquadramento em categorias pré-estabelecidas em consonância com os seguintes objetivos:

a) Realizar seleção pública de artistas e fazedores da cultura que tenham seu domicílio no município de Bacurituba - MA e proponham a produção de conteúdo artístico e cultural sobre arte e cultura brasileira, em qualquer expressão artística e/ou intelectual, apresentados e/ou desenvolvidos em qualquer tipo de suporte, formato, linguagem artística ou mídia;

b) Assegurar a proteção dos direitos culturais da população mediante as perdas encontradas quando estados e municípios vivia a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo Coronavírus), tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;

c) Promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias adotadas para enfrentamento do novo coronavírus, notadamente a necessidade de isolamento e distanciamento social;

d) Valorizar a produção artística do município, como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural, incentivando a sustentabilidade de artistas, técnicos e fazedores de cultura em geral, grupos, coletivos e companhias culturais do Município de Bacurituba - MA.

II - JUSTIFICATIVA

O Cultura Popular - Edital de Criação Artística é uma ação referente a uma das metas estabelecida no plano de ação que assiste a todos de um modo geral.

Além disso, o Edital pretende contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura do município, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos.

Sendo assim, o Edital tem uma função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais promovidas pelos fazedores artísticos em nosso município.

Dessa maneira, o fomento às propostas selecionadas contribui para o incremento da economia artística, criativa e cultural no município para a garantia do acesso continuado à cultura no contexto. Para que todos os fazedores de cultura possam ter acesso ao recurso e ainda sim reverter as perdas durante o de enfrentamento ao Coronavírus, reconhecendo a cultura como um direito fundamental que deve ser assegurado a todos.

III - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Os proponentes deverão apresentar conteúdos artísticos e culturais que tratem do objeto solicitado no edital. O Edital é aberto à inscrição de propostas em formatos diversos, apresentados e/ou desenvolvidos em qualquer tipo de suporte, formato, linguagem artística ou mídia nas seguintes modalidades:

a) Criação e Desenvolvimento-concepção e/ou desenvolvimento de projetos artístico-culturais com os temas do Edital;

b) Formação - propostas de formação de cunho cultural relacionadas às políticas afirmativas;

c) Pesquisa - desenvolvimento de pesquisas de cunho cultural e que façam relação com as políticas afirmativas.

A proposta poderá se relacionar com uma ou mais linguagens artísticas e/ou segmentos culturais, produções e festejos populares.

IV - PRAZO DE EXECUÇÃO

Execução das Ações celebradas neste Edital será em 180 dias.

V - OBRIGAÇÕES DO PARCEIRO

O Parceiro celebrante, devidamente regulamentado, será responsável pela execução e andamento do projeto, fazendo cumprir as diretrizes nela propostas.

VI - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Repassar o recurso financeiro para a execução do projeto e acompanhar a execução.

VII - ABRANGENCIA

Todo território do município de Bacurituba.

VIII - DESPESAS PERMITIDAS

Recursos Humanos com a finalidade de executar o objeto celebrado;

Materiais de Consumo e Insumos que possuam finalidade com a execução do objeto celebrado.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

INFORMAÇÕES GERAIS
TÍTULO DO PROJETO DE TRABALHO CULTURAL
Proponente * () Pessoa Física
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE Pessoa Física: Nome Civil * Nome Social (caso se aplique) Identidade de Gênero * (Opções: Mulher / Homem / Transgênero / Não-binário) Data de Nascimento: RG: CPF: Raça/Cor * (Opções: Preta / Branca / Parda / Amarela / Indígena) Endereço completo: Cidade: Telefone: Tem rede social? Se tem, diga qual e como se identifica:
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
Ambiente de realização * () Virtual () Físico () Misto (virtual e físico)
Resumo do Projeto de trabalho cultural (até 500 caracteres) * Descreva de maneira clara e objetiva o que será realizado caso o projeto de trabalho cultural seja aprovado.
Descrição (até 4000 caracteres) * Descreva, de maneira clara, as principais ações do seu projeto. O que será realizado? A que público se destina? Quais manifestações artísticas valorizará?
Metodologia de Projetos de Formação e Pesquisa * Caso seus projetos sejam de formação e/ou de pesquisa, insira LINK para documento contendo título, ementa e/ou conteúdo, descrição da metodologia, carga horária, público-alvo, referências, material didático (se houver), mecanismos de avaliação (se houver). Caso o projeto NÃO SEJA DE FORMAÇÃO OU PESQUISA, escreva abaixo "O PROJETO NÃO PRECISA DE METODOLOGIA".

Objetivos (até 3000 caracteres) *

Descreva, de maneira clara, quais os objetivos a serem atingidos com a realização do projeto de trabalho cultural.

Metas (até 3000 caracteres) *

Descreva, de maneira clara, quais as ações que serão realizadas.

Cronograma de Trabalho (até 3000 caracteres) *

Descreva os passos a serem seguidos, permitindo a clara compreensão de como será realizado o projeto de trabalho cultural incluindo as etapas de pré-produção, produção, pós-produção e divulgação, com datas de início e término para as mesmas.

Equipe Envolvida *

Liste os nomes dos profissionais responsáveis pela identidade do projeto, incluindo as respectivas funções.

Currículos (até 4000 caracteres) *

Liste aqui as atividades já realizadas pelos profissionais responsáveis pela identidade do projeto de trabalho cultural.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro estar ciente das disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 002/2024 e em seus anexos, bem como que me responsabilizo, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Bacurituba - MA, __ de __ de 2024.

CPF: _____

TABELA DE PRAZOS

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATAS
1.	Período de inscrição	12 a 14 de junho
2.	Análise da documentação e período eliminatório	17 de junho
3.	Publicação das inscrições homologadas	17 de junho
4.	Recurso	18 a 20 de junho
5.	Análise de mérito, de caráter eliminatório e classificatório	21 de junho
6.	Divulgação o Resultado Final	21 de junho
7.	Assinatura do termo e pagamentos	25 de junho a 27 de junho
8.	Relatório da execução cultural me prestação de contas	Até 20 de dezembro de 2024

Publicado por: LINALDO COSTA

Código identificador: 6ea8870457e0fd5fdb6997c5e42fa810



07/2024

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
PREFEITURA DE BALSAS**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2024.

A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos, do Município de Balsas MA, torna público para o conhecimento dos Interessados o edital, **OBJETO:** Seleção e Composição de Banco de Alfabetizador PBA no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado - Saldos Remanescentes 2024, da Secretaria Municipal de Educação de Balsas/MA, tendo em vista o acompanhamento de turmas de letramento e alfabetização de jovens, adultos e idosos, atendendo a necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no edital.

RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Data de recebimento: nos dias 17 e 18 de junho de 2024, no horário de 08h às 12h e das 14h às 17h, no endereço na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Padre Franco, Edifício Dom Franco, nº 405, 1º Andar, Bairro Centro, em Balsas-MA, CEP 65.800-000.

A presente Chamada Pública reger-se-á nos termos Regido pela Lei nº 11.882/2024 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P.: 65.800-000, Balsas - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 18:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://balsas.ma.gov.br>, pelo telefone (0**99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: cplbalsas2017@gmail.com. Balsas - MA, 11 de junho de 2024. Diogo Rossi Lima Nogueira - Secretário Executivo/CPL.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: ad40cb00098152589976688244a916c1

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 002/2023.

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 002/2023. REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA 12/2022. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA LTDA.** **OBJETO:** O presente termo de Apostilamento tem por objeto a realização de reajuste do valor do contrato Nº 002/2023, no percentual de 6,32% do INCC. **DO REAJUSTE DE VALOR:** Destarte, o valor do saldo atual de contrato é de R\$ 1.282.656,87 (um milhão duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos). Após reajuste do valor do contrato, o novo saldo financeiro passará a ser de R\$ 1.363.720,78 (um milhão, trezentos e sessenta e três mil, setecentos e vinte reais e setenta e oito centavos), logo, o valor final atualizado do contrato passará ao montante de **R\$ 1.480.474,29 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.365.0086.2-066 4.4.90.51.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de junho de 2024. **ASSINATURAS:** ELAINE COSTA PIRES (CONTRATANTE).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: c8dd246c176aaf9e529fad8956427273

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 121/2024- SEMED.

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 121/2024- SEMED. Referente ao Pregão Eletrônico nº 33/2023. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** **OBJETO:** a “Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Balsas/MA”, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA, para modificar a CLÁUSULA QUARTA, cujo objetivo é a

inserção da dotação orçamentária do contrato. **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2-061 3.3.90.39.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de junho de 2024. **ASSINATURAS:** ELAINE COSTA PIRES (CONTRATANTE).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 2536a549af3c98ade4a78579df57a18b

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 228/2024- SEMED.

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 228/2024- SEMED. Referente ao Pregão Eletrônico nº 33/2023. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** **OBJETO:** a “Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Balsas/MA”, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA, para modificar a CLÁUSULA QUARTA, cujo objetivo é a inserção da dotação orçamentária do contrato. **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2-061 3.3.90.39.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de junho de 2024. **ASSINATURAS:** ELAINE COSTA PIRES (CONTRATANTE).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 33d8657874eaf55871d747de9d0850bf

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 306/2024- SEMED.

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 306/2024- SEMED. Referente ao Pregão Eletrônico nº 33/2023. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** **OBJETO:** a “Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Balsas/MA”, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA, para modificar a CLÁUSULA QUARTA, cujo objetivo é a inserção da dotação orçamentária do contrato. **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2-061 3.3.90.39.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de junho de 2024. **ASSINATURAS:** ELAINE COSTA PIRES (CONTRATANTE).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 1db6c4baf35bf3ebc0dc0e05f074c5ba

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003 DO CONTRATO Nº 159/2023 - SEMED.

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003 DO CONTRATO Nº 159/2023 - SEMED. Referente ao Pregão Eletrônico nº 29/2022. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** **OBJETO:** a “Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Balsas/MA”, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA, para modificar a CLÁUSULA QUARTA, cujo objetivo é a inserção da dotação orçamentária do contrato. **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2-061 3.3.90.39.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de junho de 2024. **ASSINATURAS:** ELAINE COSTA PIRES (CONTRATANTE).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: aaa650bf596faaf6e9392976fbfa2d6d

RESENHA DO TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO



Nº 132/2023.

RESENHA DO TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 132/2023. Referente a **Dispensa nº 06/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, e o Sr. **FLÁVIO RAMOS OLIVEIRA**. **OBJETO:** Pelo presente instrumento de distrato unilateral, **fica rescindido o Contrato nº 132/2023**, que tem por objeto a locação de imóvel para fins não residenciais, onde funcionam as dependências do Almoxarifado destinado para Arquivo da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital Municipal Dr. Rosy Cury (Hospital Balsas Urgente - HBU), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. **DA JUSTIFICATIVA:** A rescisão do presente contrato se baseia na notificação extrajudicial, datada de 10 de maio de 2024, na qual a LOCATÁRIA exerce seu direito previsto na cláusula décima sétima do contrato de locação nº 132/2023. **DOS EFEITOS DA RESCISÃO:** O presente distrato opera seus efeitos a partir de sua assinatura. **DO FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de junho de 2024. **ASSINATURAS:** ÉRYNA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA (CONTRATANTE)

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 1ed999c7993770eec9b21f33d876a4e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM DATA: 10/01/2024 HORÁRIO: 14:00 HORAS

CONVOCADA:
J DE S SILVA EMPREENDIMENTOS - ME
CNPJ: 38.234.783/0001-40
RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 42, CENTRO
DOM PEDRO - MA

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA, a Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários.

Capinzal do Norte (MA) em 11 de junho de 2024.

Lidiane Pereira da Silva
Secretária de Finanças e Planejamento
Portaria nº 003/2021

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 0a7745a389e745aabc5f7ac836a95d89

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024. HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, Nº 012/2024** em favor da empresa **MARCOS DA C SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.591.319/0001-86, localizada na Rua da Telma, 292 LETRA- b Cep: 65.292-000 Centro - Boa Vista do Gurupí - MA, representada pelo Sr. **MARCOS DA CONCEIÇÃO SILVA**, portador do CPF nº 015.944.313-02 e do RG nº 024668872003-1 SSP-MA, com o valor global de **R\$ 826.145,00 (OITOCENTOS E VINTE E SEIS MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS)**, que tem por objeto a "REGISTRO DE PREÇOS PARA "EVENTUAL E FUTURA" contratação de empresa especializada para fornecimento de material esportivo, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Esporte e Assistência Social.". Centro Novo do Maranhão/MA, 11 de junho de 2024. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: cc47b08dc4a3fe88a8e5ab8a783282d8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

PORTARIA/SEMAS Nº 061 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA/SEMAS Nº 061 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:
Art. 1º - Fica designado o servidor **LETICIA SANTOS TEIXEIRA**, Matrícula nº **3959-1**, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **3º T.A DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 21.21.0207.001/2021**, Originário do **Processo Licitatório nº 2023.1023.001/2023 - SEMAS, e Dispensa de Licitação nº 021/2021**, que tem como objeto a locação de imóvel residencial, onde funcionará o Cadastro Único/ Bolsa Família, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Dom Pedro- MA, celebrado com a **SEMAS e a LOCADOR LEONARDO SANTOS DE CASTRO**, com o período de vigência de: **02/11/2023 a 02/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Mailton Henrique Mota dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 003/2021

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: dc3068e5ea17a82acc4a0b2e669a9b64

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA COM A. F. M NUNES MORAIS EIRELI RELATIVO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA



EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS ORÇAMENTARIOS E CONTÁBEIS, ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS MENSAS E DEMAIS FINIS, COM A FINALIDADE DE ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas CNPJ sob nº 06.137.293/0001-30, com sede na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, CEP 65765-000, Dom Pedro/MA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. AILTON MOTA DOS SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no RG sob nº 041545072011-7, portador do CPF nº 157.379.002-82, residente e domiciliado nesta cidade, vem perante a empresa **A. F. M NUNES MORAIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.642.792/0001-14, sediada à Rua 05, nº 10, Quadra C, Lote 10, Conjunto dos Ypês, Bairro Recanto dos Vinhais, São Luís/MA, CEP 65.070-490, neste ato representada pela Sra. ANA FLAVIA MOREIRA NUNES MORAIS, através deste fazer a presente **RESCISÃO CONTRATUAL**, observadas as disposições da lei 8.666/93 de 21 de junho e suas alterações, mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Rescisão Contratual tem como objetivo rescindir o **contrato nº 22.0203.001/2021 e seus aditivos**, que tem como objeto, a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública para executar serviços orçamentários e contábeis, elaboração das prestações de contas mensais, que trata sobre a instituição e arrecadação de receitas públicas, classificação de despesas, assessorar os serviços administrativos, sob ordem contábil, defender os interesses do município no Tribunal de contas do Estado do Maranhão TCE, acompanhar os trabalhos de encerramento de exercício, com elaboração do relatório final e da prestação de contas geral do exercício e acompanhamento do processo junto ao TCE até o julgamento final, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA e A. F. M NUNES MORAIS EIRELI**, estando a partir desta data encerrada a relação de prestação de serviços entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS

2.1 A presente rescisão contratual amigável se por motivo de interesse e conveniência da Prefeitura Municipal, com base no inciso XII, do art. 78 c/c inciso II, do art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93.

2.2 Fica convencionado que da presente rescisão amigável não gerará qualquer tipo de indenização entre as partes.

Assim, por estarem justos e acertados firmam o presente termo de rescisão contratual em duas vias de igual teor e forma.

Dom Pedro/MA, 11 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA (contratante)
Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal

A. F. M NUNES MORAIS EIRELI (contratada)

Ana Flávia Moreira Nunes Moraes
Representante Legal

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: dcc0912aaca8f0b1f4500ecbd4f0160a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da sua Agente de Contratação (Pregoeira), torna público para conhecimento dos interessados que a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024**, para o OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ, DRENAGEM**

SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 953057/2023/MCIDADES/CAIXA. Com data de abertura prevista para o dia **24/06/2024 as 14:30h, FICA ADIADO para o dia 28/06/2024 as 14:30h.** OS interessados poderão procurar a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, no horário das 08:00 as 14:00 para maiores informações. Estreito - MA, 11 de junho de 2024

LIZ DE FÁTIMA RODRIGUES SILVA SOARES

Agente de Contratação

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 99accec5ab8ae114350924cc12eded9b3

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da sua Agente de Contratação (Pregoeira), torna público para conhecimento dos interessados que a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**, para o OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CONDICIONADORES DE AR, E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (GELADEIRA, FRIGOBAR, BEBEDOUROS, ENTRE OUTROS).** Com data de abertura prevista para o dia **24/06/2024 as 08:30h, FICA ADIADO para o dia 28/06/2024 as 08:30h.** OS interessados poderão procurar a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, no horário das 08:00 as 14:00 para maiores informações. Estreito - MA, 11 de junho de 2024

LIZ DE FÁTIMA RODRIGUES SILVA SOARES

Agente de Contratação

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 7568f33171449b991d3c4cbd669133c8

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024-SRP. A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da sua Agente de Contratação (Pregoeira), torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação por meio do sistema eletrônico na modalidade PREGÃO do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** com base na Lei n.º 14.133/2001, Decreto Federal nº 10.024/2019 do Decreto Municipal 013/B/2020, Decreto Municipal nº 016/2015, Decreto Municipal nº 006/2024, Decreto Municipal nº 007/2024, Decreto Municipal nº 008/2024, Decreto Municipal nº 009/2024 e da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, para o OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIOS X - FIXO DIGITAL, DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE CONFORME PROPOSTA: 11245.566000/1230-23,** Local da sessão: a sessão pública eletrônica se iniciará no dia **28/06/2024 às 10:30 horas** através do site www.licitanet.com.br. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.estreito.ma.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, podendo ser consultado ou adquirido gratuitamente por meio digital no horário de 08:00 as 14:00 horas. Estreito - MA, 11 de junho de 2024.

LIZ DE FÁTIMA RODRIGUES SILVA SOARES,

Agente de Contratação.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA



Código identificador: 348a0cff5bd7469466bd49f6dba9c2ab

Raimuda da Silva Almeida
Prefeita Municipal

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO
Código identificador: 325c8d2969be431a7ad63ee2a7825753

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2022

2º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº. **064/2022**. Objeto: o presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes em 06/05/2022. nos termos do inciso II do artigo 57, da lei nº 8.666, de 1993. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio das Secretarias Municipais: neste ato representada pelo Sr. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS, Secretário Municipal de Finanças, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS, Secretária Municipal de Educação, a Sra. AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA, Secretária Municipal de Assistência Social e a Sra. DARILENE DOS SANTOS LOBO, Secretária Municipal de Saúde. **CONTRATADO: E A LOPES JUNIOR COMERCIO**, CNPJ nº 10.537.525/0001-25, neste ato representada pelo Sr. EDSON AIRES LOPES JUNIOR. O prazo de vigência e execução do contrato nº **064/2022**, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 06/05/2024, data do término do prazo anteriormente acordado.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 5643a050b2054ab613ac92268b22a815

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

DECRETO 001/2023/GABINETE

DECRETO Nº 001, DE 02 JANEIRO DE 2023

Regulamenta a operacionalização e a divulgação da Carta de Serviços ao Usuário, no âmbito do Poder Executivo Estadual.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO, no uso das atribuições que lhe são, e Considerando o disposto no § 5º do art. 7º da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a operacionalização e a divulgação da Carta de Serviços ao Usuário, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Os órgãos da Administração Pública Municipal que prestam atendimento aos usuários dos serviços públicos, direta ou indiretamente, deverão elaborar e divulgar Carta de Serviços ao Usuário.

Art. 3º A Carta de Serviços ao Usuário tem por objetivo informar aos usuários: I - os serviços prestados pelo órgão ou entidade da Administração Pública Estadual; II - as formas de acesso aos serviços a que se refere o inciso I do caput deste artigo; III - os requisitos e documentos necessários para acessar o serviço; IV - as principais etapas para processamento do serviço; V - o prazo para a prestação do serviço; VI - a forma de prestação do serviço; VII - a forma de comunicação com o solicitante do serviço; VIII - os locais e as formas de acessar o serviço; IX - os compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público; e X - os serviços publicados no Portal de Serviços a prefeitura municipal.

Art. 4º A Carta de Serviços ao Usuário deverá detalhar os compromissos e padrões de qualidade de atendimento relativos aos seguintes aspectos: I - usuários que farão jus à prioridade no atendimento; II - tempo de espera para o atendimento; III - prazo para a prestação dos serviços; IV - mecanismos de comunicação com os usuários; V - etapas esperadas para realização, no curso do tempo, dos serviços, incluídas as estimativas de prazos; VI - mecanismos para a consulta pelos usuários acerca das etapas, cumpridas e pendentes, para realização do serviço solicitado; VII - tratamento a ser dispensado aos usuários quando do atendimento; VIII - elementos básicos para o sistema de sinalização visual das unidades de atendimento; IX - outras informações julgadas de interesse dos usuários.

Art. 5º Os órgãos da Administração Pública Municipal deverão atualizar, anualmente, a respectiva Carta de Serviço ao Usuário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor no dia 02 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.009/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2024

A Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, com sede na Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol, nesta cidade - CNPJ: 06.080.394/0001-11, neste ato representado(a) pelo(a) **Luiz Natan Coelho do Santos**, inscrito no **CPF nº 279.656.433-91 e RG nº 1107806 SSP/MA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2024, processo administrativo n.º 00.009/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 080/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresas para prestação de serviços de construção e reparos de pontes de madeira, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA, especificado(s) de acordo com a tabela abaixo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES - EPP, inscrita no **CNPJ sob o nº 19.599.742/0001-03**, situada na Avenida José Sarney, nº 125, Anexo B, Centro, CEP 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras - MA.

CNPJ Nº 19.599.742/0001-03	RAZÃO SOCIAL: R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES - EPP
CIDADE: Fortaleza dos Nogueiras - MA	CEP: 65.805-000
TELEFONE (FAX):	CELULAR: (99) 98126-4652
ENDEREÇO ELETRÔNICO: rusleycavalcante@hotmail.com	REPRESENTANTE: Rusley da Silva Cavalcanti
RG Nº 212271820029 SSP/MA	CPF Nº 036.921.053-04

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVICIOS PRELIMINARES					37,626.88	8.89 %
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF. 03/2022_PS	m²	12	226.74	283.42	3,401.08	0.80 %
1.2	COMP-001-FN	Próprio	BARRAÇÃO DE OBRA.	m²	18	320.48	400.60	7,210.80	1.70 %
1.3	COMP-002-FN	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND	12	1,801.00	2,251.25	27,015.00	6.38 %
2			FUNDAÇÃO					77,305.53	18.27 %
2.1	73361	SINAPI	BLOCO EM CONCRETO CICLÓPICO	m³	57.6	390.43	488.04	28,111.10	6.64 %
2.2	73361	SINAPI	CABECEIRA EM CONCRETO CICLÓPICO	m³	100.8	390.43	488.04	49,194.43	11.63 %
3			ESTRUTURA DE MADEIRA					278,986.88	65.93 %
3.1	CP-004	Próprio	PILAR (20X20)CM	m³	7.2	2,473.29	3,091.61	22,259.59	5.26 %
3.2	CP-004	Próprio	LONGARINA (20X20)CM	m³	24	2,473.29	3,091.61	74,198.64	17.54 %
3.3	CP-004	Próprio	TRANSVERSINA (20X20)CM	m³	6.4	2,473.29	3,091.61	19,786.30	4.68 %
3.4	CP-004	Próprio	BALANCIN	m³	3.6	2,473.29	3,091.61	11,129.80	2.63 %
3.5	CP-004	Próprio	PASSA RODAS (30X8) CM	m³	14.4	2,473.29	3,091.61	44,519.18	10.52 %
3.6	CP-004	Próprio	TABULEIRO (30X8) CM	m³	32.64	2,473.29	3,091.61	100,910.15	23.85 %

3.7	CP-004	Próprio	GUIAS (10X10)CM	m²	1	2.473,29	3.091,61	3.091,61	0,73 %
3.8	CP-004	Próprio	CONTRAVENTAMENTO (10X10)CM	m²	1	2.473,29	3.091,61	3.091,61	0,73 %
			FERRAGENS					28.181,51	6,66 %
4.1	MERC-01-FN	Próprio	BARRA ROSCADA ZINCADA, COMPRIMENTO = 1,00 M, DIAMETRO = 12,5 MM, COM PORCAS E ARRUELAS	UNID	533,33	37,26	46,58	24.842,51	5,87 %
4.2	MERC-02-FN	Próprio	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 25 X 72	KG	150	17,81	22,26	3.339,00	0,79 %
			SERVIÇOS FINAIS					1.032,00	0,24 %
5.1	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	400	2,06	2,58	1.032,00	0,24 %
Total sem BDI								338.502,71	
Total do BDI								84.630,17	
Total Geral								423.132,80	

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras Maranhão

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

|O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a

adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

- A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - Mantiverem sua proposta original.
 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas

para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que

inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das

quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas



no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 11 de junho de 2024.

Luiz Natan Coelho dos Santos

Prefeito Municipal

Faustiana Nogueira de Freitas

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES - EPP

CNPJ sob o nº 19.599.742/0001-03

Empresa Contratada

Rusley da Silva Cavalcanti

CPF nº 036.921.053-04

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____/_____/_____-_____

CPF: _____

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 3a04d047470e50f9408279c16a622c64

RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024.

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público o resultado de julgamento da Concorrência visando a Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços especializados na construção de uma Quadra coberta aberta 35M/S, projeto convencional FNDE- ID 3188597, na escola municipal Claro Alves Costa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Empresa: CHARLIS WAGNER MAIA MILHOMENS FILHO, CNPJ nº 33.791.092/0001-24, Praça da Matriz, nº 348, Sala A, Centro - São Raimundo das Mangabeiras - MA, com o valor de R\$ de R\$ 1.241.319,98 (um milhão, duzentos e quarenta e um mil, trezentos e dezanove reais e noventa e oito centavos).

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 22 de maio de 2024.

Luiz Natan Coelho dos Santos - Prefeito Municipal

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 48ce3a6ad79cea405d85376d47f77cf7

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2024 - SRP

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

À Empresa:

52.395.331 OSVALDO SOUSA SANTOS LIMA

CNPJ: 52.395.331/0001-71

RUA SÃO FRANCISCO, Nº 34, PIAUÍ

CEP: 65.695-000 FORTUNA - MA

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2024 - SRP**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, na Praça da Liberdade nº s/n, Bairro Centro, CEP: 65.695-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplfortuna@hotmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com.

Fortuna/MA, 11 de junho de 2024.

Roberta Regina Rodrigues Soares

Secretária Municipal de Administração

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 396ff9bfeda0fcb32f30cf443929989e

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO



Processo Administrativo nº 240402/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 17/05/2024
ABERTURA: 14:00 HORAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, a Senhora: Roberta Regina Rodrigues Soares, Secretária Municipal de Administração no uso das atribuições legais, em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado e objeto da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo objeto trata do Contratação de empresa para a futura e prestação de serviços de Manutenção de Portas, Portões, lixeiras e outros para atender as necessidades do Município, a empresa vencedora abaixo citada

EMPRESA VENCEDORA

52.395.331 OSVALDO SOUSA SANTOS LIMA
CNPJ: 52.395.331/0001-71
RUA SÃO FRANCISCO, Nº 34, PIAUÍ
CEP: 65.695-000 FORTUNA - MA

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	VAL.UNIT	QUANT	UNIDADE	VAL.TOTAL
1	Lixeira com tampa de 50 litros	Lixeira com tampa de 50 litros	R\$ 248,00	50	Unidades	R\$ 12.400,00
2	Lixeira para praças,parques e locais publico, Material Aco, Capacidade 10 L, Tipo Telada, Cor Preta	Lixeira para praças,parques e locais publico, Material Aco, Capacidade 10 L, Tipo Telada, Cor Preta	R\$ 254,00	50	Unidades	R\$ 12.700,00
3	Lixeira redonda chapa/tela moeda 40 litros	Lixeira redonda chapa/tela moeda 40 litros	R\$ 221,00	50	Unidades	R\$ 11.050,00
4	Roldanas para portão	Roldanas para portão	R\$ 58,00	20	Unidades	R\$ 1.160,00
5	Consertos de portões prédios público	Consertos de portões prédios público	R\$ 618,00	50	Unidades	R\$ 30.900,00
6	Pintura dos portões da praça de eventos	Pintura dos portões da praça de eventos	R\$ 552,00	4	Unidades	R\$ 2.208,00
7	Reforma de grades de ferro das escolas do municipio	Reforma de grades de ferro das escolas do municipio	R\$ 712,00	50	Unidades	R\$ 35.600,00
8	Conserto de portas prédios público	Conserto de portas prédios público	R\$ 190,00	200	Unidades	R\$ 38.000,00
9	Conserto de janelas prédios público	Conserto de janelas prédios público	R\$ 144,00	100	Unidades	R\$ 14.400,00
10	Esmalte sintético preto 3,6 litros	Esmalte sintético preto 3,6 litros	R\$ 141,00	30	Unidades	R\$ 4.230,00
11	Esmalte sintetico branco 3,6 litros	Esmalte sintetico branco 3,6 litros	R\$ 179,00	30	Unidades	R\$ 5.370,00
12	Diluyente tinner para esmalte sintetico	Diluyente tinner para esmalte sintetico	R\$ 23,50	100	Unidades	R\$ 2.350,00
13	Verniz sol e chuva de 3,6 litros	Verniz sol e chuva de 3,6 litros	R\$ 167,00	10	Unidades	R\$ 1.670,00
14	Pincel para pintura	Pincel para pintura	R\$ 14,50	50	Unidades	R\$ 725,00
15	Rolo de espuma para pintura	Rolo de espuma para pintura	R\$ 19,00	30	Unidades	R\$ 570,00
16	Fita crepe pintura 48x50	Fita crepe pintura 48x50	R\$ 16,00	30	Unidades	R\$ 480,00
Valor Global:						R\$ 173.813,00

Fortuna/MA, 11 de junho de 2024

Roberta Regina Rodrigues Soares
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: e167c553427c8836dff9acb3fd022371

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 0f788c4fe1b581ea596e128fded6aab9

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE 041.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 041/2023 SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE **041.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 041/2023 SRP. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** fornecimento de óleos lubrificantes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 07/06/2024 **CONTRATADO:** LEONARDO G DA SILVA, inscrita no CPNJ sob o Nº **26.299.686/0001-57**, Localizada na Rua 15 de Novembro Nº 431, Bairro Piauí, Fortuna - MA CEP: 65.695-000. **REPRESENTANTE:** **Leonardo Gomes da Silva** portador do CPF: 007.685.413-28. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 157.872,00 (cento e cinquenta e sete mil e oitocentos e setenta e dois reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jalycya Rodrigues de Almeida - **Secretária Municipal De Saúde.**

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 09087131d2d4130824819c2524d386dc

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE 041.002/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 041/2023 SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE **041.002/2024. PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 041/2023 SRP. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** fornecimento de óleos lubrificantes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 07/06/2024 **CONTRATADO:** LEONARDO G DA SILVA, inscrita no CPNJ sob o Nº **26.299.686/0001-57**, Localizada na Rua 15 de Novembro Nº 431, Bairro Piauí, Fortuna - MA CEP: 65.695-000. **REPRESENTANTE:** **Leonardo Gomes da Silva** portador do CPF: 007.685.413-28. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 276.276,00 (duzentos e setenta e seis mil e duzentos e setenta e seis reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Roberta Regina Rodrigues Soares - **Secretária Municipal De Administração.**

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 2fcb0f4627b7749185854d60f5595015

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE 041.003/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 041/2023 SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE **041.003/2024. PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 041/2023 SRP. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** fornecimento de óleos lubrificantes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 07/06/2024 **CONTRATADO:** LEONARDO G DA SILVA, inscrita no CPNJ sob o Nº **26.299.686/0001-57**, Localizada na Rua 15 de Novembro Nº 431, Bairro Piauí, Fortuna - MA CEP: 65.695-000. **REPRESENTANTE:** **Leonardo Gomes da Silva** portador do CPF: 007.685.413-28. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 236.808,00 (duzentos e trinta e seis mil e oitocentos e oito reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antonio Marcos de Sousa Rocha - **Secretária Municipal De Educação.**

PORTARIA Nº 13/2024, DE 07 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DO MARANHÃO - GABINETE DO PREFEITO.

Portaria Nº 13/2024, de 07 de junho de 2024.

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO** de servidor municipal e dá outras providências.

SEBASTIÃO PEREIRA DA COSTA NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTUNA DO MARANHÃO, estado do MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o pedido de exoneração voluntário requerido pelo servidor municipal **MANOEL FRANCISCO AIRES DIAS, CPF 251.534.393-72 Agente administrativo, matrícula 347-1.** RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR, a pedido**, o servidor MUNICIPAL Sr. **MANOEL FRANCISCO AIRES DIAS, CPF 251.534.393-72, matrícula nº 347-1** do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, do Município de Fortuna.

Art. 2º Esta portaria tem seus efeitos a partir da data de **07 de JUNHO de 2024.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Notifique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE FORTUNA - ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

SEBASTIÃO PEREIRA DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: ce93b735c1ca4f1c85b1aa3324600948

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.1106.2024. PE.036/2023.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.1106.2024. PE.036/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 036/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Objeto:** Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 11/06/2024. **CONTRATADO:** LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES LTDA VIP ALIMENTOS, CNPJ n.º 28.829.259/0001-69, Avenida Francisco Vittorino de Assunção Nº 683 Parque Piauí I Timon-MA - CEP: 65.636-310. **REPRESENTANTE:** Lucas Victor Facundes Soares, portador do CPF n.º 062.426.763-62. **VALOR DO CONTRATO** R\$ 5.976,85 (Cinco mil, novecentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO:** ORGÃO. 20 Fundo Municipal de Assistência Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.20.01Fundo Municipal de Assistência Social 08.122.0021.2. 040.Manut. e Func. do Fundo Mun. De Assist. Social e Des. Humano 3.3.90.30.00.Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** lei federal nº 8.666/93 e alterações. Lana Cristina Oliveira Cruz Mota - CPF: 950.320.533-68. Secretária Municipal de Assistência Social de Gonçalves Dias - MA.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 120afb9ece17b60494c7f32e261d7315

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER-MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. **CONTRATADA:** A C B DE VASCONCELOS COMERCIO, inscrito no CNPJ nº 17.185.397/0001-36. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 131.500,00 (cento e trinta e um mil e quinhentos reais). **OBJETO:** É a Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de mídias, jingles e veiculação em rádio, web e outros serviços para divulgação das ações do governo municipal para atender as necessidades do Município de Governador Archer-MA. **VIGÊNCIA:** De 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de junho de 2024.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: e4268b4749c949ee205c3cba8912d536

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

PORTARIA Nº 207/2024

PORTARIA Nº 207/2024

FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora, **ALESSANDRA LOPES DOS SANTOS**, portadora do RG n.º 000052591096-4 (SESP-MA) e do CPF n.º 032.994.873-37, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS**, na Secretaria de Obras, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA, conforme Lei 074/2013, de 28 de junho de 2013.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, 11 de junho de 2024.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA
Código identificador: 006c2413980c3456dd69871bd9d435a8

PORTARIA Nº 208/2024

PORTARIA Nº 208/2024

FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora, **MARIA RAIMUNDA SOUSA DOS SANTOS REIS**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 00059733896-5 (SESP-MA) e do CPF n.º 650.710.423-04, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **SUPERVISOR ESCOLAR REGIONAL** na Secretaria Municipal de Educação, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA, conforme Lei 074/2013, de 28 de junho de 2013.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros - MA, 11 de junho de 2024.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA
Código identificador: d08076e3d118ec6c24ca102bc109acd3

QUINTA CHAMADA , EDITAL N.º 001/2024

Quinta chamada dos aprovados do processo seletivo, edital nº 001/2024. Os convocados deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação na terça-feira, dia 12 de Junho de 2024 a partir das 09hs00 às 13hs00, com RG, CPF, TÍTULO DE ELEITOR, CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL, RESERVISTA, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA e DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO.

Nº	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
1.	CLAUDIANA SANTOS DE ALMEIDA	Prof.ª Polivalente	Unidade Escolar Canuto
1.	MARINALVA MONTEIRO DA SILVA	Aux. Operacional	Unidade Escolar Bom Jesus
1.	CRISTINA CÉLIA SILVA DO NASCIMENTO ASSUNÇÃO	Aux. Operacional	Unidade Integrada Profª Raimunda Félix

Gabinete do Prefeito em 11 de junho de 2024

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO JUNIOR
Código identificador: 3b82bafac1847e4c628d886350e537ef

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

LEI Nº. 427/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI Nº. 427/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022. Altera a Lei 015/2005, que instituiu a CIP - Contribuição para o Custeio de Iluminação Pública no Município de Grajaú e dá outras providências. Art. 1º - O fato gerador da CIP é a iluminação de ruas, avenidas, praças, vias e demais logradouros públicos, decorrente dos serviços de iluminação pública, custeados pelo município. Art. 2º - O sujeito passivo da CIP é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título de imóveis edificadoss ou não, situados em ruas, avenidas, praças, vias e demais logradouros públicos, beneficiados pela iluminação pública, seja pessoa física ou jurídica. Parágrafo único - Para os efeitos desta Lei, as pessoas relacionadas no *caput* deste artigo são denominadas contribuintes. Art. 3º - O valor da CIP será calculado em função do consumo de energia elétrica e do tipo do contribuinte, consoante a Tabela 1, integrante desta lei. Art. 4º - O contribuinte proprietário ou possuidor de imóvel não conectado à rede de distribuição de energia elétrica será tributado à razão de R\$ 2,00 (dois reais) mensais por metro de extensão da testada do imóvel, sendo este valor reajustado anualmente na mesma data e pelo mesmo índice de reajuste da



energia elétrica aplicável aos imóveis conectados à rede elétrica. Art. 5º - Para os consumidores que adquiram energia elétrica de fonte diversa da concessionária distribuidora de energia elétrica no município, o percentual incidirá sobre o total consumido de energia elétrica, devendo, neste caso, o contribuinte informar seu consumo mensal de energia elétrica. Parágrafo único - O município poderá solicitar à distribuidora a consumo dos contribuintes que comprarem ou produzirem a energia consumida de fonte diversa da distribuidora. Art. 6º - A CIP será lançada para pagamento juntamente com a fatura mensal de energia elétrica, emitida pela concessionária de distribuição de energia elétrica no município. § 1º - Os valores da CIP não pagos no vencimento serão acrescidos de juros de mora, multa e correção monetária, nos termos da legislação municipal. § 2º - A CIP devida pelos contribuintes discriminados nos Arts. 4º e 5º desta Lei será lançada em boleto próprio e encaminhada ao contribuinte para pagamento. Art. 7º - Compete à Secretaria Municipal de Finanças a administração e fiscalização da CIP. Art. 8º - Os valores constantes na Tabela 1 e Arts. 4º desta Lei serão corrigidos anualmente pelo IPCA, adotando-se como data-base a data de publicação desta lei. Parágrafo primeiro - ratificando-se o disposto no art. 150, I, da Constituição Federal, a exceção da correção prevista no *caput* deste dispositivo, qualquer reajuste ocorrerá mediante Lei Municipal. Parágrafo segundo - caso haja incidência de bandeira tarifária no valor pago pelo município a título de energia elétrica para iluminação pública, o percentual de aumento dessa bandeira incidirá sobre o valor da CIP a ser pago pelos contribuintes definidos nesta Lei. Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, mediante concorrência pública, parceria público-privada na modalidade de concessão administrativa, nos termos da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, para a prestação dos serviços de iluminação pública no Município. Parágrafo único - o serviço de iluminação pública municipal envolve os seguintes objetos: I - modernização, eficiência, manutenção e operação do sistema de iluminação pública do município;

II - Comunicação e telegerenciamento das luminárias do sistema de iluminação pública ao Centro de Controle Operacional (CCO) desse sistema, por meio de rede de comunicação de rádio, internet, fibra ótica, rede de telefonia celular ou outros sistemas de transmissão de dados; III - utilização da rede de transmissão de dados do sistema de iluminação pública para serviços de *smart city* (cidade inteligente), compreendendo os seguintes objetos: a) transmissão de internet; b) transmissão de dados; c) transmissão de imagem, vídeo e áudio; d) monitoramento de imagens de vídeo para verificação de contravenções penais, crimes e demais irregularidades administrativas; e) monitoramento de trânsito, com medição de velocidade, regularidade de veículos, avanço de sinal vermelho, avanço de faixa de pedestre e demais infrações de trânsito detectáveis por câmeras de monitoramento; f) distribuição de internet; g) controle de estacionamento rotativo nas vias públicas municipais; h) compartilhamento de dados, imagens e vídeos com a polícia civil e militar; i) demais funcionalidades de *smart city* (cidade inteligente) que sejam de interesse público; j) fornecimento de energia elétrica para o município. Art. 10º - Os recursos advindos da Contribuição de Iluminação Pública serão depositados em conta especial destinada a pagar os serviços de iluminação pública e poderão ser utilizados para o custeio dos objetos descritos no Art. 9º desta Lei. Art. 11º - O Poder Executivo regulamentará a aplicação desta lei. Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Plenário Vereador Kardec Barros do Palácio Poeta João Viana Guará da Câmara Municipal de Grajaú - Estado do Maranhão, em 30 de dezembro de 2022. **MERCIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal. ANEXO I.**

TABELA 1 - VALORES CIP		
Valores Contribuição Iluminação Pública		
Classe Consumo	Faixa Consumo	Valor CIP

Residencial (Urbano e Rural)	0 - 30	Isento
	31 A 50	Isento
	51 - 79	6,50
	80 - 100	9,00
	101 - 120	11,00
	121 - 140	13,00
	141 - 180	16,00
	181 - 220	19,50
	221 - 270	25,00
	271 - 320	30,00
	321 - 370	35,00
	371 - 420	40,00
	421 - 500	46,00
	501 - 600	55,00
	601 - 700	65,00
	701 - 800	75,00
	801 - 900	85,00
	901 - 1000	95,00
	1001 - 1250	112,50
	1251 - 1500	137,50
1501 - 2000	180,00	
2001 - 3000	260,00	
3001 - 4000	360,00	
4000 - 5000	410,00	
>5000	410,00	
Industrial	0 - 30	2,50
	31 A 50	5,00
	51 - 79	8,28
	80 - 100	13,00
	101 - 120	16,42
	121 - 140	19,65
	141 - 180	22,90
	181 - 220	34,40
	221 - 270	35,90
	271 - 320	44,00
	321 - 370	52,20
	371 - 420	60,30
	421 - 500	68,45
	501 - 600	81,40
	601 - 700	97,70
	701 - 800	113,99
	801 - 900	130,24
	901 - 1000	146,50
	1001 - 1250	162,70
	1251 - 1500	203,00
1501 - 2000	244,00	
2001 - 3000	325,30	
3001 - 4000	488,00	
4000 - 5000	650,00	
>5000	900,00	

Comercial	0 - 30	2,50
	31 A 50	4,90
	51 - 79	10,80
	80 - 100	15,40
	101 - 120	18,75
	121 - 140	21,90
	141 - 180	25,10
	181 - 220	31,40
	221 - 270	37,75
	271 - 320	45,60
	321 - 370	53,60
	371 - 420	61,50
	421 - 500	69,40
	501 - 600	82,10
	601 - 700	97,90
	701 - 800	113,75
	801 - 900	129,60
	901 - 1000	145,40
	1001 - 1250	161,25
	1251 - 1500	200,75
	1501 - 2000	240,42
	2001 - 3000	319,59
	3001 - 4000	477,90
	4000 - 5000	635,20
	>5000	792,68
Poder Público e Serviço Público	0 - 30	Isento
	31 A 50	Isento
	51 - 79	8,28
	80 - 100	13,00
	101 - 120	16,40
	121 - 140	19,70
	141 - 180	22,90
	181 - 220	29,40
	221 - 270	35,92
	271 - 320	44,00
	321 - 370	52,20
	371 - 420	60,32
	421 - 500	68,45
	501 - 600	81,46

Consumo Próprio	601 - 700	97,72
	701 - 800	113,99
	801 - 900	130,24
	901 - 1000	146,50
	1001 - 1250	162,70
	1251 - 1500	203,42
	1501 - 2000	244,00
	2001 - 3000	325,38
	3001 - 4000	470,25
	4000 - 5000	470,25
	>5000	470,25
	0 - 30	Isento
	31 A 50	Isento
	51 - 79	4,36
	80 - 100	6,84
	101 - 120	8,64
	121 - 140	10,34
	141 - 180	12,05
	181 - 220	15,47
	221 - 270	18,89
	271 - 320	23,17
	321 - 370	27,44
	371 - 420	31,72
	421 - 500	35,99
	501 - 600	42,83
601 - 700	51,38	
701 - 800	59,93	
801 - 900	68,48	
901 - 1000	77,03	
1001 - 1250	85,58	
1251 - 1500	106,96	
1501 - 2000	128,33	
2001 - 3000	171,08	
3001 - 4000	256,58	
4000 - 5000	342,08	
>5000	425,00	

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 0a8458124f3db6bfaf0943ddc2cab541

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.007/2024

Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 007/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação e Esportes

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.094.169,88 (um milhão, noventa e quatro mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos)

VIGÊNCIA INICIAL: 3 de Maio de 2024

VIGÊNCIA FINAL:

3 de Maio de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: Secretaria Municipal de Educação e Esportes CNPJ: 06.073.682/0001-49
LOGRADOURO: Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300 BAIRRO: Centro
CIDADE: Itinga do Maranhão ESTADO: Maranhão
REPRESENTANTE: Jonas Monteiro de Sousa CPF: 809.885.713-15

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA CPF/CNPJ: 12.145.041/0001-55
ENDEREÇO: Av. Newton Bello, 134 BAIRRO: Santa Rita
CIDADE: Imperatriz ESTADO: Maranhão
CONTATO: (99) 3017-4030 E-MAIL: distribuidoramegavendas@gmail.com
REPRESENTANTE: FELIPE CASTORINO BATISTA COELHO CPF: 600.081.573-59

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	R\$ Total
	ABACATE DE 1ª QUALIDADE, MADURO, ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS E RACHADURAS E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	In Natura	Quilogramas	575	R\$ 10,00	R\$ 5.750,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
1	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 500,00 Valor Total: R\$ 5.000,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 300,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 200,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 200,00 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 50,00					
	ABACAXI DE 1ª QUALIDADE TAMANHO MÉDIO, CASCA SÃ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE. COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	In Natura	Unidades	745	R\$ 12,50	R\$ 9.312,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
2	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 600,00 Valor Total: R\$ 7.500,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 625,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 312,50 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 625,00 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 250,00					
	ABOBORA REGIONAL DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, CASCA SÃ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	In Natura	Quilogramas	1.070	R\$ 5,65	R\$ 6.045,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
3	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 1.000,00 Valor Total: R\$ 5.650,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 113,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 282,50					
	ABOBRINHA VERDE. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	In Natura	Quilogramas	660	R\$ 6,00	R\$ 3.960,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
4	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 600,00 Valor Total: R\$ 3.600,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 60,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 300,00					
	ALFACE AMERICANA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, PÉS DE TAMANHO MÉDIO, FOLHAS ÍNTEGRAS, ISENTA DE PARASITAS. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. MAÇO COM O MÍNIMO 3 PÉS	In Natura	Maços	1.600	R\$ 3,40	R\$ 5.440,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
5	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 1.500,00 Valor Total: R\$ 5.100,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 170,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 170,00					
	ALHO IN NATURA, CABEÇAS ÍNTEGRAS, DENTES GRANDES E UNIFORMES, FIRMES E COM BRILHO. VALIDADE NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) DIAS.	Roxo	Quilogramas	412	R\$ 32,75	R\$ 13.493,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
6	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 9.825,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 327,50 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 3.275,00 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 65,50					
	BANANA PRATA DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCAS SÃS, SEM RUPTURAS, PESANDO EM MÉDIA 120G A UNIDADE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	In Natura	Quilogramas	3.730	R\$ 8,60	R\$ 32.078,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
7	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 1.000,00 Valor Total: R\$ 8.600,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 1.720,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.000,00 Valor Total: R\$ 8.600,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 1.500,00 Valor Total: R\$ 12.900,00 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 258,00					



	BATATA INGLESA, NOVA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, LIMPA, ÍNTEGRA, ISENTA DE PARASITAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE. COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	In Natura	Quilogramas 920	R\$ 11,75	R\$ 10.810,00
8	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 587,50 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 587,50 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 800,00 Valor Total: R\$ 9.400,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 235,00				
9	BETERRABA SEM FOLHAS DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRA, ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM ETIQUETA E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	In Natura	Quilogramas 450	R\$ 7,20	R\$ 3.240,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 360,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 400,00 Valor Total: R\$ 2.880,00				
	CEBOLA BRANCA SEM RÉSTIA, TAMANHO MÉDIA, DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	In Natura	Quilogramas 1.270	R\$ 6,90	R\$ 8.763,00
10	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 207,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 138,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.200,00 Valor Total: R\$ 8.280,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 138,00				
	CENOURA SEM FOLHAS, TAMANHO MÉDIO, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, FRESCA ÍNTEGRA, ISENTA DE PARASITAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE. COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	In Natura	Quilogramas 1.350	R\$ 8,10	R\$ 10.935,00
11	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 243,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 162,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 900,00 Valor Total: R\$ 7.290,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 400,00 Valor Total: R\$ 3.240,00				
	CHEIRO VERDE, COENTRO E CEBOLINHA; DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTADAS EM MAÇO GRANDE.	In Natura	Maços 860	R\$ 4,10	R\$ 3.526,00
12	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 400,00 Valor Total: R\$ 1.640,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 123,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 400,00 Valor Total: R\$ 1.640,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 123,00				
	CHUCHU. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL	In Natura	Quilogramas 300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
13	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 900,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 1.800,00				
	COUVE MANTEIGA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, FOLHAS ÍNTEGRAS, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTADAS EM MAÇO COM O MÍNIMO DE 5 FOLHAS DE TAMANHO GRANDE.	In Natura	Maços 400	R\$ 6,50	R\$ 2.600,00
14	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 1.300,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 1.300,00				
	FOLHA DE LOURO. PACOTE DE 10g.	Sabor da Região	Pacotes 120	R\$ 1,50	R\$ 180,00
15	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 30,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 150,00				
	GENGIBRE. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL	In Natura	Quilogramas 50	R\$ 28,30	R\$ 1.415,00
16	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 566,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 849,00				
	GOIABA VERMELHA - 1ª QUALIDADE, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITASE LARVAS. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL	In Natura	Quilogramas 305	R\$ 10,40	R\$ 3.172,00
17	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 520,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 520,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 1.040,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 1.040,00 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 52,00				



	LARANJA PÊRA MADURA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, TAMANHO MÉDIO, CASCA LISA, ÍNTEGRA, ISENTA DE PARASITAS E LARVAS. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL	In Natura	Quilogramas 805	R\$ 5,34	R\$ 4.298,70
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
18	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 534,00				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 801,00				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 1.602,00				
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 250,00 Valor Total: R\$ 1.335,00				
	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 26,70				
	LIMÃO TAHITI MADURO DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, CASCA LISA, ÍNTEGRA, ISENTA DE PARASITAS E LARVAS. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL	In Natura	Quilogramas 290	R\$ 9,12	R\$ 2.644,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
19	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 91,20				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 250,00 Valor Total: R\$ 2.280,00				
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 273,60				
	MAÇÃ, DE 1ª QUALIDADE, MADURA, FRESCA, ÍNTEGRA E ISENTA DE PARASITAS. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL	In Natura	Quilogramas 200	R\$ 11,73	R\$ 2.346,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
20	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 351,90				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 351,90				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 1.173,00				
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 351,90				
	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 117,30				
	MACAXEIRA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, RAÍZES ÍNTEGRAS, TAMANHO MÉDIO, ISENTAS DE PARASITAS E SUJIDADES.	In Natura	Quilogramas 210	R\$ 5,30	R\$ 1.113,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
21	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 53,00				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 1.060,00				
	MAMÃO PAPAIA DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO, ÍNTEGRO E ISENTA DE PARASITAS. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL	In Natura	Quilogramas 1.410	R\$ 11,20	R\$ 15.792,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
22	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 1.120,00				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 3.360,00				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 800,00 Valor Total: R\$ 8.960,00				
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 2.240,00				
	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 112,00				
	MANGA DE 1ª QUALIDADE, MADURA, FRESCA, ÍNTEGRA, TAMANHO MÉDIO E ISENTA DE PARASITAS. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL	In Natura	Quilogramas 290	R\$ 8,80	R\$ 2.552,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
23	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 88,00				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 176,00				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 1.320,00				
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 880,00				
	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 88,00				
	MARACUJÁ FRUTO NATURAL. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL	In NaturaMix Frutas Ltda	Quilogramas 200	R\$ 12,40	R\$ 2.480,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
24	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 248,00				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 248,00				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 1.240,00				
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 620,00				
	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 124,00				
	MAXIXE. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL	In Natura	Quilogramas 110	R\$ 9,75	R\$ 1.072,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
25	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 97,50				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 975,00				
	MELANCIA DE 1ª QUALIDADE, MADURA, FRESCA, ÍNTEGRA, TAMANHO MÉDIO, ISENTA DE PARASITAS. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL	In Natura	Quilogramas 580	R\$ 4,60	R\$ 2.668,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
26	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 230,00				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 460,00				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 1.380,00				
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 460,00				
	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 138,00				
	MELÃO DE 1ª QUALIDADE, MADURO, FRESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTA DE PARASITAS. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL	In Natura	Quilogramas 805	R\$ 7,40	R\$ 5.957,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
27	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 740,00				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 740,00				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 400,00 Valor Total: R\$ 2.960,00				
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 1.480,00				
	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 37,00				



	OVOS DE GALINHA GRANDE BRANCO; CARTELA COM 30 UNIDADES. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	Yabuta	Cartelas	300	R\$ 19,00	R\$ 5.700,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
28	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 570,00					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 380,00					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 230,00 Valor Total: R\$ 4.370,00					
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 380,00					
	PEPINO VERDE DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITA E LARVAS. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL	In Natura	Quilogramas	110	R\$ 6,20	R\$ 682,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
29	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 62,00					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 620,00					
	PIMENTA DE CHEIRO. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL	In Natura	Quilogramas	375	R\$ 25,40	R\$ 9.525,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
30	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 254,00					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 127,00					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 350,00 Valor Total: R\$ 8.890,00					
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 254,00					
	PIMENTA DO REINO MOÍDA. PACOTE COM DE 100G.	Norte Sul	Pacotes	102	R\$ 1,70	R\$ 173,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
31	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 3,40					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 8,50					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 90,00 Valor Total: R\$ 153,00					
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 8,50					
	PIMENTÃO VERDE DE 1ª QUALIDADE, ÍNTEGRO, FRESCO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL	In Natura	Quilogramas	193	R\$ 9,30	R\$ 1.794,90
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
32	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 27,90					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 93,00					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 930,00					
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 744,00					
	PIMENTA DO REINO EM GRÃO. PACOTE DE 100G.	Sabor da Região	Pacotes	270	R\$ 7,20	R\$ 1.944,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
33	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 144,00					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 72,00					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 1.440,00					
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 288,00					
	QUIABO ISENTO DE PARASITAS E SUJIDADES. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL	In Natura	Quilogramas	170	R\$ 8,70	R\$ 1.479,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
34	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 696,00					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 90,00 Valor Total: R\$ 783,00					
	REPOLHO VERDE DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITASE LARVAS. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL	In Natura	Quilogramas	312	R\$ 8,40	R\$ 2.620,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
35	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 16,80					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 84,00					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 2.520,00					
	SALSA FRESCA. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL	In Natura	Maços	105	R\$ 3,75	R\$ 393,75
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
36	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 18,75					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 375,00					
	TOMATE, GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, DE 1ª QUALIDADE, PELE SÃ, SEM RUPTURAS, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	In Natura	Quilogramas	972	R\$ 11,90	R\$ 11.566,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
37	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 23,80					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 238,00					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 800,00 Valor Total: R\$ 9.520,00					
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 1.785,00					
	VINAGREIRA. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL	In Natura	Maços	105	R\$ 1,60	R\$ 168,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
38	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 8,00					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 160,00					



	POLPA DE ABACAXI CONGELADA 100% NATURAL. EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E TRANSPARENTE DE 1KG, COM RENDIMENTO MÍNIMO PARA 3,5 litros DE SUCO PRONTO, COM PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MAPA.	KiFruta	Quilogramas 1.010	R\$ 11,75	R\$ 11.867,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
39	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 2.350,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 2.350,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 400,00 Valor Total: R\$ 4.700,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 2.350,00 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 117,50				
	POLPA DE AÇAÍ CONGELADA 100% NATURAL. EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E TRANSPARENTE DE 1KG, COM RENDIMENTO MÍNIMO PARA 4 litros DE SUCO PRONTO COM PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MAPA.	KiFruta	Quilogramas 1.010	R\$ 19,00	R\$ 19.190,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
40	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 3.800,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 3.800,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 400,00 Valor Total: R\$ 7.600,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 3.800,00 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 190,00				
	POLPA DE ACEROLA CONGELADA 100% NATURAL. EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E TRANSPARENTE DE 1KG, RENDIMENTO MÍNIMO PARA 3,5 litros DE SUCO PRONTO, COM PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MAPA.	KiFruta	Quilogramas 1.050	R\$ 12,20	R\$ 12.810,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
41	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 2.440,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 2.440,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 400,00 Valor Total: R\$ 4.880,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 2.440,00 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 610,00				
	POLPA DE CAJÚ CONGELADA, APRESENTANDO EM 1KG NO MÍNIMO RENDIMENTO PARA 3,5 LITROS DE SUCO PRONTO; PACOTE COM 1 KG	KiFruta	Quilogramas 1.310	R\$ 10,50	R\$ 13.755,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
42	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 400,00 Valor Total: R\$ 4.200,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 3.150,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 400,00 Valor Total: R\$ 4.200,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 2.100,00 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 105,00				
	POLPA DE GOIABA CONGELADA 100% NATURAL. EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E TRANSPARENTE DE 1kg COM REDIMENTO MÍNIMO PARA 2,5 LITROS DE SUCO PRONTO, PACOTE COM 1 KG, COM PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MAPA.	KiFruta	Quilogramas 1.005	R\$ 15,20	R\$ 15.276,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
43	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 3.040,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 3.040,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 400,00 Valor Total: R\$ 6.080,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 3.040,00 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 76,00				
	POLPA DE MARACUJÁ CONGELADA 100% NATURAL. EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E TRANSPARENTE DE 1kg COM REDIMENTO MÍNIMO PARA 3,5 LITROS DE SUCO PRONTO, PACOTE COM 1 KG, COM PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MAPA.	KiFruta	Quilogramas 1.005	R\$ 21,95	R\$ 22.059,75
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
44	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 4.390,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 4.390,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 400,00 Valor Total: R\$ 8.780,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 4.390,00 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 109,75				
	BISTECA SUÍNA FATIADA, CONGELADA EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO COM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO, EM EMBALAGEM DE 1 KG. CARNE MAGRA CONGELADA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM REGISTRO NO SIF OU SIP.	Palmas	Quilogramas 570	R\$ 17,25	R\$ 9.832,50
49	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 172,50 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 862,50 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 500,00 Valor Total: R\$ 8.625,00 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 172,50				



	<p>CARNE BOVINA COM OSSO DE 1ª FRESCA. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE PLOETILENO COM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO, EM EMBALAGEM DE 1 KG. CARNE MAGRA, CONGELADA, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.</p>	In Natura	Quilogramas 1.440	R\$ 16,00	R\$ 23.040,00
50	<p>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 160,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 800,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.350,00 Valor Total: R\$ 21.600,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 320,00 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 160,00</p>				
	<p>CARNE BOVINA INTEIRA DE 2ª FRESCA. EMBALADA EM PLÁSTICO DE POLIETILENO COM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO EM EMBALAGEM DE 1 KG, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS</p>	In Natura	Quilogramas 1.130	R\$ 23,40	R\$ 26.442,00
52	<p>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 702,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 900,00 Valor Total: R\$ 21.060,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 4.680,00</p>				
	<p>CHARQUE BOVINO SALGADO</p>	Frinense	Quilogramas 300	R\$ 29,70	R\$ 8.910,00
55	<p>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 8.910,00</p>				
	<p>CORTE DE FRANGO - COXAS E SOBRECOCAS CONGELADAS; SEM TEMPERO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, VEDADA DE 1 KG. COM ROTÚLO CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, REGISTRO NO SIF OU SIP. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.</p>	Friato	Quilogramas 1.080	R\$ 6,00	R\$ 6.480,00
56	<p>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 70,00 Valor Total: R\$ 420,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 800,00 Valor Total: R\$ 4.800,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 1.200,00 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 60,00</p>				
	<p>COSTELA BOVINA, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO COM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO, EM EMBALAGEM DE 1 KG. CARNE MAGRA CONGELADA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.</p>	Quality Beef	Quilogramas 820	R\$ 15,00	R\$ 12.300,00
57	<p>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 300,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 800,00 Valor Total: R\$ 12.000,00</p>				
	<p>FIGADO BOVINO FRESCO BIFADO. CARNE DE 1ª. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO COM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO, EM EMBALAGEM DE 1 KG. CARNE MAGRA CONGELADA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.</p>	In Natura	Quilogramas 850	R\$ 12,00	R\$ 10.200,00
58	<p>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 850,00 Valor Total: R\$ 10.200,00</p>				
	<p>FRANGO CONGELADO INTEIRO SEM TEMPERO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL RESISTENTE, COM RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, REGISTRO NO SIF OU CISPOA. COM DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.</p>	Friato	Quilogramas 1.300	R\$ 6,80	R\$ 8.840,00
59	<p>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 680,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 680,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.000,00 Valor Total: R\$ 6.800,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 680,00</p>				
	<p>LINGUIÇA CALABRESA; PACOTES COM NO MÁXIMO 5 kg</p>	Fortboi	Pacotes 90	R\$ 15,00	R\$ 1.350,00
60	<p>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 75,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 85,00 Valor Total: R\$ 1.275,00</p>				
	<p>LINGUIÇA DE FRANGO; PACOTES COM NO MÁXIMO 5 KG</p>	Avivar	Pacotes 90	R\$ 13,00	R\$ 1.170,00
61	<p>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 65,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 85,00 Valor Total: R\$ 1.105,00</p>				



	PEIXE (PESCADA BRANCA) EM POSTAS, CONGELADO E LIMPO. PACOTE DE 2KG	Empório Pescados Pacotes	270	R\$ 25,30	R\$ 6.831,00
63	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 506,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 250,00 Valor Total: R\$ 6.325,00				
	PRESUNTO COZIDO INTEIRO. PRODUTO COM AUSÊNCIA DE TIRAS DE GORDURA, CONTENDO ROTULAGEM NUTRICIONAL. DATA DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	Campeiro	Quilogramas 270	R\$ 20,00	R\$ 5.400,00
64	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 1.000,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 1.000,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 3.000,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 400,00				
	PRESUNTO DE PERU FATIADO, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO ROTULAGEM NUTRICIONAL. DATA DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	Frico	Quilogramas 220	R\$ 31,30	R\$ 6.886,00
65	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 313,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 1.565,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 4.695,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 313,00				
	QUEIJO MUSSARELA FATIADO, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO ROTULAGEM NUTRICIONAL. DATA DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	Mandaka	Quilogramas 200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
66	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 600,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 600,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 4.500,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 300,00				
	RABO DE BOVINO CORTADO PARA PREPARO DE RABADA, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE PLOETILENO COM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO, EM EMBALAGEM DE 1 KG. CARNE MAGRA, CONGELADA, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	Regional	Quilogramas 420	R\$ 24,70	R\$ 10.374,00
67	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 494,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 400,00 Valor Total: R\$ 9.880,00				
	SALSICHA DE CARNE BOVINA TIPO HOT DOG COM NO MÁXIMO DE 2% DE AMIDO. COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, ODOR E SABOR PRÓPRIO. COM ADIÇÃO DE ÁGUA OU GELO NO MÁXIMO DE 10%. COM REGISTRO NO SIF OU SISF. EMBALAGEM DE 5KG.	Friato	Pacotes 555	R\$ 28,00	R\$ 15.540,00
68	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 560,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 1.400,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 2.240,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 400,00 Valor Total: R\$ 11.200,00 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 140,00				
	AÇAFRÃO DE 1ª QUALIDADE. PACOTE DE 1kg COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	Zima	Pacotes 20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
69	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 320,00				
	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, APRESENTANDO EMBALAGEM ÍNTEGRA MÍNIMA DE 400G. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, AROMA NATURAL E SEM CORANTES ARTIFICIAIS.	Maratá	Latas 90	R\$ 7,30	R\$ 657,00
70	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 146,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 73,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 292,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 146,00				
	AÇUCAR CRISTAL, EMBALAGEM DE 2 KG. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	Blanco	Embalagens 720	R\$ 5,80	R\$ 4.176,00
71	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 290,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 290,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 600,00 Valor Total: R\$ 3.480,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 116,00				



	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 100% NATURAL, PURO DE STEVIA, SEM SACARINA, SEM CICLAMATO, SEM ASPARTAME, SEM SUCLAROSE, NÃO CONTÉM CÁRIES. CAIXA COM 12 FRASCOS DE 80 ML. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	Adocyl	Caixas	85	R\$ 74,00	R\$ 6.290,00
72	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 1.110,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 1.110,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 3.700,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 370,00					
	ALIMENTO EM PÓ ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS, SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA, APRESENTANDO EM 40G DO PRODUTO NO MÍNIMO 154 KCAL E 9,6 DE PROTEÍNA E SEJA ISENTO DE GLÚTEN. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	Mead Johson	Latas	30	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
73	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 1.170,00					
	AMEIXA EM CALDA, LATA COM 400gr. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	Olé	Latas	50	R\$ 18,70	R\$ 935,00
74	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 374,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 187,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 374,00					
	AMIDO DE MILHO, NÃO CONTÉM GLUTEN. CAIXA COM 500G. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	Maizena	Caixas	340	R\$ 5,00	R\$ 1.700,00
75	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 100,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 100,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 1.000,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 500,00					
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ARROZ - TIPO 1 DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE LARVAS E BICHINHOS. FARDO COM 06 PACOTES DE 5KG	Bom de Mesa	Fardos	301	R\$ 124,75	R\$ 37.549,75
76	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 23,00 Valor Total: R\$ 2.869,25 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 1.871,25 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 225,00 Valor Total: R\$ 28.068,75 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 38,00 Valor Total: R\$ 4.740,50					
	AVEIA EM FLOCOS FINOS. CAIXA COM 170G.	Nestlé	Caixas	400	R\$ 3,19	R\$ 1.276,00
78	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 638,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 638,00					
	AZEITONA VERDE EM CONSERVA. APRESENTANDO NO MÍNIMO 35kcal/20g E NO MÁXIMO 390mg DE SÓDIO/20g. FRASCO DE 500g. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	Diza	Frascos	300	R\$ 9,70	R\$ 2.910,00
80	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 776,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 776,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 485,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 776,00 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 97,00					
	BATATA PALHA. PACOTE ENTRE 140 A 150G. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	Karis	Pacotes	210	R\$ 5,90	R\$ 1.239,00
81	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 295,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 118,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 140,00 Valor Total: R\$ 826,00					
	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, CAIXA COM 20 EMBALAGENS DE 400g. 0% DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM COM DUPLA PROTEÇÃO. CAIXA COM 20 UND.	Petyan	Caixas	435	R\$ 116,70	R\$ 50.764,50
82	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 9.336,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 17.505,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 140,00 Valor Total: R\$ 16.338,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 60,00 Valor Total: R\$ 7.002,00 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 583,50					
	BISCOITO DOCE TIPO MARIA. APRESENTANDO EM NO MÍN. 145kcal/30g e 3 g DE PROTEÍNA/30g . CAIXA COM 20 PACOTES DE 400 G.	Petyan	Caixas	390	R\$ 80,20	R\$ 31.278,00
83	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 4.010,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 140,00 Valor Total: R\$ 11.228,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 140,00 Valor Total: R\$ 11.228,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 60,00 Valor Total: R\$ 4.812,00					



	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, CONSISTÊNCIA CROCANTE. LIVRE DE UMIDADE. SEM CORANTES ARTIFICIAIS. CAIXA COM 20 PACOTES DE 400G. EMBALAGEM ATÓXICA, COM DUPLA PROTEÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.				
	Petyan	Caixas	275	R\$ 68,80	R\$ 18.920,00
84	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 3.440,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 60,00 Valor Total: R\$ 4.128,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 6.880,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 60,00 Valor Total: R\$ 4.128,00 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 344,00				
	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, COM SELO DE PUREZA ABIC TRADICIONAL. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. FARDO COM 20 PACOTES DE 250g (COTA 25% EXCLUSIVA ME/EPP)				
	União	Fardos	347	R\$ 99,00	R\$ 34.353,00
85	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 9.900,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 125,00 Valor Total: R\$ 12.375,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 9.900,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 17,00 Valor Total: R\$ 1.683,00 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 495,00				
	CALDO DE CARNE EM TABLETE, 0% DE GORDURA TRANS, CONTÉM AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL. CAIXA COM 24 UNIDADES. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.				
	Arisco	Caixas	10	R\$ 12,90	R\$ 129,00
86	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 129,00				
	CALDO DE GALINHA EM PÓ COM 0% DE GORDURA TRANS, CONTÉM AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL. EMBALAGEM DE 1 KG. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.				
	Knor	Pacotes	10	R\$ 10,65	R\$ 106,50
87	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 106,50				
	CALDO DE GALINHA EM TABLETE, 0% DE GORDURA TRANS, CONTÉM AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL. CAIXA COM 24 UNIDADES. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.				
	Arisco	Caixas	10	R\$ 11,90	R\$ 119,00
88	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 119,00				
	COCO RALADO, DESIDRATADO E PARCIALMENTE DESENGORDURADO, NÃO ACRESCIDO DE AÇÚCAR, COM ÍNDICE ZERO DE GORDURA TRANS E DE COLESTEROL. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.				
	Sócoco	Pacotes	130	R\$ 4,30	R\$ 559,00
89	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 86,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 43,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 215,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 215,00				
	COMINHO. PACOTE COM 1 KILOGRAMA. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.				
	In Natura	Quilogramas	50	R\$ 23,30	R\$ 1.165,00
90	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 1.165,00				
	CONCENTRADO DE ACEROLA, COM RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 1 PARA 5 PARTES. GARRAFA COM 500 ML. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.				
	Palmeiron	Frascos	600	R\$ 2,75	R\$ 1.650,00
91	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 137,50 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 137,50 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 400,00 Valor Total: R\$ 1.100,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 275,00				
	CONCENTRADO DE CAJÚ, COM RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 1 PARA 5 PARTES. GARRAFA COM 500 ML. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.				
	Da Fruta	Frascos	700	R\$ 2,00	R\$ 1.400,00
92	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 300,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 100,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 400,00 Valor Total: R\$ 800,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 200,00				



	CONCENTRADO DE GOIABA, COM RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 1 PARA 5 PARTES. GARRAFA COM 500 ML. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	Palmeiron	Frascos	1.200	R\$ 2,30	R\$ 2.760,00
93	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 115,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 345,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 800,00 Valor Total: R\$ 1.840,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 460,00					
94	CORANTE DE URUCUM DE 1ª QUALIDADE. FARDO COM 10 PACOTES ÍNTEGROS DE 100G. COM PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	Maratá	Pacotes	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 90,00					
	ERVA DOCE. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	In Natura	Quilogramas	220	R\$ 29,10	R\$ 6.402,00
96	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 1.455,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 582,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 2.910,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 1.455,00					
	ERVILHA REIDRATADA EM CONSERVA. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	Bonare	Latas	230	R\$ 2,23	R\$ 512,90
97	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 66,90 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 44,60 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 178,40 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 223,00					
	EXTRATO DE SOJA (LEITE DE SOJA) - LATA DE 300 G . COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	Josapar	Latas	120	R\$ 33,60	R\$ 4.032,00
98	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 3.360,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 672,00					
	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, COM NO MÍNIMO 20% SEM ADITIVOS OU CONSERVANTES. APRESENTANDO NO MÍNIMO 14kcal/30g e 0,5g de proteína/30g. CAIXA COM 24 UNIDADES DE 340G. EMBALAGEM SEM VESTÍGIO DE FERRUGEM, AMASSADURAS, E ABAULAMENTO. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Bonare	Caixas	460	R\$ 50,20	R\$ 23.092,00
99	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 5.020,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 10.040,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 7.530,00 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 502,00					
	FARINHA DE ARROZ FLOCADA, SEM SAL 100% NATURAL. EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G ÍTEGRA, ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM FARDOS DE PAPEL DE ATÉ 10 KG. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	Nutrivita	Fardos	200	R\$ 39,80	R\$ 7.960,00
100	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 1.194,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 120,00 Valor Total: R\$ 4.776,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 1.990,00					
	FARINHA DE FUBÁ. FARDO COM 30 PACOTES DE 500G. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	Sinhá	Fardos	170	R\$ 57,90	R\$ 9.843,00
101	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 120,00 Valor Total: R\$ 6.948,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 2.895,00					
	FARINHA DE MANDIOCA SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE TORRADA, TIPO 1. EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ÍTEGRA, ATÓXICA E REFORÇADA. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COM PACOTES DE 1KG. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	Du Forno	Pacotes	220	R\$ 7,50	R\$ 1.650,00
102	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 150,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 225,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 120,00 Valor Total: R\$ 900,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 375,00					



	FARINHA DE MILHO FLOCADA, COM UMIDADE ABAIXO DE 12,5%, SEM SAL 100% NATURAL. EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500g ÍTEGRA, ISENTO DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM FARDOS DE PAPEL DE ATÉ 10 KG. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	Nutrivita	Fardos	230	R\$ 26,00	R\$ 5.980,00
103	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 520,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 780,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 120,00 Valor Total: R\$ 3.120,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 1.300,00 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 260,00					
	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO, 100% NATURAL, SEM ADITIVOS. ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EM EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 1KG EM PLÁSTICO ATÓXICO. ISENTA DE UMIDADE, PARASITAS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	Rosa Branca	Pacotes	240	R\$ 3,48	R\$ 835,20
104	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 104,40 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 34,80 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 348,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 348,00					
	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO. 100% NATURAL, SEM ADITIVOS. ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EM EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 1KG EM PLÁSTICO ATÓXICO. ISENTA DE UMIDADE, PARASITAS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	Rosa Branca	Pacotes	230	R\$ 3,32	R\$ 763,60
105	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 99,60 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 66,40 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 332,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 265,60					
	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, CLASSIFICADO. FARDO DE 30KG COM 30 UNIDADES DE 1KG, ISENTO DE PARASITAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTES ATÓXICA, REFORÇADA. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	Ki Caldo	Fardos	170	R\$ 175,00	R\$ 29.750,00
106	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 17.500,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 70,00 Valor Total: R\$ 12.250,00					
	FEIJÃO PRETO, TIPO 1. FARDO COM 30 PACOTES DE 1kg. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	Tia Dora	Fardos	70	R\$ 249,90	R\$ 17.493,00
107	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 9.996,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 7.497,00					
	FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES, 1º SEMESTRE, COM DHA E ARA, APRESENTANDO EM 100G DO PRODUTO PELO MENOS 518 KCAL E 9,5 DE PROTEÍNA. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	Nestlé	Latas	40	R\$ 52,80	R\$ 2.112,00
108	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 2.112,00					
	FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES, 2º SEMESTRE, COM DHA E ARA, LATA DE 800G DO PRODUTO PELO MENOS 480 KCAL E 15g DE PROTEÍNA. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	Nestlé	Latas	40	R\$ 86,13	R\$ 3.445,20
109	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 3.445,20					
	FÓRMULA INFANTIL SEMI ELEMENTAR PARA LACTENTES A BASE DE HIDROLISADO PROTÉICO HIPOALERGÊNICO, ENRIQUECIDA COM FERRO. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	Nestlé	Latas	40	R\$ 238,05	R\$ 9.522,00
110	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 9.522,00					
	FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA COM FERRO. CARESCIDA DE L-METIONINA e L-CARNITINA ENRIQUECIDA COM VITAMINAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	Nestlé	Latas	50	R\$ 242,40	R\$ 12.120,00
111	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 12.120,00					



	GELATINA EM PÓ, SEM SABOR, INCOLOR. PACOTE DE 24G. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	Apti	Caixas	60	R\$ 1,20	R\$ 72,00
112	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 36,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 36,00					
	GELATINA EM PÓ. SABOR LARANJA. CAIXA COM 25G. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	Apti	Caixas	60	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
113	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 1.050,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 1.050,00					
	GELATINA EM PÓ. SABOR MORANGO. CAIXA COM 25G. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	Apti	Caixas	60	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
114	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 1.050,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 1.050,00					
	GELATINA EM PÓ. SABOR UVA. CAIXA COM 25G. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	Apti	Caixas	60	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
115	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 1.050,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 1.050,00					
	LEITE CONDENSADO, EM BALAGEM APRESENTANDO NO MÍNIMO 65 kcal/20g E 1,4g/20g DE PROTEÍNA. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM DE 1KG.	Tirol	Embalagens	112	R\$ 11,50	R\$ 1.288,00
116	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 345,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 230,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 345,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 345,00 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 23,00					
	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A, D, E E CÁLCIO; ISENTO DE GORDURAS TOTAIS. LATA MÍNIMO DE 380 G. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	Molico	Pacotes	170	R\$ 19,70	R\$ 3.349,00
117	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 788,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 591,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 985,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 985,00					
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO. APRESENTANDO NO MÍNIMO 27g DE PROTEÍNA A CADA 100g. ENRIQUECIDO COM VITAMINA A E D. FARDO DE 10KG CONTENDO 50 PACOTES DE 200G. EMBALAGEM ÍNTEGRA, ISENTA DE UMIDADE COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FARDO COM 50 PCT X 200G.	CCGL	Fardos	237	R\$ 235,60	R\$ 55.837,20
118	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 38,00 Valor Total: R\$ 8.952,80 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 7.068,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 35.340,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 3.534,00 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 942,40					
	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL 1L. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	LeitBom	Caixas	40	R\$ 49,85	R\$ 1.994,00
120	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 498,50 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 498,50 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 498,50 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 498,50					
	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS, A BASE DE SÊMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDO COM FERRO, APRESENTANDO ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTES DE 500G. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. FARDO COM 20 PACOTES DE 500G.	Dona Benta	Fardos	510	R\$ 57,95	R\$ 29.554,50
121	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 579,50 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 17.385,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 11.590,00					



	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, FARDO COM 20 UNIDADES DE 500G. COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	Dona Benta	Fardos	510	R\$ 70,25	R\$ 35.827,50
122	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 702,50 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 21.075,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 14.050,00					
	MAIONESE TRADICIONAL, ISENTO DE GORDURAS TRANS, FONTE DE VITAMINA E, APRESENTANDO NO MÍNIMO 40kcal E NO MÁXIMO 4,2g DE GORDURA EM 12g DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 1KKG. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	Quero	Unidades	220	R\$ 8,53	R\$ 1.876,60
123	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 255,90 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 255,90 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 682,40 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 682,40					
	MARGARINA VEGETAL COM SAL, COM NO MÍNIMO 60% DE LÍPIDIOS. PREPARADA COM LEITA PASTEURIZADO E ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E HIDROGENADOS. CAIXA COM 12 EMBALAGENS DE 500G EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ÍNTEGRA, SEM RANÇO. COM NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	Primor	Caixas	213	R\$ 56,00	R\$ 11.928,00
124	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 1.680,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 1.680,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 5.600,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 2.800,00 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 168,00					
	MASSA PRONTA PARA BOLO SABORES VARIADOS, EM EMBALAGEM DE 450G COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. SABOR A SER DEFINIDO POSTERIORMENTE.	Bona Benta	Caixas	352	R\$ 4,79	R\$ 1.686,08
125	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 239,50 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 239,50 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 958,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 239,50 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 9,58					
	MILHO AMARELO PARA CANJICA EM EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 500G, ISENTA DE PARASITAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. PACOTES DE 500G	Sinhá	Unidades	460	R\$ 2,92	R\$ 1.343,20
126	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 87,60 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 87,60 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 584,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 584,00					
	MILHO PARA PIPOCA PERTENCENTE AO GRUPO: DURO; CLASSE AMARELO; TIPO 1; ISENTO DE GORDURAS TRANS. EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E TRANSPARENTE DE 500G, ISENTA DE PARASITAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTES DE 500G.	Sinhá	Unidades	147	R\$ 3,05	R\$ 448,35
127	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 35,00 Valor Total: R\$ 106,75 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 91,50 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 152,50 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 91,50 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 6,10					
	MILHO VERDE EM CONSERVA DE SALMORA DE ÁGUAL E SAL. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. LATA DE 1KG	Predilecta	Unidades	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
128	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 250,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 250,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 250,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 250,00					
	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAU, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 500G.	Cremogema	Unidades	170	R\$ 3,03	R\$ 515,10
129	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 151,50 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 151,50 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 151,50 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 60,60					



	MISTURA PARA TEMPERO DE CALDO DE CARNE, EM TABLETE, 0% GORDURA TRANS, CONTENDO AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL. EMBALAGEM COM 12 CUBOS , 114 gr. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	Arisco	Caixas	42	R\$ 2,25	R\$ 94,50
130	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 2,25 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 2,25 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 67,50 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 22,50					
	MISTURA PARA TEMPERO DE CALDO DE GALINHA, EM TABLETE, 0% GORDURA TRANS, CONTENDO AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL. EMBALAGEM COM COM 12 CUBOS , 114 g. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	Arisco	Caixas	60	R\$ 2,25	R\$ 135,00
131	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 67,50 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 67,50					
	ÓLEO DE SOJA REFINADO ISENTO DE GORDURA TRANS. EM EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO PET, ÍNTEGRA. CAIXA COM 20 EMBALAGENS DE 900 ML, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Vitaliv	Caixas	135	R\$ 173,70	R\$ 23.449,50
132	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 1.737,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 521,10 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 17.370,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 3.474,00 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 347,40					
	ROSQUINHA DE COCO AMANTEIGADA. PACOTES DE 350G. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS E TER SIDO FABRICADA NO MÁXIMO COM 30 DIAS DA ENTREGA.	Rancheiro	Unidades	3.800	R\$ 6,29	R\$ 23.902,00
133	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 1.000,00 Valor Total: R\$ 6.290,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.000,00 Valor Total: R\$ 6.290,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.000,00 Valor Total: R\$ 6.290,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 800,00 Valor Total: R\$ 5.032,00					
	ROSQUINHA DE LEITE. PACOTES DE 350G. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS E TER SIDO FABRICADA NO MÁXIMO COM 30 DIAS DA ENTREGA.	Rancheiro	Unidades	3.800	R\$ 5,47	R\$ 20.786,00
134	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 1.000,00 Valor Total: R\$ 5.470,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.000,00 Valor Total: R\$ 5.470,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.000,00 Valor Total: R\$ 5.470,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 800,00 Valor Total: R\$ 4.376,00					
	SAL REFINADO IODADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE CONTENDO 1KG. ISENTO DE UMIDADE. COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	Bom de Mesa	Pacotes	460	R\$ 2,20	R\$ 1.012,00
135	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 22,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 110,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 660,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 220,00					
	SARDINHA ENLATADA AO MOLHO DE TOMATE CAIXA. COM 50 LATAS DE 125g. COM EMBALAGEM ABRE FÁCIL, ÍNTEGRA, SEM VESTÍGIOS DE FERRUGEM, AMASSADURAS E ABAULAMENTO. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	Palmeira	Caixas	37	R\$ 160,00	R\$ 5.920,00
136	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 160,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 160,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 4.800,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 800,00					
	TEMPERO COMPLETO COM PIMENTA, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO NO MÍNIMO: SAL, PIMENTA, ALHO E CEBOLA. POTE DE 1kg. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	Tia Dedê	Unidades	250	R\$ 4,90	R\$ 1.225,00
137	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 49,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 49,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 980,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 147,00					



	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA. CAIXA COM 24 EMBALAGENS PLÁSTICAS ÍNTEGRAS DE 300G. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	Saborativo	Caixas	250	R\$ 4,90	R\$ 1.225,00
138	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 49,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 49,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 980,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 147,00					
	VINAGRE BRANCO DE ÁLCOOL; FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL E ÁGUA; COM ACIDEZ MÍNIMA DE 4,0%. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA 750ml. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.		Gota	Unidades	365	R\$ 1,45 R\$ 529,25
139	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 21,75 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 43,50 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 435,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 29,00					
	AQUISIÇÃO GARRAFÃO DE 20 LITROS PARA ÁGUA MINERAL PRODUTO DE POLICARBONATO, LISO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE PARA ACONDICIONAMENTO DE 20 LITROS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDO PELO - DNPM E ANVISA, COMP PROVIDÊNCIA DE DATA DE VALIDADE.		Cristal Sul	Unidades	900	R\$ 29,90 R\$ 26.910,00
140	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 8.970,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 8.970,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 8.970,00					
	RECARGA DE ÁGUA - Água mineral sem gás - envasada em garrafão de POLICARBONATO, liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 20L, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento de Produção Mineral - DNPM e Agencia Nacional de Vigilancia Sanitaria - ANVISA, com marca procedencia e validade impressas na embalagens do produto.		Cristal Sul	Unidades	1.300	R\$ 10,20 R\$ 13.260,00
141	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 400,00 Valor Total: R\$ 4.080,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 400,00 Valor Total: R\$ 4.080,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 400,00 Valor Total: R\$ 4.080,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 510,00 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 510,00					
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ARROZ - TIPO 1 DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE LARVAS E BICHINHOS. FARDO COM 06 PACOTES DE 5KG		Bom de Mesa	Fardos	99	R\$ 124,75 R\$ 12.350,25
77	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 7,00 Valor Total: R\$ 873,25 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 623,75 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 9.356,25 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 1.497,00					
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO. APRESENTANDO NO MÍNIMO 27g DE PROTEÍNA A CADA 100g. ENRIQUECIDO COM VITAMINA A E D. FARDO DE 10KG CONTENDO 50 PACOTES DE 200G. EMBALAGEM ÍNTEGRA, ISENTA DE UMIDADE COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FARDO COM 50 PCT X 200G.		CCGL	Fardos	78	R\$ 235,60 R\$ 18.376,80
119	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 2.827,20 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 2.356,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 11.780,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 1.178,00 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 235,60					
	Valor Total					R\$ 1.094.169,88

Itinga do Maranhão - MA, 3 de Maio de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Jonas Monteiro de Sousa
Secretário Municipal de Educação e Esportes CPF nº 600.081.573-59
057/2024

FELIPE CASTORINO BATISTA COELHO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: b2ddf79ff5180da88e843a9e7d4afed4



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.007/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 007/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação e Esportes
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 93.909,00 (noventa e três mil e novecentos e nove reais)
VIGÊNCIA INICIAL: 3 de Maio de 2024
VIGÊNCIA FINAL: 3 de Maio de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: Secretaria Municipal de Educação e Esportes CNPJ: 06.073.682/0001-49
LOGRADOURO: Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300 BAIRRO: Centro
CIDADE: Itinga do Maranhão ESTADO: Maranhão
REPRESENTANTE: Jonas Monteiro de Sousa CPF: 809.885.713-15

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: THAMIPE LTDA CPF/CNPJ: 11.068.908/0001-53
ENDEREÇO: Av Bernardo Sayao, 1500 BAIRRO: Nova Imperatriz
CIDADE: Imperatriz ESTADO: Maranhão
CONTATO: (99) 98173-3464 | (99) 8173-3464 E-MAIL: thamipeltda@gmail.com
REPRESENTANTE: MICHAEL PÉRICLES BALTAZAR LIMA CPF: 000.291.743-25

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
	CARNE BOVINA INTEIRA DE 1ª FRESCA. EMBALADA EM PLÁSTICO DE POLIETILENO COM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO EM EMBALAGEM DE 1 KG. COXÃO MOLE MAGRO DE 1ª CONGELADA, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO.	IN NATURA	Quilogramas	1.140	R\$ 29,90	R\$ 34.086,00
51	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 897,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 900,00 Valor Total: R\$ 26.910,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 5.980,00 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 299,00					
	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª FRESCA. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO COM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO, EM EMBALAGEM DE 1 KG. CARNE BOVINA MAGRA DE 1ª CONGELADA. COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM REGISTRO NO SIF OU SISP.	IN NATURA	Quilogramas	920	R\$ 22,90	R\$ 21.068,00
53	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 1.145,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 1.145,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 600,00 Valor Total: R\$ 13.740,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 4.580,00 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 458,00					
	CARNE BOVINA MOÍDA DE 2ª FRESCA. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO COM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO, EM EMBALAGEM DE 1 KG. CARNE BOVINA MAGRA DE 2ª CONGELADA. COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	Quilogramas	1.150	R\$ 22,00	R\$ 25.300,00
54	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 2.200,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 1.100,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 800,00 Valor Total: R\$ 17.600,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 4.400,00					

	PEITO DE FRANGO CONGELADO, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO ROTULAGEM NUTRICIONAL. DATA DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	LAR	Quilogramas 650	R\$ 15,50	R\$ 10.075,00
62	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 2.325,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 775,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 350,00 Valor Total: R\$ 5.425,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 1.550,00				
	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, 1ª PRENSAGEM A FRIO COM ACIDEZ MÁXIMA DE 5%, UNIDADE DE 500 ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS DA ENTREGA NO DEPÓSITO.	ANDORINHA	Latas 80	R\$ 26,50	R\$ 2.120,00
79	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 1.325,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 795,00				
	CREME DE LEITE, ESTERELIZADO APRESENTANDO NO MÍNIMO: 26% DE GORDURA; 38 Kcal/15g; COM SÓDIO ABAIXO DE 7,0 mg/15g E ISENTO DE GLÚTEN. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	LEITBOM	Latas 210	R\$ 6,00	R\$ 1.260,00
95	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 480,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 300,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 180,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 240,00 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 60,00				
	Valor Total			R\$ 93.909,00	

Itinga do Maranhão - MA, 3 de Maio de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Jonas Monteiro de Sousa
Secretário Municipal de Educação e Esportes
057/2024

MICHAEL PÉRICLES BALTAZAR LIMA

CPF nº 000.291.743-25

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 53b3cb0d5afc3594fcb48414334b2085

LEI Nº 500, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

LEI Nº 500, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, DEFINE A POLÍTICA DE VALORIZAÇÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA, E DETERMINA OUTRAS.

LÚCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão - MA, no uso das atribuições previstas por Lei Orgânica e Regimento Interno vigentes, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte **LEI**:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A Política de Administração e Remuneração do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão /MA reger-se á por princípios constitucionais, diretrizes nacionais para instituição de planos de carreira, pelas normas estabelecidas na Lei Orgânica do Município, bem como no Estatuto do Servidor Público, e demais regramentos que disponha sobre valorização do servidor público municipal e que possa complementar a presente lei.

Art. 2º O regime jurídico dos servidores enquadrados neste plano é o Estatutário, em conformidade com as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º As atualizações da Tabela de Vencimento dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão acompanharão as determinações em leis específicas da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão que regulamente a remuneração dos Servidores Efetivos Câmara Municipal de Itinga do Maranhão, respeitando o princípio de isonomia de vencimento entre os cargos.

Art. 4º O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão tem por objetivo garantir a valorização de seus profissionais mediante:

I – Fixação de padrões e critérios impessoais de Promoção Funcional e Progressão Salarial, possibilitando o reconhecimento da experiência, qualificação e desempenho profissionais dos servidores;

II – Garantia do desenvolvimento na carreira de acordo com o tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional;

III – Adicional de eventuais subsídios estabelecidos em Leis Estaduais ou Federais, atendendo dispositivos legais exclusivos a peculiaridade de cada cargo público;

IV – O estímulo a busca do conhecimento, possibilitando ao servidor progredir em sua carreira conforme as suas técnicas aprendidas ao longo do tempo e utilizadas para maior produtividade e qualidade nos serviços prestados à população e;

V – Isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou local de trabalho.

Art. 5º. A Política de Administração e Remuneração de Pessoal na Câmara Municipal de Itaingá do Maranhão tem como diretrizes:

I – Manter os Servidores motivados, estimulando sua competência profissional, sua busca de conhecimento para a realização de suas atividades e o ganho de experiência mediante o tempo de serviço ao Município;

II – Valorizar os serviços prestados na Câmara Municipal de Itaingá do Maranhão, mediante equiparação ao Executivo dos valores pagos aos seus servidores efetivos, atendendo ao princípio de isonomia nas remunerações;

III – Fundamentar os mecanismos de Gestão de Recursos Humanos, tendo por base o aperfeiçoamento profissional, a experiência adquirida e a qualidade dos serviços desempenhados e;

IV – Estabelecer um Sistema de Remuneração atemporal, impessoal, justo e transparente, com a fixação dos vencimentos e dos demais componentes remuneratórios de acordo com o cargo, tempo de serviço e grau de aperfeiçoamento, sendo esses valores bem como as regras acessíveis ao público.

CAPÍTULO II DA CONCEITUAÇÃO

Art. 6º Para os efeitos desta lei adotam-se as seguintes definições:

I – Quadro de Pessoal: Conjunto de Servidores Efetivos nomeados mediante provas elou provas e títulos realizado pela Câmara Municipal de Itaingá do Maranhão /MA

II – Servidor Público: Indivíduo legalmente investido em cargo público de provimento efetivo na Câmara Municipal de Itaingá do Maranhão;

III – Cargo Efetivo: Conjunto de atribuições e responsabilidades que se cometem a um servidor concursado, criado por lei, com denominação própria, atribuições específicas, número certo de vagas e vencimento pago pelos cofres públicos municipais, provido por concurso público de provas e/ou de provas e títulos;

IV – Plano de Carreira: Conjunto de normas que disciplinam o ingresso e instituem oportunidades e estímulos ao desenvolvimento pessoal e profissional dos trabalhadores de forma a contribuir com a qualificação dos serviços prestados pelos órgãos e instituições, constituindo-se em instrumento de gestão da política de pessoal;

V – Carreira: Trajetória do trabalhador desde o seu ingresso no cargo até o seu desligamento, regida por regras específicas de ingresso, desenvolvimento profissional e remuneração;

VI – Nível: Símbolo atribuído ao conjunto de cargos públicos cuja exigência no concurso tenha sido o mesmo grau de instrução escolar para desempenho das atividades;

VII – Classe: Categorias de aperfeiçoamento profissional dentro dos cargos públicos, hierarquizados em carreira mediante o grau de instrução do servidor, que representam as perspectivas de desenvolvimento funcional na escala de vencimento;

VIII – Referência: Escala de vencimento que indica a posição do ocupante do cargo de carreira, conforme seu tempo de serviço;

IX – Vencimento: Corresponde à base da remuneração do cargo efetivo;

X – Remuneração: Vencimento do cargo efetivo acrescido das vantagens e gratificações estabelecidas em Lei;

XI – Interstício: Lapso de tempo estabelecido como o mínimo necessário para que o servidor público efetivo se habilite à mudança de referência no Plano de Carreira;

XII – Enquadramento: Posicionamento do servidor em determinado cargo, nível, classe e referência, após análise das situações jurídicas funcionais atendidas os critérios estabelecidos nesta lei e;

XIII – Tabela de Vencimentos: Tabela de Vencimentos: Conjunto organizado de classes e referências para a retribuição pecuniária fixa, adotado pelo Poder Legislativo Municipal de Itaingá do Maranhão/MA.

CAPÍTULO III DO PROVIMENTO NA CARREIRA

Art. 7º. São requisitos básicos para o enquadramento do Servidor no Plano de Carreira da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão:

I - Nomeação proveniente de aprovação em concurso público realizado pela Câmara Municipal de Itinga do Maranhão;

II - Comprovação mediante Certificado do grau de escolaridade exigido no concurso, para o enquadramento do servidor no respectivo nível de carreira;

III - Comprovação dos certificados que o habilite para a mudança de classe dentro do nível para o qual prestou o concurso e;

IV - Comprovação mediante Termo de Posse da data em que de fato o servidor iniciou sua carreira no serviço público do Poder Legislativo Municipal, possibilitando-o ser enquadrado em sua respectiva referência.

CAPÍTULO IV DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Art. 8º Os cargos para o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão descritos no anexo II, serão dispostos em Níveis segundo as exigências de escolaridade cobradas em edital de concurso.

Art. 9º Os Vencimentos para cargos do Quadro de Pessoal atenderão as especificações definidas em:

I - Classes: Hierarquizada por certificações de aperfeiçoamento, conforme disciplina a Promoção Funcional e;

II - Referências: Mudança de faixa de pagamento conforme o tempo de serviço, de acordo com as definições da Progressão Salarial.

Art. 10. O Desenvolvimento na carreira dar-se á por:

I - Promoção Funcional e;

II - Progressão Salarial.

SEÇÃO I DA PROMOÇÃO FUNCIONAL

Art. 11. A promoção funcional é a mudança do servidor de uma classe para outra de grau superior dentro do mesmo nível, implicando em melhoria no vencimento e tendo por base a formação estabelecida nesta lei.

Art. 12. Os servidores públicos de Nível Superior, Médio e de Nível Fundamental serão enquadrados nas classes de habilitação, consoante seus respectivos graus de escolaridade.

§1º. Os de Servidores Públicos de Nível Superior terão as classes A, B, C e D, os de Nível Médio terão as classes A, B, C, e D e os de Nível Fundamental serão compostos pelas classes A, B, C, e D, obedecendo obrigatoria e cumulativamente as seguintes condições:

I - Nível Superior.

a) Classe A: Início de carreira — Ensino Superior Completo;

b) Classe B: Conclusão de Pós—Graduação (Especialização) Conclusão de Cursos Específicos ou que tenham afinidades com as atribuições do cargo efetivo, seja de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas;

soma das cargas horárias

Classe C: Conclusão de Mestrado;

Classe D: Conclusão de Doutorado

II - Nível Médio:

a) Classe A: Início de carreira - Ensino Médio Completo;

b) Classe B: Conclusão de Cursos Técnicos Específicos ou que tenham afinidades com as atribuições do cargo efetivo, seja de, no mínimo, 180(cento e oitenta) horas a soma das cargas horárias.

c) Classe C: Conclusão de Cursos Técnicos Específicos ou que tenham afinidades com as atribuições do cargo efetivo;

d) Classe D: Conclusão de Curso Superior;

e) Classe E: Conclusão de Pós-Graduação (Especialização);

III — Nível Fundamental:

a) Classe A: Início de carreira Ensino Fundamental Completo;

b) Classe B: Conclusão de Cursos Específicos ou que tenham afinidades com as atribuições do cargo efetivo, cuja soma das cargas horárias seja de, no mínimo, 180 (cento oitenta) horas;

c) Classe C: Conclusão do Ensino Médio e;

d) Classe D: Conclusão de Curso Superior.

§2º. Em caso de apresentação de certificação que habilite a migração para determinada classe, desnecessária se faz a apresentação de certificação de graduações inferiores.

Art. 13. A promoção funcional será requerida de forma individual, via ofício, anexando as cópias autenticadas do respetivo certificado; tendo a Câmara Municipal de Itinga do Maranhão o prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis para a conclusão do devido processo, a contar da data do

protocolo do pedido.

§1º. Em caso de indeferimento do pedido, o requerente deverá ser comunicado na data da decisão, cabendo ao mesmo apresentar pedido de revisão no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do comunicado.

§2º. O comunicado de indeferimento deverá apontar as razões para tal decisão.

§3º. O requerimento deferido e publicado será de pronto encaminhado a Tesouraria da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão para inclusão na folha de pagamento do mês posterior, contabilizando-se os dias do efetivo deferimento.

§4º. O requerente de promoção funcional terá a discricionariedade de fazer mais de uma solicitação no mesmo exercício, desde que seja dentro do período de atividades regulares da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão.

SEÇÃO II DA PROGRESSÃO SALARIAL

Art. 14. A progressão salarial é a passagem do servidor público para referência imediatamente posterior àquela a qual pertence dentro do mesmo nível, observada as normas estabelecidas nesta lei.

Art. 15. A data base para a contagem e início da progressão salarial do servidor público será o dia da emissão do seu respectivo Termo de Posse.

Art. 16. Para obter a progressão salarial, ressalvadas disposições específicas, o servidor deverá cumulativamente:

I — Ser estável;

II — Estar em efetivo exercício de cargo público e;

III - Cumprir o interstício de três anos em cada referência.

§1º A Câmara Municipal de Itinga do Maranhão, independente de ofício, enquadrará automaticamente seus servidores na respectiva referência conforme o seu tempo de serviço, sendo a progressão salarial devida a partir da competência de conclusão do interstício.

§2º Ficam os atuais servidores do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão, ativos em data anterior a publicação dessa lei, dispensados do cumprimento do requisito mínimo exigido no inciso III, sendo levado em consideração para efeitos de Progressão Salarial o tempo de serviço calculado a partir da data de emissão do Termo de Posse.

SEÇÃO III DO ENQUADRAMENTO

Art. 17. Os atuais servidores do Quadro de Provedimento Efetivo abrangidos por esta lei serão enquadrados na Tabela de Vencimentos constante no Anexo I, desde que apresente ofício com essa finalidade acompanhado de cópias autenticadas de: Termo de Posse, certificação que ateste o nível atual de escolaridade.

Parágrafo Único. Levar-se-á em consideração os seguintes fatores para o enquadramento dos servidores anterior a publicação dessa lei:

I - O grau de escolaridade exigido no concurso para o cargo ocupado pelo servidor em data anterior a publicação dessa lei, para que seja definido o seu Nível dentro do Plano de Carreira;

II - O atual grau de instrução, comprovado mediante apresentação de certificações, para que o servidor público possa ser enquadrado na Classe equivalente à sua atual formação;

III - A data de início do serviço público, comprovado mediante apresentação de Termo de Posse onde conste a data de emissão, para que possa ser definido o tempo atividade do servidor e assim o enquadrar na Referência equivalente ao seu tempo de serviço na Câmara Municipal de Itinga do Maranhão.

SEÇÃO IV DO VENCIMENTO

Art. 18. O vencimento dos servidores públicos da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão acompanhará as atualizações anuais definidas em Lei Ordinária Municipal que regulamente o piso salarial dos servidores efetivos de Câmara Municipal de Itinga do Maranhão; respeitando assim a isonomia entre os poderes executivo e legislativo.

§1º. Os vencimentos iniciais dos Níveis Superior, Médio e Fundamental estão definidos na Classe A, de cada um dos níveis conforme Anexo I desta lei.

§2º. As Tabelas de Vencimentos do Quadro de Pessoal, para fins de Progressão e Promoção na Carreira são as constantes no Anexo I desta lei.

SEÇÃO V DAS VANTAGENS

Art. 19. Além do vencimento, o servidor fará jus às vantagens estabelecidas nesta Lei e no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itinga do Maranhão /MA.

CAPÍTULO V DA CESSÃO DO SERVIDOR

Art. 20. O servidor público da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão poderá ser cedido para outro órgão ou instituição em qualquer esfera de governo, nas seguintes condições:

I - Para exercer serviço público e;

II - O Servidor e a Câmara Municipal de Itinga do Maranhão estejam de comum acordo com o processo de transferência.

Parágrafo Único. A cessão será concedida pelo prazo máximo de 01 (um) ano, renovável anualmente segundo a necessidade e a possibilidade das partes.

Art. 21. Para o cedente, o período da cessão do servidor será computado como tempo de serviço para todos os efeitos legais.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Os Servidores do atual Quadro de Pessoal, descritos no anexo II, serão enquadrados no Plano de Carreira, fazendo jus a todos os direitos estabelecidos nesta lei, a partir da data do deferimento de seu pedido.

Art. 23. O vencimento dos cargos públicos e as vantagens permanentes são irredutíveis, observado o disposto na Constituição Federal.

Art. 24. O artigo 13, §3º da Lei nº 117 de dezembro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações: Para os cargos em comissão da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão, fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a conceder gratificação adicional, por tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE) ou por representação do Legislativo, de até 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos fixos.

Art. 25. Ficam revogados as disposições em contrário a essa Lei.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir do dia 01 de março de 2024.

Gabinete do prefeito municipal de Itinga do Maranhão, 06 de junho de 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal, de Itinga do Maranhão

ANEXO I

CARGO	ASSESSOR JURÍDICO / ASSESSOR CONTÁBIL			
	CLASSE			
NÍVEL	A	B	C	D
I	3.500,00	3.850,00	4.025,00	4.200,00
II	3.675,00	4.042,50	4.226,25	4.410,00
III	3.850,00	4.235,00	4.427,50	4.620,00
IV	4.025,00	4.427,50	4.628,75	4.830,00
V	4.200,00	4.620,00	4.830,00	5.040,00
VI	4.375,00	4.812,50	5.031,25	5.250,00
VII	4.550,00	5.005,00	5.232,50	5.460,00
VIII	4.725,00	5.197,50	5.433,75	5.670,00
IX	4.900,00	5.390,00	5.635,00	5.880,00
X	5.075,00	5.582,50	5.836,25	6.090,00
XI	5.250,00	5.775,00	6.037,50	6.300,00
XII	5.425,00	5.967,50	6.238,75	6.510,00
XIII	5.600,00	6.160,00	6.440,00	6.720,00

	CARGO	CONTROLADOR			
		CLASSE			
	NÍVEL	A	B	C	D
	I	2.500,00	2.750,00	2.875,00	3.000,00
	II	2.625,00	2.887,50	3.018,75	3.150,00
	III	2.750,00	3.025,00	3.162,50	3.300,00



	IV	2.875,00	3.162,50	3.306,25	3.450,00
	V	3.000,00	3.300,00	3.450,00	3.600,00
	VI	3.125,00	3.437,50	3.593,75	3.750,00

VII	3.250,00	3.575,00	3.737,50	3.900,00
VIII	3.375,00	3.712,50	3.881,25	4.050,00
IX	3.500,00	3.850,00	4.025,00	4.200,00
X	3.625,00	3.987,50	4.168,75	4.350,00
XI	3.750,00	4.125,00	4.312,50	4.500,00
XII	3.875,00	4.262,50	4.456,25	4.650,00
XIII	4.000,00	4.400,00	4.600,00	4.800,00

CARGO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
	CLASSE			
NÍVEL	A	B	C	D
I	1.500,00	1.575,00	1.620,00	1.650,00
II	1.575,00	1.653,75	1.701,00	1.732,50
III	1.650,00	1.732,50	1.782,00	1.815,00
IV	1.725,00	1.811,25	1.863,00	1.897,50
V	1.800,00	1.890,00	1.944,00	1.980,00
VI	1.875,00	1.968,75	2.025,00	2.062,50
VII	1.950,00	2.047,50	2.106,00	2.145,00
VIII	2.025,00	2.126,25	2.187,00	2.227,50
IX	2.100,00	2.205,00	2.268,00	2.310,00
X	2.175,00	2.283,75	2.349,00	2.392,50
XI	2.250,00	2.362,50	2.430,00	2.475,00
XII	2.325,00	2.441,25	2.511,00	2.557,50
XIII	2.400,00	2.520,00	2.592,00	2.640,00

CARGO	ASG E VIGIA			
	CLASSE			
NÍVEL	A	B	C	D
I	1.420,00	1.491,00	1.562,00	1.633,00
II	1.491,00	1.535,73	1.565,55	1.640,10
III	1.562,00	1.608,86	1.640,10	1.718,20
IV	1.633,00	1.681,99	1.714,65	1.796,30
V	1.704,00	1.755,12	1.789,20	1.874,40
VI	1.775,00	1.828,25	1.863,75	1.952,50
VII	1.846,00	1.901,38	1.938,30	2.030,60
VIII	1.917,00	1.974,51	2.012,85	2.108,70
IX	1.988,00	2.047,64	2.087,40	2.186,80
X	2.059,00	2.120,77	2.161,95	2.264,90
XI	2.130,00	2.193,90	2.236,50	2.343,00

XII	2.201,00	2.267,03	2.311,05	2.421,10
XIII	2.272,00	2.340,16	2.385,60	2.499,20

ANEXO II**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES****NÍVEL FUNDAMENTAL**

Auxiliar de Serviços Gerais — Efetuar, sob orientação da chefia imediata, serviços auxiliares de copa e cozinha, jardinagem, lavanderia, banheiro, limpeza e conservação. Realizar compras simples de materiais de expediente. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Fechar portas, janelas e outras vias de acesso. Executar outras atribuições afins.

Vigia - Manter vigilância sobre depósitos de materiais, estacionamentos, pátios, áreas abertas, obras em execução e edifícios. Percorrer sistematicamente as dependências de edifícios onde se desenvolvem as atividades da Câmara Municipal e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas. Fiscalizar a entrada e saída de pessoas nas dependências de edifícios ou instalações da Câmara Municipal, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local. Prestar informações ao público e receber correspondências e encomendas. Zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda. Verificar o funcionamento de registros de água e gás e painéis elétricos. Saber utilizar os equipamentos de proteção contra incêndio. Vigiar materiais e equipamentos destinados a obras. Comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas. Participar das atividades de capacitação desenvolvidas pela Câmara Municipal. Executar outras atribuições afins.

NÍVEL MÉDIO/SUPERIOR

Assistente Administrativo - Dar suporte administrativo e técnico nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços na área de escritório. Assessorar nas atividades legislativas. **DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO** • Tratar documentos: Registrar a entrada e saída de documentos; triar, conferir e distribuir documentos; verificar documentos conforme normas; conferir notas fiscais e faturas de pagamentos; identificar irregularidades nos documentos; conferir cálculos; submeter pareceres para apreciação da chefia; classificar documentos segundo critérios pré-estabelecidos; arquivar documentos conforme procedimentos. Preparar relatórios, formulários e planilhas: Coletar dados; elaborar planilhas de cálculos; confeccionar organogramas, fluxogramas e cronogramas; efetuar cálculos; elaborar correspondência; dar apoio operacional para elaboração de manuais técnicos. Acompanhar processos administrativos: Verificar prazos estabelecidos; localizar processos; encaminhar protocolos internos; atualizar cadastro; convalidar publicação de atos; expedir ofícios e memorandos. Atender usuários no local ou à distância: Fornecer informações; identificar natureza das solicitações dos usuários; atender fornecedores. Dar suporte administrativo e técnico na área de recursos humanos: Executar procedimentos de recrutamento e seleção; dar suporte administrativo à área de treinamento e desenvolvimento; orientar servidores sobre direitos e deveres; controlar frequência e deslocamentos dos servidores; atuar na elaboração da folha de pagamento; controlar recepção e distribuição de benefícios; atualizar dados dos servidores. Dar suporte administrativo e técnico na área de materiais, patrimônio e logística: Controlar material de expediente; levantar a necessidade de material; requisitar materiais; solicitar compra de material; conferir material solicitado; providenciar devolução de material fora de especificação; distribuir material de expediente; controlar expedição de malotes e recebimentos; controlar execução de serviços gerais (limpeza, transporte, vigilância); pesquisar preços. Dar suporte administrativo e técnico na área orçamentária e financeira. **DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CARGOS** - Preparar minutas de contratos e convênios; digitar notas de lançamentos contábeis; efetuar cálculos; emitir cartas convite e editais nos processos de compras e serviços. Participar da elaboração de projetos referentes a melhoria dos serviços da instituição. Coletar dados; elaborar planilhas de cálculos; confeccionar organogramas, fluxogramas e cronogramas; atualizar dados para a elaboração de planos e projetos. • Secretariar reuniões e outros eventos: •redigir documentos utilizando redação oficial. Digitar documentos. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Assessor contábil - Administrar os tributos; registrar atos e fatos contábeis; controlar o ativo permanente; gerenciar custos; preparar obrigações acessórias, tais como: declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes e administrar o registro dos livros nos órgãos apropriados; elaborar demonstrações contábeis; prestar consultoria e informações gerenciais; realizar auditoria interna e externa; atender solicitações de órgãos fiscalizadores e realizar perícia. **DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO:** Administrar os tributos da instituição: Apurar os impostos devidos; apontar as possibilidades de uso dos incentivos fiscais; gerar os dados para preenchimento das guias; levantar informações para recuperação de impostos; solicitar aos órgãos regime especial de procedimentos fiscais, municipais, estaduais e federais; identificar possibilidade de redução de impostos. Registrar atos e fatos contábeis: Identificar as necessidades de informações da Instituição; estruturar plano de contas; definir procedimentos contábeis; realizar manutenção do plano de contas; parametrizar aplicativos contábeis/fiscais e de suporte; administrar fluxo de documentos; classificar os documentos; escriturar livros fiscais e contábeis; conciliar saldo de contas; gerar diário/razão. Controlar o ativo permanente: Classificar o bem na contabilidade e no sistema patrimonial; escriturar ficha de crédito de impostos na aquisição de ativo fixo; definir a taxa de amortização, depreciação e exaustão; registrar a movimentação dos ativos; realizar o controle físico com o contábil. Gerenciar custos: Definir sistema de custo e rateios; estruturar centros de custo; orientar as áreas da Instituição sobre custos; apurar e analisar custos; confrontar as informações contábeis com custos. Preparar obrigações acessórias: Administrar o registro dos livros nos órgãos apropriados; disponibilizar informações cadastrais aos bancos e fornecedores; preparar declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes; atender a auditoria externa. Elaborar demonstrações contábeis: Emitir balancetes; montar balanços e demais demonstrativos contábeis; consolidar demonstrações contábeis; preparar as notas explicativas das demonstrações contábeis. Prestar consultoria e informações gerenciais: Analisar balancete contábil; fazer relatórios gerenciais econômicos e financeiros; calcular índices econômicos e financeiros; elaborar orçamento; acompanhar a execução do orçamento; analisar os relatórios; assessorar a gestão institucional. Atender solicitações de órgãos fiscalizadores: Preparar documentação e relatórios auxiliares; disponibilizar documentos com controle; acompanhar os trabalhos de fiscalização; justificar os procedimentos adotados; providenciar defesa. Comunicar-se: Prestar informações sobre balanços. Utilizar recursos de Informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Assessor jurídico - Desempenhar atividades de assessoria jurídica privativas de advogado, com vista à realização de suas atribuições previstas em lei; realizar assessoria jurídica nos processos legislativos típicos do Poder Legislativo Municipal; analisar processos e procedimentos, sob os aspectos técnico, administrativo, operacional e jurídico, na condição de assessoria; elaborar minutas de peças processuais, realizar pesquisas em repositórios de jurisprudência e realizar levantamentos bibliográficos.

Controlador - Executar atividades pertinentes ao Controle Interno da Câmara Municipal, voltadas, sobretudo, às áreas contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, analisando a prática dos atos administrativos quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções, cientificando o Chefe do Poder Municipal sobre o resultado de suas ações. **DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO:** Verificar

a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do poder legislativo do município. Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial na Câmara Municipal. Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da Câmara Municipal. Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional. Examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente. Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade. Exercer o controle sobre a execução da receita, bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças. Exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores". Acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes. Supervisionar as medidas adotadas pelo Poder Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei no 101/2000, caso haja necessidade. Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não. Realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar no 101/2000. Controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal. Acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal efetivo, bem como, verificar se as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada são para atender os encargos de chefia, direção e assessoramento. Verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas. Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações. Desempenhar outras tarefas correlatas e ao bom funcionamento da Câmara.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: c997c5a0636242ef50e545a6935ee53d

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.009/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 010/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação e Esportes
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):
OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de livros didáticos para educação infantil para o município de Itinga do Maranhão - MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 373.002,30 (trezentos e setenta e três mil, dois reais e trinta centavos)
VIGÊNCIA INICIAL: 28 de Maio de 2024
VIGÊNCIA FINAL: 28 de Maio de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: Secretaria Municipal de Educação e Esportes CNPJ: 06.073.682/0001-49
LOGRADOURO: Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300 BAIRRO: Centro
CIDADE: Itinga do Maranhão ESTADO: Maranhão
REPRESENTANTE: Jonas Monteiro de Sousa CPF: 809.885.713-15

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA. CPF/CNPJ: 14.793.347/0001-43
ENDEREÇO: R Piauí, 649 BAIRRO: Centro
CIDADE: Imperatriz ESTADO: Maranhão
CONTATO: (99) 3075-5010 E-MAIL: lindomarbrasilnordeste@gmail.com
REPRESENTANTE: Lindomar Pires de Sousa CPF: 963.930.763-72

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor	R\$ Total
------	-----------	-------	---------	--------	-------	-----------

Unit.

1	<p>0 - LIVRO PROSINHA VOLUME 1 AL. AUTORES ANITA ADAS E CRISTINA MUSA. A COLEÇÃO PROSINHA OBJETIVA O DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E A CONSTRUÇÃO DO APRENDIZADO POR MEIO DO TRABALHO COM DIFERENTES LINGUAGENS. É ESTRUTURADA EM TRÊS NÍVEIS E CADA UM SE DIVIDE EM DOIS VOLUMES ORGANIZADOS EM UNIDADES TEMÁTICAS ANCORADAS NOS SEGUINTE EIXOS: LINGUAGEM ORAL E ESCRITA; MATEMÁTICA; NATUREZA E SOCIEDADE; ARTES VISUAIS; MÚSICA E MOVIMENTO. AS ATIVIDADES SÃO OFERECIDAS EM FICHAS INDEPENDENTES - O QUE CONTRIBUI PARA A AUTONOMIA DO PROFESSOR E DOS ALUNOS - E TRABALHAM DE FORMA INTEGRADA COM OS CAMPOS DE EXPERIÊNCIA PREVISTOS NA BASE COMUM CURRICULAR (BNCC) PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL ACABAMENTO EM ESPIRAL, COM 360 PÁGINAS.</p>	<p>Editora Saraiva</p>	<p>UND</p>	<p>660</p>	<p>R\$ 181,70</p>	<p>R\$ 119.922,00</p>	2	<p>LIVRO PROSINHA VOLUME 2 AL. AUTORES ANITA ADAS E CRISTINA MUSA. A COLEÇÃO PROSINHA OBJETIVA O DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E A CONSTRUÇÃO DO APRENDIZADO POR MEIO DO TRABALHO COM DIFERENTES LINGUAGENS. É ESTRUTURADA EM TRÊS NÍVEIS E CADA UM SE DIVIDE EM DOIS VOLUMES ORGANIZADOS EM UNIDADES TEMÁTICAS ANCORADAS NOS SEGUINTE EIXOS: LINGUAGEM ORAL E ESCRITA; MATEMÁTICA; NATUREZA E SOCIEDADE; ARTES VISUAIS; MÚSICA E MOVIMENTO. AS ATIVIDADES SÃO OFERECIDAS EM FICHAS INDEPENDENTES - O QUE CONTRIBUI PARA A AUTONOMIA DO PROFESSOR E DOS ALUNOS - E TRABALHAM DE FORMA INTEGRADA COM OS CAMPOS DE EXPERIÊNCIA PREVISTOS NA BASE COMUM CURRICULAR (BNCC) PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL ACABAMENTO EM ESPIRAL, COM 388 PÁGINAS.</p>	<p>Editora Saraiva</p>	<p>UND</p>	<p>330</p>	<p>R\$ 225,81</p>	<p>R\$ 74.517,30</p>
---	--	------------------------	------------	------------	-------------------	-----------------------	---	--	------------------------	------------	------------	-------------------	----------------------

3	LIVRO PROSINHA VOLUME 3 AL. AUTORES ANITA ADAS E CRISTINA MUSA. A COLEÇÃO PROSINHA OBJETIVA O DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E A CONSTRUÇÃO DO APRENDIZADO POR MEIO DO TRABALHO COM DIFERENTES LINGUAGENS. É ESTRUTURADA EM TRÊS NÍVEIS E CADA UM SE DIVIDE EM DOIS VOLUMES ORGANIZADOS EM UNIDADES TEMÁTICAS ANCORADAS NOS SEGUINTE EIXOS: LINGUAGEM ORAL E ESCRITA; MATEMÁTICA; NATUREZA E SOCIEDADE; ARTES VISUAIS; MÚSICA E MOVIMENTO. AS ATIVIDADES SÃO OFERECIDAS EM FICHAS INDEPENDENTES - O QUE CONTRIBUI PARA A AUTONOMIA DO PROFESSOR E DOS ALUNOS - E TRABALHAM DE FORMA INTEGRADA COM OS CAMPOS DE EXPERIÊNCIA PREVISTOS NA BASE COMUM CURRICULAR (BNCC) PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL ACABAMENTO EM ESPIRAL, COM 438 PÁGINAS. MAXI - IMPRESSO - EI - BÁSICO - EU POSSO! - N2	Editora Saraiva	UND	330	R\$ 154,20	R\$ 50.886,00
4	MAXI - IMPRESSO - EI - BÁSICO - EU POSSO! - N2	Maxi	UND	330	R\$ 386,90	R\$ 127.677,00
Valor Total				R\$ 373.002,30		

Itinga do Maranhão - MA, 11 de Junho de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Jonas Monteiro de Sousa Secretário Municipal de Educação e Esportes 057/2024	Lindomar Pires de Sousa CPF nº 963.930.763-72

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 239a90dfb19ab67edb9191b3e2e8998*

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	08.010/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	014/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de material esportivo para o município de Itinga do Maranhão - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 47.394,00 (quarenta e sete mil e trezentos e noventa e quatro reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	5 de Junho de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	5 de Junho de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME:	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	CNPJ:	06.073.682/0001-49
LOGRADOURO:	Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Itinga do Maranhão	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Jonas Monteiro de Sousa	CPF:	809.885.713-15

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL:	L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.	CPF/CNPJ:	14.793.347/0001-43
ENDEREÇO:	R Piaui, 649	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 3075-5010	E-MAIL:	lindomarbrasilnordeste@gmail.com
REPRESENTANTE:	Lindomar Pires de Sousa	CPF:	963.930.763-72

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	Medalha personalizada	VITÓRIA	Unidades	350	R\$ 4,90	R\$ 1.715,00
2	Medalha de Honra ao Mérito grande Dourada	VITÓRIA	Unidades	400	R\$ 1,70	R\$ 680,00
3	Medalha de Honra ao Mérito grande Prata	VITÓRIA	Unidades	400	R\$ 1,70	R\$ 680,00
4	Medalha de Honra ao Mérito grande Bronze	VITÓRIA	Unidades	400	R\$ 1,50	R\$ 600,00
5	Troféu Personalizado	VITÓRIA	Unidades	30	R\$ 280,00	R\$ 8.400,00
6	Troféu Vitória mínima de 30cm	VITÓRIA	Unidades	40	R\$ 63,00	R\$ 2.520,00
7	Troféu Vitória 60cm	VITÓRIA	Unidades	40	R\$ 245,00	R\$ 9.800,00
8	Saco para Guardar Bolas	GISMAR	Unidades	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00
9	Garrafa térmica	TERMOLAR	Unidades	10	R\$ 41,00	R\$ 410,00
10	Caixa térmica 50 litros	TERMOLAR	Unidades	2	R\$ 191,00	R\$ 382,00
31	Jogo de cartões para Árbitro	POKER	Unidades	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
32	Apito para Árbitro de Futebol	ADAMS	Unidades	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00

33	Apito Classic	ADAMS	Unidades 20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
34	Aro de Basquete Oficial	ESPORTFIT	Unidades 4	R\$ 486,00	R\$ 1.944,00
35	Bandeirinha eletrônica para árbitro de futebol	Genialtec	Unidades 6	R\$ 1.571,00	R\$ 9.426,00
36	Bola de basquete oficial masculina	DUALT	Unidades 2	R\$ 137,00	R\$ 274,00
37	Bola de futebol de campo oficial adulto	TOPPER	Unidades 40	R\$ 158,00	R\$ 6.320,00
38	Bolsa Massagista Profissional	SR	Unidades 3	R\$ 161,00	R\$ 483,00
39	Kit Cone agilidade prato esportivo chapéu chinês	Plastcor	Kits 50	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
Valor Total				R\$ 47.394,00	

REPRESENTANTE: Jonas Monteiro de Sousa CPF: 809.885.713-15

DADOS DO BENEFICIÁRIO
 MAGAZINE
 RAZÃO SOCIAL: IMPERATRIZ CPF/CNPJ: 42.707.214/0001-42
 LTDA
 R Simplício
 ENDEREÇO: Moreira, BAIRRO: Centro 1478
 CIDADE: Imperatriz ESTADO: Maranhão
 CONTATO: (99) 8112-1515 E-MAIL: magazineimperatrizltda@gmail.com
 RAIMUNDO
 REPRESENTANTE: PESSOA CPF: 345.557.903-59
 COELHO NETO

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
11	Placar de mesa para quadra	PANGUE	Unidades	5	R\$ 61,79	R\$ 308,95
12	Rede de futebol de campo	PANGUE	Unidades	6	R\$ 275,40	R\$ 1.652,40
13	Rede de futvôlei	PANGUE	Unidades	4	R\$ 226,95	R\$ 907,80
14	Rede de vôlei profissional	PANGUE	Unidades	6	R\$ 161,88	R\$ 971,28
15	Atena para rede de vôlei	PANGUE	Pares	5	R\$ 108,68	R\$ 543,40
16	Rede de futsal	PANGUE	Unidades	6	R\$ 217,45	R\$ 1.304,70
17	Bola de futsal Oficial Adulto	DALPONTE	Unidades	15	R\$ 98,70	R\$ 1.480,50
18	Bola de futsal adulto Max 500	PENALTY	Unidades	30	R\$ 188,86	R\$ 5.665,80
19	Bola de Futsal tipo RX500	PENALTY	Unidades	30	R\$ 123,21	R\$ 3.696,30
20	Bola de Futsal Max 100	PENALTY	Unidades	30	R\$ 179,36	R\$ 5.380,80
21	Bola de Futebol Nº 4	DALPONTE	Unidades	40	R\$ 107,85	R\$ 4.314,00
22	Bola de vôlei de praia	DALPONTE	Unidades	12	R\$ 234,87	R\$ 2.818,44
23	Bola de Vôlei de Iniciação	DALPONTE	Unidades	20	R\$ 68,70	R\$ 1.374,00
24	Bola de handebol H1L	DALPONTE	Unidades	30	R\$ 63,38	R\$ 1.901,40
25	Bola de handebol H2L	DALPONTE	Unidades	20	R\$ 159,49	R\$ 3.189,80
26	Bola de handebol tipo HB3000	DALPONTE	Unidades	20	R\$ 242,69	R\$ 4.853,80
27	Bola de Vôlei Oficial	DALPONTE	Unidades	14	R\$ 233,03	R\$ 3.262,42
28	Bola de Futvôlei oficial	DALPONTE	Unidades	20	R\$ 121,83	R\$ 2.436,60
29	Bomba de Ar para Bola	PANGUE	Unidades	20	R\$ 37,20	R\$ 744,00
30	Cronômetro Digital de Plástico	LUATEK	Unidades	15	R\$ 58,52	R\$ 877,80
40	Kit Cone de treinamento esportivo	PANGUE	Unidades	50	R\$ 68,52	R\$ 3.426,00
Valor Total					R\$ 51.110,19	

Itinga do Maranhão - MA, 11 de Junho de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Jonas Monteiro de Sousa
 Secretário Municipal de Educação e Esportes
 057/2024

Lindomar Pires de Sousa
 CPF nº 963.930.763-72

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
 Código identificador: 90d3c488b8dcdde16ba05bae073d2b9a*

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.010/2024
 Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 014/2024
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico
 ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação e Esportes
 ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):
 OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de material esportivo para o município de Itinga do Maranhão - MA
 VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 51.110,19 (cinquenta e um mil, cento e dez reais e dezenove centavos)
 VIGÊNCIA INICIAL: 5 de Junho de 2024
 VIGÊNCIA FINAL: 5 de Junho de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: Secretaria Municipal de Educação e Esportes CNPJ: 06.073.682/0001-49
 LOGRADOURO: Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300 BAIRRO: Centro
 CIDADE: Itinga do Maranhão ESTADO: Maranhão

Itinga do Maranhão - MA, 11 de Junho de 2024

ASSINATURAS



PELA GERENCIADORA

Jonas Monteiro de Sousa
Secretário Municipal de Educação e
Esportes
057/2024

PELA BENEFICIÁRIA

RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO
CPF nº 345.557.903-59

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: a81016cff091ce109f6f95147ce9a0e9*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 300/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 300/2024, assinado em 06/05/2024. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para mão de obra para execução de serviços diversos no Município de Itinga do Maranhão/MA.. Processo Administrativo nº 07.002/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: ASA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 36.404.792/0001-07. Valor Global: R\$ 387.997,50 (trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 6 de Maio de 2024. Vigência Final: 6 de Maio de 2025. Luciano Ferreira Santos - Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes. Itinga do Maranhão - MA, 6 de Maio de 2024

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 36ffde48ed5863e75968c4f3ec50f274*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 305/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 305/2024, assinado em 06/06/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E MALHARIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA. Processo Administrativo nº 04.004/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: BELA VISTA TEXTIL LTDA, CNPJ nº 30.824.284/0001-00. Valor Global: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Vigência Inicial: 6 de Junho de 2024. Vigência Final: 6 de Junho de 2025. José Ezequias dos Santos Holanda - Secretário Municipal de Administração. Itinga do Maranhão - MA, 6 de Junho de 2024

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: f05d0b416b85bca845e66ba21c9c63db*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 306/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 306/2024, assinado em 06/06/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E MALHARIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA. Processo Administrativo nº 04.004/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Esportes, CNPJ nº 06.073.682/0001-49, CONTRATADO: BELA VISTA TEXTIL LTDA, CNPJ nº 30.824.284/0001-00. Valor Global: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Vigência Inicial: 6 de Junho de 2024. Vigência Final: 6 de Junho de 2025. Jonas Monteiro de Sousa - Secretário Municipal de Educação e Esportes. Itinga do Maranhão - MA, 6 de Junho de 2024.

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: c2391fc97c02d10d05467ad1194e14bd*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 307/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 307/2024, assinado em 06/06/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E MALHARIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA. Processo Administrativo nº 04.004/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: BELA VISTA TEXTIL LTDA, CNPJ nº 30.824.284/0001-00. Valor Global: R\$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais). Vigência Inicial: 6 de Junho de 2024. Vigência Final: 6 de Junho de 2025. Gildete Ferreira de Sousa - Secretária Municipal de Saúde. Itinga do Maranhão - MA, 6 de Junho de 2024.

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: be66e19d8306ac26718a03024f12cee5*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 308/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 308/2024, assinado em 06/06/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E MALHARIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA. Processo Administrativo nº 04.004/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão, CNPJ nº 18.596.212/0001-49, CONTRATADO: BELA VISTA TEXTIL LTDA, CNPJ nº 30.824.284/0001-00. Valor Global: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Vigência Inicial: 6 de Junho de 2024. Vigência Final: 6 de Junho de 2025. Mayara dos Santos Martins - Secretária Municipal de Assistência Social. Itinga do Maranhão - MA, 6 de Junho de 2024.

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 992d66dc41dd848b55852ce827afdbbb*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 309/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 309/2024, assinado em 06/06/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E MALHARIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA. Processo Administrativo nº 04.004/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: BELA VISTA TEXTIL LTDA, CNPJ nº 30.824.284/0001-00. Valor Global: R\$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais). Vigência Inicial: 6 de Junho de 2024. Vigência Final: 6 de Junho de 2025. Milena de Sousa Oliveira - Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Turismo. Itinga do Maranhão - MA, 6 de Junho de 2024.

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 739d38c0be3810bb3470cdc290eb29aa*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 310/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 310/2024, assinado em 06/06/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E MALHARIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA. Processo Administrativo nº 04.004/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2024. CONTRATANTE: Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento

de Itinga do Maranhão/MA, CNPJ nº 02.098.138/0001-09, CONTRATADO: BELA VISTA TEXTIL LTDA, CNPJ nº 30.824.284/0001-00. Valor Global: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Vigência Inicial: 6 de Junho de 2024. Vigência Final: 6 de Junho de 2025. Jediel Silva Pereira - Presidente da CAESI. Itinga do Maranhão - MA, 6 de Junho de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 05be195b4b0296884106db9378d79590

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 008/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

RATIFICADO a Dispensa sem Disputa nº 008/2024 para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de software de armazenamento de dados e backup de sistema eletrônico E-sus, prontuário eletrônico em nuvem para o município de Itinga do Maranhão - MA, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.003/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa **44.433.941 SHAYANNO PEREIRA DOS SANTOS**, CNPJ nº 44.433.941/0001-94, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua São Lucas, nº 50, Centro, cidade de São Francisco do Brejão - MA, representada por SHAYANNO PEREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 377.401.378-04. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 49695be9a107baaf5caa09d4dd94dd56

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 009/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

RATIFICADO a Dispensa sem Disputa nº 009/2024 para Contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações nas modalidades telefonia móvel pessoal, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.013/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa **TELEFONICA BRASIL S.A.**, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Cidade Monções, cidade de São Paulo - SP, representada por **MARCELLO GAMITO MENDES**, portador do CPF nº 076.250.838-88. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 2.994,00 (dois mil, e novecentos e noventa e quatro reais), em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: dc12f28c6a339b8452a85bbbe57a102a

RESULTADOS DO EDITAL LPG ITINGA Nº 01/2024 ART. 8º (LEI COMPLEMENTAR LPG Nº 195/2022)

RESULTADOS DO EDITAL LPG ITINGA Nº 01/2024 Art. 8º (Lei complementar LPG nº 195/2022) FOMENTO DE DEMAIS ATIVIDADES CULTURAIS

I. Quatro (04) prêmios de dança e arte, ou projetos com linguagem de cultura popular, cultura de rua

Nº	IDENTIFICAÇÃO	CATEGORIA	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTO EXTRA	TOTAL DE PONTOS
1.	CRISLANE DA SILVA SOARES R CASTRO	DANÇA	CLASSIFICADO	30	+5 (MULHER)	35

II. Uma (01) premiação para um projeto de manifestações tradicionais, religiosa, literária, projetos livres

Nº	IDENTIFICAÇÃO	CATEGORIA	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTO EXTRA	TOTAL DE PONTOS
1.	ANTONIO CARLOS SANTIAGO FREITAS	LITERATURA	CLASSIFICADO	30	00	30

III. Treze (13) prêmios voltados para artistas e grupos musicais

Nº	IDENTIFICAÇÃO	CATEGORIA	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTO EXTRA	TOTAL DE PONTOS
1.	RAIMUNDO VIEIRA DE CARVALHO	BANDA	CLASSIFICADO	30	-	30
1.	TONNY JEAN MENEZES PEDRINO	BANDA	CLASSIFICADO	28	-	28
1.	ANDRESSA DA SILVA GOMES	CANTORA	CLASSIFICADO	27	+5 (MULHER)	32
1.	ANDREIA COSTA SOUSA	CANTORA	CLASSIFICADO	26	+5 (MULHER)	31
1.	RODRIGO QUEIROZ DA SILVA	CANTOR	CLASSIFICADO	25	-	25
1.	VICTOR ROSA DE SOUSA	CANTOR	CLASSIFICADO	24	-	24
1.	CARLA JORDANIA DOS REIS SANTOS	CANTORA	CLASSIFICADO	24	+5 (MULHER)	29
1.	ELSON ALMEIDA LEAL	CANTOR	CLASSIFICADO	23	-	23
1.	SANDRO DOS SANTOS NERES	GRUPO MUSICAL	CLASSIFICADO	23	-	23
1.	CAUÁ GARCEIS CORDEIRO	GRUPO MUSICAL	CLASSIFICADO	22	+5 (NEGRA)	27
1.	LUCAS SANTOS GALVÃO	GRUPO MUSICAL	CLASSIFICADO	22	-	22
1.	MATEUS QUEIROZ COUTINHO	MÚSICO	INCOMPLETO	00	-	00
1.	OSVANIA COSTA LOPES	CANTORA	INCOMPLETO	00	-	00

Nº	IDENTIFICAÇÃO	CATEGORIA	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTO EXTRA	TOTAL DE PONTOS
1.	ROSANGELA LIMA SOUSA	ARTESANATO	CLASSIFICADO	30	+5 (NEGRA +5 (MULHER))	40

V. Uma (1) premiação para artesãos(a) ou grupos de artesãos e artesãs.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: f20614b713ea3b8661b2ddfee691372c

RESULTADOS DO EDITAL LPG ITINGA Nº 02/2024 ART. 8º (LEI COMPLEMENTAR LPG Nº 195/2022)

RESULTADOS DO EDITAL LPG ITINGA Nº 02/2024 Art. 8º (Lei complementar LPG nº 195/2022) FOMENTO DE DEMAIS ATIVIDADES CULTURAIS (FESTIVAL CULTURAL)

I. A realização de um festival de música e dança, com exposições e organização para mostrar o desenvolvimento de atividades da economia criativa e de economia solidária na forma de shows, espetáculos, com feira, exposição de artesanato, exposição de trabalhos manuais, ornamentação e apresentações culturais diversas.

Nº	IDENTIFICAÇÃO	CATEGORIA	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTO EXTRA	TOTAL DE PONTOS
1.	ERENILZA TEIXEIRA DA LUZ	FESTIVAL	INSCRIÇÃO INSUFICIENTE	00	-	00
1.	JOSE HILTON INACIO DA SILVA	FESTIVAL	INSCRIÇÃO INSUFICIENTE	00	-	00

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 1f6d549fdd8dcdf0ad62ab40361c2132

RESULTADOS DO EDITAL LPG ITINGA Nº 03/2024

RESULTADOS DO EDITAL LPG ITINGA Nº 03/2024 PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL, ARTIGO. 6º INCISO I, (APOIO DIRETO A PROJETOS)

I. Projetos de produção de pequenos vídeos criativos (de 30 segundos, até 3 minutos)

Nº	IDENTIFICAÇÃO	CATEGORIA	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTO EXTRA	TOTAL DE PONTOS
1.	ANDRÉ DE ALMEIDA NASCIMENTO	VIDEOS CRIATIVOS	CLASSIFICADO	80	-	80
1.	SAMAR DE SOUZA ALVES	VIDEOS CRIATIVOS	CLASSIFICADO	90	-	90
1.	ANTONIO CARLOS	VIDEOS CRIATIVOS	CLASSIFICADO	88	-	88
1.	HELVIS DE SOUSA AMARAL	VIDEOS CRIATIVOS	CLASSIFICADO	81	-	81

1.	RICARDO DE SOUSA AMARAL	VIDEOS CRIATIVOS	CLASSIFICADO	80	-	80
1.	RAFAEL SOUZA CARNEIRO	VIDEOS CRIATIVOS	CLASSIFICADO	75	-	75
1.	LINDALVA DO NASCIMENTO FEITOSA VIEIRA	VIDEOS CRIATIVOS	INCOMPATÍVEL PARA A CATEGORIA	00	-	00
1.	SIMONE DO NASCIMENTO ABREU LIMA	VIDEOS CRIATIVOS	INCOMPATÍVEL PARA A CATEGORIA	00	-	00

Nº	IDENTIFICAÇÃO	CATEGORIA	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTO EXTRA	TOTAL DE PONTOS
1.	SAMAR DE SOUZA ALVES	GRAVAÇÃO DE SHOW	CLASSIFICADO	90	-	90

II - Projeto em outros formatos de produção audiovisual, DVDS musicais, espetáculos entre outros dessa categoria de 16 a 29 minutos

III - Projeto de curta metragem tipo mini documentário de 07 até 15 minutos, com conteúdo audiovisual.

Nº	IDENTIFICAÇÃO	CATEGORIA	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTO EXTRA	TOTAL DE PONTOS
1.	ANTONIO CARLOS SANTIAGO FREITAS (PASCOM)	MINI DOCUMENTÁRIO	CLASSIFICADO	90	-	90
1.	JOSÉ WILSON SOUSA LIMA	MINI DOCUMENTÁRIO	INSCRIÇÃO INSUFICIENTE	-	-	-

IV - Projeto de média metragem (acima de 30 minutos, até no máximo 70 minutos) de conteúdo audiovisual, do tipo: filmes ou documentários, finalização ou pós produção.

Nº	IDENTIFICAÇÃO	CATEGORIA	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTO EXTRA	TOTAL DE PONTOS
1.	HELIO FERREIRA AMARAL	MÉDIA METRAGEM	CLASSIFICADO	90	+5 (PESSOA NEGRA)	95
1.	FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS	MÉDIA METRAGEM	INSCRIÇÃO INSUFICIENTE	-	-	-

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 98308bea3591dd6605cd7a95679afad2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024.

A Prefeitura Municipal de Jatobá-MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, BOMBAS E MOTORES DE SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-MA. A sessão será realizada através do Portal de Compras Públicas, pelo endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com data de abertura agendada para 25 de junho de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço <http://www.jatoba.ma.gov.br>, ou ainda pelo endereço Portal de Compras Públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Jatobá-MA, 10 de junho de 2024. Manoel Alves da Silva, Secretário.

Publicado por: MARCIO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: 62851e38d3430ad9973f78eb114e9a2c

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Às Empresas:

MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 45.897.545/0001-80
AV. OLAVO SAMPAIO, QUADRA 27, LOTE 13, CENTRO
PRESIDENTE DUTRA - MA
E-mail: licitacao@maximedhospitalar.com.br
Fone: (99) 3078-1005

DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA
CNPJ:07.404.989/0001-48
AV. JOSE OLAVO SAMPAIO, 649 - CENTRO
PRESIDENTE DUTRA-MA
E-mail: dutrafarmahospitalar@gmail.com
Fone: (99) 9 8517 4168

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular das empresas acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2024 - SRP**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Joselândia / MA, na Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP: 65735-000, Joselândia - MA, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplpmjoselandia@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com

Joselândia/MA, 11 de junho de 2024.

ROSANE DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 - SRP

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Joselândia, a senhora ROSANE DA SILVA SANTOS, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO NO 016/2024 - SRP**, cujo objeto trata da contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de medicamentos em geral, medicamentos para a farmácia básica, controlados e psicotrópicos, materiais de uso hospitalar, ambulatorial, materiais odontológicos, laboratoriais e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA VENCEDORA:

A R DE ABREU LTDA

CNPJ: 10.464.744/0001-10

RUA FIRMINO, GONÇALVES PEDREIRAS; Nº 686, BAIRRO CENTRO

TIMON-MA

E-mail: cocais.distribuidora@hotmail.com

Fone: (99) 3212 - 0681

LOTE 1: LOTE I - Fornecimento de medicamentos						
Item	Nome	Unidade	MARCA	Quantidade	V. UNT	V. TOTAL
15	AGULHAS 25X7,0	Unidades	SR	24.000	R\$ 0,21	R\$ 5.040,00
49	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	Unidades	MEDIX	2.000	R\$ 0,77	R\$ 1.540,00
51	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL	Unidades	EMBRAMED	1.200	R\$ 1,24	R\$ 1.488,00
54	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO C/ 2000 ML.	Unidades	TKL	600	R\$ 5,42	R\$ 3.252,00
93	LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 8,5	Pares	MEDIX	2.000	R\$ 1,54	R\$ 3.080,00
94	MULTIVIAS C/ CLAMP DE 2 VIAS	Unidades	MEDIX	2.400	R\$ 0,55	R\$ 1.320,00
102	SCALP Nº19 DESC.	Unidades	MEDIX	6.000	R\$ 0,21	R\$ 1.260,00
103	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 10	Unidades	MEDIX	300	R\$ 2,67	R\$ 801,00
107	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 8	Unidades	MEDIX	300	R\$ 3,55	R\$ 1.065,00
112	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16	Unidades	MEDIX	300	R\$ 1,03	R\$ 309,00
113	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 8	Unidades	MEDIX	300	R\$ 0,96	R\$ 288,00
117	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº12	Unidades	MEDIX	150	R\$ 1,03	R\$ 154,50
119	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº16	Unidades	MEDIX	150	R\$ 1,04	R\$ 156,00
120	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº8	Unidades	MEDIX	150	R\$ 0,70	R\$ 105,00
Valor Global:						R\$ 19.858,50
LOTE 2: LOTE II - Material de uso ambulatorial						
Item	Nome	Unidade	MARCA	Quantidade	V. UNT	V. TOTAL
156	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 C/ 100 UNID.	Caixas	SR	500	R\$ 5,56	R\$ 2.780,00
157	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 C/ 100 UNID.	Caixas	SR	250	R\$ 5,67	R\$ 1.417,50
168	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 7 LITROS	Unidades	MEDIX	1.000	R\$ 4,75	R\$ 4.750,00
173	EQUIPO MACROGOTAS P/ SORO C/ INJETOR LATERAL DESC.	Unidades	TKL	10.000	R\$ 0,55	R\$ 5.500,00
177	ESPÁTULA DE AIRES C/ 100 UNID.	Pacotes	CRAL	200	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
186	KIT PAPA NICOLAU GRANDE COMPLETO	Unidades	CRAL	1.800	R\$ 4,16	R\$ 7.488,00
187	KIT PAPANICOLAU PEQUENO COMPLETO	Unidades	CRAL	1.800	R\$ 3,79	R\$ 6.822,00
192	LAMINA DE BISTURI Nº 22	Unidades	UNIQUE	2.500	R\$ 0,31	R\$ 775,00
194	LÂMINAS DE BISTURI Nº 24	Unidades	UNIQUE	6.000	R\$ 0,27	R\$ 1.620,00
202	MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL	Unidades	NOBRE	10.000	R\$ 0,53	R\$ 5.300,00
210	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML S/ AGULHA	Unidades	SR	20.000	R\$ 0,14	R\$ 2.800,00
216	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML, S/ AGULHA.	Unidades	SR	15.000	R\$ 0,41	R\$ 6.150,00
Valor Global:						R\$ 47.062,50
LOTE 3: LOTE III - Fornecimentos de medicamentos gerais						
Item	Nome	Unidade	MARCA	Quantidade	V. UNT	V. TOTAL
257	FENOBARBITAL SÓDICO 200MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML C/ 25	Caixas	CRISTALIA	15	R\$ 82,03	R\$ 1.230,45
261	PROPOFOL 10 MG/ML EMULSÃO INJETÁVEL C/10	Caixas	CRISTALIA	50	R\$ 14,02	R\$ 701,00
Valor Global:						R\$ 1.931,45
LOTE 5: LOTE V - Medicamentos da farmácia hospitalar						
Item	Nome	Unidade	MARCA	Quantidade	V. UNT	V. TOTAL
311	ACIDO ASCÓRBICO 1G, INJ. AMP. 5 ML.	Ampolas	SANTISA	2.500	R\$ 3,29	R\$ 8.225,00
325	ATENOLOL 50 MG	Comprimidos	GEOLAB	1.800	R\$ 0,10	R\$ 180,00
341	CIPROFLOXACINO 200MG INJET. C/ 100 ML	Frascos	ISOFARMA	200	R\$ 18,20	R\$ 3.640,00
345	CLORETO DE SÓDIO 10 %, INJ. AMP. 10 ML.	Ampolas	ISOFARMA	3.000	R\$ 0,97	R\$ 2.910,00
359	DIPIRONA 50%, INJ. AMP. 2 ML.	Ampolas	SANTISA	12.000	R\$ 1,26	R\$ 15.120,00
366	GENTAMICINA 20 MG/ML, INJ. AMP. 1 ML.	Ampolas	SANTISA	1.800	R\$ 2,30	R\$ 4.140,00
373	HIDROCORTISONA 100 MG, INJ.	Ampolas	HYPOFARMA	1.800	R\$ 3,00	R\$ 5.400,00

374	HIDROCORTISONA 500 MG, INJ. AMP. 4 ML.	Ampolas	HYPOFARMA	1.200	R\$ 3,91	R\$ 4.692,00
379	MANITOL 200 MG/ML 20% - 250 ML	Frascos	HALEXISTAR	360	R\$ 9,63	R\$ 3.466,80
387	PENICILINA BENZATINA PO P/ SUSP. INJ. 600.000 UI, AMP.	Ampolas	TEUTO	1.200	R\$ 8,39	R\$ 10.068,00
402	SORO RINGER SIMPLES 500 ML, SISTEMA FECHADO.	Frascos	HALEXISTAR	1.500	R\$ 7,01	R\$ 10.515,00
405	VITAMINA K 10 MG/ML, INJ. AMP. 1 ML.	Ampolas	CRISTALIA	1.800	R\$ 1,54	R\$ 2.772,00
Valor Global:						R\$ 71.128,80
LOTE 6: LOTE VI - Medicamentos farmácia básica						
Item	Nome	Unidade	MARCA	Quantidade	V. UNT	V. TOTAL
406	AAS 100 MG, COMP.	Comprimidos	IMEC	20.000	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
409	ACIDO FÓLICO 5 MG, COMP.	Comprimidos	AIRELA	23.000	R\$ 0,07	R\$ 1.610,00
419	AZITROMICINA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 600MG C/ 15 ML	Unidades	PRATI	1.000	R\$ 6,36	R\$ 6.360,00
429	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1G/ML.C/ 100 ML	Unidades	GEOLAB	1.600	R\$ 3,32	R\$ 5.312,00
433	DIGOXINA 0,25MG COMP.	Comprimidos	PRATI	6.000	R\$ 0,14	R\$ 840,00
434	DIMETICONA 75 MG/ML GOTAS	Unidades	PRATI	2.000	R\$ 2,13	R\$ 4.260,00
436	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML C/ 10ML.	Frascos	PRATI	2.500	R\$ 1,12	R\$ 2.800,00
452	IPRATRÓPIO, BROMETO DE, SOLUÇÃO INALANTE 0,25 MG/ML C/ 20 ML	Frascos	PRATI	1.000	R\$ 2,76	R\$ 2.760,00
457	MEBENDAZOL SUSP. ORAL, 20MG/ML C/ 30 ML,	Frascos	TEOTO	4.000	R\$ 1,50	R\$ 6.000,00
462	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, 10 MG COMP.	Comprimidos	TEOTO	6.000	R\$ 0,31	R\$ 1.860,00
465	METRONIDAZOL 250 MG, COMP.	Comprimidos	PRATI	2.400	R\$ 0,22	R\$ 528,00
482	PREDNISONA 20 MG, COMP.	Comprimidos	NEOQUIMICA	6.000	R\$ 0,19	R\$ 1.140,00
484	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PO	Envelopes	NATULAB	2.600	R\$ 0,94	R\$ 2.444,00
Valor Global:						R\$ 37.514,00
LOTE 7: LOTE VII - Medicamentos controlados/psicotrópicos						
Item	Nome	Unidade	MARCA	Quantidade	V. UNT	V. TOTAL
493	Amitriptilina 25mg	Comprimidos	CRISTALIA	9.000	0,15	R\$ 1.350,00
494	AMITRIPTILINA 75MG	Comprimidos	CRISTALIA	8.000	0,41	R\$ 3.280,00
500	Carbamazepina 400mg	Comprimidos	CRISTALIA	2.000	0,57	R\$ 1.140,00
503	Clonazepam 2,5mg/mL gotas	Frascos	CRISTALIA	10.000	3,96	R\$ 39.600,00
504	Clonazepam 2mg	Comprimidos	CRISTALIA	6.000	0,17	R\$ 1.020,00
505	Clorpromazina 100mg	Comprimidos	CRISTALIA	5.000	0,29	R\$ 1.450,00
508	CLORPROMAZINA 40MG/ML CLORIDRATO	Frascos	CRISTALIA	1.000	6,3	R\$ 6.300,00
509	Decanoato de haloperidol 70,52mg injetável	Ampolas	CRISTALIA	600	4,73	R\$ 2.838,00
512	Diazepam 10mg	Comprimidos	CRISTALIA	4.000	0,13	R\$ 520,00
515	Fenitoína 50mg/mL solução injetável	Ampolas	CRISTALIA	1.000	1,51	R\$ 1.510,00
516	Fenobarbital 100mg	Comprimidos	CRISTALIA	6.000	0,21	R\$ 1.260,00
517	Fenobarbital 100mg/mL solução injetável	Ampolas	CRISTALIA	1.000	2,07	R\$ 2.070,00
518	Fenobarbital 40mg/mL solução oral	Frascos	CRISTALIA	5.000	3,91	R\$ 19.550,00
521	Fluoxetina 20mg	Comprimidos	CRISTALIA	4.000	0,26	R\$ 1.040,00
523	HALOPERIDOL 2MG/ML	Frascos	CRISTALIA	1.000	2,76	R\$ 2.760,00
524	Haloperidol 5mg	Comprimidos	CRISTALIA	4.000	0,41	R\$ 1.640,00
528	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG	Comprimidos	CRISTALIA	4.000	2,24	R\$ 8.960,00
530	Morfina 10mg solução injetável	Ampolas	CRISTALIA	1.000	3,46	R\$ 3.460,00
535	Oxcarbamazepina 60mg/mL suspensão oral	Frascos	TEOTO	5.000	35,72	R\$ 178.600,00
Valor Global:						R\$ 278.348,00
VALOR GLOBAL						R\$ 455.843,25

Joselândia / MA, 11 de junho de 2024

ROSANE DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Joselândia, a senhora ROSANE DA SILVA SANTOS, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO NO 016/2024 - SRP**, cujo objeto trata da contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de medicamentos em geral, medicamentos para a farmácia básica, controlados e psicotrópicos, materiais de uso hospitalar, ambulatorial, materiais odontológicos, laboratoriais e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA VENCEDORA:
D FARIAS LIMA E CIA LTDA
CNPJ: 44.369.725/0001-27
RUA JOSE DO PATROCINIO, 1, COHAMA
SÃO LUÍS-MA
E-MAIL: ultramegahosp@gmail.com
Fone: (98)982097931



LOTE 1: LOTE I - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS						
ITEM	NOME	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	ABSORVENTE ÍNTIMO HOSPITALAR GRANDE	MAXI CONFORT	ABSORVENTE	2.000	R\$ 0,43	R\$ 860,00
2	ÁCIDO POLIGLICÓLICO N. 2-0 C/ AG.	shalon	shalon	800	R\$ 11,15	R\$ 8.920,00
6	AGUA DESTILADA C/ 500 ML, SISTEMA FECHADO	JP FARMA	BOLSA	480	R\$ 4,83	R\$ 2.318,40
8	AGULHA DE SUTURA CILÍDRICA 1/2 CÍRCULO TIPO GR	Procare	GR	2.000	R\$ 31,20	R\$ 62.400,00
13	AGULHAS 13X 4,5 (P/ INSULINA)	DESCARPACK	DESCARPACK	24.000	R\$ 0,17	R\$ 4.080,00
16	AGULHAS 30X 8,0	DESCARPACK	DESCARPACK	24.000	R\$ 0,19	R\$ 4.560,00
19	ÁLCOOL 70% GEL 500G	ITAJA	ITAJA	1.000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
20	ALGODÃO 0 C/ AGULHA CX/24UND	SHALON	SHALON	5.000	R\$ 4,06	R\$ 20.300,00
21	ALGODÃO 0 S/ AGULHA CX/ 24 UND	SHALON	SHALON	500	R\$ 5,85	R\$ 2.925,00
22	ALGODÃO 2.0 C/ AGULHA. CX/24UND	SHALON	SHALON	500	R\$ 6,56	R\$ 3.280,00
23	ALGODÃO 2.0 S/ AGULHA. CX/24UND	SHALON	SHALON	500	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
24	ALGODÃO EM BOLA 95G	CREMER	CREMER	600	R\$ 9,92	R\$ 5.952,00
25	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	POLAR FIX	POLAR FIX	600	R\$ 10,47	R\$ 6.282,00
26	ALMOTOLIAS 250ML - PLÁSTICO TRANSPARENTE	J. PROLAB	J. PROLAB	150	R\$ 7,75	R\$ 1.162,50
27	ALMOTOLIAS 500ML - PLÁSTICO TRANSPARENTE	J. PROLAB	J. PROLAB	500	R\$ 4,15	R\$ 2.075,00
28	ATADURA DE ALGODÃO 10 CM C/12	Polarfix	Polarfix	1.150	R\$ 0,86	R\$ 989,00
29	ATADURA DE ALGODÃO 12 CM C/12	Polarfix	Polarfix	1.260	R\$ 0,99	R\$ 1.247,40
30	ATADURA DE ALGODÃO 15 CM C/12	Polarfix	Polarfix	1.260	R\$ 1,69	R\$ 2.129,40
31	ATADURA DE ALGODÃO 20 CM C/12	Polarfix	Polarfix	1.500	R\$ 3,93	R\$ 5.895,00
32	ATADURA DE CREPE 10 CM X 3M C/ 9 FIOS C/12	Polarfix	Polarfix	3.000	R\$ 0,42	R\$ 1.260,00
34	ATADURA DE CREPE 15 CM X 3M C/ 9 FIOS C/12	Polarfix	Polarfix	3.000	R\$ 0,87	R\$ 2.610,00
35	ATADURA DE CREPE 20 CM X 3M C/ 9 FIOS C/12	POLARAFIX	POLARAFIX	3.000	R\$ 0,83	R\$ 2.490,00
36	ATADURA GESSADA 10 CM X 3M	Polarfix	Polarfix	290	R\$ 2,11	R\$ 611,90
38	ATADURA GESSADA 15 CM X 3M	Polarfix	Polarfix	800	R\$ 3,82	R\$ 3.056,00
39	ATADURA GESSADA 20 CM X 3M	POLARAFIX	POLARAFIX	800	R\$ 5,15	R\$ 4.120,00
40	CAIXA P/ PÉRFURO CORTANTE 20L	DESCAPACK	DESCAPACK	500	R\$ 6,83	R\$ 3.415,00
48	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	DESCAPACK	DESCAPACK	2.000	R\$ 0,54	R\$ 1.080,00
52	CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL	MEDIX	MEDIX	600	R\$ 1,18	R\$ 708,00
99	SCALP Nº 23 DESC.	SOLIDOR	SOLIDOR	10.800	R\$ 0,21	R\$ 2.268,00
124	SONDA URETRAL Nº 10	Medsonda	Medsonda	600	R\$ 0,86	R\$ 516,00
125	SONDA URETRAL Nº 12	Medsonda	Medsonda	600	R\$ 0,83	R\$ 498,00
126	SONDA URETRAL Nº 14	Medsonda	Medsonda	300	R\$ 0,83	R\$ 249,00
127	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	EMBRAMED	EMBRAMED	600	R\$ 0,80	R\$ 480,00
128	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	EMBRAMED	EMBRAMED	600	R\$ 0,73	R\$ 438,00
129	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	EMBRAMED	EMBRAMED	600	R\$ 0,69	R\$ 414,00
133	Tubo Orotraqueal - TOT com cuff 5,0	haibreath	haibreath	20	R\$ 5,21	R\$ 104,20
134	Tubo Orotraqueal - TOT com cuff 5,5	haibreath	haibreath	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
140	Tubo Orotraqueal - TOT com cuff 8,5	haibreath	haibreath	60	R\$ 4,61	R\$ 276,60
141	Tubo Orotraqueal - TOT sem cuff 3,0	haibreath	haibreath	15	R\$ 3,86	R\$ 57,90
142	Tubo Orotraqueal - TOT sem cuff 3,5	haibreath	haibreath	15	R\$ 4,77	R\$ 71,55
143	Tubo Orotraqueal - TOT sem cuff 4,0	haibreath	haibreath	15	R\$ 4,72	R\$ 70,80

144	Tubo Orotraqueal - TOT sem cuff 4,5	haibreath	haibreath	15	R\$ 4,72	R\$ 70,80
145	Tubo Orotraqueal - TOT sem cuff 5,0	haibreath	haibreath	15	R\$ 4,77	R\$ 71,55
146	Tubo Orotraqueal - TOT sem cuff 5,5	haibreath	haibreath	15	R\$ 4,67	R\$ 70,05
147	Tubo Orotraqueal - TOT sem cuff 6,0	haibreath	haibreath	50	R\$ 4,74	R\$ 237,00
148	Tubo Orotraqueal - TOT sem cuff 6,5	haibreath	haibreath	50	R\$ 4,77	R\$ 238,50
149	Tubo Orotraqueal - TOT sem cuff 7,0	haibreath	haibreath	50	R\$ 4,70	R\$ 235,00
150	Tubo Orotraqueal - TOT sem cuff 7,5	haibreath	haibreath	50	R\$ 4,74	R\$ 237,00
151	Tubo Orotraqueal - TOT sem cuff 8,0	haibreath	haibreath	10	R\$ 4,77	R\$ 47,70
152	Tubo Orotraqueal - TOT sem cuff 8,5	haibreath	haibreath	10	R\$ 4,86	R\$ 48,60

Valor Global:
**R\$
167.996,85**
LOTE 2: LOTE II - MATERIAL DE USO AMBULATORIAL

ITEM	NOME	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
153	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/ 100 UNIDADES	Theoto	Theoto	1.000	R\$ 4,04	R\$ 4.040,00
154	AGUA DESTILADA P/ INJEÇÃO 10 ML	EQUIPLEX	ampola	2.400	R\$ 0,22	R\$ 528,00
155	AGULHA DESCARTÁVEL 13X3 C/ 100 UNID.	DESCAPACK	DESCAPACK	500	R\$ 20,68	R\$ 10.340,00
158	AGULHA DESCARTAVEL 25X7, C/ 100 UNID.	MEDIX	MEDIX	500	R\$ 5,66	R\$ 2.830,00
159	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 C/ 100 UNID.	WILTEX	WILTEX	500	R\$ 5,75	R\$ 2.875,00
161	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCOPIO	PREMIUM	PREMIUM	200	R\$ 65,32	R\$ 13.064,00
164	CLOREXIDINA 2% ALCÓOLICA 1LT	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	500	R\$ 13,58	R\$ 6.790,00
166	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20 LITROS	DESCARPACK	DESCARPACK	600	R\$ 11,94	R\$ 7.164,00
169	COLETOR COM TAMPAS ROSQUIÁVEL TRANSPARENTE PARA FEZES E URINA UNIVERSAL 70 ML	J. PROLAB	J. PROLAB	3.000	R\$ 0,65	R\$ 1.950,00
170	COLETOR DE URINA TIPO SACO COM CORDÃO 2.000ML, UNISSEX, NÃO ESTÉRIL	MEDSONDA	MEDSONDA	300	R\$ 0,33	R\$ 99,00
174	EQUIPO MACROGOTAS P/ SORO DESC.	MEDIX	MEDIX	4.800	R\$ 0,82	R\$ 3.936,00
176	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M.	polar fix	polar fix	1.200	R\$ 7,46	R\$ 8.952,00
180	GEL P/ ULTRASSONOGRÁFIA, 5 KG.	MERCUR	MERCUR	100	R\$ 20,78	R\$ 2.078,00
182	GORRO CIRÚRGICO DESC.	Medix	Medix	12.000	R\$ 0,18	R\$ 2.160,00
188	LÂMINA P/ BISTURI Nº. 10	DESCARPACK	DESCARPACK	2.500	R\$ 0,22	R\$ 550,00
196	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR EM ROLO 70CMX50CM CX C/ 10 UNID.	ASTROMED	ASTROMED	60	R\$ 13,06	R\$ 783,60
199	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M, C/ 100 UNID.	DESCAPACK	DESCAPACK	2.000	R\$ 11,29	R\$ 22.580,00
200	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P, C/ 100 UNID.	DESCAPACK	DESCAPACK	2.000	R\$ 11,43	R\$ 22.860,00
201	MÁSCARA SIMPLES DESCARTÁVEL	DESCARPACK	DESCARPACK	10.000	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
203	NYLON 0 C/ AGULHA	MEDIX	MEDIX	2.000	R\$ 1,92	R\$ 3.840,00
206	NYLON 4.0 C/ AGULHA	MEDIX	MEDIX	2.000	R\$ 1,57	R\$ 3.140,00
207	NYLON 5.0 C/ AGULHA	MEDIX	MEDIX	2.000	R\$ 1,29	R\$ 2.580,00
209	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML S/ AGULHA	DESCARPACK	DESCARPACK	20.000	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
211	SERINGA DESCARTÁVEL 01ML C/AGULHA	DESCARPACK	DESCARPACK	20.000	R\$ 0,36	R\$ 7.200,00
212	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML C/AGULHA	DESCARPACK	DESCARPACK	20.000	R\$ 0,26	R\$ 5.200,00
213	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML C/AGULHA	DESCARPACK	DESCARPACK	20.000	R\$ 0,30	R\$ 6.000,00
214	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML, S/ AGULHA.	DESCARPACK	DESCARPACK	20.000	R\$ 0,33	R\$ 6.600,00



215	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/AGULHA	DESCARPACK	DESCARPACK	15.000	R\$ 0,18	R\$ 2.700,00
219	TERMÔMETRO CLÍNICO PRISMÁTICO	INCORTHERM	Unidade	500	R\$ 13,13	R\$ 6.565,00
220	TIRAS P/ TESTE DE GLICOSE NO SANGUE (ON CALL PLUS) C/ 25 TIRAS	ONCALLPLUS	UNIDADE	250	R\$ 15,40	R\$ 3.850,00

Valor Global: **R\$ 164.154,60**

LOTE 3: LOTE III - Fornecimentos de medicamentos gerais

ITEM	NOME	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
221	AMBROXOL XAROPE ADULTO, 30 MG/ 5 ML, 100 ML.	CIMED	CIMED	10.000	R\$ 3,02	R\$ 30.200,00
227	CETOCONAZOL CREME	geolab	geolab	2.500	R\$ 3,17	R\$ 7.925,00
237	DIMETICONA 40 MG, CMP	GERMED	GERMED	15.000	R\$ 0,35	R\$ 5.250,00
238	DIPIRONA 500 MG, CMP	PRATI DONADUZZI	GENERICO	48.000	R\$ 0,24	R\$ 11.520,00
240	IODETO DE POTASSIO 100 ML XAROPE	NEO QUÍMICA	GENERICO	3.600	R\$ 11,91	R\$ 42.876,00
241	METILDOPA 500 MG, CMP	EMS	GENERICO	15.000	R\$ 0,83	R\$ 12.450,00
242	NEOMICINA + BACITRACINA 0,5%, C/ 10 G.	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	5.000	R\$ 1,65	R\$ 8.250,00
243	NISTATINA CREME VAGINAL 250.000 UI, 50 GR.	MEDLEY	GENERICO	2.500	R\$ 5,68	R\$ 14.200,00
245	POLIVITAMINA LIQ. 100 ML	MEDIQUÍMICA	MEDIQUÍMICA	2.500	R\$ 3,74	R\$ 9.350,00
246	SALBUTAMOL 0,04% XAROPE C/ 100ML.	NATULAB	NATULAB	2.500	R\$ 2,34	R\$ 5.850,00
250	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (EQUIVALENTE A 100MG/ML) - SERINGA 0,4ML	CRISTALIA	CRISTALIA	120	R\$ 21,70	R\$ 2.604,00
251	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (EQUIVALENTE A 100MG/ML)-SERINGA 0,6ML	CRISTALIA	CRISTALIA	120	R\$ 17,97	R\$ 2.156,40
252	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25ML 5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/25	CRISTALIA	ampola	15	R\$ 29,02	R\$ 435,30
253	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 5 ML IV C/ 25	BLAU	BLAU	15	R\$ 27,86	R\$ 417,90
254	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML C/ 100	HIPOLABOR	HIPOLABOR	30	R\$ 108,37	R\$ 3.251,10
255	DOPAMINA CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	15	R\$ 109,33	R\$ 1.639,95
256	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML C/ 100	HIPOLABOR	AMPOLA / FRASCO	15	R\$ 81,90	R\$ 1.228,50
258	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML C/ 50	CRISTÁLIA	AMPOLA / FRASCO	15	R\$ 329,66	R\$ 4.944,90
259	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/50	CRISTALIA	FRASCO / AMPOLA	5	R\$ 8,41	R\$ 42,05
260	MORFINA, SULFATO 10 MG/M SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML C/ 50	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	30	R\$ 6,37	R\$ 191,10
262	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML C/ 50	UNIÃO QUÍMICA	ampola / FRASCO	30	R\$ 4,58	R\$ 137,40

Valor Global: **R\$ 164.919,60**

LOTE 4 - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

ITEM	NOME	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
270	AMALGAMA CAPSULA C/50	SDI	SDI	100	R\$ 110,90	R\$ 11.090,00
271	ANEST. BENZOTOP 12G	DFL	DFL	180	R\$ 8,16	R\$ 1.468,80
273	ANTI SEPTICO 2LT C/REFIL	COLgate	COLgate	45	R\$ 15,16	R\$ 682,20
274	BROCA DIAMANTADA TAM. VARIADOS	KG SORENSEN	KG SORENSEN	630	R\$ 5,78	R\$ 3.641,40
275	CLOREXIDINA 2% 100ML	Vicpharma	Vicpharma	500	R\$ 6,33	R\$ 3.165,00
282	FIO DENTAL 100MTS	PREVEN	PREVEN	450	R\$ 2,49	R\$ 1.120,50
284	FLUOR GEL 200ML	DFL	DFL	140	R\$ 4,82	R\$ 674,80





285	FORMOCRESOL 10ML	MAQUIRA	MAQUIRA	30	R\$ 6,03	R\$ 180,90
298	MERCURIO METALICO 100G	k dent	k dent	30	R\$ 219,28	R\$ 6.578,40
301	OXIDO DE ZINCO 50G	KDENT	KDENT	50	R\$ 5,97	R\$ 298,50
303	REMOVEDOR DE MANCHA 30ML	IODONTOSUL	IODONTOSUL	30	R\$ 31,75	R\$ 952,50
307	SUGADOR DESC.C/40 UNID.	BIODONT	BIODONT	270	R\$ 6,38	R\$ 1.722,60
309	TIRA LIXA DE ACO 6MM C/12 UNID	MICRODONT	MICRODONT	50	R\$ 13,17	R\$ 658,50
310	TOUCA DESC. SOFONADA C/100 UNID.	DESCARPACK	DESCARPACK	180	R\$ 9,18	R\$ 1.652,40

Valor Global: **R\$ 33.886,50**

LOTE 5: LOTE V - MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA HOSPITALAR

ITEM	NOME	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
314	AGUA DESTILADA 500 ML	ASFER	ASFER	1.500	R\$ 4,85	R\$ 7.275,00
318	AMINOFILINA 100MG, COMP.	TEUTO	TEUTO	6.000	R\$ 0,09	R\$ 540,00
321	AMIODARONA 50 MG/ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.200	R\$ 2,19	R\$ 2.628,00
324	ATENOLOL 100 MG	PRATI	PRATI	1.800	R\$ 0,13	R\$ 234,00
328	BROMOPRIDA 4MG/ML 20 ML GOTAS	HIPOLABOR	HIPOLABOR	300	R\$ 2,31	R\$ 693,00
329	BROMOPRIDA 5 MG/ML 2 ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	3.000	R\$ 1,91	R\$ 5.730,00
330	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 10 MG/ML C/ 20 ML GOTAS (BUSCOPAN COMPOSTOGOTAS)	NATULAB	NATULAB	1.200	R\$ 7,09	R\$ 8.508,00
333	CEDILANIDE 2 ML - 0,2 MG /ML	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	1.500	R\$ 2,40	R\$ 3.600,00
335	CEFALOTINA 1G S/ DILUENTE, INJ.	BLAU	BLAU	3.600	R\$ 3,50	R\$ 12.600,00
339	CINARIZINA 25MG, COMP.	RANBAXI	RANBAXI	1.200	R\$ 0,30	R\$ 360,00
340	CINARIZINA 75MG, COMP.	RANBAXI	RANBAXI	1.200	R\$ 0,43	R\$ 516,00
344	CLORETO DE POTASSIO 19,1%, INJ. AMP. 10 ML.	ISOFARMA	ISOFARMA	500	R\$ 0,72	R\$ 360,00
346	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% - 4 ML (ISOBÁRICA)	CRISTALIA	CRISTALIA	360	R\$ 11,96	R\$ 4.305,60
348	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA C/ EPINEFRINA 0,5% - 20ML	CRISTALIA	CRISTALIA	900	R\$ 21,01	R\$ 18.909,00
350	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO COMP. 500 MG	CIMED	CIMED	3.000	R\$ 0,22	R\$ 660,00
353	DEXAMETASONA 2,5 ML 4 MG/ML	FARMACE	FARMACE	6.000	R\$ 2,00	R\$ 12.000,00
355	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML, INJ	HYPOFARMA	HYPOFARMA	9.000	R\$ 4,37	R\$ 39.330,00
356	DIGOXINA 0,25 MG	PHARLAB	PHARLAB	1.800	R\$ 0,18	R\$ 324,00
357	DIMETICONA GOTAS, 10 ML.	NATULAB	NATULAB	3.000	R\$ 1,23	R\$ 3.690,00
360	EFORTIL 1 ML 10 MG/ML	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	1.800	R\$ 1,00	R\$ 1.800,00
361	ENEMA DE GLICERINA ESTÉRIL 12% 500 ML	NATULAB	NATULAB	420	R\$ 6,43	R\$ 2.700,60
363	ETILEFRINA 10 MG/ML, AMP. 1 ML.	HYPOLABOR	HYPOLABOR	780	R\$ 1,67	R\$ 1.302,60
365	FUROSEMIDA 20 MG/ 2 ML, AMP. 2 ML.	SANTISA	SANTISA	4.200	R\$ 0,90	R\$ 3.780,00
375	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHD 300 MMCG.	CSL HEHRING	CSL HEHRING	30	R\$ 299,04	R\$ 8.971,20
378	MALEATO DE ERGOMETRINA 1 ML 0,02 MG/ML	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	1.500	R\$ 1,63	R\$ 2.445,00
381	NEOSTIGMINA 0,5 MG/1 ML	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	1.000	R\$ 1,92	R\$ 1.920,00
392	SOL. DE GLICERINA 12% C/ 500 ML	FARMACE	FARMACE	360	R\$ 11,67	R\$ 4.201,20
394	SOLUÇÃO DE GELATINA 3,5%, 500 ML.	FARMACE	FARMACE	300	R\$ 46,12	R\$ 13.836,00
395	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML CX	FARMACE	FARMACE	1.800	R\$ 4,29	R\$ 7.722,00
401	SORO RINGER C/ LACTATO 500 ML, SISTEMA FECHADO.	FARMACE	FARMACE	2.500	R\$ 7,31	R\$ 18.275,00
403	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA 500 G	PRATI	PRATI	300	R\$ 32,14	R\$ 9.642,00
404	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%, AMP. 10 ML.	ISOFARMA	ISOFARMA	3.000	R\$ 6,60	R\$ 19.800,00
411	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML.	PRATI	PRATI	1.500	R\$ 1,35	R\$ 2.025,00
418	AZITROMICINA 500 MG, COMP.	PHARLAB	PHARLAB	2.000	R\$ 0,86	R\$ 1.720,00
421	CAPTOPRIL 25 MG, COMP.	TEUTO	TEUTO	60.000	R\$ 0,09	R\$ 5.400,00
432	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	CIMED	CIMED	34.000	R\$ 0,10	R\$ 3.400,00



437	ENALAPRIL, MALEATO DE 10 MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	CIMED	CIMED	200	R\$ 40,22	R\$ 8.044,00
439	ENALAPRIL, MALEATO DE 5MG COMP. CX C/500	CIMED	CIMED	200	R\$ 28,93	R\$ 5.786,00
448	IBUPROFENO, COMPRIMIDO 300 MG	PRATI	PRATI	20.000	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00
Valor Global:						R\$ 248.833,20
LOTE 7: LOTE VII - MEDICAMENTOS CONTROLADOS/PSICOTRÓPICOS						
ITEM	NOME	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
449	IBUPROFENO, COMPRIMIDO 600 MG	PRATI	PRATI	20.000	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
467	MICONAZOL, LOÇÃO 2% C/ 30 ML	JP FARMA	JP FARMA	1.200	R\$ 6,48	R\$ 7.776,00
481	PREDNISONA 05 MG, COMP.	CIMED	CIMED	6.000	R\$ 0,17	R\$ 1.020,00
489	SULFADIAZINA DE PRATA 400G	PRATI	PRATI	10.000	R\$ 30,69	R\$ 306.900,00
492	Ácido valpróico 50mg/mL (Depakene)	E M S	E M S	10.000	R\$ 0,52	R\$ 5.200,00
495	Biperideno 2mg	E M S	E M S	6.000	R\$ 0,23	R\$ 1.380,00
496	Bromazepam 3mg	TEUTO	TEUTO	6.000	R\$ 0,12	R\$ 720,00
497	BROMAZEPAM 6MG	TEUTO	TEUTO	5.000	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00
498	Carbamazepina 200mg	TEUTO	TEUTO	10.000	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
499	Carbamazepina 20mg/mL suspensão oral	TEUTO	TEUTO	8.000	R\$ 6,73	R\$ 53.840,00
501	Carbonato de lítio 300mg	BIOLAB	BIOLAB	6.000	R\$ 0,17	R\$ 1.020,00
502	Clonazepam 0,5mg	TEUTO	TEUTO	2.000	R\$ 0,14	R\$ 280,00
506	Clorpromazina 25mg	SANOFI	SANOFI	1.200	R\$ 0,26	R\$ 312,00
507	Clorpromazina 25mg/mL solução injetável	SANOFI	SANOFI	2.000	R\$ 2,24	R\$ 4.480,00
510	Depakote 250mg	ABBOT	ABBOT	1.600	R\$ 1,03	R\$ 1.648,00
511	Diazepam 05mg	TEUTO	TEUTO	2.000	R\$ 0,09	R\$ 180,00
513	Diazepam 10mg solução injetável	TEUTO	TEUTO	2.000	R\$ 1,14	R\$ 2.280,00
514	Fenitoína 100mg	TEUTO	TEUTO	4.000	R\$ 0,38	R\$ 1.520,00
519	Fentanila 50mcg/mL injetável	ABL	ABL	1.400	R\$ 3,15	R\$ 4.410,00
520	Flumazenil 0,5mg/mL injetável	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	1.000	R\$ 4,95	R\$ 4.950,00
522	Haloperidol 1mg	LEGRAN	LEGRAN	2.000	R\$ 0,16	R\$ 320,00
525	Haloperidol 5mg/mL solução injetável	LEGRAN	LEGRAN	1.000	R\$ 2,12	R\$ 2.120,00
526	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG	TEUTO	TEUTO	4.000	R\$ 0,76	R\$ 3.040,00
527	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	TEUTO	TEUTO	4.000	R\$ 0,35	R\$ 1.400,00
529	Midazolam 5mg/mL solução injetável	TEUTO	TEUTO	2.000	R\$ 2,78	R\$ 5.560,00
531	Naloxona 0,4mg/mL injetável	CRISTALIA	CRISTALIA	1.000	R\$ 4,44	R\$ 4.440,00
532	NEOZINE 100MG	SANOFI	SANOFI	5.000	R\$ 2,17	R\$ 10.850,00
534	Oxcarbamazepina 300mg	MEDLEY	MEDLEY	2.000	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00
536	Prometazina 25mg	TEUTO	TEUTO	8.000	R\$ 0,14	R\$ 1.120,00
537	Risperidona 1mg	EUROFARMA	EUROFARMA	4.000	R\$ 0,14	R\$ 560,00
538	Risperidona 2mg	EUROFARMA	EUROFARMA	6.000	R\$ 0,13	R\$ 780,00
539	Risperidona 3mg	EUROFARMA	EUROFARMA	6.000	R\$ 0,21	R\$ 1.260,00
540	Sertralina 50mg	TEUTO	TEUTO	10.000	R\$ 2,92	R\$ 29.200,00
541	TRAMADOL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	10.000	R\$ 1,61	R\$ 16.100,00
542	TRAMADOL 50 MG	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	10.000	R\$ 1,28	R\$ 12.800,00
543	Valproato de sódio 50mg/mL xarope	E M S	E M S	10.000	R\$ 5,44	R\$ 54.400,00
Valor Global:						R\$ 549.966,00
LOTE 8: LOTE VIII - MATERIAIS LABORATORIAIS						
ITEM	NOME	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
559	Kit de Glicemia (LabTeste)	VIDA	VIDA	10	R\$ 35,24	R\$ 352,40
Valor Global:						R\$ 352,40
Valor Global:						R\$ 1.330.109,15

Joselândia / MA, 11 de junho de 2024

ROSANE DA SILVA SANTOS



Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Joselândia, a senhora ROSANE DA SILVA SANTOS, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO NO 016/2024 - SRP**, cujo objeto trata da contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de medicamentos em geral, medicamentos para a farmácia básica, controlados e psicotrópicos, materiais de uso hospitalar, ambulatorial, materiais odontológicos, laboratoriais e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA VENCEDORA:
DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA
CNPJ:07.404.989/0001-48
AV. JOSE OLAVO SAMPAIO, 649 - CENTRO
PRESIDENTE DUTRA-MA
E-mail: dutrafarmahospitalar@gmail.com.com
Fone: (99) 9 8517 4168

LOTE 1: LOTE 1 - Fornecimento de medicamentos						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	AGUA DESTILADA C/ 250 ML, SISTEMA FECHADO	FARMACE	Unidades	500	R\$ 8,92	R\$ 4.460,00
18	ÁLCOOL 70% 1 LT	JALLES	Frascos	2.400	R\$ 5,54	R\$ 13.296,00
33	ATADURA DE CREPE 12 CM X 3M C/ 9 FIOS C/12	NEVE	Unidades	3.000	R\$ 0,96	R\$ 2.880,00
37	ATADURA GESSADA 12 CM X 3M	POLARFIX	Unidades	290	R\$ 3,02	R\$ 875,80
43	CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50CM PCT. C/ 50 UNID	REAL MINAS	Pacotes	500	R\$ 69,87	R\$ 34.935,00
44	CATETER INTRAVENOSO Nº. 24	LAMEDID	Unidades	2.000	R\$ 0,54	R\$ 1.080,00
45	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	LAMEDID	Unidades	2.000	R\$ 0,84	R\$ 1.680,00
46	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	LAMEDID	Unidades	2.000	R\$ 0,59	R\$ 1.180,00
53	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO, 1.200 ML.	DESCARPACK	Unidades	600	R\$ 3,50	R\$ 2.100,00
57	FIO CATGUT CROMADO 0 C/ AGULHADO	SHALOM	Unidades	1.000	R\$ 3,62	R\$ 3.620,00
58	FIO CATGUT CROMADO 0 S/ AGULHADO	SHALOM	Unidades	1.000	R\$ 4,32	R\$ 4.320,00
59	FIO CATGUT CROMADO 1 C/ AGULHADO	SHALOM	Unidades	1.000	R\$ 3,94	R\$ 3.940,00
60	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/ AGULHADO	SHALOM	Unidades	1.000	R\$ 4,48	R\$ 4.480,00
62	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/ AGULHADO	SHALOM	Unidades	1.000	R\$ 3,81	R\$ 3.810,00
63	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/ AGULHADO	SHALOM	Unidades	1.000	R\$ 4,10	R\$ 4.100,00
67	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 C/ AGULHA.	SHALOM	Unidades	1.000	R\$ 3,96	R\$ 3.960,00
71	FIO MONONYLON 0 C/AGULHA	SHALOM	Caixas	60	R\$ 31,48	R\$ 1.888,80
72	FIO MONONYLON 2-0 C/ AGULHA 2,0 CM	SHALOM	Caixas	60	R\$ 27,24	R\$ 1.634,40
73	FIO MONONYLON 3-0 C/ AGULHA 2,0 CM	SHALOM	Caixas	60	R\$ 33,62	R\$ 2.017,20
76	FIO MONONYLON 6-0 C/AGULHA 2,5 CM	SHALOM	Caixas	60	R\$ 25,53	R\$ 1.531,80
77	FIO POLIPROPILENO MONOFILAMENTO AZUL PARA GINECOLOGIA E OBSTETRICIA 0 C/ AGULHA 2,0 CM 3/8	SHALOM	Caixas	30	R\$ 53,55	R\$ 1.606,50
78	FIO POLIPROPILENO MONOFILAMENTO AZUL PARA GINECOLOGIA E OBSTETRICIA 2-0 C/ AGULHA 2,0 CM	SHALOM	Caixas	30	R\$ 79,80	R\$ 2.394,00
79	FIO SEDA PRETA TRANÇADA PARA FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA 2-0 C/ AGULHA 1,7 CM	SHALOM	Caixas	30	R\$ 37,14	R\$ 1.114,20
80	FIO SEDA PRETA TRANÇADA PARA FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA 3-0 C/ AGULHA 1,7 CM	SHALOM	Caixas	30	R\$ 48,18	R\$ 1.445,40
82	FITA P/ HOSPITALAR 19MM/50 M	CIEX	Unidades	150	R\$ 3,14	R\$ 471,00
83	FORMOL SOLUÇÃO 37% 1 LT	VIC PHARMA	Litros	60	R\$ 21,61	R\$ 1.296,60
84	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO MEDIO C/8 UNID	CREMER	Pacotes	75	R\$ 17,99	R\$ 1.349,25
88	KIT OBSTÉTRICO CROMADO 2.0 C/ AGULHA	SHALOM	Envelopes	300	R\$ 5,79	R\$ 1.737,00
89	KIT OBSTÉTRICO CROMADO 0 C/ AGULHA	SHALOM	Envelopes	500	R\$ 137,47	R\$ 68.735,00
91	LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 7,5	MEDIX	Pares	10.000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00

97	PROPÉ DESC.	PHARMATEX	Unidades	14.400	R\$ 0,26	R\$ 3.744,00
101	SCALP Nº 27 DESC.	LABOR IMPORT	Unidades	6.000	R\$ 0,24	R\$ 1.440,00
106	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16	LAMEDID	Unidades	600	R\$ 3,54	R\$ 2.124,00
118	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº14	MEDSONDA	Unidades	150	R\$ 1,22	R\$ 183,00
135	Tabo Orotraqueal - TOT com cuff 6,0	RUSCH	Unidades	30	R\$ 5,04	R\$ 151,20
VALOR TOTAL						R\$ 195.580,15
LOTE 2: LOTE II - Material de uso ambulatorial						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
160	AGULHA DESCARTAVEL 30X8 C/ 100 UND	PROCARE	Caixas	500	R\$ 8,58	R\$ 4.290,00
163	CLOREXIDINA 2%, DEGERMANTE, 1.000 ML.	RIO QUIMICA	Litros	500	R\$ 16,59	R\$ 8.295,00
167	COLETOR DE MATERIAL PERFUCORTANTE 3 LITROS	DESCARPACK	Unidades	1.000	R\$ 3,21	R\$ 3.210,00
172	COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 CM 09 FIOS PCT C/500	REAL MINAS	Pacotes	10.000	R\$ 8,36	R\$ 83.600,00
175	EQUIPO P/ TRANSFUÇÃO DE SANGUE	SOLIDOR	Unidades	1.000	R\$ 3,11	R\$ 3.110,00
178	FIXADOR CITOLOGICO, 100 ML.	KOLPLAST	Frascos	75	R\$ 8,97	R\$ 672,75
179	GASE HIDRÓFILO 91 CM X 91 CM C/ 09 FIOS	REAL MINAS	Rolos	300	R\$ 15,14	R\$ 4.542,00
183	iodo POVIDONA DEGERMANTE C/ 1.000 ML	VIC PHARMA	Litros	100	R\$ 30,54	R\$ 3.054,00
184	iodo POVIDONA TÓPICO C/ 1.000 ML	VIC PHARMA	Litros	150	R\$ 31,26	R\$ 4.689,00
185	KIT PAPANICOLAU MÉDIO COMPLETO	KOLPLAST	Unidades	1.800	R\$ 2,98	R\$ 5.364,00
189	LÁMINA P/ BISTURI Nº. 11	LABOR IMPORT	Unidades	2.500	R\$ 0,23	R\$ 575,00
191	LÁMINA P/ BISTURI Nº. 21	LABOR IMPORT	Unidades	2.500	R\$ 0,25	R\$ 625,00
195	LANTERNA CLINICA MODELO CANETA (PUPILA)	MACROSUL	Unidades	60	R\$ 27,65	R\$ 1.659,00
198	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G, C/ 100 UNID	MEDIX	Caixas	2.000	R\$ 11,43	R\$ 22.860,00
208	SERINGA DESCARTAVEL 01 ML S/ AGULHA	LABOR IMPORT	Unidades	15.000	R\$ 0,19	R\$ 2.850,00
217	SERINGA DESCARTAVEL 20ML C/AGULHA	LABOR IMPORT	Unidades	10.000	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00
VALOR TOTAL						R\$ 152.095,75
LOTE 3: LOTE III - Fornecimentos de medicamentos gerais						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
222	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO, 15 MG/ 5 ML, 100 ML.	FARMACE	Unidades	10.000	R\$ 2,17	R\$ 21.700,00
224	AMPICILINA 500 MG	PRATTI	Comprimidos	27.000	R\$ 0,42	R\$ 11.340,00
226	CETOCONAZOL 200 MG CMP	PRATTI	Comprimidos	30.000	R\$ 0,52	R\$ 15.600,00
228	CIMETIDINA 200 MG, CMP	PRATTI	Comprimidos	27.000	R\$ 0,26	R\$ 7.020,00
231	COMPLEXO B CMP	BELFAR	Comprimidos	60.000	R\$ 1,02	R\$ 61.200,00
232	COMPLEXO B GOTAS DE 20 ML.	BELFAR	Unidades	5.000	R\$ 3,94	R\$ 19.700,00
234	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 15MG/ML GOTAS, C/ 20 ML.	E.M.S.	Unidades	2.400	R\$ 3,37	R\$ 8.088,00
235	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG, CMP	E.M.S.	Comprimidos	10.000	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
239	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, COMP	PRATTI	Comprimidos	180.000	R\$ 0,10	R\$ 18.000,00
247	SECNIDAZOL 1G, CMP	VITAMEDIC	Comprimidos	6.000	R\$ 1,10	R\$ 6.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 170.448,00
LOTE 4 - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
266	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G C/100 UNID.	PROCARE	Caixas	135	R\$ 25,07	R\$ 3.384,45
267	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G C/100 UNID.	PROCARE	Caixas	135	R\$ 28,04	R\$ 3.785,40
268	ALCOOL 70% 1000ML	JALLES	Litros	432	R\$ 4,09	R\$ 1.766,88
276	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL C/10UD.13FIOS	CREMER	Pacotes	900	R\$ 1,27	R\$ 1.143,00
278	CUNHA DE MADEIRA C/100 UNID.	MAQUIRA	Pacotes	50	R\$ 9,46	R\$ 473,00
279	ESCOVA DENTAL INF.	ORAL-B	Unidades	2.500	R\$ 0,91	R\$ 2.275,00
280	EUGENOL 20ML	MAQUIRA	Frascos	50	R\$ 11,27	R\$ 563,50
281	FIO DE ALGODAO 3-0 C/24 UNID.AG	SHALOM	Caixas	30	R\$ 57,37	R\$ 1.721,10
286	GERMI-RIO 5L	RIO QUIMICA	Galões	50	R\$ 21,28	R\$ 1.064,00
287	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G	MAQUIRA	Unidades	90	R\$ 5,59	R\$ 503,10
288	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR MAXXION R	FGM	Unidades	90	R\$ 71,69	R\$ 6.452,10
290	LAMINA P/BISTURI NR15 C/100 UNID.	LABOR	Caixas	30	R\$ 28,00	R\$ 840,00
291	LIMALHA DE PRATA 1 POEAO C/50	SDI	Caixas	30	R\$ 104,88	R\$ 3.146,40



292	LIMALHA DE PRATA 2 POEÕES C/50	SDI	Caixas	30	R\$ 104,88	R\$ 3.146,40
295	LUVA DE PROCEDIMENTO MEDIA C/100 UNID.	MEDIX	Caixas	180	R\$ 11,08	R\$ 1.994,40
296	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENO C/100 UNID.	MEDIX	Caixas	180	R\$ 10,79	R\$ 1.942,20
297	MATRIZ DE ACO 5MM	MAQUIRA	Unidades	120	R\$ 7,59	R\$ 910,80
299	OLEO LUBRIFICACAO ALTA/BAIXA ROTACAO	MAQUIRA	Frascos	50	R\$ 30,70	R\$ 1.535,00
300	OTOSPORIN SUSP.OTOL.10ML	FQM	Unidades	50	R\$ 10,77	R\$ 538,50
302	PINCEL MICROBRUSH C/100 UNID.	MAQUIRA	Caixas	90	R\$ 10,84	R\$ 975,60
305	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA	FGM	Unidades	50	R\$ 44,58	R\$ 2.229,00
306	ROLETE DE ALGODAO DENTAL C/100 UNID.	SSPLUS	Pacotes	220	R\$ 2,11	R\$ 464,20
308	TIRA DE LIXA DE PAPEL CX C/150	3M	Caixas	50	R\$ 8,25	R\$ 412,50
VALOR TOTAL					R\$ 41.266,53	

LOTE 5: LOTE V - Medicamentos da farmácia hospitalar

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
313	ÁGUA DESTILADA 1 LT	FARMACE	Unidades	800	R\$ 8,46	R\$ 6.768,00
315	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	FARMACE	Ampolas	4.200	R\$ 0,31	R\$ 1.302,00
316	ÁGUA PARA INJEÇÃO 250 ML, SISTEMA FECHADO.	FARMACE	Unidades	600	R\$ 3,89	R\$ 2.334,00
320	AMIODARONA 150 MG/ 3 ML	GEOLAB	Ampolas	1.200	R\$ 2,19	R\$ 2.628,00
323	AMPICILINA 500 MG, COMP.	PRATTI	Comprimidos	6.000	R\$ 0,52	R\$ 3.120,00
326	ATROPINA 0,25 MG, AMP. 1 ML.	FARMACE	Ampolas	3.000	R\$ 2,10	R\$ 6.300,00
332	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1 MIL (BUSCOPAN SIMPLES)	FARMACE	Ampolas	1.800	R\$ 2,76	R\$ 4.968,00
337	CIMETIDINA 200MG CAIXA C/ 500 COMP	TEUTO	Caixas	60	R\$ 0,42	R\$ 25,20
338	CIMETIDINA 300MG/2ML, INJ.	TEUTO	Ampolas	1.800	R\$ 1,10	R\$ 1.980,00
342	CLINDAMICINA 300 MG INJETAVEL	HIPOLABOR	Ampolas	600	R\$ 2,81	R\$ 1.686,00
343	CLINDAMICINA 600 MG INJETAVEL	HIPOLABOR	Ampolas	600	R\$ 2,23	R\$ 1.338,00
347	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% - SEM VASO 20ML	CRISTALIA	Ampolas	500	R\$ 16,74	R\$ 8.370,00
349	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA PESADA - 20ML	CRISTALIA	Ampolas	900	R\$ 18,53	R\$ 16.677,00
351	COMPLEXO B INJETÁVEL, AMP. 2 ML.	HYPOFARMA	Ampolas	4.800	R\$ 2,94	R\$ 14.112,00
352	DESLANOSIDEO INJETÁVEL 0,4MG/2ML, AMP. 2 ML.	U.QUIMICA	Ampolas	150	R\$ 2,30	R\$ 345,00
362	EPINEFRINA 1 MG/ML, AMP. 1 ML.	HYPOFARMA	Ampolas	400	R\$ 2,55	R\$ 1.020,00
364	ETILEFRINA GOTAS, 20 ML.	U.QUIMICA	Unidades	120	R\$ 3,77	R\$ 452,40
367	GENTAMICINA 40MG/ML, INJ. AMP. 1 ML.	SANTISA	Ampolas	3.000	R\$ 1,24	R\$ 3.720,00
368	GENTAMICINA 80MG/2ML, INJ. AMP. 2 ML.	SANTISA	Ampolas	2.560	R\$ 1,06	R\$ 2.713,60
369	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, INJ. 10 ML.	ISOFARMA	Ampolas	210	R\$ 1,76	R\$ 369,60
370	GLICOSE 25%, AMP. 10 ML.	FARMACE	Ampolas	3.000	R\$ 0,66	R\$ 1.980,00
371	GLICOSE 50% AMP. 10 ML.	FARMACE	Ampolas	3.600	R\$ 0,92	R\$ 3.312,00
372	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10 ML	ISOFARMA	Ampolas	1.800	R\$ 1,57	R\$ 2.826,00
376	LIDOCAÍNA 2% GELÉIA, 30 GR.	CRISTALIA	Bisnagas	540	R\$ 4,32	R\$ 2.332,80
377	LIDOCAÍNA SPRAY 10% 100 MG/ML 50 ML	HIPOLABOR	Frascos	120	R\$ 77,58	R\$ 9.309,60
380	METRONIDAZOL 0,5%, INJ. 100 ML, SISTEMA FECHADO.	CRISTALIA	Frascos	1.200	R\$ 5,75	R\$ 6.900,00
382	NORADRENALINA 8 MG/4 ML	HYPOFARMA	Ampolas	1.500	R\$ 1,93	R\$ 2.895,00
385	OXITOCINA 5 UI/ ML, AMP. 1 ML.	BLAU	Ampolas	600	R\$ 2,73	R\$ 1.638,00
386	PENICILINA BENZATINA PO P/ SUSP. INJ. 1.200.000 UI, AMP	TEUTO	Ampolas	1.200	R\$ 7,00	R\$ 8.400,00
388	PIRACETAN 1 GR, INJ. AMP. 5 ML.	NOVARTIS	Ampolas	1.200	R\$ 4,90	R\$ 5.880,00
389	PROMETASINA 50 MG/2ML, INJ. AMP. 2 ML.	CRISTALIA	Ampolas	3.300	R\$ 2,75	R\$ 9.075,00
390	RINGER C/ LACTADO 500 ML	FRESENIUS	Frascos	2.400	R\$ 7,59	R\$ 18.216,00
393	SOL. DE MANITOL 20% 250ML SISTEMA FECHADO	FRESENIUS	Frascos	150	R\$ 8,37	R\$ 1.255,50
396	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 250 ML, SISTEMA FECHADO.	FRESENIUS	Frascos	3.800	R\$ 6,40	R\$ 24.320,00
397	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 500 ML, SISTEMA FECHADO.	FRESENIUS	Frascos	6.800	R\$ 5,93	R\$ 40.324,00
399	SORO GLICOSADO 5% 250 ML, SISTEMA FECHADO.	FARMACE	Frascos	3.800	R\$ 4,37	R\$ 16.606,00
VALOR TOTAL					R\$ 235.498,70	

LOTE 6: LOTE VI - Medicamentos farmácia básica





ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
413	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO, 15MG/5ML, 100ML	FARMACE	Unidades	1.500	R\$ 2,85	R\$ 4.275,00
420	BUSCOPAN COMPOSTO	PRATTI	Frascos	5.000	R\$ 8,47	R\$ 42.350,00
421	CAPTOPRIL 25 MG, COMP.	PRATTI	Comprimidos	60.000		R\$ -
422	CEFALEXINA 500 MG, CAPS.	TEUTO	Comprimidos	8.000	R\$ 0,75	R\$ 6.000,00
424	CETOCONAZOL 2%	SOBRAL	Creμες	2.000	R\$ 3,35	R\$ 6.700,00
426	COMPLEXO B	BELFAR	Comprimidos	15.000	R\$ 0,05	R\$ 750,00
431	DICLOFENACO DE POTASSIO 15MG/ML GOTAS COM 10ML	E.M.S.	Unidades	2.000	R\$ 6,23	R\$ 12.460,00
438	ENALAPRIL, MALEATO DE 20MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	CIMED	Caixas	200	R\$ 46,71	R\$ 9.342,00
441	FLUCONAZOL 150MG	CIMED	Comprimidos	12.000	R\$ 0,82	R\$ 9.840,00
442	FUROSEMIDA 40 MG, CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	PRATTI	Caixas	200	R\$ 36,88	R\$ 7.376,00
444	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	PRATTI	Caixas	200	R\$ 40,13	R\$ 8.026,00
447	IBUPROFENO 50MG/ML	MULTILAB	Frascos	4.000	R\$ 3,34	R\$ 13.360,00
454	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG	PRATTI	Comprimidos	15.000	R\$ 0,39	R\$ 5.850,00
455	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	PRATTI	Comprimidos	15.000	R\$ 0,30	R\$ 4.500,00
456	MEBENDAZOL 100MG, COMP.	BELFAR	Comprimidos	20.000	R\$ 0,88	R\$ 17.600,00
458	METFORMINA, CLORIDRATO, 500MG COMP.	PRATTI	Comprimidos	30.000	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
461	METIODOPA 500 MG COMP	E.M.S.	Comprimidos	3.000	R\$ 0,72	R\$ 2.160,00
463	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, SOL. ORAL 4 MG/ML C/ 10 ML	BELFAR	Frascos	2.000	R\$ 1,52	R\$ 3.040,00
464	METRONIDAZOL 200 MG/ 5 ML SUSP. ORAL, C/ 80 ML.	PRATTI	Frascos	5.000	R\$ 7,00	R\$ 35.000,00
466	METRONIDAZOL 5% CREME VAGINAL C/ 40 GR.	SOBRAL	Bisnagas	1.200	R\$ 6,73	R\$ 8.076,00
469	MICONAZOL, NITRATO DE, CREME VAGINAL 2%, 60 GR.	CIMED	Bisnagas	1.500	R\$ 6,89	R\$ 10.335,00
470	NEOMICINA + BACITRACINA 0,5%/10G	SOBRAL	Bisnagas	5.000	R\$ 1,99	R\$ 9.950,00
473	NISTATINA CREME VAGINAL BISNAGA	PRATTI	Bisnagas	1.500	R\$ 5,12	R\$ 7.680,00
474	NISTATINA SUSP. ORAL 100.000 UI/ML C/ 30ML.	PRATTI	Frascos	2.000	R\$ 5,04	R\$ 10.080,00
475	OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA	BRAINFARMA	Comprimidos	24.000	R\$ 0,09	R\$ 2.160,00
477	PARACETAMOL 200MG/ML, SOL.ORAL C/ 15 ML.	SOBRAL	Frascos	20.000	R\$ 1,08	R\$ 21.600,00
479	PENICILINA BENZATINA PO P/ SUSP. INJ. 1.200.000 UI, AMP	TEUTO	Frascos	800	R\$ 8,90	R\$ 7.120,00
480	PENICILINA BENZATINA PO P/ SUSP. INJ. 600.000 UI, AMP.	TEUTO	Frascos	800	R\$ 13,98	R\$ 11.184,00
487	SINVASTATINA COMP. 40 MG	CIMED	Comprimidos	30.000	R\$ 0,17	R\$ 5.100,00
488	SULFA. + TRIMETOPRINA 400 + 80 MG, COMP.	PRATTI	Comprimidos	30.000	R\$ 0,48	R\$ 14.400,00
491	SULFATO FERROSO 40 MG, COMP.	PRATTI	Comprimidos	15.000	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
VALOR TOTAL					R\$ 302.164,00	
LOTE 8: LOTE VIII - Materiais laboratoriais						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
544	Anticoagulante EDTA	ÉXODO	Frascos	50	R\$ 3,67	R\$ 183,50
546	Câmara de Neubauer	PRECISION	Unidades	30	R\$ 260,51	R\$ 7.815,30
547	Cuba de coloração	PROLAB	Unidades	20	R\$ 255,10	R\$ 5.102,00
549	Kit Ácido úrico	LABTEST	Kits	12	R\$ 78,58	R\$ 942,96
550	Kit Albumina	LABTEST	Kits	12	R\$ 31,24	R\$ 374,88
553	Kit Beta-HCG	LABTEST	Kits	12	R\$ 43,68	R\$ 524,16
554	Kit Bilirrubina	LABTEST	Kits	12	R\$ 44,57	R\$ 534,84
562	Kit TGP	LABTEST	Kits	12	R\$ 53,43	R\$ 641,16
566	Kit VDRL	LABTEST	Kits	8	R\$ 33,15	R\$ 265,20
567	Lâmina fosca (caixa c/ 100 unid)	PRECISION	Caixas	20	R\$ 5,37	R\$ 107,40
571	Massa para tubo capilar	INTERLAB	Caixas	10	R\$ 21,51	R\$ 215,10
575	Pipetador 40 microlitros	KACIL	Unidades	2	R\$ 110,60	R\$ 221,20
576	Pipetador 400 microlitros	KACIL	Unidades	2	R\$ 99,97	R\$ 199,94
578	Ponteira Azul	AXYGEN	Unidades	6.000	R\$ 0,32	R\$ 1.920,00
579	Ponteiras Amarelas	AXYGEN	Unidades	9.000	R\$ 0,54	R\$ 4.860,00
584	Tubo capilar (caixa c/100 unid)	PERFECTA	Caixas	24	R\$ 49,94	R\$ 1.198,56
585	Tubos de ensaio (vidro)	CRAL	Unidades	6.000	R\$ 1,24	R\$ 7.440,00
VALOR TOTAL					R\$ 32.546,20	
VALOR GLOBAL					R\$ 1.129.599,33	

Joselândia / MA, 11 de junho de 2024

ROSANE DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Joselândia, a senhora ROSANE DA SILVA SANTOS, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO NO 016/2024 - SRP**, cujo objeto trata da contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de medicamentos em geral, medicamentos para a farmácia básica, controlados e psicotrópicos, materiais de uso hospitalar, ambulatorial, materiais odontológicos, laboratoriais e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA VENCEDORA:
GR DE ABREU DISTRBUIDORA ATUAL
CNPJ: 04.528.673/0001-70
ANANIAS CARVALHO CHAVES, Nº 71, PARQUE PIAUÍ
TIMON-MA
E-mail: grdistribuidoraatual@gmail.com
Fone: (99) 3118-8269

LOTE 4 - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
272	ANEST. NOVOCOL C/50 AMP.1,8ML	SS WHITE/SS WHITE ARTIGOS DENTARIOS LTDA	Caixas	132	R\$ 153,85	R\$ 20.308,20
VALOR TOTAL						R\$ 20.308,20
LOTE 5: LOTE V - Medicamentos da farmácia hospitalar						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
331	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4 MG + 500 MG/ML INJETÁVEL (BUSCOPAN COMPOSTO)	FARMACE/FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	Ampolas	6.000	R\$ 2,97	R\$ 17.820,00
VALOR TOTAL						R\$ 17.820,00
LOTE 6: LOTE VI - Medicamentos farmácia básica						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
414	AMOXICILINA 500 MG, COMP.	PRATI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Comprimidos	10.000	R\$ 0,39	R\$ 3.900,00
450	IBUPROFENO, SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML C/ 30 ML	GEOLAB/GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	Frascos	1.500	R\$ 6,05	R\$ 9.075,00
VALOR TOTAL						R\$ 12.975,00
VALOR TOTAL DOS LOTES						R\$ 51.103,20

Joselândia / MA, 11 de junho de 2024

ROSANE DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Joselândia, a senhora ROSANE DA SILVA SANTOS, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO NO 016/2024 - SRP**, cujo objeto trata da contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de medicamentos em geral, medicamentos para a farmácia básica, controlados e psicotrópicos, materiais de uso hospitalar, ambulatorial, materiais odontológicos, laboratoriais e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA VENCEDORA:
M. A. M. COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 33.836.848/0001-04
RUA ACÁCIA, 1953 BAIRRO JOCKEI
TERESINA-PI
E-mail: licitacao@imediatta.com
Fone: (86) 3029.1881/ 99811.6886

LOTE 7: LOTE VII - Medicamentos controlados/psicotrópicos						
ITEM	DESCRIÇÃO - PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	PRÇ UNIT	TOTAL

533	NEOZINE 25MG	CRISTALIA	Comprimidos	10000	R\$ 8,84	R\$ 88.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 88.400,00

Joselândia / MA, 11 de junho de 2024

ROSANE DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Joselândia, a senhora ROSANE DA SILVA SANTOS, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO NO 016/2024 - SRP**, cujo objeto trata da contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de medicamentos em geral, medicamentos para a farmácia básica, controlados e psicotrópicos, materiais de uso hospitalar, ambulatorial, materiais odontológicos, laboratoriais e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA VENCEDORA:
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 45.897.545/0001-80
AV. OLAVO SAMPAIO, QUADRA 27, LOTE 13, CENTRO
PRESIDENTE DUTRA - MA
E-mail: licitacao@maximedhospitalar.com.br
Fone: (99) 3078-1005

LOTE 1: LOTE I - Fornecimento de medicamentos						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ÁCIDO POLIGLICÓLICO N. 4-0 C/ AG.	SHALON	Unidades	1000	R\$ 5,81	R\$ 5.810,00
4	ÁCIDO POLIGLICÓLICO N. 3-0 C/ AG.	SHALON	Unidades	1000	R\$ 6,55	R\$ 6.550,00
7	AGULHA DE SUTURA 3/8 DE CÍRCULO CORTANTE TIPO B	LABOR IMPORT	Unidades	300	R\$ 10,49	R\$ 3.147,00
9	AGULHA DE SUTURA CILÍDRICA 3/8 DE CÍRCULO TIPO PD	LABOR IMPORT	Unidades	1000	R\$ 10,49	R\$ 10.490,00
10	AGULHA P/ ANESTESIA (RAQUI) 25 G ½	PROCARE	Unidades	1000	R\$ 8,09	R\$ 8.090,00
11	AGULHA P/ ANESTESIA (RAQUI) 26 G ½	KDL	Unidades	900	R\$ 5,78	R\$ 5.202,00
12	AGULHA P/ ANESTESIA (RAQUI) 27 G ½	PROCARE	Unidades	900	R\$ 9,02	R\$ 8.118,00
14	AGULHAS 20X5,5	MEDIX	Unidades	24000	R\$ 0,08	R\$ 1.920,00
17	AGULHAS 40X 12	MEDIX	Unidades	24000	R\$ 0,23	R\$ 5.520,00
41	CAIXA P/ PERFURO CORTANTE 7L	POLAR FIX	Unidades	240	R\$ 3,66	R\$ 878,40
42	CAIXA P/ PERFURO CORTANTE 13L	POLAR FIX	Unidades	240	R\$ 5,08	R\$ 1.219,20
47	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	MEDIX	Unidades	1500	R\$ 0,54	R\$ 810,00
50	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	MEDSONDA	Unidades	2000	R\$ 1,01	R\$ 2.020,00
55	EQUIPO MICROGOTAS	MEDSONDA	Unidades	1200	R\$ 2,24	R\$ 2.688,00
56	ESCOVA PARA ASSEPSIA C/ PVPI	RIOQUIMICA	Unidades	600	R\$ 3,16	R\$ 1.896,00
61	FIO CATGUT CROMADO 2-0 S/ AGULHADO	SHALON	Unidades	1000	R\$ 4,65	R\$ 4.650,00
64	FIO CATGUT SIMPLES - 0 C/ AGULHA.	SHALON	Unidades	1000	R\$ 4,42	R\$ 4.420,00
65	FIO CATGUT SIMPLES - 1 C/ AGULHA.	SHALON	Unidades	1000	R\$ 4,59	R\$ 4.590,00
66	FIO CATGUT SIMPLES 0 S/ AGULHA.	SHALON	Unidades	1000	R\$ 3,74	R\$ 3.740,00
68	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 S/ AGULHA.	SHALON	Unidades	1000	R\$ 4,40	R\$ 4.400,00
69	FIO CATGUT SIMPLES 3.0 C/ AGULHA.	SHALON	Unidades	1000	R\$ 4,08	R\$ 4.080,00
70	FIO CATGUT SIMPLES 4.0 C/ AGULHA.	SHALON	Unidades	1000	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00
74	FIO MONONYLON 4-0 C/AGULHA 2,0 CM	MEDIX	Caixas	60	R\$ 31,15	R\$ 1.869,00
75	FIO MONONYLON 5-0 C/AGULHA 2,5 CM	MEDIX	Caixas	60	R\$ 26,39	R\$ 1.583,40
81	FITA P/ AUTOCLAVE 19MM/30 M	EUROCEL	Unidades	150	R\$ 3,04	R\$ 456,00
85	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAM. G C/ 8 UNID.	MODERATE	Pacotes	75	R\$ 9,58	R\$ 718,50



86	FRALDA DESCARTÁVEL PEQUENA INFANTIL C/ 10 UNID.	MODERATE	Pacotes	1000	R\$ 20,93	R\$ 20.930,00
87	KIT CESAREA CX C/ 12 ENV. AG. COMPLETO	SHALON	Caixas	30	R\$ 261,10	R\$ 7.833,00
90	LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 7,0	MEDIX	Pares	10000	R\$ 0,91	R\$ 9.100,00
92	LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 8,0.	MEDIX	Pares	10000	R\$ 1,80	R\$ 18.000,00
95	POLYPROPYLENE 15X15CM	WALTEX	Unidades	30	R\$ 1,31	R\$ 39,30
96	POLYPROPYLENE 26X36 CM	WALTEX	Unidades	30	R\$ 1,28	R\$ 38,40
98	SCALP Nº 21 DESC.	TKL	Unidades	6000	R\$ 0,22	R\$ 1.320,00
100	SCALP Nº 25 DESC.	TKL	Unidades	10800	R\$ 0,26	R\$ 2.808,00
104	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12	MEDIX	Unidades	600	R\$ 6,54	R\$ 3.924,00
105	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14	MEDIX	Unidades	600	R\$ 3,04	R\$ 1.824,00
108	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº18	MEDIX	Unidades	360	R\$ 4,78	R\$ 1.720,80
109	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	MEDSONDA	Unidades	300	R\$ 0,98	R\$ 294,00
110	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	MEDSONDA	Unidades	300	R\$ 1,08	R\$ 324,00
111	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	MEDSONDA	Unidades	300	R\$ 1,05	R\$ 315,00
114	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº6	MEDSONDA	Unidades	300	R\$ 1,04	R\$ 312,00
115	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº. 06	MEDSONDA	Unidades	150	R\$ 0,96	R\$ 144,00
116	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº. 10	MEDSONDA	Unidades	150	R\$ 1,06	R\$ 159,00
121	SONDA URETRAL Nº 04	MEDSONDA	Unidades	252	R\$ 0,85	R\$ 214,20
122	SONDA URETRAL Nº 06	MEDSONDA	Unidades	252	R\$ 0,69	R\$ 173,88
123	SONDA URETRAL Nº 08	MEDSONDA	Unidades	600	R\$ 0,71	R\$ 426,00
130	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	MEDSONDA	Unidades	600	R\$ 0,67	R\$ 402,00
131	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	MEDSONDA	Unidades	600	R\$ 0,86	R\$ 516,00
132	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	MEDSONDA	Unidades	600	R\$ 0,67	R\$ 402,00
136	Tubo Orotraqueal - TOT com cuff 6,5	GOODCOME	Unidades	30	R\$ 4,58	R\$ 137,40
137	Tubo Orotraqueal - TOT com cuff 7,0	GOODCOME	Unidades	60	R\$ 4,59	R\$ 275,40
138	Tubo Orotraqueal - TOT com cuff 7,5	GOODCOME	Unidades	60	R\$ 4,39	R\$ 263,40
139	Tubo Orotraqueal - TOT com cuff 8,0	GOODCOME	Unidades	60	R\$ 4,87	R\$ 292,20

VALOR TOTAL DO LOTE **R\$ 170.953,48**

LOTE 2: LOTE II - Material de uso ambulatorial

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
162	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL C/ ESTETOSCOPIO	PREMIUM	Unidades	500	R\$ 58,55	R\$ 29.275,00
165	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTEANTE 13 LITROS	POLAR FIX	Unidades	600	R\$ 16,20	R\$ 9.720,00
171	COMPRESSA CIRÚRGICA 45X50CM TIPO FRALDA	AMERICA	Pacotes	2000	R\$ 37,31	R\$ 74.620,00
181	GLUCOSIMETRO (ON CALL PLUS)	ON CALL PLUS	Unidades	500	R\$ 35,61	R\$ 17.805,00
190	LÂMINA P/ BISTURI Nº. 15	MEDIX	Unidades	2500	R\$ 0,25	R\$ 625,00
193	LÂMINAS DE BISTURI Nº 23	MEDIX	Unidades	6000	R\$ 0,31	R\$ 1.860,00
197	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA PEQ., C/ 100 UNID.	MEDIX	Caixas	1500	R\$ 11,41	R\$ 17.115,00
204	NYLON 2.0 C/ AGULHA	SHALON	Unidades	2000	R\$ 1,28	R\$ 2.560,00
205	NYLON 3.0 C/ AGULHA	SHALON	Unidades	2000	R\$ 1,41	R\$ 2.820,00

VALOR TOTAL DO LOTE **R\$ 156.400,00**

LOTE 3: LOTE III - Fornecimentos de medicamentos gerais

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
218	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	G-TECH	Unidades	500	R\$ 23,05	R\$ 11.525,00
223	AMPICILINA 250 MG/5 ML,60 ML	PRATI DONADUZZI	Unidades	10000	R\$ 5,76	R\$ 57.600,00
225	BROMOPRIDA GOTAS, 20 ML.	PRATI DONADUZZI	Frascos	10000	R\$ 2,86	R\$ 28.600,00
229	CINARIZINA 25 MG	NEO QUIMICA	Comprimidos	18000	R\$ 0,24	R\$ 4.320,00
230	CINARIZINA 75 MG	NEO QUIMICA	Comprimidos	18000	R\$ 0,42	R\$ 7.560,00
233	COMPLEXO B XAROPE	NATULAB	Unidades	5000	R\$ 3,44	R\$ 17.200,00
236	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG, CMP	GEOLAB	Comprimidos	120000	R\$ 0,18	R\$ 21.600,00
244	OLEO MINERAL 100 ML	AIRELA	Unidades	600	R\$ 3,46	R\$ 2.076,00
248	VITAMINA C GOTAS 20 ML.	NATULAB	Unidades	7500	R\$ 5,24	R\$ 39.300,00
249	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (EQUIVALENTE A 100MG/ML) - SERINGA 0,2ML	BLAU FARMA	Unidades	5000	R\$ 13,65	R\$ 68.250,00

VALOR TOTAL DO LOTE **R\$ 258.031,00**

LOTE 4 - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
263	ACIDO FOSFORICO 37%C/3 2,5ML SERINGA	AAF BRASIL	Unidades	1000	R\$ 4,13	R\$ 4.130,00





264	ADESIVO MAGIC BOND DE 5ML	VIGODENT	Unidades	100	R\$ 31,80	R\$ 3.180,00
265	AGUA P/INJ. 1000ML SIST.FECHADO	FRESENIUS	Litros	110	R\$ 7,09	R\$ 779,90
269	ALGODAO HID. 500G HOSP.	NATHALIA	Pacotes	1000	R\$ 10,81	R\$ 10.810,00
277	COMPRESSA DE GAZE HID. 9FIOS C/500 UNID.	AMERICA	Pacotes	360	R\$ 14,78	R\$ 5.320,80
283	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19X30MM	EUROCEL	Unidades	432	R\$ 2,86	R\$ 1.235,52
289	KIT BROCA DE ACABAMENTO	AMERICAN BURRS	Kits	90	R\$ 76,50	R\$ 6.885,00
293	LUVA DE PROCEDIMENTO EX PEQ. C/100 UNID.	DESCARPACK	Caixas	180	R\$ 10,39	R\$ 1.870,20
294	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE C/100 UNID.	DESCARPACK	Caixas	150	R\$ 11,56	R\$ 1.734,00
304	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO FLOW	MAQUIRA	Unidades	50	R\$ 30,11	R\$ 1.505,50

VALOR TOTAL DO LOTE **R\$ 37.450,92**

LOTE 5: LOTE V - Medicamentos da farmácia hospitalar

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
312	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML, INJ.	HIPOLABOR	Ampolas	1200	R\$ 3,53	R\$ 4.236,00
317	AMICACINA 250MG/ML INJETAVEL AMP. 2 ML	FRESENIUS	Ampolas	600	R\$ 6,12	R\$ 3.672,00
319	AMINOFILINA 24MG/ML INJET.10ML	HIPOLABOR	Ampolas	1200	R\$ 4,83	R\$ 5.796,00
322	AMPICILINA 1G, INJ.	BLAUSIEGEL	Ampolas	1800	R\$ 3,51	R\$ 6.318,00
327	BROMETO DE IPRATROPIO (ATROVENT) 0,25 MG/ML, 20 ML SOLUÇÃO INALATÓRIO	PRATI DONADUZZI	Frascos	300	R\$ 2,65	R\$ 795,00
334	CEFALEXINA 500 MG	ABL	Comprimidos	3600	R\$ 0,89	R\$ 3.204,00
336	CEFTRIAXONA 1 GR INJETÁVEL	FRESENIUS	Ampolas	3600	R\$ 4,90	R\$ 17.640,00
354	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG/3ML	TEUTO	Ampolas	9000	R\$ 5,77	R\$ 51.930,00
358	DIPIRONA + N.BUTILESCAPOLAMINA GOTAS	NATULAB	Unidades	1200	R\$ 9,67	R\$ 11.604,00
383	OLEO HIDRATANTE (AGE) C/ 100 ML	NUTRIEX	Unidades	300	R\$ 2,79	R\$ 837,00
384	OXACILINA 1G	FRESENIUS	Ampolas	150	R\$ 2,82	R\$ 423,00
391	RINGER SIMPLES 500 ML	FRESENIUS	Frascos	2400	R\$ 10,44	R\$ 25.056,00
398	SORO GLICOFISIOLÓGICO C/ 500 ML SISTEMA FECHADO	FRESENIUS	Frascos	3000	R\$ 5,77	R\$ 17.310,00
400	SORO GLICOSADO 5% 500 ML, SISTEMA FECHADO.	FRESENIUS	Frascos	6800	R\$ 5,39	R\$ 36.652,00

VALOR TOTAL DO LOTE **R\$ 185.473,00**

LOTE 6: LOTE VI - Medicamentos farmácia básica

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
407	AAS 500 MG, COMP.	BRASTERAPICA	Comprimidos	20000	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
408	ACIDO ASCORBICO GOTAS	NATULAB	Unidades	20000	R\$ 1,82	R\$ 36.400,00
410	ALBENDAZOL 400MG, COMP. MASTIGÁVEL.	PRATI DONADUZZI	Comprimidos	10000	R\$ 0,54	R\$ 5.400,00
412	AMBROXOL XAROPE ADULTO, 30MG/5ML, 100ML	FARMACE	Unidades	1500	R\$ 3,08	R\$ 4.620,00
415	AMOXICILINA PÓ P/ SUSP ORAL 50MG/ML C/ 60 ML.	PRATI DONADUZZI	Frascos	1500	R\$ 7,02	R\$ 10.530,00
416	ATENOLOL 25 MG	PRATI DONADUZZI	Comprimidos	6000	R\$ 0,10	R\$ 600,00
417	ATENOLOL 50MG	PRATI DONADUZZI	Comprimidos	6000	R\$ 0,16	R\$ 960,00
423	CEFALEXINA, CLORIDRATO DE, SUSP. ORAL 50 MG/ ML, C/ 60 ML.	ABL	Frascos	1500	R\$ 9,36	R\$ 14.040,00
425	CETOCONAZOL 200MG	PHARLAB	Comprimidos	4000	R\$ 0,29	R\$ 1.160,00
427	COMPLEXO B GOTAS 20ML	NATULAB	Unidades	1800	R\$ 2,15	R\$ 3.870,00
428	DEXAMETASONA CREME	PRATI DONADUZZI	Tubos	2000	R\$ 1,52	R\$ 3.040,00
430	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO, XAROPE 0,4 MG/ML 100ML	FARMACE	Unidades	2000	R\$ 2,74	R\$ 5.480,00
435	DIPIRONA 500 MG C/ 500 COMPRIMIDOS	PRATI DONADUZZI	Caixas	250	R\$ 133,49	R\$ 33.372,50
440	FLUCONAZOL 150 MG, CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	MEDQUIMICA	Caixas	100	R\$ 400,63	R\$ 40.063,00
443	GLIBENCLAMIDA 5MG CAIXA COM 750 COMPRIMIDOS.	GEOLAB	Caixas	200	R\$ 16,41	R\$ 3.282,00
445	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO 100 MIL,	NATULAB	Frascos	1000	R\$ 2,96	R\$ 2.960,00
446	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO+HIDR.DE ALUMÍNIO SUSP.ORAL C/150ML	NATULAB	Unidades	200	R\$ 4,84	R\$ 968,00
451	IODETO DE POTÁSSIO 100 ML	BELFAR	Frascos	1000	R\$ 4,42	R\$ 4.420,00
453	LIDOCAÍNA 20 MG/G	PHARLAB	Géis	4000	R\$ 2,10	R\$ 8.400,00
459	METFORMINA, CLORIDRATO, 850MG COMP.	PRATI DONADUZZI	Comprimidos	30000	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
460	METILDOPA 250 MG COMP.	HIPOLABOR	Comprimidos	3000	R\$ 0,63	R\$ 1.890,00
468	MICONAZOL, NITRATO DE, CREME 2% DERMAT. C/ 28 GR.	GEOLAB	Bisnagas	20000	R\$ 5,82	R\$ 116.400,00



471	NIMESULIDA 100 MG	NEO QUIMICA	Comprimidos	15000	R\$ 0,25	R\$ 3.750,00
472	NIMESULIDA GOTAS	VITAMEDIC	Unidades	1500	R\$ 2,38	R\$ 3.570,00
476	OMEPRAZOL 40MG CÁPSULA	HIPOLABOR	Comprimidos	5000	R\$ 0,37	R\$ 1.850,00
478	PARACETAMOL 500 MG, COMP.	PRATI DONADUZZI	Comprimidos	40000	R\$ 0,19	R\$ 7.600,00
483	PROPANOLOL, CLORIDRATO DE, 40MG COMP.	HIPOLABOR	Comprimidos	40000	R\$ 0,05	R\$ 2.000,00
485	SALBUTAMOL XAROPE	PRATI DONADUZZI	Unidades	2000	R\$ 3,20	R\$ 6.400,00
486	SINVASTATINA COMP. 20 MG	SANDOZ	Comprimidos	4000	R\$ 1,35	R\$ 5.400,00
490	SULFATO FERROSO 25 MG/ML, SOL.ORAL, 30 ML.	NATULAB	Frascos	15000	R\$ 1,12	R\$ 16.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 351.025,50
LOTE 6: LOTE VI - Medicamentos farmácia básica						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
545	Cálice pequeno	CRALPLAST	Unidades	50	R\$ 23,02	R\$ 1.151,00
560	Kit Hemoglobina glicada (LabTeste)	LABTEST	Kits	12	R\$ 168,50	R\$ 2.022,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 3.173,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.162.506,90

Joselândia / MA, 11 de junho de 2024

ROSANE DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Joselândia, a senhora ROSANE DA SILVA SANTOS, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO NO 016/2024 - SRP**, cujo objeto trata da contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de medicamentos em geral, medicamentos para a farmácia básica, controlados e psicotrópicos, materiais de uso hospitalar, ambulatorial, materiais odontológicos, laboratoriais e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA VENCEDORA:
SHL - SAÚDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA
CNPJ: 41.733.464/0001-94
RUA MUCURI, 191, BAIRRO FLORESTA
BELO HORIZONTE - MG
E-mail: licitação@shl.net.br
Fone: (31) 98274-5187

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR	VALOR TOTAL
548	Fita p/ teste de Urina (LabTest)	Caixas	50	WAMA - 100 TESTES RMS 10310030203	R\$ 25,89	R\$ 1.294,50
551	Kit Amilase (LabTest)	Kits	12	VIDA RMS 80785070017	R\$ 164,90	R\$ 1.978,80
552	Kit ASLO	Kits	10	EBRAM RMS 10159820196	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
555	Kit Creatinina	Kits	12	KATALRMS 10377390189	R\$ 44,90	R\$ 538,80
556	Kit ureia	Kits	12	KATAL - 175ML - ENZIMATICA RMS 10377390181	R\$ 68,90	R\$ 826,80
557	Kit Colesterol Total (LabTest)	Kits	10	VIDA - 200ML RMS 80785070014	R\$ 54,90	R\$ 549,00
558	Kit Gama GT (LabTest)	Kits	12	KATAL - 60ML RMS 10377390187	R\$ 64,90	R\$ 778,80
561	Kit TGO (LabTeste)	Kits	12	VIDA RMS 80785070006	R\$ 64,00	R\$ 768,00
563	Kit Fator Reumatoide	Kits	10	EBRAM RMS 10159820082	R\$ 65,00	R\$ 650,00
564	Kit PCR	Kits	10	EBRAM RMS 10159820197	R\$ 74,00	R\$ 740,00
565	Kit triglicerides (LabTest)	Kits	12	VIDA - 100ML RMS 80785070039	R\$ 78,90	R\$ 946,80
568	Laminulas (caixa c/100 unid)	Caixas	30	FIRSTLAB 20X20 - ISENT0	R\$ 5,49	R\$ 164,70
569	Líquido de Turk	Unidades	5	RENYLAB-500ML - 80002670086	R\$ 16,90	R\$ 84,50
570	Lugol	Frascos	4	LABORCLIN - 500ML - FRACO -10097010156	R\$ 45,00	R\$ 180,00
572	Panotipo rapido	Caixas	10	RENYLAB - 80002670086	R\$ 32,90	R\$ 329,00
573	Pipetador 20 microlitros (Kacil)	Unidades	2	PEGUEPET - ISENT0	R\$ 68,90	R\$ 137,80
574	Pipetador 50 microlitros (Kacil)	Unidades	2	PEGUEPET - ISENT0	R\$ 68,90	R\$ 137,80
577	Pipetador 1.000 microlitros (Kacil)	Unidades	2	PEGUEPET - ISENT0	R\$ 68,90	R\$ 137,80
580	Tipagem sangunea: Anti-A	Kits	10	IMUNOSCAN - 81034870004	R\$ 21,00	R\$ 210,00
581	Tipagem sangunea: Anti-B	Kits	10	IMUNOSCAN - 81034870004	R\$ 21,00	R\$ 210,00
582	Tipagem sangunea: Anti-AB	Kits	10	IMUNOSCAN - 81034870004	R\$ 34,00	R\$ 340,00
583	Tipagem sangunea: Fator Rh	Kits	10	IMUNOSCAN - 81034870002	R\$ 36,00	R\$ 360,00
586	Tubos com EDTA	Unidades	8,000	LABOR IMPORT - 04ML -VIDRO - 10369460089	R\$ 0,32	R\$ 2.560,00

587	Tubos com gel separador	Unidades	10,000	LABOR IMPORT - 3,5ML -VIDRO - 10369460089	R\$ 0,44	R\$ 4.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 21.823,10

Joselândia / MA, 11 de junho de 2024

ROSANE DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 03ab2783d3a318791244b20b8d7a692c

Nonato Medeiros Carvalho, Secretário Municipal de Governo pela contratada, EMPRESA GALIANO TEIXEIRA SANTIAGO EIRELI, CNPJ Nº 05.957.688/0001-16.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 7aa34835b398df65b1152975cb12eec1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 001.08062022.13.0122022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 001.08062022.13.0122022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretário de Obras e Infraestrutura Municipal. **OBJETO:** Prestação de serviços de limpeza pública na sede do Município. **DATA DA ASSINATURA:** 07/06/2024. **CONTRATADO:** GOMES CONSTRUTORA EIRELI, com sede na Rua Messias Filho, 165, Engenho, CEP: 65.725-000, Pedreiras - MA, CNPJ/MF sob o nº 23.270.273/0001-51, neste ato, representada pelo seu representante legal o Senhor: Anderson do Nascimento Gomes, portadora da Carteira de Identidade nº 02097423202-7 SSP-MA e CPF: 023.613.173-70. **DA ALTERAÇÃO:** Fica PRORROGADO o PRAZO de EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS pelo período de 12 (doze) meses, inicialmente pactuado e prorrogado pelo Aditivo nº 001/2023, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de execução para a execução dos serviços podendo ser o mesmo rescindido ou mesmo prorrogado consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93. As demais cláusulas permanecem inalteradas. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Rejames de Sousa Oliveira - Secretário de Obras e Infraestrutura Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 8690b1e08ae527b15e2e027405d60a96

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DO CONTRATO 185/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.003/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de peças de reposição de veículos, câmaras de ar, pneus e prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO. CONTRATADO: **EMPRESA GALIANO TEIXEIRA SANTIAGO EIRELI.** Valor Global: R\$ 205.897,88 DATA DA ASSINATURA: 26/04/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021 e Lei nº. 123/2006. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0213 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0020.2074.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Raimundo

EXTRATO DO CONTRATO 188/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES -MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.003/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de peças de reposição de veículos, câmaras de ar, pneus e prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da Secretaria Municipal de Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA GALIANO TEIXEIRA SANTIAGO EIRELI.** Valor Global: R\$ 266.862,57 DATA DA ASSINATURA: 26/04/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021 e Lei nº. 123/2006. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0207 - MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO URBANO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.2011.2141.0000 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - Ensino Infantil - Pré-Escola; FUNCIONA PROGRAMÁTICA: 12.361.0126.21.17.0000 - Ensino Fundamental - Séries Iniciais. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.122.0020.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação pela contratada, EMPRESA GALIANO TEIXEIRA SANTIAGO EIRELI, CNPJ Nº 05.957.688/0001-16.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: b56c2227b43f1a44cb1396f393db4828

EXTRATO DO CONTRATO 201/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES-MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.006/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de quitinetas, lanches e refeições para a Secretaria Municipal de Saúde. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA SCO2 COMERCIO LTDA/SIMBORA.** Valor Global: R\$ 51.520,50 DATA DA ASSINATURA: 08/05/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021 e Lei nº. 123/2006. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0208 - SECRETARIA DE

SAÚDE E SANEAMENTO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.0020.2046.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde e Saneamento. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Eliel Rossano Pereira de Moura, Secretário Municipal de Saúde pela contratada, EMPRESA SCO2 COMERCIO LTDA/SIMBORA, CNPJ Nº 52.482.208/0001-98. Matões-Ma, 10 de junho de 2024. Publique-se. Rafael Guimarães Viana - Procurador Geral do Município.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: ec42624e2415b395419f16444e1259cf

EXTRATO DO CONTRATO 239/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.035/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de estruturas diversas, equipamentos, mão de obra, visando a realização da São João Matoense, nos termos do Convênio nº. 32/2024 - SECMA, celebrado entra a Prefeitura Municipal de Matões e o Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER. CONTRATADO: **EMPRESA DGR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**. Valor Global: 275.003,82 DATA DA ASSINATURA: 23/05/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 10.520/02 e Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0215 - SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0140.1042.0000 - Realização do São João Matoense. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho, Secretário Municipal de Governo pela contratada, EMPRESA DGR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 12.584.295/0001-25.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: e13265e73bf6b7a919ad62ff05729853

EXTRATO DO CONTRATO 254/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES-MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.010/2024. CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024 OBJETO: Contratação de empresa para a realização de exames laboratoriais de interesse da Prefeitura Municipal de Matões e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em regime de credenciamento, a fim de atender à população de Matões. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA CENTROLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**. Valor Global: R\$208.781,10 DATA DA ASSINATURA: 07/06/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021 e Lei nº. 123/2006. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:10.302.0091.2058 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Médico-Hospitalares. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Eliel Rossano Pereira de Moura, Secretário Municipal de Saúde pela contratada, EMPRESA CENTROLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS LTDA, CNPJ Nº 24.733.029/0001-40. Matões-Ma, 11 de junho de 2024. Publique-se. Rafael Guimarães Viana - Procurador Geral do Município.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 7cf6b27367ab68af02f2eab79b1bae1b

PORTARIA N.º 004, 10 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 004, 10 DE JANEIRO DE 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 72, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Artigo 1.º. NOMEAR** a Senhora **LUMAN SILVA FREIRE**, portadora do RG nº 0384210120094 SSP/MA e do CPF nº 604.897.633-08, para o Cargo eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR**, com vigência na data de 10 de janeiro de 2024 até a data de 10 de janeiro de 2028. **Artigo 2.º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Artigo 3.º.** Dê-se ciência. Publique-se. **Gabinete do Prefeito Municipal de Matões, Estado do Maranhão**, em 10 de Janeiro de 2024.Ferdinando Araújo Coutinho - Prefeito Municipal.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 89c89c7ba8be85532d56c190cedc0ba2

PORTARIA N.º 04-A, 10 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N.º 04-A, 10 DE JANEIRO DE 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 72, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Artigo 1.º. NOMEAR** a Senhora **GLÓRIA MARIA SOARES SILVA**, portadora do RG nº 0448823920127 SSP/MA e do CPF nº 610.874.353-07, para o Cargo eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR**, com vigência na data de 10 de janeiro de 2024 até a data de 10 de janeiro de 2028. **Artigo 2.º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Artigo 3.º.** Dê-se ciência. Publique-se. **Gabinete do Prefeito Municipal de Matões, Estado do Maranhão**, em 10 de Janeiro de 2024.Ferdinando Araújo Coutinho - Prefeito Municipal.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 50775a619298c41d52221b783d189bd

PORTARIA N.º 04-B, 10 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N.º 04-B, 10 DE JANEIRO DE 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 72, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Artigo 1.º. NOMEAR** a Senhora **MAILZA FERREIRA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 0501341520138 SSP/MA e do CPF nº 616.110.163-71, para o Cargo eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR**, com vigência na data de 10 de janeiro de 2024 até a data de 10 de janeiro de 2028. **Artigo 2.º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Artigo 3.º.** Dê-se ciência. Publique-se. **Gabinete do Prefeito Municipal de Matões, Estado do Maranhão**, em 10 de Janeiro de 2024.Ferdinando Araújo Coutinho - Prefeito Municipal.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: aca4cd24e29176b0431dee15e3bfc849

PORTARIA N.º 04-C, 10 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 04-C, 10 DE JANEIRO DE 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 72, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Artigo 1.º. NOMEAR** a Senhora

LEONOR MARIA DE SOUSA SILVA, portadora do RG nº 2.921.659 SSP/PI e do CPF nº 040.599.283-13, para o Cargo eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR**, com vigência na data de 10 de janeiro de 2024 até a data de 10 de janeiro de 2028. **Artigo 2.º**. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Artigo 3.º**. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. **Gabinete do Prefeito Municipal de Matões, Estado do Maranhão**, em 10 de Janeiro de 2024. Ferdinando Araújo Coutinho - Prefeito Municipal.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 0961fdb0429ac45d33c318f01034b031

PORTARIA N.º 04-D, 10 DE JANEIRO DE 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 72, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Artigo 1.º. NOMEAR** a Senhora **LAYANNE COUTINHO ASSUNÇÃO SOARES**, portadora do RG nº 0650620020180 SSP/MA e do CPF nº 066.678.153-20, para o Cargo eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR**, com vigência na data de 10 de janeiro de 2024 até a data de 10 de janeiro de 2028. **Artigo 2.º**. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Artigo 3.º**. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. **Gabinete do Prefeito Municipal de Matões, Estado do Maranhão**, em 10 de Janeiro de 2024. Ferdinando Araújo Coutinho - Prefeito Municipal.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: d52ede1bf89bd0f45b70a8ee128db23a

PORTARIA N.º 04-D, 10 DE JANEIRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2024 - PA Nº 031/2023 - PE Nº 029/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2024 - PA nº 031/2023 - PE nº 029/2023. PARTES: Município de Mirador, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar, e a empresa ZÉ DO FEIRA AUTO POSTO LTDA, CNPJ Nº 17.262.342/0001-82. OBJETO: aquisição de combustível Diesel S500, Diesel S10, Gasolina Comum e Gasolina aditivada, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Segurança R\$ 132.677,82 (cento e trinta e dois mil seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos)a Alimentar do município de Mirador/MA. DATA DA ASSINATURA: 31/05/2024. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.PRAZO: 31.12.2024. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Kesalla Crystina Cabra4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02 PODER EXECUTIVO 02 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 Assistência Social 08 122 Administração Geral08 122 0402 GESTAO E ADMINISTRAÇÃO DO ORGÃO 08 122 0402 2086 0000 MANUT. FUNC. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL618 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.500.00.0-004 001l Carvalho, Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar. p/CONTRATADO: Raul Magalhães Brito/Representante Legal. Mirador - MA.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 731d24806bfd33fa47bf826347b12860

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2024 - PA Nº 029/2023 - PE Nº 031/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2024 - PA nº 029/2023 - PE nº 031/2023. PARTES: Município de Mirador, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa ZÉ DO FEIRA AUTO POSTO LTDA, CNPJ Nº 17.262.342/0001-82. OBJETO: aquisição de combustível Diesel S500, Diesel S10, Gasolina Comum e Gasolina aditivada, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Mirador/MA. DATA DA ASSINATURA: 31/05/2024. VALOR: **R\$ 442.259,40 (quatrocentos e quarenta e dois mil duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)**. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. PRAZO: 31.12.202. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Idelanne Souza Teixeira, Secretário(a) Municipal de Saúde. p/CONTRATADO: Raul Magalhães Brito /Representante Legal. Mirador - MA, 31 de maio de 2024.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 8b58fc5e0fcd23f26d30c0b12633e951

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2024 - PA Nº 031/2023 - PE Nº 029/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2024 - PA nº 031/2023 - PE nº 029/2023. PARTES: Município de Mirador, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e a empresa ZÉ DO FEIRA AUTO POSTO LTDA, CNPJ nº 17.262.342/0001-82. OBJETO: aquisição de combustível Diesel S500, Diesel S10, Gasolina Comum e Gasolina aditivada, para atender as necessidades da Secretaria de Administração Finanças do município de Mirador/MA. DATA DA ASSINATURA: 31/05/2024. VALOR: **R\$ 132.677,82 (cento e trinta e dois mil seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos)** . BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.. PRAZO: 31.12.2024. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Josinete Rodrigues da Costa, Secretário(a) Municipal de Administração e Finanças. p/CONTRATADO: Raul Magalhães Brito/Representante Legal. Mirador - MA, 31 de maio de 2024.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 5c593873967c9788a3c88483c45f564d

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2024 - PA Nº 29/2023 - PE Nº 031/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2024 – PA nº 29/2023 – PE nº 031/2023. PARTES: Município de Mirador, através da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa ZÉ DO FEIRA AUTO POSTO LTDA, CNPJ Nº 17.262.342/0001-82. OBJETO: aquisição de combustível Diesel S500, Diesel S10, Gasolina Comum e Gasolina aditivada, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Mirador/MA. DATA DA ASSINATURA: 31/05/2024. VALOR: **R\$ 442.259,40 (quatrocentos e quarenta e dois mil duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)**. PRAZO: 31.12.2024. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Erenilde Campos Everton Bezerra, Secretário(a) Municipal de Educação. p/CONTRATADO: Raul Magalhães Brito/Representante Legal. Mirador – MA, 31 de maio de 2024.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 1c817bd0a52b1017cebbaf2e83611dc0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 66-PE-10/2024-SRP.

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues e empresa EYXO ENGENHARIA E SERVIÇOS, CNPJ: 32.351.807/0001-65. ESPÉCIE: Contrato de prestação de serviços, OBJETO: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de forros e divisórios de interesse desta Secretaria Municipal, conforme especificações contida na licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2024-SRP. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 25/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21. VALOR: R\$ 309.999,97 (Trezentos e Nove Mil Novecentos e Noventa e Nove reais e Noventa e Sete Centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 06 de Junho de 2024; vigência: 31/12/2024. FONTE DE RECURSOS: PODER 02: PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 06 – FUNDEB; UNIDADE: 00 – FUNDEB; 12.122.0047.2008.0000 – MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA; 12.361.0710.2019.0000 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%; EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. SIGNATÁRIOS: Senhora Aleusa Godinho Lopes, Secretária Municipal, pela Contratante o Senhor Salim Jorge Trabulsi Martins, CPF nº 32.351.807/0001-65, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues- MA, em 06 de Junho de 2024. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 8c330b0960e6bcf70be3fbbd549b311e

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67-PE-10/2024-SRP.

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Nina Rodrigues e empresa EYXO ENGENHARIA E SERVIÇOS, CNPJ: 32.351.807/0001-65. ESPÉCIE: Contrato de Aquisição, OBJETO: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de forros e divisórios de interesse desta Secretaria Municipal, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2024-SRP. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 25/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21. VALOR: R\$ 73.000,00 (Setenta e Tres Mil Reais), VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 06 de Junho de 2024; vigência: 31/12/2024. FONTE DE RECURSOS: PODER: 02 – PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; UNIDADE: 00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.121.0004.2003.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. SIGNATÁRIOS: Senhor Raimundo Nonato Portela Correa, Secretário Municipal, pela Contratante o Senhor Salim Jorge Trabulsi Martins, CPF nº 32.351.807/0001-65, pela Contratada. ARQUIVAMENTO:

Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues- MA, em 06 de Junho de 2024. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: ac71b51ab841b62a24b11c8b5c6d04e9

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE VALOR

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE VALOR

PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE COMPRA Nº 08/2024, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023 - SRP, NO IMPORTE DE 25% SOBRE O VALOR CONTRATADO ANTERIORMENTE, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES/MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA ELETRO WENDEL LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES/MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NINA RODRIGUES/MA, situada à Rua do Sol, s/nº, Bairro Centro, Cidade Nina Rodrigues/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.124.408/0001-51, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Senhora Aleusa Godinho Lopes, portadora do RG nº 022695842202-9 SSP/MA e do CPF nº 013.344.523-26, residente à Travessa São Francisco, nº 17, Bairro Palmeiral, Cidade de Nina Rodrigues/MA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ELETRO WENDEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.401.351/0001-68, sediada à Rua Coronel Catao nº 399, Bairro Centro, Cidade Itapecuru-Mirim/MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA, portador do RG nº 256390720030 SSP/MA e do CPF nº 013.932473-93, assim, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como o que preceitua o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo de Valor no importe de 25% ao Contrato de Compra nº 08/2024, decorrente do Processo Licitatório Nº 08/2023-SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir paquetuadas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O objeto do presente Termode Aditivo de Valorno importe de 25% sobre o Valor Contratado anteriormente, é o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para o Forneciemnto de Materiais Permanentes objetivando atender as necessidades da Administração Publica do Municipio de Nina Rodrigues/MA, conforme especificações equantitativosestabelecidosnoTermodeReferência, esculpido no Edital.

Deste modo, esse Termo de Aditivo de Valor Contratual no percentual de 25%, sobre o valor Contratado anteriormente, vincula-se as regras esculpidas no Processo Licitatório Nº 08/2023-SRP, supra citado, assim, as partes concordam em prorrogar o aludido Instrumento de Aditivo de Valor Contratual, para que o mesmo tenha vigência plena nos moldes da legislação vigente, no âmbito do Município de Nina Rodrigues/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo de Aditivo de Valor de 25%, sobre a Contatação

Primeira, entra em vigor na data de sua assinatura, em obediência aos preceitos legais esculpido no Ordenamento Jurídico Pátrio.

Nina Rodrigues/MA, 11 de junho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas Contratuais anteriores, presentes no Contrato inicial, havendo alterações apenas, naquelas consagradas neste presente Termo de Aditivo de Valores no importe de 25% sobre o Valor Contratado Inicialmente.

Município de Nina Rodrigues/MA
Secretária Municipal de Educação
Aleusa Godinho Lopes
CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Grande/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Aditivo de valor Contratual, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

EMPRESA ELETRO WENDEL LTDA.
Wendel Ricardo Costa Bezerra
CONTRATADA

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo de acréscimo de Valor Contratual no importe de 25% sobre a Contratação Inicial, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais, conforme preconiza a Lei.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: d81506d63e30e15a135f34bd50732b7a

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024**

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas (MA), com sede na Rua São Francisco s/nº, Centro, Nova Colinas (MA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pelo se prefeito Sr. José Rego Ribeiro, brasileiro, solteiro, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade RG nº 016934372001-9 SSP/MA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 271.002.943-04, residente e domiciliado na Praça Nossa Senhora Santana, s/n, Centro, Nova Colinas (MA), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2024, publicada no dia 06 de junho de 2024, processo administrativo nº 013/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 020 de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as necessidades da administração e suas unidades administrativas, para o exercício do ano de 2024, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: J C BRITO COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 07.628.513/0001-90
ENDEREÇO: Av. João Nepomuceno, Centro, Nova Colinas (MA).
REPRESENTANTE: José Carlos Ribeiro Brito
E-MAIL:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	--------	----------------	-------------



1	ACHOCOLATADO EM PÓ - Achocolatado em pó, solúvel, preparado com ingredientes são e limpo, sem farinha em sua formulação, com sabor, cor e odor característicos, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico ou embalagem aluminizada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. Peso líquido de 400g a 1kg cada.	KG	300	R\$ 13,50	R\$ 4.050,00
2	ABACAXI COMUM EXTRA, IN NATURA, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	400	R\$ 9,75	R\$ 3.900,00
3	AÇÚCAR CRISTAL - Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 2 kg.	KG	3000	R\$ 10,00	R\$ 30.000,00
4	ADOÇANTE DIETÉTICO líquido 100% natural, puro stevia, sem sacarina, sem ciclamato, sem aspartame, sem sucralose, não contém cáries. unidades de 200 ml - com prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de fabricação.	UND	40	R\$ 11,50	R\$ 460,00
5	ÁGUA MINERAL NATURAL (não acrescida de sais/ não mineralizada), sem gás, acondicionada em garrafão plástico (policarbonato transparente) de 20 (vinte) litros retornável, protetor na parte superior e lacre de segurança.	UNID	1000	R\$ 14,90	R\$ 14.900,00



6	ÁGUA MINERAL; natural sem gás; acondicionada em garrafa pet,12 unidades, tampa c/rosca e lacre; contendo 500 ml, validade 11 meses a contar da data da entrega; suas condições deverão estar de acordo com o (dec.3029 de 16/04/99) e (rdc nº274, de 22/09/2005) e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados.	PCT	400	R\$ 26,00	R\$ 10.400,00
7	ALHO - Graúdo do tipo comum, com boa aparência, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem rupturas, danos mecânicos ou causado por pragas, com cheiro e aspectos característicos.Embalagem: em sacos plasticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	60	R\$ 30,40	R\$ 1.824,00
8	AMIDO DE MILHO, embalagem em 500 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data da entrega e data de fabricação.	UND	500	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
9	ARROZ BRANCO TIPO 1 - Polido, longo fino, tipo 1, embalado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 5 kg.	KG	4000	R\$ 31,70	R\$ 126.800,00
10	AVEIA EM FLOCOS FINOS: finos, 100% natural, embalagem de papelão ou plástico transparente atóxico, com rotulo identificando o produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 8 meses a contar da data de entrega. Embalagem com 500g.	PCT	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00



11	BANANA, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, pesando em média 100g a unidade, acondicionada em embalagem transparente e resistente, e com etiqueta de pesagem. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	500	R\$ 5,35	R\$ 2.675,00
12	BATATA DOCE, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	KG	200	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00
13	BATATA INGLESA - comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	600	R\$ 7,60	R\$ 4.560,00
14	BETERRABA SEM FOLHAS, de 1ª qualidade, tamanho médio, íntegra, isenta de parasitas, acondicionada em embalagem resistente, plástica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. in natura. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	300	R\$ 7,25	R\$ 2.175,00
15	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - A base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, cacau açúcar, carbonato de cálcio, lecitina de soja e aromatizante. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 400g.	PCT	500	R\$ 7,49	R\$ 3.745,00



16	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA: contendo no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, gordura vegetal, fermento. Sabores variados (coco, leite, chocolate), entregar 1 sabor por remessa. No seu rótulo deverá conter informações sobre o glúten, tabela nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido, prazo de validade e lote. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Embalagem contendo de 300 a 340g	PCT	500	7,90	R\$ 3.950,00
17	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER - A base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (B9), gordura vegetal, extrato de malte, margarina, soro de leite em pó, amido de milho, açúcar, sal, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio (INS 500 ii) emulsificante lecitina de soja e aroma natural de manteiga. contem leite e soja. Embalagens individualizadas em papel celofane em caixas de papelão. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 400g.	PCT	500	R\$ 6,25	R\$ 3.125,00
18	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, de primeira qualidade, em embalagem plástica de 250 gramas, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data da entrega, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC	UND	800	R\$ 9,40	R\$ 7.520,00
19	CARNE BOVINA MOIDA, de 1º qualidade, sadios, abatidos em condições higiênicas sanitárias. Só serão aceitos carne bem limpas/sem nervos e sebos, as carnes deverão apresentar cor vermelha vivo e aspecto saudável. Não serão aceitos carne com odor, cor e sabor impróprios ao produto e/ou aspecto amolecido, pegajoso, esverdeado e pardacento.	KG	2000	R\$ 29,25	R\$ 58.500,00



20	CARNE BOVINA SALGADA - (CHARQUE) curada e seca, de 1ª qualidade, com baixo teor de gordura embalado a vácuo em pacotes de 500g. A embalagem deve conter selo de inspeção federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM), dados de identificação do produto.	KG	600	R\$ 36,00	R\$ 21.600,00
21	CARNE DE FRANGO (PEITO, SEM OSSO) - sem pele, congelado. Embalagem deve ser intacta, polietileno, transparente, atóxica. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	500	R\$ 20,89	R\$ 10.445,00
22	CEBOLA BRANCA - tamanho médio, fresca, de primeira qualidade, com casca compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	800	R\$ 7,90	R\$ 6.320,00
23	CENOURA - Sem folhas, de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos aderidos à superfície externa. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	400	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00
24	COCO RALADO. Polpa de coco parcialmente desengordurada e desidratada. Conservador INS 223. Não contém glúten. Pacote de 100g;	PCT	50	R\$ 4,85	R\$ 242,50
25	COLORAU. Produto obtido do pó fino de urucum, coloração avermelhada, livre de sujidades ou matérias estranhas, de primeira qualidade pacotes de 100 g. Com identificação do fabricante e prazo de validade. Proveniente de estabelecimento com Selo de inspeção sanitária,	PCT	300	R\$ 1,69	R\$ 507,00



26	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO COM OSSO - congelada, in natura. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	600	R\$ 16,90	R\$ 10.140,00
27	CREME DE LEITE TRADICIONAL, contendo no mínimo 300g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data da entrega.	UND	100	R\$ 4,73	R\$ 473,00
28	EXTRATO DE TOMATE - Ingredientes: Tomate, açúcar e sal. Não contém Glúten, cor vermelho, odor característico, sabor próprio. acondicionado em recipiente tipo sachê, íntegro, resistente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, peso aproximado de 190g.	UND	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
29	FARINHA DE MANDIOCA, CRUA - Torrada de 1ª qualidade, seca, fina, amarela ou branca. Sem nenhum grão característica de queimado, Não ter cheiro azedo, nem manchas escuras (mofo). Isenta de sujilidade. Embalada em saco plástico de 1kg, transparentes e resistentes	KG	500	R\$ 12,25	R\$ 6.125,00



30	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, 100% natural, sem aditivos, em embalagem integrada de 1kg plástico atóxico, isenta de umidade, parasitas e larvas, com prazo de validade de no mínimo 8 meses a partir da data de entrega.	KG	80	R\$ 7,75	R\$ 620,00
31	FEIJAO DO SUL TIPO 1, classificado. Fardo de 30 kg com 30 unidades de 1 kg isento de parasitas. Acondicionado em embalagem plástica transparente atóxica, reforçada. Com prazo de validade de no mínimo 8 meses a partir da data de entrega.	KG	600	R\$ 10,49	R\$ 6.294,00
32	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva, em embalagem pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 100g do produto, prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data da entrega.	UND	40	R\$ 6,40	R\$ 256,00
33	FLOCÃO DE MILHO - flocos grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 500g.	UND	600	R\$ 2,49	R\$ 1.494,00
34	FRANGO CONGELADO INTEIRO - Apresentar-se congelado, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios, em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	KG	2000	R\$ 14,70	R\$ 29.400,00



35	LARANJA PÊRA; de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.	KG	400	R\$ 5,20	R\$ 2.080,00
36	LEITE CONDENSADO, tradicional, contendo no mínimo 395g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data da entrega.	UND	80	R\$ 9,00	R\$ 720,00
37	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Embalagens resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal do ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200g.	UND	800	R\$ 9,00	R\$ 7.200,00
38	LEITE EM PÓ INTEGRAL ZERO LACTOSE, Embalagens resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal do ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200g.	UND	100	R\$ 9,75	R\$ 975,00



39	LINGUIÇA CALABRESA- Preparada com carne de primeira qualidade em bom estado sanitário. Estar isento de substâncias estranhas a sua composição. Embalagem intacta, contendo data de fabricação, data de validade e número de lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado de líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Não será tolerado presença de manchas esverdeadas, pardacentas ou coloração sem uniformidade. Embalagem de 1kg	KG	1000	R\$ 30,40	R\$ 30.400,00
40	MAÇÃ NACIONAL vermelha de 1ª qualidade, maduro, fresco, tamanho médio isentas de parasitas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	200	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
41	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Massa alimentícia a base de sêmola de trigo, enriquecido com ferro, tipo seca, isenta de sujidades. Pasteurizado, médio, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses.	UND	800	R\$ 4,70	R\$ 3.760,00
42	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - Massa alimentícia a base de sêmola de trigo, enriquecido com ferro, tipo seca, isenta de sujidades. Pasteurizado, médio, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses.	UND	800	R\$ 4,50	R\$ 3.600,00
43	MAIONESE, Embalagem em pote de 500g cada. De boa qualidade. Prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data da entrega.	UND	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00



44	MAMÃO, formosa com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.	KG	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
45	MANTEIGA, sem sal, de primeira qualidade, contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data da entrega.	UND	200	R\$ 13,90	R\$ 2.780,00
46	MARGARINA - de 1ª qualidade, a base de óleo vegetal comestível, leite e seus constituintes. Livre de gorduras trans, 80% de lipídios, cremosa com sal, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares ao produto e deverá estar isenta de ranço e de outras características indesejáveis, embalagem de polietileno, vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem de 500 G.	UND	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00



47	<p>MASSA PARA BOLO SABOR CHOCOLATE EMABALAGEM DE 400 a 450 GRAMAS (SEM LACTOSE, ISENTO DE LACTOSE OU ZERO ADIÇÃO DE LEITE) Massa para bolo sabor chocolate formulada a partir de matérias primas selecionadas enriquecida com vitaminas e minerais, de fácil preparo, com rendimento mínimo de isenta do carboidrato lactose. CONTÉM GLÚTEN e NÃO CONTÉM LACTOSE. O produto deverá apresentar comunicado de início de fabricação na Anvisa e laudo bromatológico emitido por laboratório credenciado. Embalagem primária: Em saco de poliéster metalizado contendo de 400 a 450 gramas, devidamente fechada e rotulada conforme legislação vigente. Validade: 06 meses a partir da data de fabricação</p>	PCT	100	R\$ 6,99	R\$ 699,00
48	<p>MELANCIA - Redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.</p>	KG	2000	R\$ 3,30	R\$ 6.600,00
49	<p>MELÃO - de 1ª qualidade, maduro, fresco, tamanho médio isentos de parasitas. Embalagem: em sacos plasticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.</p>	KG	300	R\$ 8,70	R\$ 2.610,00
50	<p>MILHO AMARELO PARA CANJICA - em embalagem integra de 450g, isenta de parasitas. Com prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.</p>	UND	400	R\$ 4,80	R\$ 1.920,00
51	<p>MILHO PARA PIPOCA, grãos inteiros que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em função do processo de escarificação mecânica ou manual. Embalagem integra de 500g, na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data da entrega.</p>	UND	200	R\$ 3,45	R\$ 690,00



52	MOLHO DE TOMATE, tradicional, contendo 340g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data da entrega.	UND	300	R\$ 3,25	R\$ 975,00
53	ÓLEO DE SOJA - De primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado, limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, embalagem pet com peso líquido 900ml.	UND	1000	R\$ 9,99	R\$ 9.999,00
54	OVO DE GALINHA -Cartela com 30 unidade classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal- RISPOA/MA Resolução nº 05 de 05/7/91 - CIPOA/MA.	CARTELA	500	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
55	PÃO DE FORMA - superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça integral de centeio, contendo em média 16 fatias, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de centeio, grãos de trigo, açúcar, gordura vegetal, fermento biológico, sal, farinha de trigo integral, fibra de trigo e conservador propionato de cálcio livre de odor, sabor e material estranho, embalado em saco polietileno atóxico, pesando no mínimo 500 gramas, validade mínima de 8 dias a contar da data de entrega, e suas condições deverão estar de acordo com RDC nº 175 - ANVS/MS de 08/07/2003, RDC nº 263 ANVS/MS de 22/09/2005, RDC nº 12 - ANVS/MS de 02/01/2001, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	PCT	200	R\$ 13,50	R\$ 2.700,00



56	PÃO DOCE (massa fina) deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. O pão deve apresentar duas crostas, cheiro: próprio e sabor: próprio.	KG	600	R\$ 23,50	R\$ 14.100,00
57	PIMENTA DO REINO EM GRÃOS, de primeira qualidade, livres de sujidades e materiais terrosos, contendo no mínimo 30 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data da entrega.	KG	30	R\$ 48,90	R\$ 1.467,00
58	PIMENTÃO VERDE de 1ª qualidade; livre de fungos; tamanho de médio a grande. Embalagem: em sacos plasticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	150	R\$ 12,25	R\$ 1.837,50
59	POLPA DE FRUTA, 100% natural, pura, congelada, em embalagem íntegra e transparente de 1Kg, com prazo de validade e registro no MAPA, sabor Acerola.	KG	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
60	POLPA DE FRUTA, 100% natural, pura, congelada, em embalagem íntegra e transparente de 1Kg, com prazo de validade e registro no MAPA, sabor Cajá.	KG	500	R\$ 15,90	R\$ 7.950,00
61	POLPA DE FRUTA, 100% natural, pura, congelada, em embalagem íntegra e transparente de 1Kg, com prazo de validade e registro no MAPA, sabor Caju.	KG	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
62	POLPA DE FRUTA, 100% natural, pura, congelada, em embalagem íntegra e transparente de 1Kg, com prazo de validade e registro no MAPA, sabor Goiaba.	KG	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
63	POLPA DE FRUTA, 100% natural, pura, congelada, em embalagem íntegra e transparente de 1Kg, com prazo de validade e registro no MAPA, sabor Maracujá.	KG	500	R\$ 18,90	R\$ 9.450,00



64	POLVILHO DOCE, de primeira qualidade, contendo 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data da entrega.	UND	500	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
65	REFRIGERANTE DE SABORES VARIADOS (Guaraná/ Cola/Laranja/ Uva) Isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas "pet" com tampa de rosca, contendo 2 litros cada. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses a partir da data de entrega	UND	1000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
66	REPOLHO VERDE, de 1ª qualidade fresco, integro de tamanho médio, isentas de parasitas Embalagem: em sacos plasticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	250	R\$ 7,20	R\$ 1.800,00
67	SAL REFINADO - Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003. Embalagem de 1 kg	KG	150	R\$ 1,79	R\$ 268,50
68	SALSICHA - Apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	KG	500	R\$ 13,40	R\$ 6.700,00

69	SARDINHA ENLATADA AO MOLHO DE TOMATE. Latas de 130 g. com embalagem abrem fácil, íntegra, sem vestígios de ferrugem, amassaduras ou abaulamento. Com prazo de validade de no mínimo 24 meses.	UND	300	R\$ 6,40	R\$ 1.920,00
70	TAPIOCA FLOCADA (GRANULADA) - Farinha de tapioca, subgrupo granulada. Tipo 1. Embalagem: saco plástico transparente, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Peso líquido de 500g, Validade Mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega.	KG	100	R\$ 12,75	R\$ 1.275,00
71	TEMPERO COMPLETO, ALHO E SAL, de primeira qualidade, pote de 300g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data da entrega.	UND	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
72	TOMATE - Tamanho médio, de primeira qualidade, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenro, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	1000	R\$ 8,90	R\$ 8.900,00
73	VINAGRE - BRANCO, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionado em saco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado, frasco de 750ml.	UND	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
VALOR TOTAL					R\$ 570.337,50

3. O ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será o Município de Nova Colinas/MA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Dos limites para as adesões

4.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.3 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da

Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE PREÇO

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

- 8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. REVISÃO E CANCELAMENTO.

9.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1 Por razão de interesse público;
- 9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES.

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Colinas - MA, 06 de junho de 2024

Josei Rego Ribeiro
Prefeito Municipal
Representante Legal do Órgão Gerenciador

J C BRITO COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 07.628.513/0001-90
José Carlos Ribeiro Brito

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 42438df03386f4655cfc9eb6f6fd885b

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas (MA), com sede na Rua São Francisco s/nº, Centro, Nova Colinas (MA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pelo se prefeito Sr. José Rego Ribeiro, brasileiro, solteiro, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade RG nº 016934372001-9 SSP/MA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 271.002.943-04, residente e domiciliado na Praça Nossa Senhora Santana, s/n, Centro, Nova Colinas (MA), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2024, publicada no dia 06 de junho de 2024, processo administrativo nº 013/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 020 de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação fornecimento parcelado de Materias de Limpeza para atender as necessidades da Administração e suas Unidades Administrativas, para o exercício do ano de 2024, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 005/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: J C BRITO COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 07.628.513/0001-90
ENDEREÇO: Av. João Nepomuceno, Centro, Nova Colinas (MA).
REPRESENTANTE: José Carlos Ribeiro Brito
E-MAIL:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO. Solução Aquosa de Cloreto de Hidrogênio; Aspecto: Líquido fumegante incolor a amarelado; de odor pungente e irritante; altamente corrosivo à maioria dos metais; Concentração: Mín. 8%. 1L	UND	100	R\$ 9,99	R\$ 999,00
2	Água sanitária, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50, classe corrosivo classe 8, und de 01L.	UND	2000	R\$ 3,45	R\$ 6.900,00
3	Água sanitária, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50, classe corrosivo classe 8, und de 02 L.	UND	1000	R\$ 5,90	R\$ 5.900,00



5	ÁLCOOL 70% LÍQUIDO ANTISSÉPTICO: linha hospitalar - galão com 1 litros. Álcool líquido 70% 1lt para limpeza; composição: álcool etílico e água; princípio ativo: álcool etílico 70% (p/p); álcool etílico hidratado 70 INPM; indicado para a higienização, assepsia e desinfecção; com registro na ANVISA. Data de vencimento de no mínimo de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega.	UND	1000	R\$ 12,90	R\$ 12.900,00
6	ÁLCOOL 96% LÍQUIDO ANTISSÉPTICO: linha hospitalar - galão com 1 litros. Álcool líquido 70% 1lt para limpeza hospitalar; composição: álcool etílico e água; princípio ativo: álcool etílico 96% (p/p); álcool etílico hidratado 70 INPM; indicado para a higienização, assepsia e desinfecção; com registro na ANVISA. Data de vencimento de no mínimo de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega.	UND	1000	R\$ 14,50	R\$ 14.500,00
7	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, composição tensoativo não iônico, coadjuvante, und 1 L.	UND	100	R\$ 8,35	R\$ 835,00
8	Bacia, material plástico, tamanho médio, diâmetro 50, capacidade 14, cores variadas	UND	100	R\$ 37,00	R\$ 3.700,00
9	Bacia, material plástico, tamanho médio, diâmetro 80, capacidade 25, cor variadas	UND	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
10	Balde plástico capacidade 15 L, com alça de arame galvanizado.	UND	100	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
11	Balde plástico capacidade 20 L, com alça de arame galvanizado.	UND	100	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
12	Balde plástico capacidade 8 L, com alça de arame galvanizado.	UND	100	R\$ 7,60	R\$ 760,00
13	Bota de segurança em PVC -; tamanho de acordo com a necessidade; cor Preta ou Branca; modelo unissex; sem fechamento; cano Curto; solado em PVC; Palmilha de montagem em borracha; palmilha higiênica Antibactericida; biqueira em borracha; atendendo exigência de segurança conforme ABNT NBR ISO 20344, isto é ABNT NBR ISO 20345, ABNT NBR ISO 20346 e ABNT NBR ISO 20347/2008.	PAR	100	R\$ 55,75	R\$ 5.575,00
14	Caixa Térmica de isopor com capacidade de 50 Litros, com tampa.	UND	20	R\$ 84,00	R\$ 1.680,00
15	Cera, tipo líquida, origem ceras naturais, composição resina natural alcalinizada/perfume/corante/água, aplicação pisos cerâmicos, und - 750ml.	UND	100	R\$ 8,75	R\$ 875,00
16	Cesto lixo TELADO, material plástico, capacidade 12L, características adicionais telado.	UND	120	R\$ 8,00	R\$ 960,00



17	Coador café, material tecido, tamanho médio, aplicação para bule, características adicionais com cabo de madeira.	UND	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
18	Colher descartável, material plástico, cor branca, aplicação refeição, pacotes de 50 unidades cada	PCT	800	R\$ 6,50	R\$ 5.200,00
19	Copo descartável, material poliestireno, capacidade 180ml, aplicação água, suco e refrigerante, pacotes com 100 unid.	PCT	6000	R\$ 5,30	R\$ 31.800,00
20	Copo descartável, material poliestireno, capacidade 250ml, aplicação água, suco e refrigerante, pacotes com 100 unid.	PCT	2500	R\$ 6,25	R\$ 15.625,00
21	Copo descartável, material poliestireno, capacidade 50ml, aplicação café, pacotes com 100 unidades.	PCT	6000	R\$ 3,15	R\$ 18.900,00
22	Desinfetante líquido, ácido linear alquibenzeno sulfônico, lásti éter sulfato de sódio, coadjuvante, preservante, corante, lástica e água 1 L.	UND	1000	R\$ 3,70	R\$ 3.700,00
23	Desinfetante líquido, ácido linear alquibenzeno sulfônico, lásti éter sulfato de sódio, coadjuvante, preservante, corante, lástica e água 2 L.	UND	1000	R\$ 7,15	R\$ 7.150,00
24	Desodorizador/Aromatizante de ar 400ml, lástica, und	UND	100	R\$ 11,70	R\$ 1.170,00
25	Detergente líquido, 500ml, und	UND	600	R\$ 2,20	R\$ 1.320,00
26	Escova sanitária 360º com suporte, material: cabo polipropileno, cerdas: sintético	UND	30	R\$ 10,69	R\$ 320,70
27	Escova para LAVAR multioso, oval, 16 cm, cabo madeira e cerdas de nylon.	UND	100	R\$ 3,99	R\$ 399,00
28	Espanador de pó, material pena de avestruz, cabo em madeira de 40cm	UND	50	R\$ 31,25	R\$ 1.562,50
29	Esponja limpeza, LÃ DE AÇO, abrasividade mínima, aplicação utensílios de alumínio unid 60g.	UND	600	R\$ 2,60	R\$ 1.560,00
30	Esponja DUPLA FACE, material espuma aplicação utensílios, louças e limpeza em geral, características adicionais dupla face. 100mmX70mm, unidades	UND	3000	R\$ 1,10	R\$ 3.300,00
31	Flanela para limpeza, tecido algodão 100%, amarela, tamanho 58x40cm.	UND	250	R\$ 4,70	R\$ 1.175,00
32	GARRAFA TÉRMICA: com capacidade para 01 Litro, com tampa de rosca e alça. A garantia deverá ser igual ou superior a um ano e a marca impressa na garrafa.	UND	50	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
33	Guardanapo de papel, material celulose, largura 20cm, comprimento 18cm, cor branca, tipo folhas simples, pacotes com 50 unidades	PCT	500	R\$ 3,70	R\$ 1.850,00



34	Inseticida lástica, ação total 300ml, und	UND	100	R\$ 12,75	R\$ 1.275,00
35	Isqueiro, unidades de 20ml	UND	80	R\$ 5,70	R\$ 456,00
36	LIMPA ALUMÍNIO: para limpeza de alumínio, com tampa desadore. Composição: tensoativa não tóxico, biodegradável, sabão coadjuvante, corante água, glicerina e ácido sulfônico. Embalagem plástico de 500 ml a unidade. Data de vencimento de no mínimo de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega.	UND	300	R\$ 3,85	R\$ 1.155,00
37	LIMPA PEDRA GALÃO 02 LITROS, PEDREX LIMPA PEDRAS: Detergente Ácido. Remover sujeiras inorgânicas encardidos de terra, excesso de rejuntos e calcificações. Tipos de pisos: Pedras rústicas, lástica, são tomé, ouro verde, pirinopolis, pedra mineira, lagoa santa, outro preto, rosa lástica, macaquinho, portuguesa entre outras. Galão de 02 litros	UND	1000	R\$ 23,80	R\$ 23.800,00
38	Limpador para vidros c/gatilho álcool, composição: tensoativo aniônico, tensoativo não iônico, álcool, éter glicólico, hidróxido de amônio, corante, perfume e água. Frasco plástico com 500ml a unidade. Data de vencimento de no mínimo de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega.	UND	100	R\$ 8,35	R\$ 835,00
39	Limpador multiuso, azul, composição linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água. Frasco plástico de 500 ml, Unidades. Data de vencimento de no mínimo de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega.	UND	2000	R\$ 5,30	R\$ 10.600,00
40	Lixeira com pedal e tampa, com aro plástico, em plástico polipropileno (PP). Capacidade: 30 litros.	UND	50	R\$ 43,00	R\$ 2.150,00
41	Lixeira plástica com tampa para pia	UND	20	R\$ 17,25	R\$ 345,00
42	Lustrador móveis, componentes ceras naturais, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies lisas und de 200ml	UND	100	R\$ 8,30	R\$ 830,00



43	LUVAS DE SEGURANÇA: confeccionada em borracha natural, revestida internamente com flocos de algodão, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho. Luva tipo: uso geral. Material: látex natural. Palma: antiderrapante, punho: virola, forro: flocado. Comprimento: 30cm. Uso: reutilizável. Formato: anatômico. Estrutura: sem suporte têxtil. Cor: amarela. Data de vencimento de no mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Tamanho: Médio, tamanhos P, M e G	PAR	100	R\$ 13,89	R\$ 1.389,00
44	Luvas p/ limpeza cano longo em policarbonato de alta qualidade	PAR	200	R\$ 6,70	R\$ 1.340,00
45	Luvas p/ limpeza cano médio em policarbonato de alta qualidade	PAR	200	R\$ 6,47	R\$ 1.294,00
46	Pá para lixo, material sintético PP, pigmento e metal, com cabo articulável, Dimensões: 25 X 22cm Cabo: 90 Cm X 22 Mm.	UND	80	R\$ 14,30	R\$ 1.144,00
47	Pano limpeza, pano chão, material algodão, lástica, viscose, comprimento 70, largura 40, características adicionais alvejado, com bordas costuradas, aplicação limpeza de pisos.	UND	360	R\$ 4,90	R\$ 1.764,00
48	Pano de limpeza multiuso, feito 70% Viscose, 30% Poliéster, PCT c/ 5 unidades.	PCT	200	R\$ 15,60	R\$ 3.120,00
49	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30m, largura 10cm, branca, características adicionais extra macio e sem perfume, folha simples, com pacotes de 04 unidades cada	PCT	6000	R\$ 3,72	R\$ 22.320,00
50	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30m, largura 10cm, branca, características adicionais extra macio e sem perfume, folha simples, com pacotes de 08 unidades cada	PCT	1000	R\$ 9,70	R\$ 9.700,00
51	Papel alumínio rolo com 7,5mde comp x 0,45m largura	UND	100	R\$ 7,25	R\$ 725,00
52	Papel toalha, folha dupla. - Tamanho: 20 x 22 cm, pacotes c/ 2 rolos cada	PCT	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
53	Pedra sanitária 25g. Com um haste lástica.	UND	300	R\$ 2,75	R\$ 825,00
54	Pilha média alcalina com 2 unidades	UND	100	R\$ 6,60	R\$ 660,00
55	Pilha pálio alcalina com 2 unidades	UND	100	R\$ 6,35	R\$ 635,00
56	Prato, descartável poliestireno, aplicação refeição, características adicionais descartável, diâmetro 25cm, formato redondo, pct. c/ 10 unid	PCT	2000	R\$ 4,45	R\$ 8.900,00
57	Rodo, tam. Suporte 40, material cabo madeira 120 cm, material suporte aço galvanizado, quantidade borrachas 2, und	UND	100	R\$ 17,65	R\$ 1.765,00



58	Rodo, tam. Suporte 60, material cabo madeira 120 cm, material suporte aço galvanizado, quantidade borrachas 2, und	UND	160	R\$ 23,35	R\$ 3.736,00
59	Sabão em barra, composição básica água, pigmento, coadjuvante, emoliente, seqüestran, pct com 5 barras.	PCT	200	R\$ 12,39	R\$ 2.478,00
60	Sabão em pó, aplicação lavar roupas, aditivos alvejante, aspecto físico pó, composição água, alquil benzeno sulfato de sódio, corante, características adicionais biodegradável, unidades de 1kg.	UND	1000	R\$ 11,70	R\$ 11.700,00
61	Sabão em pó, aplicação lavar roupas, aditivos alvejante, aspecto físico pó, composição água, alquil benzeno sulfato de sódio, corante, características adicionais biodegradável, unidades de 500g.	UND	2000	R\$ 5,74	R\$ 11.480,00
62	Sabonete barra , peso 90g, formato ovalado, com creme hidratante, und, diversas fragrâncias	UND	320	R\$ 2,80	R\$ 896,00
63	Saco de lixo de 100 lts, reforçado, resistente, pacote com 10 unidades.	PCT	500	R\$ 4,30	R\$ 2.150,00
64	Saco de lixo de 50 lts, reforçado, resistente, pacote com 10 unidades.	PCT	1500	R\$ 3,97	R\$ 5.955,00
65	Saco de lixo de 30 lts, reforçado, resistente, pacote com 10 unidades.	PCT	1500	R\$ 3,90	R\$ 5.850,00
66	Saco de lixo de 15 lts, reforçado, resistente, pacote com 10 unidades.	PCT	1000	R\$ 5,75	R\$ 5.750,00
67	Soda cáustica em escamas uso domiciliar, und - com 1kg	UND	80	R\$ 25,90	R\$ 2.072,00
68	Talher descartável, material plástico, tipo garfo, aplicação copa e cozinha, tamanho adulto, características adicionais descartável resistente, pacotes de 50 unidades	PCT	400	R\$ 6,50	R\$ 2.600,00
69	Vassoura com cabo para gari reforçada 40 cm; - Cerdas de PET 0,80 mm; - Cabo de madeira cru 1,60m	UND	70	R\$ 35,50	R\$ 2.485,00
70	Vassoura comum pelo sintético tam. 23x4,5x12,5cm, cerdas de nylon - und cabo tam. 120 cm material madeira	UND	80	R\$ 11,80	R\$ 944,00
71	Vassoura Rastelo, Metálica, Regulável, Com Cabo; - cabo da vassoura: madeira plastificada. - Largura da vassoura para grama: 300, 0 mm; 22 dentes; -Comprimento do cabo da vassoura para: 1,20cm. - cor: Laranja.	UND	40	R\$ 19,50	R\$ 780,00
VALOR TOTAL					316.619,20

3. O ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será o Município de Nova Colinas/MA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Dos limites para as adesões



4.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.3 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro

de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE PREÇO

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. REVISÃO E CANCELAMENTO.

9.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES.

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Colinas - MA, 06 de junho de 2024

Josei Rego Ribeiro
Prefeito Municipal
Representante Legal do Órgão Gerenciador

J C BRITO COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 07.628.513/0001-90
José Carlos Ribeiro Brito

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: cb3a8a90b4b41b782b8a542ea342f5ff

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 080/2024

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 080/2024. PARTES: O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, e a empresa: SAN FRANCISCO PRÉ-MOLDADOS E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 31.893.224/0001-01. OBJETO: fornecimento de estruturas de concreto, Bueiros e Suportes para caixa d'água, tipo pré-moldados para o Município de Nova Colinas- MA. VALOR: R\$ R\$ 57.160,00,00 (cinquenta e sete mil, cento e sessenta reais), DOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 15.451.0501.2-021 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E URBANOS - 3.3.90.30.00.00 - Materiais de Consumo VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será a partir da data da assinatura, com vencimento em 31/12/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021, DATA DE ASSINATURA 04/06/2024. Josei Rego Ribeiro, Prefeito Municipal, CONTRATANTE, SAN FRANCISCO PRÉ-MOLDADOS E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 31.893.224/0001-01, CONTRATADO.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 3e80a905cf96b42560fb06764940ceaf

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2024, ASSINADO EM 23/05/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024024/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2024, assinado em 23/05/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos para a Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2024024/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2024. CONTRATANTE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO, CNPJ nº 49.783.130/0001-37, CONTRATADO: NILSON R. DA SILVA LTDA, CNPJ nº 12.928.398/0001-00. Valor Global: R\$ 414.058,40 (quatrocentos e quatorze mil, cinquenta e oito reais e quarenta centavos). 12 361 0064 Desenvol. do Ensino Fundamental - 12 361 0064 1049 0000 MANUT e FUNC. ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica - 12 365 0053 ATENÇÃO A CRIANÇA - 12 365 0053 2071 0000 MANUT DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30% - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica, Vigência Inicial: 23 de Maio de 2024. Vigência Final: 23 de Maio de 2025.

Claudiana Câmara Guimarães Costa - Secretária. Pastos Bons - MA, 23 de Maio de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 4d7b3958d58ca86be03623ea6e47c823

EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2024, ASSINADO EM 23/05/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024024/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2024, assinado em 23/05/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos para a Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2024024/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: NILSON R. DA SILVA LTDA, CNPJ nº 12.928.398/0001-00. Valor Global: R\$ 135.088,30 (cento e trinta e cinco mil, oitenta e oito reais e trinta centavos). 12 361 0038 ESCOLA DE QUALIDADE - 12 361 0038 1024 0000 MANUT DO QSE - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica, Vigência Inicial: 23 de Maio de 2024. Vigência Final: 23 de Maio de 2024. Claudiana Câmara Guimarães Costa - Secretária. Pastos Bons - MA, 23 de Maio de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: c7d2ff9873d2527a5cc191f11e8822dc

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2024, ASSINADO EM 03/06/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024045/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2024, assinado em 03/06/2024. Objeto: Aquisição de Material Permanente de Recreação Pedagógica para as Creches do Município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2024045/2024. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 006/2024. CONTRATANTE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO, CNPJ nº 49.783.130/0001-37, CONTRATADO: A R EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.067.500/0001-15. Valor Global: R\$ 58.273,00 (cinquenta e oito mil e duzentos e setenta e três reais). Vigência Inicial: 3 de Junho de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Claudiana Câmara Guimarães Costa - Secretária. Pastos Bons - MA, 3 de Junho de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 6e019c0463beb916efc681e4a2b4084c

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2024045/2024**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21) R A T I F I C O a Dispensa sem Disputa nº 006/2024 para Aquisição de Material Permanente de Recreação Pedagógica para as Creches do Município de Pastos Bons/MA, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024045/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa A R EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.067.500/0001-15, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 27, nº 18, Cep: 65.062-650, São Luís/MA. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 58.273,00 ((cinquenta e oito mil e duzentos e setenta e três reais)), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras. Pastos Bons - MA, 7 de Junho de 2024. Claudiana Câmara Guimarães Costa, Secretária Municipal de Educação

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 10c2054f982aad0b95e69d05f62714c4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

PORTARIA Nº 1715, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1715, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de ASSESSOR EDUCACIONAL vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª ANA CÉLIA CABRAL NEVES, inscrita no CPF sob nº 867.053.263-87 lotada na Escola Municipal Felipe Ramos.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 11 DE JUNHO DO ANO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: c3a014adc98e9c80ecfb62522a3405f9

PORTARIA Nº 1716, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1716, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Educacional,

vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de ASSESSOR EDUCACIONAL vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª MARIA AUXILIADORA DE SOUSA MARCINEIRO, inscrita no CPF sob nº 851.940.773-00 lotada no Pré Escolar Joaquim Oliveira Araújo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 11 DE JUNHO DO ANO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 47fc74c344e16f2a2f91dac92b1acd76

PORTARIA Nº 1717, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1717, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de ASSESSOR EDUCACIONAL vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. VALNEI PORTO DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 082.938.873-70 lotado na Escola Municipal Anastácio Costa.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 11 DE JUNHO DO ANO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 3b4aea6c942d14392466caac2afd5c

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 13/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do(a) MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 13/2024 referente à *Contratação de empresa para prestação de serviços EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E PONTES NO MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO - MA*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : EDINETE S VERAS LTDA - CNPJ Nº 17.554.489/0001-46
Total Adjudicado: R\$ 2.983.951,56 (dois milhões, novecentos e oitenta e três mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos)

Pedro do Rosário-MA , 05 de Junho de 2024
JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 13/2024

Apois constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa para prestação de serviços EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E PONTES NO MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO - MA*

Fornecedor : EDINETE S VERAS LTDA - CNPJ Nº 17.554.489/0001-46
Total Homologado: R\$ 2.983.951,56 (dois milhões, novecentos e oitenta e três mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos)

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Pedro do Rosário-MA , 05 de Junho de 2024
JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: cb6b80d7b2a2175ff38bc4a9921f0ab2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

PORTARIA Nº 135/2024

Portaria Nº 135/2024 Penalva - MA, 05 de abril de 2024.

Dispõe sobre a concessão Licença Prêmio.
O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 102º, da Lei nº 005/98, Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença prêmio a partir de 08 de abril de 2024, a 08 de julho de 2024, a Servidora **ILDENE PEREIRA LOPES**, A.O.S.D., matrícula 1256, CPF 834.756.213-04.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 05 de abril de 2024.

Ronildo Campos Silva
Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: ba46ec75a19ae3c61b249d6a036f983f

PORTARIA Nº 136/2024

Portaria Nº 136/2024 Penalva - MA, 15 de abril de 2024.

Dispõe sobre a concessão para Licença Prêmio.
O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 102º, da Lei nº 005/98, Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença prêmio a partir de 15 de abril de 2024, a 15 de julho de 2024, a Servidora **GENILDE PINHEIRO BASTOS MIRANDA**, A.O.S.D., matrícula 1078, CPF 897.018.013-34.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 15 de abril de 2024.

Ronildo Campos Silva
Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: f0d210898b4d4a799cfecff9ff0d179a

PORTARIA Nº 142/2024

Portaria Nº 142/2024 Penalva - MA, 29 de abril de 2024.

Dispõe sobre a concessão para Licença Prêmio.
O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 102º, da Lei nº 005/98, Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença prêmio a partir de 06 de maio de 2024, a 06 de agosto de 2024, a Servidora **LEIDIANE ALVES SILVA**, PROFESSORA, matrícula 1838, CPF 999.289.573-04

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 29 de abril de 2024.

Ronildo Campos Silva
Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: bfec581cdaec64a8fe7339a1d93f8ff0

PORTARIA Nº 143/2024

Portaria Nº 143/2024 Penalva - MA, 29 de abril de 2024.

Dispõe sobre a concessão para Licença Prêmio.
O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 102º, da Lei nº 005/98, Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença prêmio a partir de 06 de maio de 2024, a 06 de agosto de 2024, a Servidora **EDIENE COSTA CARDOSO**, PROFESSORA, matrícula 736, CPF 963.892.223-00

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 29 de abril de 2024.

Ronildo Campos Silva
Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 20a3d10066c4bd37caf2d15ced3bb790

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 7af540321a11177daae0044c190e47f1

PORTARIA Nº 144/2024

Portaria Nº 144/2024 Penalva - MA, 29 de abril de 2024.

Dispõe sobre a concessão para Licença Prêmio.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 102º, da Lei nº 005/98, Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença prêmio a partir de 06 de maio de 2024, a 06 de agosto de 2024, a **Servidora ENEDINA SOUSA DEQUEIXES**, PROFESSORA, matrícula 913-1, CPF 444.892.003-82.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 29 de abril de 2024.

Ronildo Campos Silva

Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 2d3000d52f6eeb0c40e2702e754f472a

PORTARIA Nº 153/2024

Portaria Nº 153/2024 Penalva - MA, 07 de maio de 2024.

Dispõe sobre a concessão para Licença Prêmio.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 102º, da Lei nº 005/98, Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença prêmio a partir de 07 de maio de 2024, a 07 de agosto de 2024, a Servidora **RAIMUNDO VIANA NETO**, VIGIA, matrícula 3096, CPF 094.321.593-53.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 07 de maio de 2024.

Ronildo Campos Silva

Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: a56df623d3c6acfe6d7048ace0120adf

PORTARIA Nº 159/2024

Portaria Nº 159/2024 Penalva - MA, 17 de maio de 2024.

Dispõe sobre a concessão para Licença Prêmio.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 102º, da Lei nº 005/98, Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença prêmio a partir de 11 de maio de 2024, a 11 de agosto de 2024, a Servidora **ROSILENE GAMA**, A.O.S.D., matrícula 3266-1, CPF 936.688.563-20.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 17 de maio de 2024.

Ronildo Campos Silva

Prefeito Municipal de Penalva

PORTARIA Nº 160/2024

Portaria Nº 160/2024 Penalva - MA, 17 de maio de 2024.

Dispõe sobre a concessão para Licença Prêmio.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 102º, da Lei nº 005/98, Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença prêmio a partir de 08 de maio de 2024, a 08 de agosto de 2024, a Servidora **MARIA DE LOURDES RIBEIRO SERRA**, A.O.S.D., matrícula 2297-1, CPF 787.808.103-49.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 17 de maio de 2024.

Ronildo Campos Silva

Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 7da8fc56eaa91448a1c315c341762833

PORTARIA Nº 162/2024

Portaria Nº 162/2024 Penalva - MA, 20 de maio de 2024.

Dispõe sobre a concessão para Licença Prêmio.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 102º, da Lei nº 005/98, Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença prêmio a partir de 08 de maio de 2024, a 08 de agosto de 2024, a Servidora **FRANCISCA MARIA DA ANUNCIACÃO ROCHA**, A.O.S.D., matrícula 1026, CPF 482.736.513-04.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 20 de maio de 2024.

Ronildo Campos Silva

Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 8032ab2abd8b7faf51fdb5c28ee5bb59

PORTARIA Nº 138/2024

Portaria Nº 138/2024 Penalva - MA, 22 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e com fulcro na Lei nº 340/2010, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder remoção a Servidora **LARISSA BATISTA BORGES DE OLIVEIRA, PROFESSORA DE 1º AO 5º ANO**, matrícula 7212, CPF 605.811.123-42, da **U.E. AUGUSTO PINTO LEIS ZONA RURAL, PARA ESCOLA DA ZONA URBANA**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 22 de abril de 2024.

Ronildo Campos Silva

Prefeito Municipal de Penalva

Código identificador: 912504b1573e31a6d44d07b1c2124a1f

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 0bc0720c85aebff654146f61087eec2b

PORTARIA Nº 139/2024

Portaria nº 139/2024 Penalva - MA, 23 de abril de 2024.

Dispõe sobre a concessão de Licença para Interesses particulares. O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 81º, da Lei nº 005/98, Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença sem vencimento a partir de 23 de abril de 2024, a Servidora **MARCIANIRA ROCHA BEZERRA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, matrícula 2041, CPF 958.517.803-63

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 23 de abril de 2024.

Ronildo Campos Silva
Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 4cbf3ea7be375391be67b64c00dc89f

TERMO DE APOSTILAMENTO

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
(CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2023)**

Contratada: RB Rodrigues Banhos Ltda.

CNPJ: 01.403.636/0001-47

Endereço: Rua Saturnino Belo, nº 416 A, Bairro Centro, CEP: 65.213-000, Penalva/MA

A Secretária Municipal de Educação, no uso das suas atribuições e considerando o que dispõe o Art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve expedir o Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 43/2023, nos seguintes termos:

1.OBJETO

1.1. Alterar as informações relativas às dotações orçamentárias informadas na Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº 43/2023.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício vigente:

Unidade Orçamentária	02.04 - Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recurso	1.569.00 - Outras Transferências de Recurso do FNDE
Função Programática	12.122.0003.2013.000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	02.04 - Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recurso	1.500.00 - Recursos não Vinculadas a Impostos
Função Programática	12.122.0019.2010.0000 - Manutenção do MDE
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	02.05 - FUNDEB
Fonte de Recurso	1.540/541/542.00 - Transferência do FUNDEB/VAAT
Função Programática	12.361.0019.2017.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental 12.365.0019.2019.0000 - Manutenção do Ensino Infantil
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	02.05 - FUNDEB
Fonte de Recurso	1.540/541/542.00 - Transferência do FUNDEB/VAAT
Função Programática	12.122.0019.1006.0000 - Construção e Ampliação de Escolas, Creches e Quadras
Categoria Econômica	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

3. RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo. Penalva/MA, 12 de janeiro de 2024. Tânia de Jesus Mendonça Campos-Secretária Municipal de Educação.

Republicação por incorreção.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA

TERMO DE APOSTILAMENTO

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
(CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2023)**

Contratada: RB Rodrigues Banhos Ltda.

CNPJ: 01.403.636/0001-47

Endereço: Rua Saturnino Belo, nº 416 A, Bairro Centro, CEP: 65.213-000, Penalva/MA

A Secretária Municipal de Educação, no uso das suas atribuições e considerando o que dispõe o Art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve expedir o Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 43/2023, nos seguintes termos:

1.OBJETO

1.1. Alterar as informações relativas às dotações orçamentárias informadas na Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº 43/2023.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício vigente:

Unidade Orçamentária	02.04 - Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recurso	1.569.00 - Outras Transferências de Recurso do FNDE
Função Programática	12.122.0003.2013.000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	02.04 - Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recurso	1.500.00 - Recursos não Vinculadas a Impostos
Função Programática	12.122.0019.2010.0000 - Manutenção do MDE
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	02.05 - FUNDEB
Fonte de Recurso	1.540/541/542.00 - Transferência do FUNDEB/VAAT
Função Programática	12.361.0019.2017.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental 12.365.0019.2019.0000 - Manutenção do Ensino Infantil
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	02.05 - FUNDEB
Fonte de Recurso	1.540/541/542.00 - Transferência do FUNDEB/VAAT
Função Programática	12.122.0019.1006.0000 - Construção e Ampliação de Escolas, Creches e Quadras
Categoria Econômica	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

3. RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo. Penalva/MA, 12 de janeiro de 2024. Tânia de Jesus Mendonça Campos-Secretária Municipal de Educação.

Republicação por incorreção.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: e8403e8ef3ad6812146d1c9cb6303c92

TERMO DE APOSTILAMENTO

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
(CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023)**

Contratada: Proconstec - Projetos, Construções, Topografia e Comércio Ltda.

CNPJ: 04.454.383/0001-29

Endereço: Rua 02 de Novembro, nº 164, Bairro Centro, CEP: 65.213-000, Penalva/MA

A Secretária Municipal de Educação, no uso das suas atribuições e considerando o que dispõe o Art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve expedir o Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 44/2023, nos seguintes termos:

1.OBJETO

1.1. Alterar as informações relativas às dotações orçamentárias informadas na Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº 44/2023.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício vigente:

Unidade Orçamentária	02.04 - Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recurso	1.569.00 - Outras Transferências de Recurso do FNDE
Função Programática	12.122.0003.2013.000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



Unidade Orçamentária	02.04 - Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recurso	1.500.00 - Recursos não Vinculadas a Impostos
Função Programática	12.122.0019.2010.0000 - Manutenção do MDE
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	02.05 - FUNDEB
Fonte de Recurso	1.540/541/542.00 - Transferência do FUNDEB/VAAT
Função Programática	12.361.0019.2017.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental
Função Programática	12.365.0019.2019.0000 - Manutenção do Ensino Infantil
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	02.05 - FUNDEB
Fonte de Recurso	1.540/541/542.00 - Transferência do FUNDEB/VAAT
Função Programática	12.122.0019.1006.0000 - Construção e Ampliação de Escolas, Creches e Quadras
Categoria Econômica	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

3. RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo. Penalba/MA, 12 de janeiro de 2024. Tânia de Jesus Mendonça Campos-Secretária Municipal de Educação.

Republicação por incorreção.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: ffdb50735a9446c1e0ccc994e90aa1a6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A LOCAÇÃO IMÓVEL, NA FORMA DA LEI Nº 14.133/2021, DA DESPESA CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000315/2024.

Pelo presente expediente, AUTORIZO a continuidade do processo de Inexigibilidade de Licitação, na forma da lei nº. 14.133/2021, visando a Locação de imóvel localizado na Rua Coronel Pedro Gonçalves, Centro de Pio XII/MA para atividades do Anexo da unidade escolar João Rodrigues para funcionamento do EJAII do Município de Pio XII - MA, conforme despesa constante no autos do Processo Administrativo nº 0000000315/2024,

Pio XII/MA, 11 de junho de 2024.

Firmo José de Andrade Neto
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 332aa2fd0ccb7614147f5734edd4b8a9

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A LOCAÇÃO IMÓVEL, NA FORMA DA LEI Nº 14.133/2021, DA DESPESA CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000322/2024.

Pelo presente expediente, AUTORIZO a continuidade do processo de Inexigibilidade de Licitação, na forma da lei nº. 14.133/2021, visando a Locação de imóvel localizado no Povoado Centrinho, Zona Rural para funcionamento do Anexo da Unidade Escolar Machado de Assis para o Funcionamento EJAII da Secretaria de Educação do Município de Pio XII - MA, conforme despesa constante no autos do Processo Administrativo nº 0000000322/2024,

Pio XII/MA, 11 de junho de 2024.

Firmo José de Andrade Neto
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 579207ed2a07fa983ee5260ab7088801

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A LOCAÇÃO IMÓVEL, NA FORMA DA LEI Nº 14.133/2021, DA DESPESA CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000323/2024.

Pelo presente expediente, AUTORIZO a continuidade do processo de Inexigibilidade de Licitação, na forma da lei nº. 14.133/2021, visando a Locação de imóvel localizado no Povoado Melindrosa, Zona Rural para o funcionamento do Anexo 01 da Unidade Escolar São Raimundo para o Funcionamento EJAII da Secretaria de Educação do Município de Pio XII - MA, conforme despesa constante no autos do Processo Administrativo nº 0000000323/2024,

Pio XII/MA, 11 de junho de 2024.

Firmo José de Andrade Neto
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: de00c79d6a7b014e40770f09a39304a4

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A LOCAÇÃO IMÓVEL, NA FORMA DA LEI Nº 14.133/2021, DA DESPESA CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000321/2024.

Pelo presente expediente, AUTORIZO a continuidade do processo de Inexigibilidade de Licitação, na forma da lei nº. 14.133/2021, visando a Locação de imóvel localizado no Povoado Carrasco, Zona Rural para funcionamento do Anexo da Unidade Escolar Nunes Freire para o Funcionamento EJAII da Secretaria de Educação do Município de Pio XII - MA, conforme despesa constante no autos do Processo Administrativo nº 0000000321/2024,

Pio XII/MA, 11 de junho de 2024.

Firmo José de Andrade Neto
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 6e56ea39c5ad9e1a96f63a353333508c

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A LOCAÇÃO IMÓVEL, NA FORMA DA LEI Nº 14.133/2021, DA DESPESA CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000326/2024.

Pelo presente expediente, AUTORIZO a continuidade do processo de Inexigibilidade de Licitação, na forma da lei nº. 14.133/2021, visando a Locação de imóvel localizado no Povoado Mandiocal, Zona Rural para funcionamento do Anexo 01 da Unidade Escolar José Machado para o Funcionamento EJAII da Secretaria de Educação do Município de Pio XII - MA, conforme despesa constante no autos do Processo Administrativo



nº 0000000326/2024,

Pio XII/MA, 11 de junho de 2024.

Firmo José de Andrade Neto
Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: c4da2f604400d983b0a712d483a56bc2*

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A LOCAÇÃO IMÓVEL, NA FORMA DA LEI Nº 14.133/2021, DA DESPESA CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000324/2024.

Pelo presente expediente, AUTORIZO a continuidade do processo de Inexigibilidade de Licitação, na forma da lei nº. 14.133/2021, visando a Locação de imóvel localizado no Povoado Melindrosa s/n zona rural para atividades do Anexo 02 da Unidade Escola São Raimundo para funcionamento do EJAII do município de Pio XII – MA, conforme despesa constante no autos do Processo Administrativo nº 0000000324/2024,

Pio XII/MA, 11 de junho de 2024.

Firmo José de Andrade Neto
Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 0e403e5d343bd16a4858065ed179f6c4*

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A LOCAÇÃO IMÓVEL, NA FORMA DA LEI Nº 14.133/2021, DA DESPESA CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000312/2024.

Pelo presente expediente, AUTORIZO a continuidade do processo de Inexigibilidade de Licitação, na forma da lei nº. 14.133/2021, visando a Locação de imóvel localizado na Rua São Luiz, Bairro Sabiá de Pio XII/MA para atividades do Anexo 2 da unidade escolar Alexandre Costa para funcionamento do EJAII do Município de Pio XII – MA, conforme despesa constante no autos do Processo Administrativo nº 0000000312/2024,

Pio XII/MA, 11 de junho de 2024.

Firmo José de Andrade Neto
Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: fc2b020e7879168bade1e2180d58b2a3*

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A LOCAÇÃO IMÓVEL, NA FORMA DA LEI Nº 14.133/2021, DA DESPESA CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

0000000316/2024.

Pelo presente expediente, AUTORIZO a continuidade do processo de Inexigibilidade de Licitação, na forma da lei nº. 14.133/2021, visando a locação de imóvel localizado na Rua Bahia S/N, Bairro Santo Antônio para atividades do Anexo 1 da Unidade Escola Paulo Freire para funcionamento do EJAII do município de Pio XII – MA, conforme despesa constante no autos do Processo Administrativo nº 0000000316/2024,

Pio XII/MA, 11 de junho de 2024.

Firmo José de Andrade Neto
Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 6304a961fa60ad5a5358d3bc93b0fb73*

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A LOCAÇÃO IMÓVEL, NA FORMA DA LEI Nº 14.133/2021, DA DESPESA CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000314/2024.

Pelo presente expediente, AUTORIZO a continuidade do processo de Inexigibilidade de Licitação, na forma da lei nº. 14.133/2021, visando a Locação de imóvel localizado na Rua João Paulo II S/N Centro de Pio XII/MA, para atividades do Anexo 04 da Unidade Escola Alexandre Costa do para funcionamento do EJAII do Município de Pio XII – MA, conforme despesa constante no autos do Processo Administrativo nº 0000000314/2024,

Pio XII/MA, 11 de junho de 2024.

Firmo José de Andrade Neto
Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: c97aa14b76965a4d5a2d03f1a533e65a*

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A LOCAÇÃO IMÓVEL, NA FORMA DA LEI Nº 14.133/2021, DA DESPESA CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000319/2024.

Pelo presente expediente, AUTORIZO a continuidade do processo de Inexigibilidade de Licitação, na forma da lei nº. 14.133/2021, visando a Locação de imóvel localizado na Rua Pernambuco, Vila Santana de Pio XII/MA para atividades do Anexo da Unidade Escolar Nossa Senhora do Perpetuo Socorro para funcionamento do EJAII do Município de Pio XII – MA conforme despesa constante no autos do Processo Administrativo nº 0000000319/2024,

Pio XII/MA, 11 de junho de 2024.

Firmo José de Andrade Neto
Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: f0772ab34f26be4b7ea21d6f9c2c3d85*



AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A LOCAÇÃO IMÓVEL, NA FORMA DA LEI Nº 14.133/2021, DA DESPESA CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000313/2024.

Pelo presente expediente, AUTORIZO a continuidade do processo de Inexigibilidade de Licitação, na forma da lei nº. 14.133/2021, visando a Locação de imóvel localizado na Rua 03 do Bairro Santo Antônio de Pio XII/MA, para funcionamento do Anexo 3 da Unidade Escolar Alexandre Costa para o Funcionamento EJAII da Secretaria de Educação do Município de Pio XII - MA, conforme despesa constante no autos do Processo Administrativo nº 0000000313/2024,

Pio XII/MA, 11 de junho de 2024.

Firmo José de Andrade Neto
Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 09bd71ca1c4dc50c9c2c0bd3d558bc5e*

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A LOCAÇÃO IMÓVEL, NA FORMA DA LEI Nº 14.133/2021, DA DESPESA CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000327/2024.

Pelo presente expediente, AUTORIZO a continuidade do processo de Inexigibilidade de Licitação, na forma da lei nº. 14.133/2021, visando a Locação de imóvel localizado no Povoado Maximiano S/N Zona Rural para funcionamento do Anexo da Unidade Escolar 7 de setembro para o Funcionamento EJAII da Secretaria de Educação do Município de Pio XII - MA, conforme despesa constante no autos do Processo Administrativo nº 0000000327/2024,

Pio XII/MA, 11 de junho de 2024.

Firmo José de Andrade Neto
Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 3a3544f036aa7ed7ae495adf1f931c86*

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A LOCAÇÃO IMÓVEL, NA FORMA DA LEI Nº 14.133/2021, DA DESPESA CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000317/2024.

Pelo presente expediente, AUTORIZO a continuidade do processo de Inexigibilidade de Licitação, na forma da lei nº. 14.133/2021, visando a Locação de imóvel localizado na Rua dá Caixa D'Água para atividades do Anexo 02 da Unidade Escolar Paulo Freire para funcionamento do EJAII do Município de Pio XII - MA conforme despesa constante no autos do Processo Administrativo nº 0000000317/2024,

Pio XII/MA, 11 de junho de 2024.

Firmo José de Andrade Neto
Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 43280ad1b84e3ba5a1cf346400ff24c0*

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A LOCAÇÃO IMÓVEL, NA FORMA DA LEI Nº 14.133/2021, DA DESPESA CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000325/2024.

Pelo presente expediente, AUTORIZO a continuidade do processo de Inexigibilidade de Licitação, na forma da lei nº. 14.133/2021, visando a Locação de imóvel localizado no Povoado Melindrosa, S/N, Zona Rural de Pio XII/MA, para atividades do Anexo 03 da Unidade Escolar São Raimundo para funcionamento do EJAII do Município de Pio XII - MA conforme despesa constante no autos do Processo Administrativo nº 0000000325/2024,

Pio XII/MA, 11 de junho de 2024.

Firmo José de Andrade Neto
Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 4a19ecc22569762d54eb166bb0f6c5f8*

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A LOCAÇÃO IMÓVEL, NA FORMA DA LEI Nº 14.133/2021, DA DESPESA CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000320/2024.

Pelo presente expediente, AUTORIZO a continuidade do processo de Inexigibilidade de Licitação, na forma da lei nº. 14.133/2021, visando a Locação de imóvel localizado na Piçarreira, RD-BR 316, Centro de Pio XII/MA, para atividades do Anexo da Unidade Escolar O Pescador para funcionamento do EJAII do Município de Pio XII - MA conforme despesa constante no autos do Processo Administrativo nº 0000000320/2024,

Pio XII/MA, 11 de junho de 2024.

Firmo José de Andrade Neto
Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: b653dcc530134220c232d0c4226cd503*

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A LOCAÇÃO IMÓVEL, NA FORMA DA LEI Nº 14.133/2021, DA DESPESA CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000318/2024.



Pelo presente expediente, AUTORIZO a continuidade do processo de Inexigibilidade de Licitação, na forma da lei nº. 14.133/2021, visando a Locação de imóvel localizado na Rua Ceará, S/N, Centro de Pio XII/MA, para atividades do Anexo da Unidade Escolar Juscelino Kubistchek para funcionamento do EJAII do Município de Pio XII - MA conforme despesa constante no autos do Processo Administrativo nº 0000000318/2024,

Pio XII/MA, 11 de junho de 2024.

Firmo José de Andrade Neto
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 5be7e21a2b21b992dff1b82f89c6914c

PORTARIA Nº 068/2024 PIO XII (MA), 11 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, Estado do Maranhão, AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pio XII/MA,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **FIRMO JOSE DE ANDRADE NETO RG nº 0177114720010, CPF nº 047.735.803-99**, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIO XII**, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Pio XII, Estado do Maranhão, conforme Lei Municipal nº 015/2005.

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/06/2024.

Art. 3º - Revoga-se integralmente a Portaria nº 062/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, ao decimo primeiro dia do mês de Junho de 2024.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal de Pio XII/MA

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 25a0a8c47e90573f0856f16e4fab0570

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 076 - 2024; INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 076 - 2024; INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024 - Processo Administrativo nº 016-2024; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; e CONTRATADO **KARLA ROGERIA DAS NEVES SILVA**, CPF nº 291.239.503-82, sediada na Rua Tamandare, nº 166, centro de Imperatriz - MA; OBJETO: Locação de imóvel para atender as demandas do efetivo da polícia militar no município de Ribamar Fiquene -MA; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; **Unidade:** SECRETARIA MUL.ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE; **Ação;** **Natureza da Despesa;** 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; Função: 04; Sbfunção: 122; Programa: 0003; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-006; 04.122.0003.2-006 - Manut.da Sec.Mul.de Administração, Planejamento e Meio Ambiente; **Fonte de Recursos;** 500 Recursos não Vinculados de Impostos; VALOR TOTAL: R\$ 12.800,04 (doze mil e

oitocentos reais e quatro centavos); VIGENCIA: até 10/06/2025; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sr. COCIFLAN SILVA DO AMARANTE, portador da Cédula de Identidade nº 0442331520120 SESP e do CPF nº 230.056.023-20, e pelo contratado: KARLA ROGERIA DAS NEVES SILVA, brasileira, portador da cédula de identidade de nº 043105282011-8 SSP-MA e do CPF nº 291.239.503-82; TRANSCRIÇÃO: Jessica Ferreira dos Santos - Coordenadora da CLC; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 10/06/2024.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 0f59e8dc5e47d3cda5636d358089709d

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016 - 2024

A Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente de Ribamar Fiquene/MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação de pessoa física **KARLA ROGERIA DAS NEVES SILVA, CNPJ nº 29.972.317/0001-71**, para Locação de imóvel para atender as demandas do efetivo da polícia militar no município de Ribamar Fiquene -MA, vem **RATIFICAR** a decisão exarada nos autos, de acordo com os seus próprios fundamentos e em conformidade, ainda, com o parecer da douta Assessoria Jurídica do município, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Portanto, efetive-se a contratação, por inexigibilidade de licitação, segundo o disposto acima.

Sigam-se seus ulteriores termos.

Ribamar Fiquene/MA, 07 de junho de 2024.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 3596ed5fe749bdc1a3681ab40d88b5b5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

LEI Nº 523/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024

LEI Nº 523/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR A POLÍTICA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR ROSARIENSE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO, Estado do Maranhão, JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO, no uso de suas atribuições legais que são dadas pela Constituição da República Federativa do Brasil e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a Política Municipal de Desenvolvimento Sustentável da Agricultura Familiar no âmbito do Município de Rosário/MA, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico, social e ambiental dos agricultores

familiares do município em comento, incentivando práticas agrícolas sustentáveis, geração de renda no meio rural e a melhoria da qualidade de vida no campo.

Art. 2º. A Política Municipal de Desenvolvimento Sustentável da Agricultura Familiar Rosariense compreende as seguintes diretrizes:

I. Promoção da produção sustentável de alimentos, valorizando práticas agroecológicas e preservação ambiental;

II. Apoio à comercialização dos produtos da agricultura familiar, mediante o fortalecimento de feiras livres, mercados locais e programas de compra institucional;

III. Incentivo à organização e capacitação dos agricultores familiares, visando o aumento da produtividade, diversificação da produção e acesso a novos mercados;

IV. Estímulo à adoção de tecnologias sustentáveis, como energia renovável, manejo adequado de resíduos e uso racional de recursos hídricos;

V. Implementação de políticas de crédito rural e assistência técnica especializada para os agricultores familiares;

VI. Preservação e recuperação de áreas degradadas, conservação da biodiversidade e proteção dos recursos naturais;

VII. Fomento à educação ambiental e alimentar nas escolas e comunidades rurais;

VIII. Promoção da igualdade de gênero e inclusão social no meio rural.

IX. Implantar o centro de apoio ao produtor rural;

X. Incentivar os grupos organizados de produtores rurais do município de Rosário/MA;

XI. Fomentar a política municipal de aquisição de alimentos da agricultura familiar;

XII. Promover palestras, cursos, missões técnicas visando a capacitação e difusão tecnologias agrícolas sustentáveis;

XIII. Apoio ao desenvolvimento das agroindústrias que utilizem parte da matéria prima produzida no próprio município;

XIV. Incentivar a prática da agricultura orgânica;

XV. Elaborar e atualizar periodicamente um plano de ação que contemple as metas e ações prioritárias para o fortalecimento da agricultura familiar no município de Rosário/MA.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento, firmar parceria com a iniciativa privada, Governo Federal e Estadual, visando à adoção das seguintes medidas, entre outras:

I. Criação de canal de comunicação para troca de informações agrícolas e qualificação do trabalhador rural;

II. Desenvolvimento do cooperativismo e associativismo rural;

III. Apoio à iniciativa de comercialização direta entre agricultores familiares e consumidores;

IV. Incentivo ao desenvolvimento do turismo rural;

V. Promoção da inclusão social do trabalhador agrícola e redução das desigualdades sociais;

VI. Criar mecanismos de incentivos fiscais para as empresas adquirirem produtos do agricultor rosariense;

Art. 4º. Fica assegurada a edição de normas regulamentares que se fizerem necessárias para a realização das medidas dispostas no artigo anterior.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário, Estado do Maranhão, em 11 de junho de 2024.

JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO
Prefeito Municipal de Rosário/MA

Certifico e dou fé de que, na data indicada abaixo, foi publicada a presente matéria no mural da Prefeitura Municipal de Rosário, localizado na sede do Poder Executivo, na Rua Urbano Santos, N 970, Centro, Rosário/MA, para conhecimento e atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos públicos em conformidade com o Art. 90 da Lei Orgânica Municipal.

Rosário/MA, 11 de junho de 2024.

ISAC DE JESUS SEREJO PEREIRA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO

Código identificador: dd51e43fc04f7adc546c9733858b58b0

LEI Nº 524/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024

LEI Nº 524/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE O TOMBAMENTO DAS FONTES DA BICA E DOS MACHADOS, NESTA CIDADE E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO, Estado do Maranhão, JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO, no uso de suas atribuições legais que são dadas pela Constituição da República Federativa do Brasil e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam tombadas como patrimônio histórico, cultural e ambiental do município de Rosário/MA as fontes da Bica e dos Machados, localizadas na Rua General Lott, às margens do Rio Itapecuru, e no Bairro Cidade Nova, que possuem significativo valor histórico, cultural e ambiental para a comunidade local.

Art. 2º. O tombamento das fontes da Bica e dos Machados implica na preservação integral de sua estrutura física, bem como na proteção de seu entorno, vedando qualquer intervenção que comprometa sua integridade ou que descaracterize seu valor histórico e cultural.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parceria através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com o Iphan, Governo Estadual, Universidades e Iniciativa Privada, visando implementar aludida Lei.

Art. 4º. Fica proibida a realização de obras, demolições, alterações ou qualquer atividade que possa afetar as fontes da Bica e dos Machados sem prévia autorização dos órgãos competentes, conforme legislação municipal vigente.

Art. 5º. Compete ao Poder Público Municipal, por meio dos órgãos responsáveis pela preservação do patrimônio cultural, fiscalizar o cumprimento das disposições desta lei, bem como promover ações de conservação, manutenção e divulgação do valor histórico e cultural das fontes da Bica e dos Machados.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário, Estado do Maranhão, em 11 de junho de 2024.

JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO
Prefeito Municipal de Rosário/MA

Certifico e dou fé de que, na data indicada abaixo, foi publicada a presente matéria no mural da Prefeitura Municipal de Rosário, localizado na sede do Poder Executivo, na Rua Urbano Santos, N 970, Centro, Rosário/MA, para conhecimento e atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos públicos em conformidade com o Art. 90 da Lei Orgânica Municipal.

Rosário/MA, 11 de junho de 2024.

ISAC DE JESUS SEREJO PEREIRA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO

Código identificador: 972b52aa942be7964661e9d136ad4e4a

LEI Nº 525/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024

LEI Nº 525/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE VAGAS OBRIGATÓRIAS PARA PESSOAS AUTISTAS NOS ESTACIONAMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS



O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO, Estado do Maranhão, JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO, no uso de suas atribuições legais que são dadas pela Constituição da República Federativa do Brasil e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a obrigatoriedade de reserva de vagas em estacionamentos públicos e privados para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município de Rosário/MA.

Art. 2º. As vagas destinadas às pessoas com TEA devem ser claramente identificadas por meio de sinalização específica, contendo o símbolo internacional do autismo, conforme padrões estabelecidos pela legislação vigente.

Art. 3º. As vagas reservadas devem ser localizadas em áreas próximas aos acessos principais dos estabelecimentos, garantindo facilidade de acesso e segurança para as pessoas com TEA e seus acompanhantes.

Art. 4º. Fica estabelecida a proporção mínima de 2% do total de vagas de estacionamento para a reserva destinada às pessoas com TEA. Em locais com menos de 50 vagas, pelo menos uma vaga deverá ser reservada.

Art. 5º. Os estabelecimentos públicos e privados que não cumprirem esta legislação estarão sujeitos a multas e penalidades conforme a legislação municipal em vigor.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário, Estado do Maranhão, em 11 de junho de 2024.

JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO
Prefeito Municipal de Rosário/MA

Certifico e dou fé de que, na data indicada abaixo, foi publicada a presente matéria no mural da Prefeitura Municipal de Rosário, localizado na sede do Poder Executivo, na Rua Urbano Santos, N 970, Centro, Rosário/MA, para conhecimento e atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos públicos em conformidade com o Art. 90 da Lei Orgânica Municipal.

Rosário/MA, 11 de junho de 2024.

ISAC DE JESUS SEREJO PEREIRA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO

Código identificador: 2020f1c985bc85537629b42cecafa294

LEI Nº 526/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024

LEI Nº 526/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO POLO CERÂMICO ARTESANAL DA VILA PEREIRA EM ROSÁRIO/MA E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO, Estado do Maranhão, JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO, no uso de suas atribuições legais que são dadas pela Constituição da República Federativa do Brasil e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Polo Cerâmico Artesanal da Vila Pereira no município de Rosário, Maranhão, como forma de promover e valorizar a atividade dos oleiros locais, bem como gerar emprego e renda para a comunidade.

Art. 2º. O Polo Cerâmico Artesanal da Vila Pereira terá como objetivo principal fomentar a produção de cerâmica artesanal, preservando as técnicas tradicionais e incentivando a inovação e a qualidade dos produtos.

Art. 3º. O poder público municipal deverá disponibilizar infraestrutura adequada para o funcionamento do Polo Cerâmico, incluindo espaços para produção, exposição e comercialização dos produtos dos oleiros da Vila Pereira.

Art. 4º. Serão oferecidos cursos de capacitação e aperfeiçoamento para os oleiros locais, visando o aprimoramento das técnicas de produção, gestão de negócios e marketing, de forma a fortalecer o empreendedorismo na comunidade.

Art. 5º. O poder público municipal poderá promover feiras, exposições e eventos culturais para divulgar e valorizar a produção cerâmica da Vila Pereira, bem como estimular o turismo local.

Art. 6º. Serão estabelecidos incentivos fiscais e linhas de crédito especiais para os empreendedores do Polo Cerâmico Artesanal da Vila Pereira, com o objetivo de estimular o crescimento e a sustentabilidade dos negócios.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário, Estado do Maranhão, em 11 de junho de 2024.

JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO
Prefeito Municipal de Rosário/MA

Certifico e dou fé de que, na data indicada abaixo, foi publicada a presente matéria no mural da Prefeitura Municipal de Rosário, localizado na sede do Poder Executivo, na Rua Urbano Santos, N 970, Centro, Rosário/MA, para conhecimento e atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos públicos em conformidade com o Art. 90 da Lei Orgânica Municipal.

Rosário/MA, 11 de junho de 2024.

ISAC DE JESUS SEREJO PEREIRA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO

Código identificador: 32b297086c87d53e44104e0aedd77f

LEI Nº 527/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024

LEI Nº 527/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FORNECER APARELHO DIGITAL PARA MONITORAMENTO DA GLICOSE, BEM COMO SENSORES, DENOMINADO "FREE STYLE LIBRE" PARA PACIENTES PORTADORES DE DIABETES TIPO 1, CADASTRADOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO, Estado do Maranhão, JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO, no uso de suas atribuições legais que são dadas pela Constituição da República Federativa do Brasil e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder o fornecimento do aparelho digital para monitoramento da glicose, bem como sensores, denominado "Sistema Flash de monitorização de glicose FreeStyle Libre", para pacientes portadores de diabetes tipo 1, cadastrados na rede municipal de saúde do município de Rosário/MA.

Parágrafo Único. O benefício de que trata esta lei será? restrito aos pacientes que fazem tratamento contínuo do diabetes, com comprovação através de exames laboratoriais e/ou relatório de dispensação de medicamentos e insumos.

Art. 2º. Caberá? a? Secretaria Municipal de Saúde a execução das rotinas necessárias ao cumprimento do disposto nesta lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento do Poder Executivo, o qual será? suplementado, se necessário.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará? esta Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário, Estado do Maranhão, em 11 de junho de 2024.

JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO
Prefeito Municipal de Rosário/MA

Certifico e dou fé de que, na data indicada abaixo, foi publicada a presente matéria no mural da Prefeitura Municipal de Rosário, localizado na sede do Poder Executivo, na Rua Urbano Santos, N.º 970, Centro, Rosário/MA, para conhecimento e atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos públicos em conformidade com o Art. 90 da Lei Orgânica Municipal.

Rosário/MA, 11 de junho de 2024.

ISAC DE JESUS SEREJO PEREIRA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO

Código identificador: 9dca8194295f4647b6a945947d4c7a86

LEI Nº 528/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024

LEI Nº 528/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O CENTRO DE MEMÓRIAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO, Estado do Maranhão, JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO, no uso de suas atribuições legais que são dadas pela Constituição da República Federativa do Brasil e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Centro de Memórias do Município de Rosário/MA, com o objetivo de preservar, promover e difundir a história, cultura e memória local.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, firmar parcerias com o governo Federal e Estadual, tendo como finalidade de implementar políticas públicas do Centro de Memórias do Município de Rosário/MA, elencadas abaixo:

I. Preservar e organizar, catalogar documentos, inventários fotográficos, objetos, e outros materiais relacionados à história e cultura do município de Rosário/MA;

II. Realizar pesquisas e estudos sobre a história local, contribuindo para a construção e disseminação do conhecimento histórico;

III. Promover atividades educativas, culturais e de difusão da história e cultura do município, tais como exposições, palestras, seminários e cursos;

IV. Estabelecer parcerias com instituições educacionais, culturais e outras entidades relacionadas à preservação da memória e cultura;

V. Incentivar a participação da comunidade local na preservação da memória e na construção da identidade histórica do município;

VI. Realizar a catalogação e digitalização de acervos históricos do município, visando à preservação e acesso facilitado aos mesmos.

Art. 3º. O Centro de Memórias do Município de Rosário/MA será vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município e contará com uma gestão colegiada composta por representantes do Poder Público, Academia Rosariense de Letras Artes e Ciências - ARLAC, sociedade civil e instituições de ensino e pesquisa.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário, Estado do Maranhão, em 11 de junho de 2024.

JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO
Prefeito Municipal de Rosário/MA

Certifico e dou fé de que, na data indicada abaixo, foi publicada a presente matéria no mural da Prefeitura Municipal de Rosário, localizado na sede do Poder Executivo, na Rua Urbano Santos, N.º 970, Centro, Rosário/MA, para conhecimento e atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos públicos em conformidade com o

Art. 90 da Lei Orgânica Municipal.

Rosário/MA, 11 de junho de 2024.

ISAC DE JESUS SEREJO PEREIRA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO

Código identificador: 985728cb5ef43efc91d47b4d927d14ed

LEI Nº 529/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024

LEI Nº 529/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024

AUTORIZA A CRIAÇÃO DA FEIRA DO EMPREENDEDORISMO FEMININO QUILOMBOLA NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO, Estado do Maranhão, JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO, no uso de suas atribuições legais que são dadas pela Constituição da República Federativa do Brasil e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a criação da Feira do Empreendedorismo Feminino Quilombola no Município de Rosário/MA, com o objetivo de promover e incentivar a cultura, a economia e a autonomia das mulheres quilombolas empreendedoras, em especial as do Município de Rosário/MA.

Art. 2º. A Feira do Empreendedorismo Feminino Quilombola tem como objetivos:

1. Fomentar a participação das mulheres quilombolas no desenvolvimento econômico do município.

2. Promover a divulgação e comercialização de produtos e serviços oferecidos por mulheres quilombolas.

3. Valorizar a cultura quilombola e fortalecer a identidade cultural das comunidades quilombolas do município.

4. Estimular a rede de contatos e a troca de experiências entre as empreendedoras quilombolas.

5. Oferecer capacitação e formação em empreendedorismo, gestão de negócios e outras áreas relevantes para as participantes.

Art. 3º. A Feira poderá contar com as seguintes atividades, dentre outras:

1. Exposição e comercialização de produtos artesanais, alimentícios, artísticos e outros, produzidos por mulheres quilombolas.

2. Palestras, oficinas e workshops sobre temas relacionados ao empreendedorismo, gestão de negócios, marketing, finanças e direitos das mulheres.

3. Apresentações culturais, como música, dança, teatro e outras manifestações artísticas quilombolas.

4. Rodadas de negócios e oportunidades de networking entre as participantes e potenciais parceiros comerciais.

Art. 4º. A divulgação da Feira do Empreendedorismo Feminino Quilombola será realizada por meio de materiais informativos, mídias sociais, veículos de comunicação locais e outros meios eficazes para alcançar a população do Município de Rosário/MA e regiões vizinhas.

Art. 5º. A Feira do Empreendedorismo Feminino Quilombola será organizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Igualdade Racial, sendo facultada a participação de outras entidades públicas e privadas que tenham interesse em apoiar a iniciativa, cuja avaliação será discricionária do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios e parcerias com instituições públicas, privadas, organizações não governamentais e outras entidades, visando à realização da Feira e ao alcance de seus objetivos.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário, Estado do Maranhão, em 11 de junho de 2024.

JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO
Prefeito Municipal de Rosário/MA

Certifico e dou fé de que, na data indicada abaixo, foi publicada a presente matéria no mural da Prefeitura Municipal de Rosário, localizado na sede do Poder Executivo, na Rua Urbano Santos, N 970, Centro, Rosário/MA, para conhecimento e atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos públicos em conformidade com o Art. 90 da Lei Orgânica Municipal.

Rosário/MA, 11 de junho de 2024.

ISAC DE JESUS SEREJO PEREIRA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO

Código identificador: 8c79f23fcaa21b54417e8c2aded39e06

RESULTADO FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO N. 04/2024 - EDITAL DE FOMENTO À CULTURA NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA

RESULTADO FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO N. 04/2024 - EDITAL DE FOMENTO À CULTURA NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA

Projetos Selecionados após fases de seleção e recursos, seguindo os

critérios avaliativos previstos no Edital:

“O MAIOR SÃO JOÃO DE ROSÁRIO”

NOTA 89

Valor: R\$ 141.500,00

“A CULTURA VAI À FEIRA”

NOTA 90

Valor: R\$ 141.500,00

Rosário/MA, 11 de junho de 2024.

Carlos Kezede Salomão Rocha

Secretário Adjunto De Cultura e Turismo

Renata Santos

Secretária

Riba Barbosa

Coordenador

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO

Código identificador: 183ae482d88cf621ab0b5b59109c123c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR Nº 003/2024

EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR Nº 003/2024 - PARA O FOMENTO DA ÁREA AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO.

EDITAL DE RESULTADO Nº 003/2024 - FOMENTO DA ÁREA DO AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO, RESULTADO PRELIMINAR. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA - MA, através da Comissão de Coordenação, Implementação e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo Instituída, e, de acordo com as disposições contidas no Edital Nº 003/2024 para Fomento da área audiovisual, em conformidade com a Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, o Decreto Federal no 11.525, de 11 de maio de 2023 e o Decreto Federal no 11.453, de 07 de junho de 2024, torna público o **Resultado preliminar** dos Proponentes Contemplados, conforme tabela anexa.

Nos termos do mesmo edital, a partir de 14/06/2024 os habilitados serão convocados pela Secretaria Municipal de Cultura para a assinatura do Termo de Execução Cultural para o devido recebimento dos recursos ora liberados.

Nº	PROPONENTE:	PROPOSTA:	CATEGORIA:	SITUAÇÃO:	NOTA FINAL:
01	LUZIMAR RODRIGUES COSTA	FESTA DO DIVINO ESPIRITO SANTO E FESTEJO	DOCUMENTÁRIO	APROVADO	80
02	BEATRIZ NUNES BOTELHO PAZ	POVOADO ALEGRE- ORIGEM E CULTURA	CURTA METRAGEM	APROVADO	80
03	ASSOCIAÇÃO ABBE	SAMBAÍBA QUE TE QUERO VER	CURTA METRAGEM	APROVADO	80
04	ROSILENE MARTINS DOS SANTOS MIRANDA	AS QUEBRADEIRAS DE COCO DE SAMBAIBA	DOCUMENTARIO	APROVADO	79
05	LIGIA GABRIELY DA SILVA COELHO	RAIZES SAMBAIBENSES	CURTA METRAGEM	APROVADO	79

06	LUAN GOMES PEREIRA	EXPLORANDO O TURISMO SAMBAIBENSE	VIDEO CLIP	APROVADO	79
07	ANA CAROLINA BEZERRA MIRANDA	ARROCHA O NÓ- A ORIGEM DE UMA TRADIÇÃO	VIDEO CLIP	APROVADO	79
08	MYRIAN DE SOUSA SILVA	O REALCE DAS CAVALGADAS	CURTA METRAGEM	APROVADO	78
09	MANUEL PEREIRA SILVA	EXPLORANDO NOVAS PERSPECTIVAS	FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL	APROVADO	78
10	EULALIA CARVALHO DE SOUSA	O ENCANTO DA CELEBRAÇÃO ANUAL	VIDEO CLIP	APROVADO	77
11	MARIA RAIMUNDA RAMALHO DA SILVA	VALORIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DAS FESTAS JUNINAS	DOCUMENTARIO	APROVADO	75
12	KEVILY VITORIA DE SOUSA LIMA	DESTINO TURISTICO	VIDEO CLIP	APROVADO	75
13	ANA BEATRIZ BEZERRA MIRANDA	HISTORIA DO FESTEJO DE SANTO ANTONIO	DOCUMENTARIO	APROVADO	75
14	MARIA CLARA PIRES MONTEIRO TORRES	FONTE DAS MULHERES	CURTA METRAGEM	APROVADO	72
15	JOSÉ CARLOS RIBEIRO LIMA	SAMBAÍBA EM CENA	CRIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RESTAURO	APROVADO	72
16	JOSILENE BARBOSA BRITO	A LENDA DO CAPELOBO	VIDEO CLIP	APROVADO	69

Sambaíba-Ma, 08 de junho de 2024

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 8241a591e3dcaad53292f92f1e416703

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024

Santa Filomena do Maranhão, 24 de abril de 2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão, no uso de suas atribuições legais definidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão e da Lei Orgânica deste Município.

Considerando o recebimento extraordinário do **PROJETO DE LEI Nº 06/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024 de autoria do Poder Executivo, onde Promove adequação orçamentária no âmbito do município de Santa Filomena do Maranhão/MA e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de**

2024, no valor de R\$ 61.459,65 (sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) e dá outras providências, a Mesa Diretora INDICA a COMISSÃO REDAÇÃO E JUSTIÇA para o apreciação dos mesmos.

Neste ato seja comunicada para a Comissão mencionada para tomar atos de praxe.

Sem mais para o momento.

Sala das Sessões, 11 de junho de 2024

WANDERSON OLIVEIRA LIMA
Presidente da Casa Legislativa

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: 111d013d70a4eebaff378497b51c2eff

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO -



ESTADO DO MARANHÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024

Santa Filomena do Maranhão, 24 de abril de 2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão, no uso de suas atribuições legais definidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão e da Lei Orgânica deste Município.

Considerando o recebimento extraordinário do **PROJETO DE LEI N.º 03/2024 DE 24 DE ABRIL DE 2024 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, Fixa o subsídio dos vereadores do município de Santa Filomena do Maranhão, para o Quadrênio 2025/2028, e dá outras providências, a Mesa Diretora INDICA a COMISSÃO REDAÇÃO E JUSTIÇA para o apreciação dos mesmos.**

Neste ato seja comunicada para a Comissão mencionada para tomar atos de praxe.

Sem mais para o momento.

Sala das Sessões, 24 de abril de 2024

WANDERSON OLIVEIRA LIMA
Presidente da Casa Legislativa

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: 7e5a23776d87a8a31d5a410d90812d85

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024

No décimo primeiro dia de junho de dois mil e vinte e quatro, nesta Cidade de Santa Filomena do Maranhão - MA, no prédio da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão - MA, localizado na Avenida Valentim Gomes nº 200-A, vem através da aprovação favorável e unânime dos Senhores Vereadores membros da Comissão de Redação e Justiça, CLAUDNEY GOMES SUBRIM, EDILSON ANTONIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO E MARCONIEL LIMA DE ALMEIDA, com intuito de dar continuidade a PROJETO DE LEI Nº 06/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, "Promove adequação orçamentária no âmbito do município de Santa Filomena do Maranhão/MA e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2024, no valor de R\$ 61.459,65 (sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) e dá outras providências. Os demais Senhores Vereadores membros afirmaram positivamente e seguiram o eminente relator, aprovado o projeto de lei por unanimidade nesta fase.

No mesmo ato solicito a conhecimento da decisão para a excelência o Presidente desta Edilidade para posteriormente pauta de votação.

Santa Filomena do Maranhão - Maranhão, 11 de junho de 2024

EDILSON ANTONIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: c0ea981bd28a541ab961091b51c1e5d6

COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

No décimo primeiro dia de junho de dois mil e vinte e quatro, nesta

Cidade de Santa Filomena do Maranhão - MA, no prédio da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão - MA, localizado na Avenida Valentim Gomes nº 200-A, com a presença dos vereadores **CLAUDIONEY GOMES SUBRIM. EDILSON ANTONIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO E MARCONIEL LIMA DE ALMEIDA**, com intuito de dar continuidade a tramitação do PROJETO DE LEI Nº 06/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, "Promove adequação orçamentária no âmbito do município de Santa Filomena do Maranhão/MA e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2024, no valor de R\$ 61.459,65 (sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) e dá outras providências". Deste modo o Senhor Vereador Membro Relator afirmou pelo deferimento do pleito dos projetos. Os demais Senhores Vereadores membros afirmaram positivamente e seguiram o eminente relator, aprovado o projeto de lei por **UNANIMIDADE** nesta fase, dando encerrada a reunião. No mesmo ato solicito a conhecimento da decisão para a excelência o Presidente desta Edilidade para posteriormete pauta de votação.

Santa Filomena do Maranhão - Maranhão 11 de junho de 2024

CLAUDNEY GOMES SUBRIM

EDILSON ANTONIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO

MARCONIEL LIMA DE ALMEIDA

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: c19737c201289adbec963da78a202f4a

COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

P A R E C E R

AO PROJETO DE LEI Nº 06/2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, "PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO/MA E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2024, NO VALOR DE R\$ 61.459,65 (SESSENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Comissão de Redação e Justiça da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão, Estado do Maranhão, por seu Relator e demais componentes, cumprindo ato administrativo exarado pelo Senhor Presidente, a fim de opinar sobre o PROJETO DE LEI Nº 06/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, "Promove adequação orçamentária no âmbito do município de Santa Filomena do Maranhão/MA e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2024, no valor de R\$ 61.459,65 (sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) e dá outras providências"

A comissão, examinando o referido Projeto de Lei em todos os seus termos, e compreendendo a utilidade e necessidade de ser aprovada a matéria, apresenta seu parecer favorável do Relator, devendo os demais membros apresentar em palavras "sim" ou "não", entre as aspas, cujos têm seus efeitos na primeira votação em tramitação no plenário, podendo ainda os demais membros apresentarem seus votos de forma escrita e posteriormente anexados nos autos.

(x) SIM () NÃO

EDILSON ANTONIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO

Presidente

(x) SIM () NÃO

CLAUDIONEY GOMES SUBRIM

Relator

(x) SIM () NÃO

MARCONIEL LIMA DE ALMEIDA

Membro de Comissão

Sala das sessões 11 de junho de 2024

Santa Filomena do Maranhão

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: 7007cc8c682fc7ccb5be29cfb6319b4

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: acbabfd19c1b0a8eba4938af9019b266

COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

No vigésimo nono dia de abril de dois mil e vinte e quatro, nesta Cidade de Santa Filomena do Maranhão - MA, no prédio da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão - MA, localizado na Avenida Valentim Gomes nº 200-A, com a presença dos vereadores **CLAUDIONEY GOMES SUBRIM**, **EDILSON ANTONIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO** e **MARCONIEL LIMA DE ALMEIDA**, com intuito de dar continuidade a tramitação do PROJETO DE LEI Nº 03/2024 DE 24 DE ABRIL DE 2024 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, Fixa o subsídio dos vereadores do município de Santa Filomena do Maranhão, para o quadriênio 2025/2028, e dá outras providências. Deste modo o Senhor Vereador Membro Relator afirmou pelo deferimento do pleito dos projetos. Os demais Senhores Vereadores membros afirmaram positivamente e seguiram o eminente relator, aprovado o projeto de lei por **UNANIMIDADE** nesta fase, dando encerrada a reunião. No mesmo ato solicito a conhecimento da decisão para a excelência o Presidente desta Edilidade para posteriormete pauta de votação. Santa Filomena do Maranhão - Maranhão 29 de abril de 2024

CLAUDNEY GOMES SUBRIM

EDILSON ANTONIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO

MARCONIEL LIMA DE ALMEIDA

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: 15c2dee928e633f63dd1b4890ace478e

COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

PAUTA DE VOTAÇÃO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, amparada nos termos do art. 80, 94 e 95, do Regimento Interno deste poder Legiferante, **CONVOCA E DÁ PUBLICIDADE A TODOS QUE SE ENCONTRAM-SE EM PAUTA PARA A DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM REUNIÃO DO DIA 29 DE ABRIL DE 2024, NO LOCAL E HORÁRIO DE COSTUME AS PROPOSITURAS ABAIXO RELACIONADAS:**

Nº	PROPOSITURA	FINALIDADE	AUTORIA
01	VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI DE Nº 03 DE ABRIL DE 2024	PROJETO DE LEI Nº 03/2024 DE 24 DE ABRIL DE 2024 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, Fixa o subsídio dos vereadores do município de Santa Filomena do Maranhão, para o quadriênio 2025/2028, e dá outras providências.	MESA DIRETORA
02			

26 DE ABRIL DE 2024
Santa Filomena do Maranhão - MA

EDILSON ANTONIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 06/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024 - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Assunto "Promove adequação orçamentária no âmbito do município de Santa Filomena do Maranhão/MA e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2024, no valor de R\$ 61.459,65 (sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) e dá outras providências"

Eu **Claudionei Gomes Subrim**, membro e **Relator** da **Comissão de Redação e Justiça**, competindo a este vereador manifestar-se a respeito de qualquer assunto quanto os aspectos **constitucionais, legais, econômicos e orçamentários**, sobre o caráter estrutural dos projetos de estilo apresentados por esta edilidade conforme a **Constituição Estadual, Lei Orgânica e Regimento Interno**.

Visto que o presente **PROJETO DE LEI Nº 06/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, "Promove adequação orçamentária no âmbito do município de Santa Filomena do Maranhão/MA e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2024, no valor de R\$ 61.459,65 (sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) e dá outras providências"**, tomarei e darei entendimento ao meu parecer relatorial.

DO RELATORIO

- Trata-se o presente parecer acerca de análise de PROJETO DE LEI Nº 06/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, "Promove adequação orçamentária no âmbito do município de Santa Filomena do Maranhão/MA e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2024, no valor de R\$ 61.459,65 (sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) e dá outras providências".
- É o breve relato dos fatos. Passa-se à apreciação.

DO PARECER

Quanto a legalidade, o projeto não apresenta vícios.

É sabido que o ordenamento jurídico constitucional prevê enquanto princípio basilar e norteador de todos os âmbitos administrativos da Federação brasileira princípios que devem necessariamente serem observados, com o fito de proteger a coisa pública.

Dentre os princípios que despontam como guia da atuação administrativa, o da Legalidade infere que, salvo quando devidamente autorizada à atuação discricionária por parte da administração pública, todos os atos decorrem de previsão normativa expressa.

Pontuando essa premissa, cumpre referir o que prevê a Constituição Federal de 1988, que deu importante destaque aos princípios regentes da atuação administrativa, destacando inclusive a legalidade, conforme dispõe o caput do art. 37:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Desse modo, qualquer ato emanado pelo poder público deve ter como crivo a legalidade, não podendo a administração pública afastar-se dessa premissa.

DA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA

Inicialmente, cabe destacar que a Constituição Federal de 1988 definiu que a competência para tratar de matérias envolvendo cultura pertencem, de forma concorrente, à União, aos Estados e ao Distrito Federal, conforme estabelecido no artigo 24, inciso IX a devida aptidão

legislativa.

Art. 22. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

IX - educação, cultura, ensino, desporto, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação;

Todavia, embora o objeto da norma especificada tratar-se de conteúdo de competência desenvolvida, neste caso, pelo ente federal, é admitido pela própria norma fundamental a participação do município para suplementar a legislação e adequá-la à realidade e as particularidade municipais.

O Artigo 30, inciso II, da Constituição Federal define a amplitude municipal:

Art. 30. Compete aos Municípios:

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

Assim, o município de Maracanã possui competência para implementar acessoriamente a legislação federal nesse sentido.

DO MÉRITO

Portanto, a lei se destina a viabilizar, através de recursos provenientes da União, a subsistência dos profissionais que atuem exclusivamente no setor cultural, bem como de garantir o funcionamento e a preservação dos espaços culturais dos entes referidos no caput art. 2º da disposição normativa.

Portanto, diante da exposição hipotética, dos fundamentos jurídicos, em tudo prezando pela atinência aos preceitos constitucionais e tomando o arcabouço principiológico como baliza para a condução das atividades em nível administrativo municipal, a respeito da regulamentação da lei federal em âmbito municipal, a Procuradoria Jurídica reforça o entendimento de observância obrigatória e vinculativa dos critérios previstos em lei.

Deste modo, o objeto trazido na consulta realizada respeita sobremaneira os ditames legais e constitucionais. Restando assim, possibilitado o município de regulamentar a legislação federal através do referido decreto municipal.

EX POSITIS, considerando que a Lei Orgânica do Município dispõe que a política urbana a ser executada pelo Poder Executivo deve ter como objetivo o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e a garantia do bem-estar de sua população, **tendo como parecer favorável deste relator.**

Sala das Sessões, 11 de junho de 2024

**CLAUDIONEY GOMES SUBRIM
RELATOR**

*Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: 6b0f079d363e95c627576265569fa45a*

COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 03/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024- MESA DIRETORA

Assunto “Fixa o subsídio dos vereadores do município de Santa Filomena do Maranhão, para o Quadriênio 2025/2028, e dá outras providências.”

Eu **Claudionei Gomes Subrim**, membro e **Relator** da **Comissão de Redação e Justiça**, competindo a este vereador manifestar-se a respeito de qualquer assunto quanto os aspectos **constitucionais, legais, econômicos e orçamentários**, sobre o caráter estrutural dos projetos de estilo apresentados por esta edilidade conforme a **Constituição Estadual, Lei Orgânica e Regimento Interno**.

Visto que o presente **PROJETO DE LEI N.º 03/2024 DE 24 DE ABRIL DE 2024 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, “Fixa o subsídio dos vereadores do município de Santa Filomena do Maranhão, para o Quadriênio 2025/2028, e dá**

outras providências.”, tomarei e darei entendimento ao meu parecer relatorial.

DO RELATORIO

1. Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei n.º 03/2024 que “Fixa os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal Santa Filomena do Maranhão para a Legislatura de 2025/2028”.

2. É o breve relato dos fatos. Passa-se à apreciação.

DO PARECER

Quanto a legalidade, o projeto não apresenta vícios.

Por seu turno, estabelece o art. 37, X, da Constituição Federal:

Art. 37 [...]

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o §4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988 em seu artigo 29, inciso VI, alínea “b”, disciplina que:

Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

VI - o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe esta Constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

b) em Municípios de dez mil e um a cinqüenta mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a trinta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000).

Por todo o exposto, em atendimento à solicitação de PARECER da Presidência da Câmara dos Vereadores de Santa Filomena do Maranhão, venho por meio desta, pelos fundamentos já estabelecidos neste Parecer Jurídico, OPINAR pela constitucionalidade e legalidade formal e material do presente projeto, opinando, ainda, por sua regular tramitação, encaminhando-o para a votação deste parecer a comissão de constituição e justiça, e posteriormente, cabendo, por fim, ao Egrégio Plenário apreciar o seu mérito.

Por fim, cabe ressaltar que a emissão do parecer por essa Diretoria Jurídica e Legislativa tem fundamento no Regimento Interno, e se trata de um parecer opinativo, de caráter técnico opinativo, ou seja, não é vinculativo, uma vez que os Vereadores são soberanos nas suas decisões

EX POSITIS, considerando que a Lei Orgânica do Município dispõe que a política urbana a ser executada pelo Poder Executivo deve ter como objetivo o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e a garantia do bem-estar de sua população, **tendo como parecer favorável deste relator.**

Sala das Sessões, 26 de abril de 2024

**CLAUDIONEY GOMES SUBRIM
RELATOR**

*Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: 9a7dc47fa29c31f31aa7b8dc2192450e*

COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

PAUTA DE VOTAÇÃO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, amparada nos termos do art. 80, 94 e 95, do Regimento Interno deste poder Legiferante, **CONVOCA E DÁ PUBLICIDADE A TODOS QUE SE ENCONTRAM-SE EM PAUTA PARA A DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM REUNIÃO DO DIA 11 DE JUNHO DE 2024, NO LOCAL E HORÁRIO DE COSTUME AS PROPOSITURAS ABAIXO RELACIONADAS:**

Nº	PROPOSITURA	FINALIDADE	AUTORIA
01	VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI DE Nº 06 DE JUNHO DE 2024	PROJETO DE LEI Nº 06/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, "Promove adequação orçamentária no âmbito do município de Santa Filomena do Maranhão/MA e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2024, no valor de R\$ 61.459,65 (sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) e dá outras providências	PODER EXECUTIVO
02			

11 DE JUNHO DE 2024
Santa Filomena do Maranhão - MA

EDILSON ANTONIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: a7194bc29875c92d8d6381673cf4dcc7

(x) SIM () NÃO _____
CLAUDIONEY GOMES SUBRIM
Relator

(x) SIM () NÃO _____
MARCONIEL LIMA DE ALMEIDA
Membro de Comissão

Sala das sessões 29 de abril de 2024
Santa Filomena do Maranhão

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: d4da15437d52a3cbc0abb26343626b59

COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA
ATO ADMINISTRATIVO DE Nº 07/2024

Ao quarto dia de março de dois mil e vinte e quatro, nesta Cidade de Santa Filomena do Maranhão - MA, no prédio da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão - MA, localizado na Avenida Valentim Gomes nº 200-A, vem através do impulso do Chefe do Executivo e posteriormente de Presidente desta elidida Câmara Municipal, para que seja apreciado **PROJETO DE LEI Nº 06/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024 de autoria do Poder Executivo, onde Promove adequação orçamentária no âmbito do município de Santa Filomena do Maranhão/MA e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2024, no valor de R\$ 61.459,65 (sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) e dá outras providências**, Encaminho o Projeto de Lei ao Senhor Relator, **CLAUDNEY GOMES SUBRIM**, para que possa realizar suas funções de estilo e proferir seu parecer sobre a matéria.

Santa Filomena do Maranhão - Maranhão, 11 de junho de 2024

EDILSON ANTONIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: 34c5f3849eb67bb61a1eb67e35ae6650

COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA
ATO ADMINISTRATIVO DE Nº 05/2024

Ao quarto dia de março de dois mil e vinte e quatro, nesta Cidade de Santa Filomena do Maranhão - MA, no prédio da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão - MA, localizado na Avenida Valentim Gomes nº 200-A, vem através do impulso do Chefe do Executivo e posteriormente de Presidente desta elidida Câmara Municipal, para que seja apreciado **PROJETO DE LEI Nº 03/2024 DE 24 DE ABRIL DE 2024 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, Fixa o subsídio dos vereadores do município de Santa Filomena do Maranhão, para o Quadriênio 2025/2028, e dá outras providências**.

Encaminho o Projeto de Lei ao Senhor Relator, **CLAUDNEY GOMES SUBRIM**, para que possa realizar suas funções de estilo e proferir seu parecer sobre a matéria.

Santa Filomena do Maranhão - Maranhão 24 de abril de 2024

(x) SIM () NÃO _____
EDILSON ANTONIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Presidente

EDILSON ANTONIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: 651764bee78a31e8ee4d444aac16c17c

**COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA DA CAMARA MUNICIPAL DE
SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**

COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024

No quarto dia de março de 2024, nesta Cidade de Santa Filomena do Maranhão - MA, no prédio da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão - MA, localizado na Avenida Valentim Gomes nº 200-A, vem através da **aprovação favorável e unânime** dos Senhores Vereadores membros da *Comissão de Redação e Justiça*, **CLAUDNEY GOMES SUBRIM, EDILSON ANTONIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO E MARCONIEL LIMA DE ALMEIDA**, com intuito de dar continuidade a tramitação PROJETO DE LEI N.º 003/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024 de autoria do "Fixa o subsídio dos vereadores do município de Santa Filomena do Maranhão, para o quadriênio 2025/2028, e dá outras providências". Os demais Senhores Vereadores membros afirmaram positivamente e seguiram o eminente relator, aprovado o projeto de lei por unanimidade nesta fase.

No mesmo ato solicito a conhecimento da decisão para a excelência o Presidente desta Edilidade para posteriormente pauta de votação. Santa Filomena do Maranhão - Maranhão, 29 de abril de 2024

EDILSON ANTONIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: 85aa4b7f172d2ef28eda7b71bc8160d6

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.0406.2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. PARTES: Secretaria Municipal de Administração de SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MA e a empresa ELETROCOL LTDA, CNPJ nº 10.548.494/0001-05 situada à Endereço: Avenida Diego Sucupira, nº 152 - Bairro Renascença, Cidade: Colinas/MA, CEP: 65.690-000, Telefone: (99) 8133-3828 E-mail: eletrocolma@hotmail.com. **OBJETO:** contratação de empresa para execução de serviços de manutenção de prédios públicos da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 04/06/2024 **Vigência:** 04/06/2025. **VALOR GLOBAL:** R\$ 331.354,52 (trezentos e trinta e um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** ISANIO GOMES DE SOUSA. **CONTRATANTE:** Samuel Munis Oliveira Rosa RG nº 105238198-4 SSP/MA CPF nº 895.166.723-53. **CONTRATADA:** ISANIO GOMES DE SOUSA - Secretaria Municipal de Administração, SANTA FILOMENA DO MARANHÃO -MA em 04 de junho de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02.0406.2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde de SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MA e a empresa ELETROCOL LTDA, CNPJ nº 10.548.494/0001-05 situada à Endereço: Avenida Diego Sucupira, nº 152 - Bairro Renascença, Cidade: Colinas/MA, CEP: 65.690-000, Telefone: (99) 8133-3828 E-mail: eletrocolma@hotmail.com. **OBJETO:** contratação de empresa para execução de serviços de manutenção de prédios públicos da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 04/06/2024 **Vigência:** 04/06/2025. **VALOR GLOBAL:** R\$ 284.241,12 (duzentos e oitenta e quatro mil, duzentos e quarenta e um reais e doze centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:**

ISANIO GOMES DE SOUSA. **CONTRATANTE:** Samuel Munis Oliveira Rosa RG nº 105238198-4 SSP/MA CPF nº 895.166.723-53. **CONTRATADA:** NITERRAN SOARES DE LIMA- Secretaria Municipal de Saúde, SANTA FILOMENA DO MARANHÃO -MA em 04 de junho de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03.0406.2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social de SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MA e a empresa ELETROCOL LTDA, CNPJ nº 10.548.494/0001-05 situada à Endereço: Avenida Diego Sucupira, nº 152 - Bairro Renascença, Cidade: Colinas/MA, CEP: 65.690-000, Telefone: (99) 8133-3828 E-mail: eletrocolma@hotmail.com. **OBJETO:** contratação de empresa para execução de serviços de manutenção de prédios públicos da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 04/06/2024 **Vigência:** 04/06/2025. **VALOR GLOBAL:** R\$ 141.249,36 (cento e quarenta e um mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** ISANIO GOMES DE SOUSA. **CONTRATANTE:** Samuel Munis Oliveira Rosa RG nº 105238198-4 SSP/MA CPF nº 895.166.723-53. **CONTRATADA:** ROGÉRIA MARCIA DE SOUZA COSTA TORRES- Secretaria Municipal de Assistência Social, SANTA FILOMENA DO MARANHÃO -MA em 04 de junho de 2024

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: 0c429b223595bc5f0ccf8227264bae95

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.0406.2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.0406.2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. PARTES: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MA e a empresa MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCAÇÃO LTDA (MIX GESTAO) CNPJ nº 27.896.522/0001-70, com endereço à Endereço: Rua José Feitosa Mourão, nº 839ª, Bairro Centro, Aldeias Altas/Ma, CEP: 65610-000, Telefone: (99) 98539-5870, Endereço eletrônico (e-mail): bsconstrucaoeolocacao@hotmail.com **OBJETO:** contratação de empresa para execução de serviços de recuperação de estradas vicinais no município de Santa Filomena Do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 04/06/2024 **Vigência:** 04/06/2025. **VALOR GLOBAL:** R\$ 941.554,69 (novecentos e quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS SOUSA FERREIRA. **CONTRATANTE:** WELLIGTON LIMA BACELAR JUNIOR, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 604.315.263-03. **CONTRATADA:** FRANCISCO DE ASSIS SOUSA FERREIRA- Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, SANTA FILOMENA DO MARANHÃO -MA em 04 de junho de 2024

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: 23a0b0bdd2a7fb9165a1dffc7aeb5666

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.0406.2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.0406.2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024. PARTES: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MA e a empresa J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA (F & F CONSTRUTORA, CNPJ nº 14.795.690/0001-27) situada na Rua 01, Quadra 04, Lote 19, Nº 19, Colinas Park II, Presidente Dutra - MA, CEP: 65760.000, Telefone (99) 98108 - 0252 - (99) 98455-5420, E-mail: jfconstrucoes.projetos@gmail.com **OBJETO:** contratação de empresa para execução de serviços de roço lateral de estradas vicinais no município de Santa Filomena Do Maranhão. **DATA**



DA ASSINATURA: 04/06/2024 **Vigência:** 04/06/2025. **VALOR GLOBAL:** R\$ 107.152,29 (cento e sete mil cento e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS SOUSA FERREIRA. **CONTRATANTE:** Jose Felix da Costa Filho Sócio Administrador CPF: 268.633.323-53. **CONTRATADA:** FRANCISCO DE ASSIS SOUSA FERREIRA- Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura , SANTA FILOMENA DO MARANHÃO -MA em 04 de junho de 2024

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: 2c81841a7cfd9bce9d1f10d03d9b6e41

PORTARIA Nº 047/2024 DE 11 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 047/2024 DE 11 DE JUNHO DE 2024

NOMEIA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. **EVA MOREIRA DE SOUZA COSTA**, portadora do CPF n.º 009576853-00, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos retroativos ao dia 07/06/2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO DÉCIMO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por: JOSÉ BRUNO DE SOUSA GOMES
Código identificador: f1bdb9479ce8367642c466827dfb3275

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 06.2204.0001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024 -

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 27/05/2024

ABERTURA: 09:00HORAS

A Prefeitura de SANTA FILOMENA DO MARANHÃO torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N.º 004/2024 conforme segue contratação de empresa para execução de serviços de recuperação de estradas vicinais no município de Santa Filomena Do Maranhão. Participaram do certame as empresas: **CONSTRUTORA AMAPA LTDA (CONSTRUTORA AMAPA) CNPJ: 05.477.614/0001-82, G M CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 33.928.009/0001-16, J.**

F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA CNPJ: 14.795.690/0001-27, MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA CNPJ: 27.896.522/0001-70, ROMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 39.686.854/0001-09. Após a etapa de julgamento das propostas e de habilitação deu - se o seguinte resultado: **MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA MIX GESTAO) CNPJ: 27.896.522/0001-70** sagrou-se vencedora com valor total de R\$ 941.554,69 (novecentos e quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos). Não houve intenção em interpor recurso. Por fim adjudicou-se o objeto em favor da licitante supracitada.

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, em 30 de maio de 2024.

Oilania Barboza de Souza
PREGOEIRA

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: 365fbfa8b29518a1a35f606a6dddfbe1

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 06.2204.0002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024 -

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 27/05/2024

ABERTURA: 11:00HORAS

A Prefeitura de SANTA FILOMENA DO MARANHÃO torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N.º 005/2024 conforme segue contratação de empresa para execução de serviços de manutenção de prédios públicos no município de Santa Filomena do Maranhão. Participaram do certame as empresas: **CONSTRUTORA AMAPA LTDA (CONSTRUTORA AMAPA) CNPJ: 05.477.614/0001-82, ELETROCOL LTDA ELETROCOL CNPJ: 10.548.494/0001-05, G M CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 33.928.009/0001-16, INNOVARE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 22.769.773/0001-70, J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA CNPJ: 14.795.690/0001-27, ROMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 39.686.854/0001-09.** Após a etapa de julgamento das propostas e de habilitação deu - se o seguinte resultado: **ELETROCOL LTDA ELETROCOL CNPJ: 10.548.494/0001-05** sagrou-se vencedora com valor total de R\$ 756.845,00 (setecentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais). Não houve intenção em interpor recurso. Por fim adjudicou-se o objeto em favor da licitante supracitada.

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, em 30 de maio de 2024.

Oilania Barboza de Souza
PREGOEIRA

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: cf27216d3c5a89d1d416e7e507464e19

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 06.2204.0003/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024 -

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL



DATA: 27/05/2024
ABERTURA: 15:00HORAS

A Prefeitura de SANTA FILOMENA DO MARANHÃO torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 006/2024 conforme segue contratação de empresa para execução de serviços de roço lateral de estradas vicinais no município de Santa Filomena Do Maranhão. Participaram do certame as empresas: **INNOVARE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 22.769.773/0001-70, CONSTRUTORA AMAPA LTDA (CONSTRUTORA AMAPA) CNPJ: 05.477.614/0001-82, J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA CNPJ: 14.795.690/0001-27, ROMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 39.686.854/0001-09.** Após a etapa de julgamento das propostas e de habilitação deu - se o seguinte resultado: **J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA CNPJ: 14.795.690/0001-27,** sagrou-se vencedora com valor total de R\$ 107.152,29 (cento e sete mil cento e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos). Não houve intenção em interpor recurso. Por fim adjudicou-se o objeto em favor da licitante supracitada.

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, em 30 de maio de 2024.

Oilania Barboza de Souza
PREGOEIRA

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: 0b91a2e8e3f8b65a727d94830fa6b15b

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00004/2024

Processo Administrativo nº 06.2204.0001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00004/2024 -
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 27/05/2024
ABERTURA: 09:00HORAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

pelo presente termo considerada a de julgamento do processo em epígrafe, adjudico o objeto à proponente abaixo registrada:

EMPRESA:

Razão Social: MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCAAO LTDA.
Nome de Fantasia: MIX GESTAO.
CNPJ nº 27.896.522/0001-70.
Endereço: RUA JOSÉ FEITOSA MOURÃO, Nº 839ª, BAIRRO CENTRO, ALDEIAS ALTAS/MA, CEP: 65610-000.
Telefone: (99) 98539-5870.
Endereço eletrônico (e-mail): bsconstrucaoelocacao@hotmail.com.

Item	Descrição	Valor
1	Recuperação de estradas vicinais.	R\$ 941.554,69

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO (MA), em 30 de maio de 2024

FRANCISCO DE ASSIS SOUSA FERREIRA
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: eef0811055ca27d620bfa8b251d66ea6

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00005/2024

Processo Administrativo nº 06.2204.0002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00005/2024 -
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 27/05/2024
ABERTURA: 11:00HORAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

pelo presente termo considerada a de julgamento do processo em epígrafe, adjudico o objeto à proponente abaixo registrada:

EMPRESA:

Razão Social: ELETROCOL LTDA
CNPJ nº 10.548.494/0001-05
Endereço: Avenida Diego Sucupira, nº 152 - Bairro Renascença
Cidade: Colinas/MA
CEP: 65.690-000 → Telefone: (99) 8133-3828
E-mail: eletrocolma@hotmail.com

Item	Descrição	Valor
1	Execução de serviços de manutenção de prédios públicos no município de Santa Filomena do Maranhão	R\$ 756.845,00

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO (MA), em 30 de maio de 2024

Isanio Gomes de Sousa
Secretaria Municipal de Administração

Niterran Soares De Lima
Secretaria Municipal de Saúde

Rogéria Marcia de Souza Costa Torres
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: ff1d2dc2342292a381a61a30d7bf14a0

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00006/2024

Processo Administrativo nº 06.2204.0003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00006/2024 -
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 27/05/2024
ABERTURA: 15:00HORAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

pelo presente termo considerada a de julgamento do processo em epígrafe, adjudico o objeto à proponente abaixo registrada:

EMPRESA:

Razão Social: J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA
Nome de Fantasia: F & F CONSTRUTORA
CNPJ nº 14.795.690/0001-27
Rua 01, Quadra 04, Lote 19, Nº 19, Colinas Park II
Presidente Dutra - MA, CEP: 65760.000
Telefone (99) 98108 - 0252 - (99) 98455-5420
E-mail: jfconstrucoes.projetos@gmail.com

Item	Descrição	Valor
1	Roço lateral de estradas vicinais.	R\$ 107.152,29

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO (MA), em 30 de maio de 2024

FRANCISCO DE ASSIS SOUSA FERREIRA
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: 184f360ae6aea5a6c3b9b8c2e0a29490

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao ato de adjudicação antes prolatado, resolvo com base no inciso IV Art. 71 da Lei 14.133/21 Homologar o objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024**, conforme especificações na Ata de julgamento de demais atos, na seguinte forma;

Razão Social: MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA.
Nome de Fantasia: MIX GESTAO.
CNPJ nº 27.896.522/0001-70.
Endereço: RUA JOSÉ FEITOSA MOURÃO, Nº 839ª, BAIRRO CENTRO, ALDEIAS ALTAS/MA, CEP: 65610-000.
Telefone: (99) 98539-5870.
Endereço eletrônico (e-mail): bsconstrucaoelocacao@hotmail.com.

Item	Descrição	Valor
1	Recuperação de estradas vicinais.	R\$ 941.554,69

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO (MA), em 03 de junho de 2024

FRANCISCO DE ASSIS SOUSA FERREIRA
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: 01884ccf5030d6e58de2f0c629176aa0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao ato de adjudicação antes prolatado, resolvemos com base no inciso IV Art. 71 da Lei 14.133/21 Homologar o objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024**, conforme especificações na Ata de julgamento de demais atos, na seguinte forma;

EMPRESA:

Razão Social: ELETROCOL LTDA
CNPJ nº 10.548.494/0001-05
Endereço: Avenida Diego Sucupira, nº 152 - Bairro Renascença
Cidade: Colinas/MA
CEP: 65.690-000 → Telefone: (99) 8133-3828
E-mail: eletrocolma@hotmail.com

Item	Descrição	Valor
1	Execução de serviços de manutenção de prédios públicos no município de Santa Filomena do Maranhão	R\$ 756.845,00

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO (MA), em 03 de junho de 2024

Isanio Gomes de Sousa
Secretaria Municipal de Administração

Niterran Soares De Lima
Secretaria Municipal de Saúde

Rogéria Marcia de Souza Costa Torres
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: 84ca9297cb4138be38601644782082d6

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024,

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao ato de adjudicação antes prolatado, resolvo com base no inciso IV Art. 71 da Lei 14.133/21 Homologar o objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024**, conforme especificações na Ata de julgamento de demais atos, na seguinte forma;

Razão Social: J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA
Nome de Fantasia: F & F CONSTRUTORA
CNPJ nº 14.795.690/0001-27
Rua 01, Quadra 04, Lote 19, Nº 19, Colinas Park II
Presidente Dutra - MA, CEP: 65760.000
Telefone (99) 98108 - 0252 - (99) 98455-5420
E-mail: jfconstrucoes.projetos@gmail.com

Item	Descrição	Valor
1	Roço lateral de estradas vicinais.	R\$ 107.152,29

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO (MA), em 03 de junho de 2024

FRANCISCO DE ASSIS SOUSA FERREIRA
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: 19d38e6a3ced197de18096bbf733a598

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2024, assinado em 06/06/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de organização de eventos em apoio as atividades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA.. Processo Administrativo nº 042/2024. Modalidade: Adesão nº 003/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de

Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: W R ENTERPRISE LTDA, CNPJ nº 31.575.868/0001-43. Valor Global: R\$ 197.017,38 (cento e noventa e sete mil, dezessete reais e trinta e oito centavos). Vigência Inicial: 6 de Junho de 2024. Vigência Final: 6 de Junho de 2025. Flavio José Padilha de Almeida - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças Receita e Patrimônio Público. Santa Luzia do Paruá - MA, 6 de Junho de 2024.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 6fd3901de01c499411cbeab1e9b69cb4

ERRATA DE AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

ERRATA DE AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

Na edição publicada na data de 11 de junho de 2024 nos seguintes órgãos oficiais: Diário Oficial da FAMEM e Jornal Pequeno, referente ao Pregão Eletrônico nº 021/2024, objeto: MENOR PREÇO POR ITEM objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS E ARTIGOS DIVERSOS PARA DECORAÇÃO, (ARTIGOS DE ARMARINHOS, NATALINOS ENTRE OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARUÁ.

Onde se lê: **21 de junho de 2024 às 09h00.**

Leia-se: **24 de junho de 2024 às 09h00.**

Santa Luzia do Paruá-MA, 11 de junho de 2024.

Flavio José Padilha de Almeida
Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças,
Receitas e Patrimônio público
Portaria 003/2021

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: f8adc7b2e580bf1eb54fe0e8c630ff22

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 081/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 081/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA

CONTRATADA: POCOS E CIA LTDA - EPP, CNPJ nº 00.990.693/0001-07

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar as cláusulas: **CLÁUSULA IV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS e CLÁUSULA VII - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.**

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações, pela Lei Complementar 123/2006.

DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2024.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E MARCUS BRANDÃO MELO (CONTRATADA).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: ebd527d829db9cc6c2dd1771f6a5ef7b

PORTARIA Nº 049/2024 - GAB - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 049/2024 - GAB - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DE GABINETE, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Lourival Leandro dos Santos Junior, **CPF:** 270.349.843-87, **Prefeito Municipal**, 03 (três) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em Brasília- DF, com valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), **Para cumprir Agenda em Brasília- DF junto ao Senado Federal, Câmara dos Deputados, Ministério das Cidades e no Fundo Nacional de Desenvolvimento da educação- FNDE** no período de 12/06/2024 a 14/06/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em São Domingos do Azeitão - MA, 10 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FERNANDES DE CARVALHO JUNIOR
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 64a326c41cc5c438eb8132b8a5a697a6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

LEI N.º 514 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

ESTABELECE DIRETRIZES PARA APRIMORAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL COM A FINALIDADE DE INCLUSÃO DOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA NO ÂMBITO DO SISTEMA PÚBLICO DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Maranhão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Estabelece diretrizes para o aprimoramento da educação especial com a finalidade de inclusão dos estudantes com deficiência no âmbito do sistema público de ensino da educação básica do município de São Francisco do Maranhão.

Art. 2º. Os estabelecimentos de ensino da rede pública de educação básica poderão instituir RODAS DE CONVERSAS INTEGRADAS com a finalidade de aprimorar a inclusão escolar, assegurando a participação dos estudantes com deficiência e de suas famílias, preferencialmente de forma a não prejudicar o tempo da jornada escolar desses estudantes.

Art. 3º. Será admitida durante a realização das rodas de conversas integradas a participação de famílias e profissionais vinculados ao estabelecimento de ensino, sejam estes pais, familiares, professores, funcionários ou membros do conselho Escolar, bem como profissionais que agreguem conhecimentos e esclarecimentos aos temas debatidos e entidades sociais que se fizerem participar voluntariamente.



Art. 4º. As Rodas de conversas integradas tem a finalidade de:

I - Abordar as problemáticas da aprendizagem inclusiva e da acessibilidade assegurada no cotidiano escolar;

II- Ouvir e encaminhar as preocupações e sugestões dos Pais e familiares, pertinentes ao desenvolvimento dos atendimentos educacionais especializados;

III- Obter do corpo docente e equipe gestora as informações relacionadas ao planejamento educacional, como os trabalhos realizados, as medidas implementadas e os futuros projetos dirigidos ao atendimento educacional especializado;

IV- Assegurar que o corpo docente, coordenação e direção exponham os projetos pedagógicos por meio dos quais seja institucionalizados o atendimento educacional especializado, assim como os demais serviços e adaptações necessárias ao atendimento das características dos estudantes com deficiência, tudo de forma a garantir o seu pleno acesso ao currículo em condições de igualdade, promovendo a conquista e o exercício da sua autonomia;

V- Assegurar a integração de políticas de atendimento entre a sala de aula regular e o atendimento especializado;

VI- Proporcionar a realização de palestras, seminários e cursos, em benefício da comunidade escolar e familiar;

VII- Apontar as deficiências nos trabalhos realizados com os alunos com necessidades especiais;

VIII- Promover parcerias que aprimorem atendimentos individualizados, alimentando plataforma virtual pública e gratuita com evidências educacionais para professores, estudantes e famílias integrados com especialistas da área.

Art.5º. A direção escolar manterá aos cuidados do Conselho Tutelar as principais queixas e eventuais denúncias suscitadas nas rodas de conversa, a fim de que o órgão avalie possíveis situações de violação de direitos.

Art.6º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei para sua efetiva execução.

Art.7º. Esta lei entra em vigor após a sua publicação.

São Francisco do Maranhão, 11 de novembro de 2022.

ADELBARO RODRIGUES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 82659e54af37caeed7e5f094284f5c2

LEI N.º 524 DE 12 DE MAIO DE 2023

CRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO O PROGRAMA RUA DO CICLISMO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Maranhão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Esta lei cria o Programa **Rua do Ciclismo** no âmbito do Município de São Francisco do Maranhão. Que tem como objetivo desenvolver e ordenar a prática de ciclismo nas vias e logradouros públicos de forma segura.

Art. 2º São objetivos específicos do Programa:

I - desenvolver e ordenar a prática de ciclismo pela população em geral;
II - assegurar à população local **seguro** e adequado a essa prática;

Art. 3º A implantação, coordenação e acompanhamento do Programa ficará a cargo do órgão competente do Poder Executivo e funcionará nos horários das 05h00 às 09h00 e das 17h00 às 22h00 no mínimo duas vezes por semana.

Art. 4º A designação dos logradouros e/ou vias para implantação da "Rua do Ciclismo", será de responsabilidade dos próprios munícipes, que oficializarão à administração para implantação do programa nas vias públicas escolhidas.

§ 1º O cumprimento do disposto no caput dependerá de prévia aprovação do órgão competente do Poder Executivo que analisará as condições viárias dos logradouros escolhidos.

§ 2º Uma vez atendidas as exigências de que trata o parágrafo anterior, o órgão competente do Poder Executivo demarcará e sinalizará a área destinada à implantação do Programa.

§ 3º Nos horários previstos no presente projeto para prática das atividades nele propostas, o órgão competente do Poder Executivo poderá manter pessoal técnico especializado para ordenamento do tráfego de veículos nos logradouros envolvidos, se necessário.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Maranhão - Ma, 12 de maio de 2023.

ADELBARO RODRIGUES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 89420db58b08624323682390b0f69e9b

LEI N.º 526 DE JUNHO DE 2023

INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE DE ORIENTAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O DESCARTE ADEQUADO DO LIXO NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Maranhão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no Município de São Francisco do Maranhão a Campanha Permanente de Orientação e Conscientização sobre o Descarte Adequado do Lixo no Município de São Francisco do Maranhão.

Art. 2º. São objetivos da Campanha Permanente de Orientação e Conscientização sobre o Descarte Adequado do Lixo:

I - oferecer aos munícipes informações sobre a separação correta dos resíduos;

II - conscientizar a população sobre a importância da coleta seletiva e separação dos resíduos sólidos conforme sua constituição ou composição;

III - conscientizar a população quanto ao descarte correto de resíduos que ocasionam riscos aos coletores;

IV - informar a população sobre os dias e horários da coleta do lixo e da coleta reciclável.

Art. 3º O estabelecimento da forma e do conteúdo da Campanha ficarão a critério dos órgãos municipais competentes e será regulamentado pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único: O Poder Executivo Municipal poderá constituir parcerias com a iniciativa privada para desenvolver em conjunto as ações e os serviços correspondentes à Campanha Permanente de Orientação e Conscientização sobre o Descarte Adequado do Lixo.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor após decorridos noventa dias de sua publicação oficial.

São Francisco do Maranhão - MA, 23 de junho de 2023.

ADELBARO RODRIGUES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 343d30a796b8f75e7397aaf3db8d9b09

LEI N.º 537 DE NOVEMBRO DE 2023

INSTITUI O PROGRAMA EMPREENDE DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, DE QUALIFICAÇÃO DO MICROEMPREENDEDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Maranhão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Empreende São Francisco de qualificação do Microempreendedor na cidade, cuja finalidade é o aumento da renda e empregabilidade através da formalização dos pequenos negócios, objetivando o crescimento sustentável das empresas (MEI), a profissionalização e orientação dos informais de baixas rendas.

Art. 2º São objetivos do Programa Empreende São Francisco:

I - promover orientações ao empreendedor sobre noções básicas em temas gerenciais, fiscais, contábeis, financeiros e regulatórios específicas do negócio;

II - divulgar informações sobre a importância da identidade visual da marca e comunicação com vistas a garantir a atratividade do negócio;

III - divulgar informações sobre os melhores investimentos e as linhas de crédito que mais se adequem as necessidades do negócio bem como aquelas que garantam benefício financeiro mais atrativo;

IV - divulgar informações sobre o emprego de ferramentas digitais gratuitas para a promoção do negócio nas redes sociais bem como orientação de sites gratuitos para o controle de estoque, precificação e gestão de projetos;

V - divulgar informações sobre estratégia de marketing para identificar o público alvo e criar mecanismos para potencializar as vendas ou consumo dos serviços;

VI - estimular mentorias in loco e online, através de profissional qualificado, para o acompanhamento do empreendedor na gestão do seu estabelecimento e para auxiliá-lo no emprego de técnicas e instrumentais de gestão.

Art. 3º Para consecução dos objetivos previstos neste Programa, o Executivo Municipal poderá:

I - contratar empresa com comprovada experiência na realização de treinamentos de empreendedores;

II - realizar termo de convênio, parceria ou cooperação com universidades, instituições privadas, organizações do terceiro setor e organismos nacionais ou internacionais;

Art. 4º Serão abrangidos pelo programa empreenda São Francisco:

I - o microempreendedor individual;

II - o candidato a empreendedor, assemelhado por suas características e receita ao microempreendedor individual, desde que seja orientada e viabilizada a sua formalização.

Art. 5º As empresas que superem a limitação do faturamento anual estabelecido no artigo 5º da presente Lei, e/ou tiverem participação em outra sociedade, inclusive como administrador ou titular, não serão abrangidos pelo programa.

Art. 6º Poderá o Executivo Municipal delimitar a abrangência do programa e o número de seus beneficiários, priorizando àqueles que mais necessitem.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Maranhão - Ma, 10 de novembro de 2023.

ADELBARO RODRIGUES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: a7c96e26e0dd2d49b417fda5f92bf9f7

LEI N.º 546 DE 23 DE MAIO DE 2024

INSTITUI A POLITICA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO DO USO DE ALCOOL E DROGAS NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Maranhão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei cria a **Política municipal de conscientização e prevenção do uso de Alcool e drogas no Município de São Francisco do Maranhão**. Que tem como objetivo promover a conscientização para efetivar a diminuição do consumo de bebidas alcoólicas e drogas no município.

Art. 2º São objetivos específicos do Programa:

I - produzir diagnósticos e ações preventivas contra o uso do álcool e

drogas.

II - identificar pessoas viciadas e dispor sobre acolhimento e tratamento que contribuam de modo eficaz para a redução do consumo, buscando inibir a ingestão excessiva que em outras consequências, causa grave riscos a saúde.

III- Promover palestras , seminários e distribuição de materiais informativos.

Art. 3º Fica instituída a semana municipal **de conscientização e prevenção do uso de Álcool e drogas, a ser realizada na semana que se inclui** o dia 18 de fevereiro, consagrado como dia Nacional de combate ao alcoolismo, com o objetivo de realizar eventos e atividades voltadas a estimular a redução do consumo de álcool entre a população.

Art. 4º Após a execução das ações da política pública, caso sejam identificadas pessoas que queiram se submeter a tratamento contra a dependência poderão ser encaminhados aos órgãos competentes indicados pela secretaria de saúde e demais serviços oferecidos pelo SUS.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Maranhão - Ma, 23 março de 2023.

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 040cd957d379925799cde01676051545

LEI Nº 494 DE 18 DE JUNHO DE 2021

Institui o Programa Municipal De Capacitação da Mulher, dispõe sobre a implementação de ações visando a capacitação profissional da mulher, chefe de família, desempregada, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Programa Municipal de Capacitação da Mulher, a ser instituído pelo Poder Executivo Municipal, com a finalidade de promover a capacitação profissional da mulher, chefe de família, desempregada, no âmbito do município de São Francisco do Maranhão.

Art. 2º. As ações do Programa Municipal de Capacitação da Mulher terão como objetivo instituir uma política pública para mulheres, chefes de família, desempregadas, com os seguintes focos:

- I- prevenção da discriminação da mulher no trabalho;
- II- estímulo as empresas privadas na implementação de políticas de emprego para mulheres;
- III- estímulo à criação de cooperativas de mulheres na produção de serviços;
- V- capacitação profissional das mulheres, chefes de família, sem ocupação, para inserção no mercado de trabalho ou organização para formação de um empreendimento próprio.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Maranhão, 18 de junho de 2021.

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: bfdc172806b802cb3bc1432825e9a8e5

LEI Nº 496 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Institui o programa Maria da Penha vai à escola visando sensibilizar a comunidade escolar sobre violência doméstica e familiar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Maria da Penha vai à Escola, que consiste em ações educativas voltadas ao público escolar, contemplando as professoras das Unidades da Rede Pública de ensino.

Art. 2º. O Poder Executivo poderá implementar o programa de forma articulada com outros órgãos da Administração Pública, podendo firmar parceria e convênios com instituições governamentais e não governamentais, empresas públicas e privadas, e movimentos sociais ligados às temáticas da Educação e dos Direitos Humanos.

Art. 3º. O programa tem como objetivo sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher, tendo como propósito:

I- contribuir para o conhecimento da comunidade escolar acerca da Lei nº 11.340 de 7 de agosto de 2006- Lei Maria da Penha;

II- impulsionar as reflexões sobre o combate à violência contra a mulher;

III- conscientizar adolescentes, jovens e adultos, estudantes e professores que compõem a comunidade escolar, da importância do respeito aos direitos humanos, notadamente os que refletem a promoção da igualdade de gênero, prevenindo e evitando, dessa forma, as práticas de violência contra a mulher;

IV- explicar sobre a necessidade da efetivação de registros nos órgãos competentes de denúncias dos casos de violência contra a mulher, onde quer que ela ocorra;

V- divulgar os vários canais de comunicação existentes para fins de recebimento de denúncias de violência contra a mulher.

Art. 4º. Na última semana do mês de novembro de cada ano serão intensificadas as atividades educativas como:

I- palestras;

II- debates;

III- seminários;

IV- vídeos;

V- outras formas de recursos.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Maranhão, 10 de setembro de 2021

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 36582554bd5d98c8ba298278471dd9a2

LEI Nº 510 DE 10 DE JUNHO DE 2022

Estabelece a obrigatoriedade da contratação de cantores, instrumentistas, bandas ou conjuntos musicais locais na abertura dos shows ou eventos musicais financiados com recursos públicos do município de São Francisco do Maranhão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É obrigatório no âmbito do município de São Francisco do Maranhão a contratação de cantores, instrumentistas, bandas ou conjunto musicais locais para a abertura dos shows e apresentações musicais de qualquer gênero, em eventos realizados pelo poder público local, financiados ou patrocinados com recursos públicos, com base nas leis de incentivo à cultura.

§1º Para fins do disposto nesta lei são considerados artistas locais aqueles que residem no Município e cidadãos franciscenses.

§2º A forma de seleção dos cantores, instrumentista, bandas ou conjuntos musicais locais deve ser definida à critério do diretor artístico do show ou apresentação musical e, na falta desse, do responsável pela produção do evento.

§3º Na impossibilidade de se cumprir o estabelecido no §1º deste artigo, admite-se a contratação de artistas que residam no Estado em que ocorrer o evento.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura ou outro órgão com competência na área cultural, deverá abrir inscrição para o cadastramento dos cantores, instrumentistas, bandas ou conjuntos musicais locais pelo menos 02 (duas) vezes por ano, preferencialmente nos meses de janeiro e julho.

§1º O chamamento dos artistas locais cadastrados, para participar do evento deverá ser realizado por ordem alfabética, para que todos tenham a oportunidade de participar dos diversos eventos financiados pelo poder público.

Art. 3º. A fiscalização do cumprimento do disposto no art. 1º desta lei caberá à Câmara Municipal, a qualquer cidadão e ao órgão responsável pela concessão do financiamento, se for o caso, conforme regulamentação dada pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Quando o evento for realizado pela iniciativa privada, que receba recursos públicos, o descumprimento dos termos previstos nesta lei implicará na obrigatoriedade da devolução integral dos recursos públicos recebidos, nos termos da lei de regulamentação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Maranhão, 10 de junho de 2022.

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: d4f651a85731271ccdb105a3f8c9b7c8

LEI Nº 527 DE 30 DE JUNHO DE 2023

DISPOE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO CRIATIVO NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Maranhão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei cria, no âmbito do Município de São Francisco do Maranhão, diretrizes para implantação da Política Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo Criativo, com o objetivo de impulsionar, facilitar e orientar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.

Art. 2º Considera-se empreendedorismo criativo o ciclo de criação e produção, que gera renda por meio de ideias inovadoras, a partir de potencialidades e características próprias da localidade, transformando a realidade socioeconômica da comunidade.

Art. 3º Os setores criativos representam os diversos conjuntos de empreendimentos que atuam no campo da economia criativa e são

assim constituídos:

- I - Setor do Patrimônio: patrimônio material, patrimônio imaterial, arquivos e museus;
- II - Setor das Expressões Culturais: artesanato, culturas populares, artes visuais e arte digital;
- III - Setor das áreas de espetáculo: dança, música e teatro;
- IV - Setor do audiovisual, da leitura e da literatura: cinema, vídeo, publicações e mídias impressas e digitais;
- V - Setor das criações culturais e funcionais: moda, design e arquitetura.

Art. 4º São princípios norteadores da Política Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo Criativo:

- I - Diversidade cultural, como valorização, proteção e promoção da diversidade das expressões culturais do Município de São Francisco do Maranhão, de modo a garantir sua originalidade, a sua força e seu potencial de crescimento;
- II - Sustentabilidade, como um tipo de desenvolvimento socioeconômico construído de modo a garantir a sua originalidade, a sua força e seu potencial de crescimento;
- III - Inovação, como prática em todos os setores criativos, em especial naqueles cujos produtos são frutos da integração entre novas tecnologias e conteúdos culturais;
- IV - Inclusão Social integral de segmentos da população que se encontram em situação de vulnerabilidade social por meio da formação e qualificação profissional e da geração de oportunidades de trabalho, renda e empreendimentos criativos, com direito de escolha acesso aos bens e serviços criativos brasileiros.

Art. 5º São eixos da atuação da Política Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo Criativo.

- I - Produção de informação e conhecimento sobre o Empreendedorismo Criativo;
- II - Formação para profissionais e empreendedores criativos;
- III - Fomento aos empreendimentos criativos;
- IV - Realização de oficinas de capacitação e treinamento;
- V - Destinação de espaço adequado para realização de eventos locais para exposição dos produtos dos empreendedores criativos.

Art. 6º Na formação e execução da Política de que trata a Lei, os órgãos competentes poderão:

- I - Estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas;
- II - Considerar as reivindicações e sugestões do setor criativo e dos consumidores;
- III - Apoiar o comércio dos produtos da Economia Criativa;
- IV - Estimular investimentos produtivos direcionados ao atendimento das demandas do mercado criativo;
- V - Fomentar a pesquisa e o desenvolvimento de tecnologias de produção que visem à elevação da qualidade dos produtos e serviços.

Parágrafo único: Outras medidas efetivas poderão ser adotadas pelo Poder Executivo para concretização da Política Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo Criativo no Município de São Francisco do Maranhão.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal poderá constituir parcerias com a iniciativa privada para desenvolver em conjunto as ações correspondentes à Política Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo Criativo.

Art. 8º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Maranhão - MA, 30 de junho de 2023.

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: d405267725f2687a1775a6315882db48

LEI Nº 550, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

ESTABELECE DIRETRIZES PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA "REDE DE PROTEÇÃO DA MULHER" NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, ADELBARTO RODRIGUES SANTOS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Maranhão, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei disciplina diretrizes para implantação do Programa "Rede de Proteção da Mulher" no Município de São Francisco do Maranhão com o objetivo de incentivar a atuação preventiva e comunitária voltada à proteção das mulheres.

Art. 2º São diretrizes do Programa "Rede de Proteção da Mulher":
I - prevenir e combater a violência física, psicológica, sexual, moral e patrimonial contra as mulheres;
II - monitorar o cumprimento das normas que garantem a proteção das mulheres;
III - promover o acolhimento humanizado e a orientação às mulheres em situação de violência bem como o seu encaminhamento aos serviços da rede de atendimento especializado, quando necessário;
IV - monitorar e acompanhar as mulheres com medidas protetivas de urgência garantindo o cumprimento da lei;
V - garantir a integração dos serviços oferecidos às mulheres em situação de violência;

Art. 3º Para a consecução dos objetivos do Programa, o Poder Executivo Municipal poderá:
I - identificar e selecionar os casos a serem atendidos, após encaminhamentos da Delegacia e do Poder Judiciário;
II - promover visitas domiciliares e acompanhamentos periódicos;
III - verificar o cumprimento das medidas protetivas aplicadas pelo Poder Judiciário e adoção de medidas cabíveis no caso de seu descumprimento;
IV - encaminhar as mulheres vítimas de violência para os serviços da Rede de Atendimento e para o serviço de Assistência Judiciária da Defensoria Pública e/ou de convênio celebrado entre a Ordem de Advogados do Brasil, quando for o caso;
V - capacitação permanente dos profissionais envolvidos nas ações;
VI - realização de estudos e diagnósticos para o acúmulo de informações destinadas ao aperfeiçoamento das políticas públicas de segurança que busquem a prevenção e o combate à violência contra as mulheres.

Art. 4º A gestão do Programa "Rede de Proteção da Mulher" ficará a critério dos órgãos municipais competentes e será regulamentado pelo Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias.
Parágrafo único: O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios ou consórcios com a finalidade de instrumentalizar a política de segurança pública na proteção efetiva das mulheres em situação de violência.

Artigo 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 6º A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicação.

Artigo 7º Esta Lei entrará em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

São Francisco do Maranhão- MA, 12 de Abril de 2024.

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: b17c8f3a086d4741bcf82f2b422af320

LEI Nº 553 DE 26 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a autorização de implementação do sistema de Inclusão escolar "ABA"; para crianças com autismo nas escolas. Da rede pública do município de São Francisco do Maranhão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Maranhão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão na Rede Municipal de Ensino de São Francisco do Maranhão, o Sistema de Inclusão Escolar baseado na técnica ABA - Análise do Comportamento Aplicada, para crianças e adolescentes diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º O Poder Executivo poderá avaliar os estabelecimentos, que já contam com estrutura física e de pessoal para iniciar gradativamente a inclusão do sistema de inclusão escolar baseado na técnica ABA instituído por esta lei.

Art. 3º Cada unidade de ensino poderá dispor de profissionais capacitados para a efetiva implementação da técnica ABA - Análise do Comportamento Aplicada.

Parágrafo único: A Secretaria de Educação poderá firmar parcerias com universidades públicas para a capacitação de profissionais de diversas áreas que participarão da equipe multidisciplinar especializada no atendimento a alunos com Transtorno do Espectro do Autismo.

Art. 4º Os alunos com Transtorno do Espectro Autista serão avaliados por equipe multidisciplinar, incluindo profissionais especializados da Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Maranhão, a professor de atendimento educacional especializado, o psicólogo, o pedagogo, professores e demais profissionais da unidade escolar que Avaliarão se há real necessidade de cada indivíduo aderir ao método ABA.

Parágrafo único: Nos casos em que os alunos apresentam uma relação social autônoma ou já possuem outros acompanhamentos pedagógicos ou terapêuticos dentro ou fora do ambiente escolar, a adesão ao Método ABA será facultativa aos pais e/ou responsáveis.

Art. 5º Todo ano deve haver cursos de formação e aperfeiçoamento para todos os profissionais da área da educação, para que os mesmo se atualizem e saibam educar as crianças com deficiência.

Art. 6º O acompanhamento dos cuidadores as crianças com deficiência devera ser todos os dias que tiverem aulas.

Art. 7º. Deverá ser as despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas em caso de necessidade.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Maranhão - Ma, 26 de abril de 2024.

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 6dd973877a01d97b31c924db678934fa

LEI Nº 556, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Institui a medalha de Honra ao Centenário Franciscense, no Município de São Francisco do Maranhão e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada no âmbito do Município de São Francisco do Maranhão, a Medalha de Honra ao Centenário Franciscense.

§ 1º. A honraria que se refere o caput, será conferida ao Chefe do Poder Executivo, a cada 100 anos do Município de São Francisco do Maranhão.

§ 2º. É de competência exclusiva da Câmara Municipal de São Francisco do Maranhão a concessão da Medalha de Honra, referida no caput deste artigo.

Art. 2º. A Medalha de Honra ao Centenário Franciscense será forjada em dourado, em formato circular e conterà em baixo relevo no anverso o Brasão do Município e no reverso, a logo dos 100 anos do município, e os dizeres "**Á Honra ao Centenário Franciscense**".

Art. 4º. A Medalha terá como suporte uma fita de gorgorão de seda nas cores do município.

Art. 5º. O homenageado será convidado pela Presidência da Câmara Municipal de São Francisco do Maranhão, indicando a data, horário e local da Sessão Solene em que receberão a honraria.

Art. 6º. As honrarias instituídas por esta lei serão entregues preferencialmente em Sessão Solene realizada pela Câmara Municipal.

Art. 7º. A Secretaria Geral da Câmara Municipal manterá livro próprio denominado "**Livro de Registro de Concessão de Medalha de Honra do Centenário Franciscense - Município de São Francisco do Maranhão**" cuja abertura e encerramento serão efetuados pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, 30 DE ABRIL DE 2024.

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 207b628e930db1396b83895d61ad9598

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA SEM DISPUTA Nº 019/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA SEM DISPUTA Nº 019/2024. A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo Menor Preços Por Item, objetivando Contratação de empresa para publicação de Avisos de Licitações em Jornal Diário de Grande Circulação Regional ou Nacional, de Interesse da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento de São João do Paraíso-MA.. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do endereço eletrônico cplsjsparaíso@gmail.com, com data para envio de **12 de Junho de 2024 de 08:00hs da Manhã ATÉ: dia 14 de Junho de 2024 até as 16:00hs da tarde**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do

Município pelo endereço www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal. São João do Paraíso - MA, 11 de Junho de 2024. Valdemar Alves de Sousa.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 5f0792a4808ec7e045adc3a00ec262ba

EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2024, ASSINADO EM 03/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2024, assinado em 03/06/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA MELHORIA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AV. ARGEMIRO AGUIAR DE AZEVEDO E RUA DO COMÉRCIO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA. Processo Administrativo nº 045/2024. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 001/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: CASTRO & ROCHA LTDA, CNPJ nº 32.185.141/0001-12. Valor Global: R\$ 880.507,00 (oitocentos e oitenta mil e quinhentos e sete reais). Vigência Inicial: 3 de Junho de 2024. Vigência Final: 7 de Outubro de 2024. Gilvany Pereira Gomes - Secretário Municipal de Transportes. São João do Paraíso - MA, 6 de Março de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 5d784cbc8fc4fff13d411993e4d347a6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2024, ASSINADO EM 11/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2024, assinado em 11/06/2024. Objeto: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva com substituição de materiais da iluminação pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.. Processo Administrativo nº 057/2027. Modalidade: Adesão nº 001/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: A K P SERVICOS LTDA, CNPJ nº 26.186.215/0001-32. Valor Global: R\$ 784.440,70 (setecentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais e setenta centavos). Vigência Inicial: 11 de Junho de 2024. Vigência Final: 12 de Dezembro de 2024. Gilvany Pereira Gomes - Secretário Municipal de Transportes. São João do Paraíso - MA, 11 de Junho de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 14058ac2497570d5d5e4b3748bcf4210

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO N.º 001/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ADESÃO N.º 001/2024

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva com substituição de materiais da iluminação pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o conteúdo do presente processo regular de licitação na modalidade ADESÃO Menor Preço por item, HOMOLOGO para fins de direito a proposta encaminhada e assinada por, **A K P SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **26.186.215/0001-32**, vencedora no valor total registrado de R\$ 784.440,70 (setecentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e quarenta reais e setenta centavos).

Assim, determino que os serviços contábeis deste Município façam o registro na forma da legislação em vigor e aplicada a espécie, visando assegurar os compromissos ora assumidos.

CUMPRE-SE NA FORMA RECOMENDADA.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, 10 de JUNHO de 2024.



Gilvany Pereira Gomes
Secretário Municipal de Infraestrutura
074/2023

Publicado por: *ILTON RODRIGUES DE SOUSA*
Código identificador: *cd5a7f071f6566d3939f53a989ccbb8f*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 361/2023

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 361/2023**

Contratante: Secretaria Municipal de Educação de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00; Contratada: FERREIRA & MEDEIROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.735.593/0001-03, estabelecida na **avenida Higino Cunha, nº 746, bairro Ilhotas, Cidade de Teresina - PI**. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 015/2023. Objeto - contratação de empresa especializada na prestação de serviço através de vídeo monitoramento (CFTV) com acionamento botão pânico anti sinistro, sistema eletrônico com central com tecnologia pânico silencioso, fornecimento de equipamentos em comodato, a serem instalados, configurados e prestados em unidades da secretaria municipal da educação do município de São João do Sóter - MA. Data da Assinatura: 02/05/2024. Prazo de Vigência: até 02/05/2025. Fonte Pagadora: FUNDEB / VAAT / QSE / FPM / RECURSOS PRÓPRIOS . Valor Global de **R\$ 1.648.221,12** (um milhão, seiscentos e quarenta e oito mil, duzentos e vinte e um reais e doze centavos). Pela Contratante: Tatiana Cristina Silva Araújo e Pelo Contratada: Suelene Maria de Medeiros.

São João do Sóter - MA, 02 de maio de 2024.
Publique-Se

TATIANA CRISTINA SILVA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Publicado por: *JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA*
Código identificador: *e7614cf966a04ee4f25c70df5f010090*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO. REFERENCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº031/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO

**REFERENCIA:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº031/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023 - SRP
Processo Administrativo nº 250105/2023
PROCESSO DE ADESÃO Nº 001/2024
LIBERAÇÃO DE ADESÃO Nº 001/2024**

A Senhora
SHIRLIANE MONTEIRO DE LIMA SAMPAIO
Secretaria Municipal de Educação
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE - MA
CNPJ: 56.456.479/8798-79

Venho através deste informar QUE: CONSIDERANDO o pedido feito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE - MA CNPJ: 56.456.479/8798-79, Rua São Francisco, s/n, centro, Igarapé Grande - MA, neste ato através da Senhora SHIRLIANE MONTEIRO DE LIMA SAMPAIO Secretaria Municipal de Educação, que solicitou Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº031/2023, CONSIDERANDO art. 31 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta os artigos 82 e 86 da Lei 14.133/2021, AUTORIZO a ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº031/2023, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Sistema de Registro de Preços - SRP, aberto através do Processo Administrativo nº 250105/2023, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de informática diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, tendo como vencedora a empresa: F TERAMO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 01.672.176/0001-52 Endereço: Trav. Antônio Macêdo Nº 71 - Centro Presidente Dutra, CEP: 65.760-00, representada pela Senhora: Francisca Neta do Nascimento Teramo, portadora do RG: 0114579599-1 SSP-MA e CPF: 253.848.804-49.

FORTUNA(MA) em 11 de junho de 2024.

Antonio Marcos De Sousa Rocha
Secretário Municipal de Educação
ORGÃO GERENCIADOR

Publicado por: *LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*
Código identificador: *e045b20905c43313fe74dda9271053f*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2024. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADO: MARCELO DOS SANTOS SILVA, CPF: 037.885.963-33 (grupos informais e individuais). Valor: **R\$ 200.600,00 (Duzentos mil e seiscentos reais)**. OBJETO: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do Empreendedor familiar rural, para alimentação escolar dos alunos da rede de Educação Básica pública verba FNDE/PNAE exercício de 2024, de acordo com Chamada Pública nº 001/2024.** AMPARO LEGAL: Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.133/2021 e Resolução do CD/FNDE nº 06/2020 - atualizada na Resolução CD/FNDE nº 21/2021, e demais legislação em vigor. VIGÊNCIA: 03 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 11 de junho de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 004b33b5c1fa8d742fe3efe4d31b4763

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 92/2024. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90007/2024- SRP

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90007/2024- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 92/2024.

O Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09, neste ato representada pela Pregoeira Glória Maria Aguiar Costa, designada pela Portaria nº 03/2024 de 03 de janeiro de 2024 considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90007/2024, Processo Administrativo nº 51/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa para o fornecimento de combustível para atender às demandas de São Raimundo das Mangabeiras - MA, especificado no item do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 90007/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: AUTO POSTO BURITI VI LTDA CNPJ: 40.601.563/0001-50 Endereço: AV. RODOVIÁRIA, Nº 216, CENTRO, SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA. Nome do Representante: ROBERTO FONCECA SILVA, CPF Nº 004.568.583-50					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	GASOLINA COMUM ÍNDICE DE OCTANAGEM: IAD 87 MIN	LITRO	260.000	R\$ 5,70	R\$148.200,00
3	ÓLEO DIESEL B 510 CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 10 MG/KG MG/KG (S710)	LITRO	58.500	R\$ 5,82	R\$340.470,00
TOTAL GERAL R\$					R\$ 488.670,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
2	AUTO POSTO BURITI LTDA	LITRO	260.000
3	AUTO POSTO BURITI LTDA	LITRO	58.500

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

22.1

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada

a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções

previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá,

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pela parte e encaminhada cópia ao órgão participante.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 11 de JUNHO de 2024

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Glória Maria Aguiar Costa

Agente de Contratação- Órgão Gerenciador

AUTO POSTO BURITI VI LTDA

CNPJ: 40.601.569/0001-50

Roberto Fonseca Silva

CPF nº 004.568.583-50

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA

Código identificador: 738195217694a9d34b668efe0c0fe127

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 93/2024. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90007/2024- SRP

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90007/2024- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 93/2024.

O Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09, neste ato representada pela Pregoeira Glória Maria Aguiar Costa, designada pela Portaria nº 03/2024 de 03 de janeiro de 2024 considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90007/2024, Processo Administrativo n.º 51/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa para o fornecimento de combustível para atender às demandas de São Raimundo das Mangabeiras - MA, especificado no item do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 90007/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: AUTO POSTO BURITI VI LTDA CNPJ: 40.601.563/0001-50 Endereço: AV. RODOVIÁRIA, Nº 216, CENTRO, SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA. Nome do Representante: ROBERTO FONCECA SILVA, CPF Nº 004.568.583-50					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	GASOLINA COMUM ÍNDICE DE OCTANAGEM: IAD 87 MIN	LITRO	260.000	R\$ 5,70	R\$148.200,00
3	ÓLEO DIESEL B S10 CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 10 MG/KG MG/KG (S710)	LITRO	58.500	R\$ 5,82	R\$340.470,00
TOTAL GERAL R\$					R\$ 488.670,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
2	AUTO POSTO BURITI LTDA	LITRO	260.000
3	AUTO POSTO BURITI LTDA	LITRO	58.500

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de

serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

22.1

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão

ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado

que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pela parte e encaminhada cópia ao órgão participante.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 11 de junho de 2024

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Glória Maria Aguiar Costa

Agente de Contratação- Órgão Gerenciador

AUTO POSTO BURITI VI LTDA

CNPJ: 40.601.569/0001-50

Roberto Fonseca Silva

CPF nº 004.568.583-50

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: a6a6d45d6be061967aa1f3ee1d3b6edd

EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90003/2024-SRP



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 83/2024

CONTRATANTE: Município de São Raimundo das Mangabeiras-MA-Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.079.583/0001-74.

CONTRATADA: GS SERVIÇOS E ASSESSORIAS LTDA, CNPJ n. 51.674.153/0001-55.

OBJETO: Contratação sob demanda, de empresa para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para composição da merenda escolar do ano letivo de 2024 do Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024-SRP.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 263.419,34 (duzentos e sessenta e três mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação é até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2024.

ASSINAM: Suely Dutra Barros Moreira (Secretaria Municipal de Educação) E Gilvan Silva Pimentel (**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA GS SERVIÇOS E ASSESSORIAS LTDA**).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 5c311808c27c5001ad8ad2ad79a121c8

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ: 06.651.616/0001-09.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE ELETRO E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 23.0002.810/0001-82.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos permanentes para atender às necessidades de todas as unidades da prefeitura municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 - SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023;

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 10.024/2019, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021, Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais normas complementares e disposições.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 25.186,00 (vinte e cinco mil e cento e oitenta e seis reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência do Contrato será de 12 meses, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2024.

ASSINAM: VIVIANE DO NASCIMENTO IBIAPINO PINTO (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE) E WILSON DE BARROS SILVA REZENDE (REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: df96d4846b5f6946017915395d02bd2f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 84/2024

CONTRATANTE: Município De São Raimundo Das Mangabeiras - MA-Secretaria Municipal De Educação, CNPJ: 06.079.583/0001-74.

CONTRATADA: MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA, CNPJ n. 32.441.928/0001-06.

OBJETO: Contratação sob demanda, de empresa para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para composição da merenda escolar do ano letivo de 2024 do Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024-SRP.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 373.283,75 (trezentos e setenta e três mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação é até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2024.

ASSINAM: Suely Dutra Barros Moreira (Secretaria Municipal de Educação) E Graci Rejane Souza Braga (**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA**).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: a5ca433bb7542a6d5bef04fb47d56212

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 142/2022-TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022-CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022-CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2022

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 142/2022

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2022, firmado em 02 de maio de 2022, entre o MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ sob o nº. 06.651.616/0001-09 e a empresa CIRCULO ENGENHARIA LTDA, CNPJ sob o nº 03.258.232/0001-32, do interesse desta Prefeitura Municipal em ADITIVAR o Contrato Nº 142/2022, referente a **Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais, no trecho: BR 230 - Localidade Canto do Bacabal, no Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.**

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como objeto alterar em **90 (noventa) dias** os prazos da CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, do Contrato, passando a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
“CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente Contrato terá **vigência de 810 (oitocentos e dez) dias** contados a partir de sua assinatura, sem prejuízo do disposto no artigo 57, I da Lei 8.666/1993.”

DATA DA ASSINATURA: 21 de abril de 2024.

ASSINATURAS: O Sr. ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, (PREFEITO), e o Sr. CLAUDIONOR DALL AGNOL, (REPRESENTANTE LEGAL).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: c06bd635184293718d90d8e551456d17

EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 90/2024.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 142/2022-TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022-CPL



TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2022
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 142/2022
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2022, firmado em 02 de maio de 2022, entre o MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ sob o nº. 06.651.616/0001-09 e a empresa CIRCULO ENGENHARIA LTDA, CNPJ sob o nº 03.258.232/0001-32, do interesse desta Prefeitura Municipal em ADITIVAR o Contrato Nº 142/2022, referente a **Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais, no trecho: BR 230 - Localidade Canto do Bacabal, no Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.**

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como objeto alterar em **90 (noventa) dias** os prazos da CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, do Contrato, passando a vigorar com a seguinte redação:
“CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente Contrato terá **vigência de 720(setecentos e vinte) dias** contados a partir de sua assinatura, sem prejuízo do disposto no artigo 57, I da Lei 8.666/1993.”
DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2024.
ASSINATURAS: O Sr. ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, (PREFEITO), e o Sr. CLAUDIONOR DALL AGNOL (REPRESENTANTE LEGAL).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: f031a8121d2a400ffe6440c73e6e3000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO REFERENTE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

REFERENTE: Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em confecção e serviços de malharia em geral, atender as necessidades das Secretarias Municipais de Senador Alexandre Costa.

EMPRESA: C A PEREIRA SILVA COMERCIO-ME, inscrita no C.N.P.J. nº 10.338.572.0001-39, com sede na Travessa Diolino Barros, nº 07, Cep: 65.760-000, Presidente Dutra - MA

VALOR: R\$ 61.864,00 (sessenta e um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	Calça em dobrê ponto 280 grs, colorida com elástico na cintura, costura rebatida, dois bolsos, pintura na perna em silk screen em uma ou duas cores, nos tamanhos 8, 10, 12 e 36-52, para fardamento de crianças e adolescentes participantes do SCFV	YAM	Und	880	R\$ 47,00	R\$ 41.360,00
2	Camiseta malha PV, PP ou PV Fashion, branca ou colorida, modelo gola careca ou decote V, com punho colorido no decote e na manga, com bandeira do Brasil bordada 6x4cm (opcional), pintura silk screen de uma três cores, policromia ou sublimada, na frente e na costa, nos tamanhos 8, 10, 12, PP, P, M, G, GG e EXGG, para fardamento de crianças e adolescentes do SCFV	YAM	Und	880	R\$ 23,30	R\$ 20.504,00

“Adjudico, Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epigrafe, conforme Parecer Jurídico e autorizo a despesa”.
Senador Alexandre Costa - MA, 10 de junho de 2024.

AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER TORNA PÚBLICO QUE ESTA ANULADO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2024-SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e manutenção de prédios, para atender as necessidades do município de São Vicente Ferrer/MA, EM RAZÃO DE ERRO NO PROJETO BÁSICO. SÃO VICENTE FÉRRER-MA, 10 de junho de 2024. REGINALDO MELÔNIO - Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 3ebf33b2d20f898a2c906045a74b8d9f

ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 141/2024

ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 141/2024.PARONDE SE LÊ: VALOR GLOBAL: R\$ 285.977,59 (Duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).LEIASE: VALOR GLOBAL: R\$ 284.863,99 (duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos) . SÃO VICENTE FERRER/MA, 14 DE MAIO de 2024. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS; Secretária Municipal de Educação; São Vicente Ferrer-MA. NATANIEL GOMES COSTA - Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 9247ad237710eddf10cccefc726bc9c

WAGNO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Municipal de Educação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

REFERENTE: Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em confecção e serviços de malharia em geral, atender as necessidades das Secretarias Municipais de Senador Alexandre Costa.

EMPRESA: C A PEREIRA SILVA COMERCIO-ME, inscrita no C.N.P.J. nº 10.338.572.0001-39, com sede na Travessa Diolino Barros, nº 07, Cep: 65.760-000, Presidente Dutra - MA

VALOR: R\$ 37.120,00 (trinta e sete mil, cento e vinte reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	Calça em Oxford ou Two Way, colorida modelo social, com dois bolsos na lateral e dois bolsos na costa, nos tamanhos 36-52 para fardamentos diversos	YAM	Und	200	R\$ 62,00	R\$ 12.400,00
2	Camiseta malha PV, PP, PV Fashion ou Piquet, modelo gola polo com punho, diversas cores, com bolso. Logo bordada, pintura em silk screen, policromia ou sublimada, na frente e na costa, nos tamanhos PP, P, M, G, GG e EXGG para fardamentos diversos	YAM	Und	400	R\$ 25,20	R\$ 10.080,00
3	Conjunto de gonnola e calça em tecido terbrim ou rip stop, cor escura ou camuflado digitalizado, com cós, 2 bolsos trazeiros com capela e botão, dois bolsos nas laterais tipo faca, dois bolsos na perna com prega, lapela e botão, nos tamanhos 36-52 para fardamento da Guarda Municipal	YAM	Und	56	R\$ 30,00	R\$ 1.680,00
4	Kit pessoal complementar (boné com logo bordada, tarjeta bordada, cinto, cinto de guarnição, cordão, bota tipo cuturno cano longo)	YAM	Und	48	R\$ 270,00	R\$ 12.960,00

“Adjudico, Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epigrafe, conforme Parecer Jurídico e autorizo a despesa”.
Senador Alexandre Costa - MA, 10 de junho de 2024

ALLAKIS MORAIS SILVA

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

REFERENTE: Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em confecção e serviços de malharia em geral, atender as necessidades das Secretarias Municipais de Senador Alexandre Costa.

EMPRESA: C A PEREIRA SILVA COMERCIO-ME, inscrita no C.N.P.J. nº 10.338.572.0001-39, com sede na Travessa Diolino Barros, nº 07, Cep: 65.760-000, Presidente Dutra - MA

VALOR: R\$ 48.700,00 (quarenta e oito mil e setecentos reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	Camiseta malha PV, PP ou PV Fashion, branca ou colorida, modelo gola careca ou decote V, com punho colorido no decote e na manga, pintura silk screen de uma a três cores, policromia ou sublimada total na frente e logo na costa, nos tamanhos PP, P, M, G, GG e EXGG, destinada a conferências, participantes do SCFV, campanhas informativas e educativas do PAIF, PAEF, AEPETI, família acolhedora, CADUNICO e bolsa família, campanhas e violência contra a criança e adolescente e programa criança feliz	YAM	Und	1000	R\$ 27,50	R\$ 27.500,00
2	Kit artesanato (tecido patchwork, linha, malha, bico rendado, linha crochê, agulha, cola tecido, tinta para tecido e tecido tela)	YAM	Und	64	R\$ 50,00	R\$ 3.200,00
3	Kit enxoval do bebê (fralda, toalha, mijão, camiseta, coeiro, banheira e rede)	YAM	Und	120	R\$ 150,00	R\$ 18.000,00

“Adjudico, Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epigrafe, conforme Parecer Jurídico e autorizo a despesa”.
Senador Alexandre Costa - MA, 10 de junho de 2024

KAUANNY LEANDRO COSTA AROUCHE
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO
Código identificador: 6a14cb9c9759c2fb8d64c168ff35b361

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2024-SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA. **ABERTURA:** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 13/06/2024, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 25/06/2024, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura de Senador Alexandre Costa, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplprefeiturasac@gmail.com. Senador Alexandre Costa -MA, 11 de junho de 2024. Raimunda Maria M. Mendes - Pregoeira/Agente de Contratação.

Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO
Código identificador: ee6d6c93eb55b27dc1b921bc842d5d0f

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2024-SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA. **ABERTURA:** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 13/06/2024, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 14:00 horas do dia 25/06/2024, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura de Senador Alexandre Costa, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplprefeiturasac@gmail.com. Senador Alexandre Costa -MA, 11 de junho de 2024. Raimunda Maria M. Mendes - Pregoeira/Agente de Contratação.

Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO
Código identificador: df59bfd0ab7dda404e6b492fd1524379

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013.40/2024

REF.: Processo nº 010.10/2024, Pregão Eletrônico nº 009/2024, Ata de Registro de Preços nº 009/2024 - **PARTES:** Município de Serrano do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.626/0001-11, através do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 14.560.708/0001-01, e a empresa TOW COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 42.723.891/0001-54 - **OBJETO:** contratação de empresa para locação de equipamento de informática com fornecimento de toner destinado

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: ba55cf11f227266f365c266c9e5db206

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017.30/2024

REF.: Processo nº 010.10/2024, Pregão Eletrônico nº 009/2024, Ata de

ao atendimento das necessidades da secretaria municipal de Assistência Social do município de Serrano do Maranhão/MA - **VALOR GLOBAL R\$ 15.050,00** (quinze mil e cinquenta reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1101 Sec. Municipal de Assistência Social 08 244 0384 2.062 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social 3.3.90.39.00 outros serv. de terc. pessoa jurídica 1201 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 244 0384 2.133 Manutenção e Funcionamento das Atividades do FMAS 3.3.90.39.00 outros serv. de terc. pessoa jurídica 2201 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 08 243 0384 2.014 Manutenção e Funcionamento das Atividades do Fundo Mun. dos Dir. da Criança e Adolescente 3.3.90.39.00 outros serv. de terc. pessoa jurídica - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contado a partir de sua assinatura, - **DATA DA ASSINATURA:** 23/05/2024 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 - **SIGNATÁRIOS:** IVANILZA DE JESUS Secretária Municipal de Assistência Social, pela CONTRATANTE e BRUNO CASTRO OLIVEIRA COSTA, pela CONTRATADA. Serrano do Maranhão (MA), 23 de maio de 2024.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 6c5fdff777fe501ab3a97a7c54f203

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014.40/2024

REF.: Processo nº 009.10/2024, Pregão Eletrônico nº 008/2024, Ata de Registro de Preços nº 008/2024 - **PARTES:** Município de Serrano do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.626/0001-11, através do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 14.560.708/0001-01, e a empresa NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, situada na Rua São Luis, nº 166, Centro, Bom Jardim/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.212.584/0001-24 - **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de malharia e roupa destinada ao atendimento das necessidades da secretaria municipal de Assistência Social do município de Serrano do Maranhão/MA - **VALOR GLOBAL R\$ 28.135,60** (vinte oito mil cento e trinta e cinco reais e sessenta centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1101 Sec. Municipal de Assistência Social 08 244 0384 2.062 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social 3.3.90.39.00 outros serv. de terc. pessoa jurídica 1201 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 244 0384 2.133 Manutenção e Funcionamento das Atividades do FMAS 3.3.90.39.00 outros serv. de terc. pessoa jurídica 2201 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 08 243 0384 2.014 Manutenção e Funcionamento das Atividades do Fundo Mun. dos Dir. da Criança e Adolescente 3.3.90.39.00 outros serv. de terc. pessoa jurídica - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contado a partir de sua assinatura, - **DATA DA ASSINATURA:** 21/05/2024 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 - **SIGNATÁRIOS:** IVANILZA DE JESUS Secretária Municipal de Assistência Social, pela CONTRATANTE e IZAQUE GOMES ARAÚJO, pela CONTRATADA. Serrano do Maranhão (MA), 21 de maio de 2024.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: ba55cf11f227266f365c266c9e5db206

Registro de Preços nº 009/2024 - **PARTES:** Município de Serrano do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.626/0001-11, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 14.173.958/0001-99, e a empresa TOW COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 42.723.891/0001-54 - **OBJETO:** contratação de empresa para locação de equipamento de informática com fornecimento de toner destinado ao atendimento das necessidades da secretaria municipal de Saúde do município de Serrano do Maranhão/MA - **VALOR GLOBAL** R\$ 71.586,00 (setenta e um mil quinhentos e oitenta e seis reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0801 Sec. Municipal de Saúde 10 301 0384 2.054 Manutenção e Funcionamento das Atividades do FMS 3.3.90.39.00 outros serv. de terc. pessoa jurídica 0707 Secretaria Municipal de Saúde 10 301 0384 2.053 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 3.3.90.39.00 outros serv. de terc. pessoa jurídica - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contado a partir de sua assinatura, - **DATA DA ASSINATURA:** 23/05/2024 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 - **SIGNATÁRIOS:** CLADIJANE MARA NASCIMENTO DOS SANTOS Secretária Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e BRUNO CASTRO OLIVEIRA COSTA, pela CONTRATADA. Serrano do Maranhão (MA), 23 de maio de 2024.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 7f55a19e3c343218a3096dc2cf2ea578

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018.30/2024

REF.: Processo nº 009.10/2024, Pregão Eletrônico nº 008/2024, Ata de Registro de Preços nº 008/2024 - **PARTES:** Município de Serrano do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.626/0001-11, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 14.173.958/0001-99, e a empresa NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, situada na Rua São Luis, nº 166, Centro, Bom Jardim/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.212.584/0001-24 - **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de malharia e rouparia destinado ao atendimento das necessidades da secretaria municipal de Saúde do município de Serrano do Maranhão/MA - **VALOR GLOBAL** R\$ 80.900,00 (oitenta mil e novecentos reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0801 Sec. Municipal de Saúde 10 301 0384 2.054 Manutenção e Funcionamento das Atividades do FMS 3.3.90.39.00 outros serv. de terc. pessoa jurídica 0707 Secretaria Municipal de Saúde 10 301 0384 2.053 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 3.3.90.39.00 outros serv. de terc. pessoa jurídica - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contado a partir de sua assinatura, - **DATA DA ASSINATURA:** 21/05/2024 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 - **SIGNATÁRIOS:** CLADIJANE MARA NASCIMENTO DOS SANTOS Secretária Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e IZAQUE GOMES ARAÚJO, pela CONTRATADA. Serrano do Maranhão (MA), 21 de maio de 2024.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 80f2134bc804926c98b2eba2d8fc0488

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019.10/2024

REF.: Processo nº 010.10/2024, Pregão Eletrônico nº 009/2024, Ata de Registro de Preços nº 009/2024 - **PARTES:** Município de Serrano do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.626/0001-11, através da Secretaria Municipal de Administração, e a empresa TOW COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 42.723.891/0001-54 - **OBJETO:** contratação de empresa para locação de equipamento de informática com fornecimento de toner destinado ao atendimento das necessidades da secretaria municipal de Administração do município de Serrano do Maranhão/MA - **VALOR GLOBAL** R\$ 35.576,00 (trinta e cinco mil quinhentos e setenta e seis reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0201 Secretaria Municipal de Administração 04 122 0384 2.207 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 3.3.90.39.00 outros serv. de terc. pessoa jurídica - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

contado a partir de sua assinatura, - **DATA DA ASSINATURA:** 23/05/2024 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 - **SIGNATÁRIOS:** JONATAS DE CASTRO COSTA Secretário Municipal de Administração, pela CONTRATANTE e BRUNO CASTRO OLIVEIRA COSTA, pela CONTRATADA. Serrano do Maranhão (MA), 23 de maio de 2024.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 738c5a43e6c381794676ea6d9f296fa9

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020.10/2024

REF.: Processo nº 009.10/2024, Pregão Eletrônico nº 008/2024, Ata de Registro de Preços nº 008/2024 - **PARTES:** Município de Serrano do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.626/0001-11, através da Secretaria Municipal de Administração, e a empresa NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, situada na Rua São Luis, nº 166, Centro, Bom Jardim/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.212.584/0001-24 - **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de malharia e rouparia destinado ao atendimento das necessidades da secretaria municipal de Administração do município de Serrano do Maranhão/MA - **VALOR GLOBAL** R\$ 68.772,07 (sessenta e oito mil setecentos e setenta e dois reais e sete centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0201 Secretaria Municipal de Administração 04 122 0384 2.207 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 3.3.90.39.00 outros serv. de terc. pessoa jurídica - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contado a partir de sua assinatura, - **DATA DA ASSINATURA:** 21/05/2024 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 - **SIGNATÁRIOS:** JONATAS DE CASTRO COSTA Secretário Municipal de Administração, pela CONTRATANTE e IZAQUE GOMES ARAÚJO, pela CONTRATADA. Serrano do Maranhão (MA), 21 de maio de 2024.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: b7bb5bd1d7f7cd761ff29e05b7fff400

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021.10/2024

REF.: Processo nº 018.10/2024, Pregão Eletrônico nº 011/2024, Ata de Registro de Preços nº 011/2024 - **PARTES:** Município de Serrano do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.626/0001-11, através da Secretaria Municipal de Administração, e a empresa TOP CONTROLE E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ: nº 32.256.339/0001-40 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES, SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO E LAVAGEM DE CAIXA D'ÁGUA, SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS, A SEREM EXECUTADAS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERRANO DO MARANHÃO/MA - **VALOR GLOBAL** R\$ 89.896,80 (oitenta e nove mil oitocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0201 Secretaria Municipal de Administração 04 122 0384 2.207 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 3.3.90.39.00 outros serv. de terc. pessoa jurídica - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contado a partir de sua assinatura, - **DATA DA ASSINATURA:** 23/05/2024 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 - **SIGNATÁRIOS:** JONATAS DE CASTRO COSTA Secretário Municipal de Administração, pela CONTRATANTE e IDENEY DOS SANTOS CASTRO SARAIVA Sócia Proprietária, pela CONTRATADA. Serrano do Maranhão (MA), 23 de maio de 2024.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 313e93a850ba502b1352dd4eeec5240d

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054.20/2024



REF.: Processo nº 010.10/2024, Pregão Eletrônico nº 009/2024, Ata de Registro de Preços nº 009/2024 - **PARTES:** Município de Serrano do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.626/0001-11, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, inscrita no CNPJ nº 30.857.415/0001-47, e a empresa TOW COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 42.723.891/0001-54 - **OBJETO:** contratação de empresa para locação de equipamento de informática com fornecimento de toner destinado ao atendimento das necessidades da secretaria municipal de Educação, Ciência e Tecnologia do município de Serrano do Maranhão/MA - **VALOR GLOBAL** R\$ 150.225,00 (cento e cinquenta mil duzentos e vinte cinco reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601 FUNDEB 12 361 0381 2.126 Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal de Ensino Fundamental - 30% 3.3.90.39.00 outros serv. de terc. pessoa jurídica 0401 Sec. Mun. de Educação, Ciência e Tecnologia 12 361 0384 2.056 MManutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia 3.3.90.39.00 outros serv. de terc. pessoa jurídica 0501 Manut. de Desenv. do Ensino 12 361 0381 2.103 Manutenção do Programa Quota do Salário Educação - QSE 3.3.90.39.00 outros serv. de terc. pessoa jurídica - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contado a partir de sua assinatura, - **DATA DA ASSINATURA:** 23/05/2024 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 - **SIGNATÁRIOS:** RONILDO CARDOSO SILVA Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, pela CONTRATANTE e BRUNO CASTRO OLIVEIRA COSTA, pela CONTRATADA. Serrano do Maranhão (MA), 23 de maio de 2024.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 541ec94829d792d2e9ffb77216cee193

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055.20/2024

REF.: Processo nº 009.10/2024, Pregão Eletrônico nº 008/2024, Ata de Registro de Preços nº 008/2024 - **PARTES:** Município de Serrano do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.626/0001-11, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, inscrita no CNPJ nº 30.857.415/0001-47, e a empresa NATUBA EMPREENDEMENTOS E CONSULTORIA LTDA, situada na Rua São Luis, nº 166, Centro, Bom Jardim/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.212.584/0001-24 - **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de malharia e roupa destinada ao atendimento das necessidades da secretaria municipal de Educação, Ciência e Tecnologia do município de Serrano do Maranhão/MA - **VALOR GLOBAL** R\$ 36.722,30 (trinta e seis mil setecentos e vinte dois reais e trinta centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601 FUNDEB 12 361 0381 2.126 Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal de Ensino Fundamental - 30% 3.3.90.39.00 outros serv. de terc. pessoa jurídica 0401 Sec. Mun. de Educação, Ciência e Tecnologia 12 361 0384 2.056 MManutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia 3.3.90.39.00 outros serv. de terc. pessoa jurídica 0501 Manut. de Desenv. do Ensino 12 361 0381 2.103 Manutenção do Programa Quota do Salário Educação - QSE 3.3.90.39.00 outros serv. de terc. pessoa jurídica - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contado a partir de sua assinatura, - **DATA DA ASSINATURA:** 21/05/2024 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 - **SIGNATÁRIOS:** RONILDO CARDOSO SILVA Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, pela CONTRATANTE e IZAQUE GOMES ARAÚJO, pela CONTRATADA. Serrano do Maranhão (MA), 21 de maio de 2024.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 21c5a9379342d54edad1ea8c7fa3f7e8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 1.016/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 1.016/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ sob o nº 06.896.534/0001-24, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração o Sr. João Rocha dos Santos, portador do CPF n.º 002.542.893-47. **CONTRATADO:** ECOLIMP - SERVICOS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 41.806.544/0001-22, com sede na Rua Dr. Jose Falcão, 13, Conj Sollos Sala 13, Bairro Centro, Joselandia/MA - CEP 65.755-000, neste ato representada pelo Sr. Bernardo Carlos De Queiroz Feitosa, portador do CPF n.º 651.499.803-82, e RG nº 1213762992 SSP/MA. **DATA DA ASSINATURA:** Em 07 de Junho de 2024. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 889.927,00 (oitocentos e oitenta e nove mil novecentos e vinte e sete reais). **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **OBJETO:** a Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caçambas, dentre outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **FONTE DE RECURSO:** Unidade: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - Dotação: 04.122.0002.2013.00003.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. JOÃO ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Sucupira do Norte/MA, em 07 de Junho de 2024.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 951cbf153aef22303a4b44435a42db08

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 2.016/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 2.016/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ sob o nº 06.896.534/0001-24, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração o Sr. João Rocha dos Santos, portador do CPF n.º 002.542.893-47. **CONTRATADO:** GRA-SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.540.733/0001-72, Rua Duque de Caxias, Nº 145, Bairro Centro, Mirador/MA - CEP: 65.850-000, neste ato representada pelo Sr. Claudisson Renis Assunção Silva, portador do CPF n.º 601.515.393-83, e RG nº 017223882001-7 SESP/MA. **DATA DA ASSINATURA:** Em 07 de Junho de 2024. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 314.450,00 (trezentos e quatorze mil quatrocentos e cinquenta reais). **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **OBJETO:** a Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caçambas, dentre outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **FONTE DE RECURSO:** Unidade: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - Dotação: 04.122.0002.2013.00003.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. JOÃO ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Sucupira do Norte/MA, em 07 de Junho de 2024.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 82966930f61d1f9e0cf58a64e6a7871c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 532.522.01/2024 - DISPENSA Nº 016/2024

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 532.522.01/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 532.522/2024. **DISPENSA Nº** 016/2024. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO -



MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ Nº 01.612.338/0001-67, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração Geral a Sr. Klevia Maria Lima de Sousa, inscrita no CPF Nº 045.725.553-62. **CONTRATADO:** MARCELO FÁBIO DE LIMA, inscrito no CPF Nº 040.458.504-30. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA FORNECIMENTO DE PÃES, BOLOS E SALGADOS ARTESANAIS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 14.401,10 (quatorze mil, quatrocentos e um reais e dez centavos). **VIGENCIA CONTRATUAL:** O presente contrato terá validade de 12 meses a contar da assinatura da carta contrato. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal Nº 14.133 de 2021. Sucupira do Riachão/MA, 05 de junho de 2024.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: b4fa373d64898e03e5389f38a216ef62

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 532.522.02/2024 - DISPENSA Nº 016/2024

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 532.522.02/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 532.522/2024. **DISPENSA Nº 016/2024. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ Nº 06.104.029/0001-08, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação a Sr. Kariny Almeida, inscrita no CPF Nº 440.458.504-30. **CONTRATADO:** MARCELO FÁBIO DE LIMA, inscrito no CPF Nº 040.458.504-30. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA FORNECIMENTO DE PÃES, BOLOS E SALGADOS ARTESANAIS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 15.791,10 (quinze mil, setecentos e noventa e um reais e dez centavos). **VIGENCIA CONTRATUAL:** O presente contrato terá validade de 12 meses a contar da assinatura da carta contrato. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal Nº 14.133 de 2021. Sucupira do Riachão/MA, 05 de junho de 2024.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 5fa47ad48b445c7defc9ad33d7d69f27

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 532.522.03/2024 - DISPENSA Nº 016/2024

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 532.522.03/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 532.522/2024. **DISPENSA Nº 016/2024. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ Nº 12.095.429/0001-99, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. Luara Lima Porto Carvalho, inscrita no CPF Nº 053.112.443-64. **CONTRATADO:** MARCELO FÁBIO DE LIMA, inscrito no CPF Nº 040.458.504-30. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA FORNECIMENTO DE PÃES, BOLOS E SALGADOS ARTESANAIS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 14.191,10 (Quatorze mil, cento e noventa e um reais e dez centavos). **VIGENCIA CONTRATUAL:** O presente contrato terá validade de 12 meses a contar da assinatura da carta contrato. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal Nº 14.133 de 2021. Sucupira do Riachão/MA, 05 de junho de 2024.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 97988e09f4a50c61ee7fb5d1042aa44a

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 532.522.04/2024 - DISPENSA Nº 016/2024

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 532.522.04/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 532.522/2024. **DISPENSA Nº 016/2024. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO -

MA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº 14.696.464/0001-99, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. Marlene Ribeiro de Sousa, inscrita no CPF Nº 063.187.093-80. **CONTRATADO:** MARCELO FÁBIO DE LIMA, inscrito no CPF Nº 040.458.504-30. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA FORNECIMENTO DE PÃES, BOLOS E SALGADOS ARTESANAIS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 13.245,40 (Treze mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos). **VIGENCIA CONTRATUAL:** O presente contrato terá validade de 12 meses a contar da assinatura da carta contrato. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal Nº 14.133 de 2021. Sucupira do Riachão/MA, 05 de junho de 2024.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 0152fa69d5e8d54cfee78e807530c31d

TERMO DE DISTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 428.418.01/2022

TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL DA CARTA CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 428.418.01/2022, QUE TEM COMO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS OFICIAIS E/OU A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DESUCUPIRA DO RIACHÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E A PESSOA FÍSICA: RIVELINO MONTEIRO DE SOUSA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.338/0001-67, com sede administrativa na Rua São José, nº 477, Centro, CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração Geral, Sra. KLEVIA MARIA LIMA DE SOUSA, brasileira, casada, residente nesta Cidade, inscrita no CPF nº 045.725.553-62, e do outro lado a pessoa física: RIVELINO MONTEIRO DE SOUSA, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF nº 008.309.553-56 com endereço na Rua Grande s/n, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo, resolvem rescindir o referido Contrato Originário nº 428.418.01/2022, com fulcro Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo Originário nº 428.418/2022 de 16 de novembro de 2022, oriundo do Processo Administrativo nº 428.418/2022, Dispensa de Licitação nº 037/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO:

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Cidade de São João dos Patos/MA.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Sucupira do Riachão - MA, 29 de maio de 2024.

KLEVIA MARIA LIMA DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração Geral

RIVELEINO MONTEIRO DE SOUSA
CPF: 045.725.553-62

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: d8ac7c1787a6d940f7de6c67c66de9d9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

PORTARIA Nº 085 DE 11 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica do ramo para aquisição de mobiliário e equipamentos de interesse do Fundo Municipal de Saúde de Tasso Fragoso/MA.

CONTRATADAS: IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 04.966.853/0001-33, sediado(a) na Rua Coronel Pedro Bogéa, 283, Centro, Lago da Pedra/MA; MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ/MF sob o nº 42.649.742/0001-92, sediado(a) na Avenida Francisco de Melo, 1083, VI Rosa, Goiânia/MA; MR TECH INFORMATICA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 48.000.136/0001-28, sediado(a) na Rua Padre Cristovam Arnald, 165, Bairro Estreito, Alfredo Wagner/SC; SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 41.699.317/0001-45, sediado(a) na Rua Santo Antônio, 610, Centro, Balsas/MA; SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 46.344.050/0001-97, sediado(a) na Rua Pedro Mees, 330, Lote D, Bairro Tribess, Blumenau/SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º Considerando o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e considerando o art. 27 §1º e §2º do DECRETO MUNICIPAL Nº 001, DE 17 DE JANEIRO DE 2024, nomeia os gestores e fiscais dos contratos nº 043, 044, 046, 048, 049/2024 originado do Processo Administrativo nº 021/2024 e Pregão Eletrônico nº 007/2024 - PML.

ALESSANDRO ABREU SOARES, CPF Nº 600.122.783-78.	Gestor do contrato nº 043, 044, 046, 048, 049/2024.
FERNANDO FERREIRA MATOS, CPF Nº 043.556.123-50	Fiscal do contrato nº 043, 044, 046, 048, 049/2024.

Art. 2º Compete ao gestor do contrato: agente público do órgão responsável pelo gerenciamento geral do contrato.

Art. 3º Compete ao fiscal do contrato: o agente público responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução dos contratos, nos seus aspectos técnicos e/ou administrativos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 64d00f0aa2d4220b2e9581fe5e6f3d59

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 242/2024 PE Nº 001/2024 PROCESSO Nº 548/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2024, PREGAO ELETRONICO Nº 001/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 548/2023, FIRMADO EM 06/06/2024, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.439.988/0001-76 E A EMPRESA SANEMAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.340.491/0001-73. **OBJETO:** FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA ATENDER AO SAAE DE VIANA-MA. **VIGÊNCIA:** Início de 06 junho de 2024, termino 06 de junho 2025. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 02 27 SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS; 02 27 SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS; 17 Saneamento; 17 512 Saneamento Básico Urbano; 17 512 0447 2031 0000 Manutenção do Setor de Abastecimento D'agua; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte Recursos Não vinculados de Impostos (exerc.Corrente); 02 27 SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS; 02 27 SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS; 17 Saneamento; 17 512 Saneamento Básico Urbano; 17 512 0447 2117 0000 Manutenção e Funcionamento SAAE; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte Recursos Não vinculados de Impostos (exerc.Corrente) 02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 122 0007 Administração e Planejamento; 04 122 0007 2011 0000 Manutenção da Secretaria de Administração; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente. **VALOR:** R\$ 1.224,190,00 (um milhão, duzentos e vinte e quatro mil, cento e noventa reais). **BASE LEGAL:** ART. 86, § 2º DA LEI 14.133/2021, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** Pelo CONTRATANTE, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, CNPJ nº 06.439.988/0001-76 Responsável: RAYLSON RAMON SANTOS NUNES, CPF nº 040.102.813-59 e pelo CONTRATADO: SANEMAR LTDA - 10.340.491/0001-73 situada a Av. Colares Moreira, Quadra 121, Lote 11 a 13 loja 05, nº12 - Jardim Renascença, CEP 65.075-441 São Luís - MA, Nome Responsável: Alexandre Rizzotto Falcão, identidade 547563965 SSP MA, CPF 442.062.757-34, CPF Nº 161.686.568-71, VIANA -MA, 12/06/2024.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 5dcedeb5f6e21009602e8b02fbbc43f1

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 004/2024
PROCESSO 028/2024

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, (a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Futura e eventual contratação de empresa para Fornecimento de programa educacional o soninho do bebê para atender as necessidades da secretaria de educação do município de Viana - MA. **Fornecedor: ABCD DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**-45.044.888/0001-00, END: AV CONS AGUIAR, 2333 - SALA 0504, EDF EMP JOAO ROMA - CEP: 51.020-020 BOA VIAGEM RECIFE - PE. **Subtotal adjudicado: 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais) e Fornecedor: SIM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, LOCACOES E SERVICOS LTDA** - 46.873.189/0001-28, Rua Dr. Júlio Correia, 104, Centro, CEP 55.940-000, Condado/PE. **Sub total adjudicado: 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais). Valor total adjudicado: R\$ 295.400,00 (duzentos e noventa e cinco mil e quatrocentos reais).** 11 de junho de 2024, **CLEICY MACHADO NUNES - Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.**

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 9debdbb514abe55a271678ecbf37ace7





IVO REZENDE ARAGAO

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br